SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco

AMUPE

Pernambuco , 20 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3594

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE
Diretoria Executiva

Presidente:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão
2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro
Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
Suplentes:
1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca
2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande
3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - COMAGSUL, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais**,** torna público que **SUSPENDERÁ** o Processo Licitatório nº 002/2024, em razão de haver sido dado provimento parcial à impugnação ao edital apresentada na plataforma onde seria realizado certame, a Bolsa Nacional de Compras – BNC, conforme consta nos autos do processo.

Assim sendo, o certame será suspenso para que sejam realizadas as devidas retificações e republicado posteriormente, bem como ocorrerá em data previamente marcada, preservando os prazos para conhecimento e o período estabelecido em lei.

Ademais, outras informações podem ser obtidas na sede do COMAGSUL, na Rua 11 de setembro, nº 120, BR 104, KM 87, Agrestina - PE, CEP: 55.495-000.

Sede do COMAGSUL em Agrestina - PE, 17 de maio de 2024.

VICTOR BRUNO QUIXABEIRA NEVES
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Bruno Quxabeira Neves
Código Identificador:82F3F547

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

CISAPE
AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE, por meio de sua Comissão de Pregão, torna público o julgamento dos lances e habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2024, visando à **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE FUMACÊ PARA O COMBATE DE VETORES URBANOS, EM ESPECIAL AO MOSQUITO AEDES AEGYPY E O CULEX QUINQUEFASCIAUTUS, COM EQUIPAMENTOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO PARA O CISAPE**. Data da Sessão de Abertura: 04/06/2024, às 09:00 horas. Maiores informações, junto a Comissão de Pregão, na Av. Fernando Bezerra, 1690 – Centro – Ouricuri-PE, de segunda à quinta-feira das 8:00 às 16:00 horas e na sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. Edital disponível no site: www.licitardigital.com.br

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA
Pregoeiro do CISAPE

Publicado por:
José Januário da Silva
Código Identificador:D3C8ED0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 009/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 009/2023 – RESULTADO DEFINITIVO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DOS EXAMES MÉDICOS contidos nos Editais nº: 001, 008 e 006/2023, conforme a seguir:

Cargo: Guarda Municipal

CARGO	CLASSIF. GERAL	CANDIDATO	CPF	RESULTADO
Guarda Municipal	1º	EDINALDO FAUSTINO DE ANDRADE	***170074**	Apto
	2º	ADILSON AUGUSTO AZEVEDO DE LIMA	***237794**	Apto
	3º	NATHANAEL MARIANO ALVES DA ROCHA	***116954**	Apto
	4º	ERICLES ANDERSON	***537574**	Apto

		MENDES DE MOURA		
	5º	RENATO DIAS DOS SANTOS	***842404**	Apto
	6º	ALBERTO XAVIER DA SILVA	***408904**	Apto
	7º	EDSON DE SOUZA FELIX	***819844**	Apto
	8º	AILSON ANTONIO DA SILVA	***426624**	Apto
	9º	RODRIGO DO NASCIMENTO VERÇOSA	***189084**	Apto
	10º	RICARDO BATISTA PEREIRA DE MIRANDA	***363354**	Apto
	11º	FLAVIO ROBERTO FERREIRA DO NASCIMENTO	***335804**	Apto
	12º	VAGNER DOS SANTOS	***318464**	Apto
	13º	YURY GOMES DOS SANTOS	***835134**	Apto
	14º	THIAGO SOUZA FERREIRA	***913344**	Apto
	15º	RUAN DE OLIVEIRA SILVA	***470794**	Apto
	16º	YTALO JOSÉ DA SILVA	***784264**	Apto
	17º	EDVAN BALBINO DA SILVA	***830994**	Apto
	18º	ALIPIO MARTINS DE LIMA BARROS	***989744**	Apto
	19º	RICARDO MARIANO DA SILVA	***647684**	Apto
	1º	KATIA MARIA FERREIRA PIMENTEL *	***771364**	Apto
	2º	IGOR AUGUSTO DA SILVA MARQUES *	***042124**	Apto

* PCD

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, PE, 10 de maio de 2024.

PAULO BATISTA ANDRADE
Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá/PE.

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:1AECDAE2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025

EDITAL 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025

Art. 1°. Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.423/2023 , que instituiu o Conselho Municipal das Juventudes de Itamaracá – CMJ, fica convocada a Assembleia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal das Juventudes – CMJ, para o biênio 2024/2025.

§ 1. Fica instituída a Comissão Eleitoral da Assembleia de Eleição da representação da Sociedade Civil para o biênio 2024/2025 deste conselho, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro: NOME, REPRESENTAÇÃO, SEGUIMENTO:

NOME	REPRESENTAÇÃO	SEGUIMENTO
Ademis Luis F. Da Costa	Secretaria da Juventude Esportes e lazer	Governo
Israel Caetano Freitas	Cáritas	Sociedade Civil
Rosilene Silva da cruz	Conselho tutelar	Sociedade Civil

§ 2. A referida Comissão Eleitoral se extingirá assim que findado todo o seu trabalho referente a eleição dos novos membros representantes da Sociedade Civil no CMJ, para o biênio 2024/2025, conforme o cronograma disposto no Anexo 1 deste edital.

DO CMJ

Art. 2º. O Conselho Municipal das Juventudes (CMJ) é um órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem.

Art. 3º. Compete ao conselho Municipal das Juventudes:

– encaminhar aos Poderes constituídos propostas de ações de defesa e promoção dos direitos dos jovens;

– acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações governamentais e não governamentais, financiadas com recursos públicos, que causem impacto nas juventudes Itamaracaense;

1

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025

– participar da elaboração e definição das políticas públicas municipais das juventudes;

– apreciar e aprovar programas anuais de políticas públicas de juventudes da Prefeitura Municipal;

– encaminhar sugestões para a elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentaria Anual (LOA) e o Orçamento por Programa, que deverão obedecer a critérios participativos, no que concerne à alocação de recursos destinados às juventudes do Município de Itamaracá/PE;

– acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria das Juventudes e/ou órgão das Juventudes e afins.

– incentivar, realizar e apoiar a realização de eventos, seminários, pesquisas e campanhas direcionadas aos jovens;

– fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos dos jovens, oficiando as autoridades constituídas quando da inobservância da Lei;

– propor a criação de canais de participação dos jovens junto aos órgãos municipais, devendo a administração municipal consultar e ouvir o Conselho das Juventudes, no que se refere ao atendimento das questões relativas aos jovens, especialmente com relação a:

Educação;
Saúde;
Emprego e Renda;
Formação Profissional;
Esporte;
Cultura;
Combate às Drogas;
Meio Ambiente;
Violência;
Diversidade.
E outras de interesse das Juventudes.

2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025

– fomentar o associativismo juvenil, além de estimular sua participação nos organismos públicos e movimentos sociais;

– elaborar seu regimento interno;

– criar o cadastro das entidades que desenvolvam programas, projetos e pesquisas na área da juventude, caso julgue necessário;

XIV – realizar a Conferência Municipal das Juventudes junto ao
Poder Executivo Municipal, cuja pauta será discutida e deliberada depois de ouvido o
Conselho Municipal das Juventudes;

XV – estudar, analisar, discutir, propor e aprovar planos, programas e projetos relativos à
juventude no âmbito do Município;

3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025

– desenvolver estudos e pesquisas relativas às Juventudes, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Município de Itamaracá/PE;

– estudar, analisar, elaborar, discutir e propor a celebração de convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando à elaboração de programas e projetos voltados para a juventude;

– promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para a discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para o conhecimento da realidade do jovem na sociedade;

– expedir notificações, recomendações, resoluções e edição de atos internos e externos, sempre que necessário, de competência exclusiva da mesa diretora, na pessoa de seu(a) Presidente(a), não obstante ser revisto por maioria dos membros do Conselho, sempre que ferir os direitos dos jovens e membros do próprio conselho;

– solicitar informações das autoridades públicas;

– analisar, propor e aprovar o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal das Juventudes, com a participação do Conselho Administrativo, conforme definição em legislação especifica;

- apreciar os relatórios de acompanhamento das ações financiadas pelo Fundo Municipal das Juventudes, bem como analisar e avaliar a situação econômico-financeira do mesmo com a participação do Conselho Administrativo, conforme definição em legislação especifica;

– Administrar o Fundo Municipal das Juventudes de Itamaracá/PE, através da pessoa de seu(a) Presidente(a), Secretário de Financias e/ou Tesoureiro, com a participação do Conselho Administrativo, conforme definição em legislação especifica;

4

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025

Art. 5º. As vagas da sociedade civil serão compostas por Movimentos, Associações, Organizações da Juventude, dispostas a contemplar a diversidade juvenil, preferencialmente, das seguintes áreas:

Estudantil;
Entidades de cunho social;
Organizações juvenis religiosas;
Entidades culturais;
Entidades esportivas;
Com deficiência ou mobilidade reduzida;
Movimentos LGBTQIA+;
Turismo;
Reciclagem;
Pesca;
Outros.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no At. 5º, entende por Movimentos, Associações, Organizações da Juventude todo e qualquer grupo de jovens que se organize em torno de temáticas políticas, sociais, culturais, religiosas e esportivas, voltadas para a melhoria de qualidade de vida dos jovens que seja devidamente registrado possuindo estatutos e cnpj.

DAS INSCRIÇÕES E CANDIDATURAS

Art. 6°. O período de inscrição de novas candidaturas será de 22 de maio a 28 de maio, na Secretaria de Juventude Esportes e lazer, localizada na avenida padre tenorio, sem numero quatro cantos itamaracá proximo a secretaria de educação..

Art. 7°. Poderão candidatar-se a representante da Sociedade Civil no CMJ, para o biênio 2024/2025, os seguintes segmentos: Movimentos, Associações e/ou Organizações da Juventude que se organize em torno de temáticas políticas, sociais, culturais, religiosas, esportivas, entre outras voltadas para a melhoria de qualidade de vida dos jovens, que tenham atuação no município de Itamaracá, devendo possuir registro, estatutos e cnpj.

Art. 8º. As candidaturas da sociedade civil que já fazem parte deste referido conselho deverão apenas preencher Formulário padrão de Inscrição (anexo 2) disponível na Sede da Secretaria de Juventude Esportes e lazer, no site da Prefeitura de Itamaraca ou no site do CMJ.

5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025

Art. 9º. Para as novas organizações da sociedade civil que for se habilitar para a referida eleição representando um dos seguimentos descritos no Art. 5º, alínia "a até k" deverá comprovar na inscrição:

Constituição da organização por pelo menos 01 (um) ano com eststtos e cnpj, comprovando atuação na mobilização, organização, promoção, defesa, ou na garantia dos direitos na temática de juventude;
Ter sede na cidade de Itamaracá,
Preencher o formulário de inscrição (Anexo 2).

Art. 10. Para efeitos comprobatório dos itens I, II e III do Art. 9º, as organizações inscritas deverão apresentar documentos que atestem as exigências, como cópia simples do estatuto social, ata de fundação, declarações, etc.

Parágrafo único. Deverão ser entregues na Sede da Secretaria de Juventude Esportes e Lazer, formulário preenchido e assinado pelo representante da instituição/organização e xerox de todos os documentos comprobatórios descritos nos incisos do Art. 9º OU enviados para o email: juventude@ilhadeitamaraca.pe.gov.br dentro do prazo estabelecido no edital (Anexo 1).

Art. 11. Cada instituição/organização só poderá se inscrever para um tipo de segmento e cadeira/vaga, nos termos dos artigos supracitados, sendo vedada alteração após a divulgação da lista final das candidaturas habilitadas.

Art. 12. Para participar da Assembleia de Eleição e para assumir eventual cadeira no CMJ, deve-se priorizar, sempre que possível, conforme a Lei N° 1.423/2023, o jovem pessoa natural ou naturalizada que se encontra na faixa etária compreendida entre quinze (15) a vinte e nove (29) anos, nos termos da Lei Federal 12. 852, de 05 Agosto de 2013 e pessoa comprometida com a pauta.

Art. 13. - As instituições e os grupos jovens de representação da sociedade civil, bem como o Executivo Municipal, devem, sempre que possível, ao indicar seu(s) representante(s) para composição do Conselho, priorizar entre seus titulares e suplentes: mulheres,

mulheres negras, homens negros, indígenas, pessoas pertencentes a culto de povos tradicionais e demais credos, LGBTQIA+, pessoas com deficiência(s), e outros posto em edital de inscrição ou quaisquer instrumento legal, com finalidade de promover a inclusão social o e debate justo.

Parágrafo único. Indicações de jovens entre 15 a 17 anos deverão ser acompanhadas de autorização dos seus responsáveis legais com firma reconhecida por autenticidade no cartório competente.

6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025

Art. 15. Será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso das candidaturas não habilitadas.

Art. 16. Findo o prazo recursal, previsto no artigo anterior, a Comissão Eleitoral analisará os recursos e publicará a lista final das candidaturas habilitadas a participarem da Assembleia de Eleição, sendo vedada quaisquer interposições de recursos.

Art. 17. É facultada à Comissão Eleitoral, antes da habilitação final, propor a reclassificação de candidatura em outro segmento ou cadeira/vaga, diferente da proposta de inscrição, desde que a organização inscrita concorde com a reclassificação.

DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO

Art. 18. No dia 14 de junho de 2024, às 09:00h em primeira chamada com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um) dos representantes habilitados; ou, em segunda chamada, às 10h com qualquer quórum, será iniciada a Assembleia de Eleição, na Câmara Municipal da ilha de Itamaracá, localizada na avenida João Pessoa Guerra N° 10 pilar.

Art. 19. A Comissão Eleitoral fará a designação do presidente e do secretário para conduzir a Assembleia Eleitoral, dentre os membros da própria comissão ou do CMJ, que farão a apresentação da proposta da pauta e de organização dos trabalhos.

Art. 20. Será permitida a presença de apenas 01 (um) representante de cada instituição/organização habilitada para a referida Assembleia Eleitoral, portando, obrigatoriamente, um documento oficial com foto.

Art. 21. Os representantes das instituições/organizações habilitadas farão uso do voto secreto através de cédula depositada em urna própria.

§ 1. Cada representante terá direito a 2 (dois) votos, (caso haja só 7 (sete) instituições inscritas, irá acontecer eleição direta), sendo obrigatório votar em entidades/organizações diferentes, garantido o direito a abstenção.

§ 2. As cédulas que estiverem rasuradas e/ou com mais de 2 (dois) votos serão anuladas.

§ 3. Serão declarados eleitos, no mínimo, as 7 (sete) instituições/organizações que obtiverem o maior número de votos em ordem decrescente.

§ 4. Fica estabelecido como critério de desempate, o tempo de atuação na área e na temática da Juventude, conforme comprovado nos documentos apresentados no ato de inscrição.

7

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025

§ 5. As instituições/organizações que não obtiverem votos suficientes para estarem entre as vagas serão declaradas suplentes do CMJ, em ordem de votação.

Art. 22. Após apurado e divulgado o resultado, será feita a lavratura da ata que será encaminhada ao Presidente do CMJ que proclamará as instituições/organizações eleitas e encaminhará o Prefeito para nomeação em ato próprio.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. A cadeira/vaga no CMJ não tem caráter pessoal, será da instituição/organização eleita.

Art. 24. Durante o processo de análise dos documentos, a Comissão Eleitoral poderá solicitar outras informações e/ou documentos, caso necessário.

Art. 25. Não será aceita inscrição de seções ou sucursais de Entidade ou organização Internacional, mesmo que com sede no país.

Art. 26. O procedimento para a realização da Assembleia Eleitoral, assim como todo processo de escolha das entidades e/ou organizações para compor o CMJ, será comunicado ao Ministério Público Municipal, para, querendo, acompanhar e orientar, assim como todo o processo será acompanhado pela assessoria jurídica do CMJ.

Art. 27 Secretaria Municipal da Juventude Esportes e Lazer na avenida tenorio, sem numero, quatro cantos proximo a secretaria de educação, ou por email: juventude@ilhadeitamaraca.pe.gov.br .

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Itamaracá, 17 de maio de 2024.

.....
Presidente da Comissão Eleitoral Conselho Municipal das Juventudes de Itamaracá

8

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do edital	17/05/2024	Secjuventudeilha
Período de Inscrição	22/05 a 28/05 de 2024	Secretaria Municipal da Juventude Esportes e Lazer na avenida tenorio, sem numero, quatro cantos proximo a secretaria de educação ou via instagram: Secjuventudeilha
Divulgação da lista das inscrições habilitadas	03/06/2024	Secjuventudeilha
Prazo para recursos	04/06 a 05/06 de 2024	Secretaria Municipal da Juventude Esportes e Lazer na avenida tenorio, sem numero, quatro cantos proximo a secretaria de educação OU via email: juventude@ilhadeitamaraca.pe.gov.br
Homologação Final das inscrições habilitadas	11/06/2024	Secjuventudeilha
Assembleia Eleitoral	14/06/2024	Câmara Municipal da ilha de Itamaracá, localizada na avenida João Pessoa Guerra N° 10 pilar.

LUANA SILVA PEREIRA WANDERLEY
Secretária da juventude esportes e lazer

9

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DAS JUVENTUDES DA ILHA DE ITAMARACÁ (CMJ) PARA O BIÊNIO 2024/2025

RAZÃO SOCIAL:
NOME FANTASIA: NOME DO RESPONSÁVEL: ENDEREÇO COMPLETO:__
CNPJ: FONE:

SITE: EMAIL:
IDENTIFICAÇÃO DE CANDIDATURA (Assinalar apenas uma opção) ( ) representante estudantil;
( ) representante do turismo;
( ) representante da reciclagem;
( ) representante de entidades de cunho social;
( ) representante das organizações juvenis religiosas; ( ) representante das entidades culturais;
( ) representante das entidades esportivas; ( ) representante da pesca;
( ) representante com deficiência ou mobilidade reduzida; ( ) representante de movimentos LGBTQIA+;
( ) outro. Especificar

DADOS DO REPRESENTANTE (que participará da Assembleia de eleição)

Nome:
RG: CPF:
Data de Nascimento:
Endereço:
Bairro: Cidade/UF:
CEP: Tel/Fax: E-Mail: Cargo/Função na Organização:

ATENÇÃO: em Anexo a este Formulário, apresentar todos os documentos comprobatórios exigidos pelo Edital das Eleições (ver art. 9°).

Itamaracá, de de 2024.

Assinatura do Representante Legal da Entidade/Organização/

Publicado por:
Anderson Alonso de Souza Rocha
Código Identificador:53E91DEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 046/2023. **CONTRATO Nº 007/2023. Objeto**: Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em desenvolvimento pessoal e profissional da autorregulação das emoções, visando o suporte mental para 991 (novecentos e noventa e um) servidores das secretarias municipais de Abreu e Lima/PE, através da realização de seminários com 4(quadro) dias de duração, contando palestras e oficinas, nos termos da legislação vigente e conforme as condições, especificações e condições constantes do Termo de Referência (anexo I), parte integrante do Edital. **Contratada**: J & M CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.131.604/0001-41, no **Valor total R$ 300.000,00. Vigência**: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Abreu e Lima, 15 de maio de 2024.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:38E1288E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2023. **CONTRATADA**: BWS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 00.079.526/0001-09 **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução 60 (sessenta) dias, findando em 12/06/2024. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, §1º inciso I e §2º, ambos da Lei n.º. 8.666/93 e Justificativa Técnica nº 027/2024 – SODEC. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 07 de maio de 2024

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:84C4F0CF

SECRETARIA DE OBRAS E DEFESA CIVIL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 079/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024. ONDE SE LÊ: "...VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 13.596.559/0001-00..." **LEIA-SE:** "...VIAENCOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº 13.596.559/0001-78...". As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Abreu e Lima, 09 de maio de 2024.

CECI FELINTO VIEIRA DE FRANÇA
Secretária de Obras e Defesa Civil

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A84C678C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PORTARIA Nº 008/2024 - IPSMAI

PORTARIA Nº 008 / 2024

O Diretor Geral de Previdência do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 398 de 11/12/2006 e tendo em vista o que foi apurado no Processo Previdenciário de Pensão Por Morte de nº. 004/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão Por Morte a beneficiária, Sra: **Luzia Bezerra da Silva,** inscrita no CPF sob o nº 864.356.124-04, viúva do Ex-servidor aposentado o Sr. Augusto Manoel da Silva, inscrito no CPF sob o nº 697.332.958-68, investido no cargo de Fiscal Municipal, Faixa Salarial I, Padrão A, Matrícula Funcional nº 505-3, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Afogados da Ingazeira, com esteio no art. 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 103/2019 c/c o art. 5º da Lei Complementar nº 093/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagindo a data do óbito 19 de abril de 2024.

Art. 3º - Revogando-se as suas disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Afogados da Ingazeira – PE, em 20 de maio de 2024.

CHARLA MARIA GOMES DE SOUSA ARAÚJO
Diretor Geral de Previdência

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:045C6A04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE RERRATIFICAÇÃO Nº 02 DO PL 131/2023 - TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023.

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 10h (dez horas), a Comissão Permanente de Licitação, composta por seu Presidente: **Sr. Vandelmar Nogueira da Silva,** pela Secretária: **Maria Sônia Rodrigues Sales** e os membros: **Daniel Teles de Souza e Rodrigo Pereira da Silva Passos** reuniram-se na sede da contratante, situada Afonso Arinos de Melo Franco, S/N, Isabel Gomes, Afrânio – PE, para, sob a presidência do primeiro, analisar a qualificação técnica e realizar a abertura dos envelopes de propostas de preços decorrentes da **Tomada de Preço n.º 014/2023,** do tipo **MENOR PREÇO**, julgamento **POR LOTE,** através execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, que objetiva a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à **Pavimentação de Vias na Zona Urbana do Município de Afrânio/PE,** de acordo com o Convênio Proposta nº 064710/2023 da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) e conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. De acordo com as cópias dos avisos anexos ao processo, o aviso desta licitação foi publicado no **Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União, Folha de Pernambuco e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE.** Aberta a reunião, o Presidente convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretariar os trabalhos. Compareceu a presente sessão apenas a empresa: **LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELE – ME(L & S CONSTRUÇÕES).** Aberta a reunião, o presidente convidou **Maria Sônia Rodrigues Sales** para secretarias os trabalhos. Ato continuo a comissão de licitação passou a realizar a abertura dos envelopes de proposta de preços das empresas habilitadas no certame, onde o resultado foi o que segue: No LOTE I concorreram as empresas(**PAVCOM – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** com o valor de R$ 680.334,63 e **SOUZA E REIS CONSTRUTORA** com o valor de R$ 710.604,56), no LOTE II concorreram as empresas (**SOUZA E REIS CONSTRUTORA** com o valor de R$ 303.650,83 e **LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELE – ME** com o valor de R$ 299.104,78) e no LOTE III concorreram as empresas (**PAVCOM – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** com o valor de R$ 1.259.325,45). De acordo com os resultados apresentados para cada lote, sagraram – se vencedoras as empresas: **PAVCOM – PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA – EPP** nos lotes I e III com os valores de R$ 680.334,63 (**seiscentos e oitenta mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos**) e R$ 1.259.325,45(**hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos**) respectivamente, e a empresa **LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELE – ME** no lote II com o valor de R$ 299.104,78(**duzentos e noventa e nove mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos**). Dessa forma resolveu o Presidente da Comissão SUSPENDER a sessão para análise dos documentos técnicos que será realizada pela equipe de engenharia do Município. Fica assegurado os prazos recursais conforme determina o art. 109 I "b" da Lei 8.666/93. O resultado de proposta será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE.** Os envelopes de proposta de preço foram rubricados pela licitante **LIBERATO NETO DE MACEDO EIRELE** e pela comissão de licitação**.** Nada mais havendo a declarar, foi a presente Ata lida, e achada conforme e assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelas empresas participantes presentes.

O Presidente da CPL faz acostar nesta ATA a seguinte retificação:

• **Onde se Lê:** lotes I e III com os valores de R$ 680.334,63 (**seiscentos e oitenta mil trezentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos**) e R$ 1.259.325,45(**hum milhão duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos**) respectivamente e no lote II com o valor de R$ 299.104,78(**duzentos e noventa e nove mil cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos**)

• **Leia-se:** lotes I e III com os valores de R$ 676.468,86 **(seiscentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e seis centavos) e** R$ 1.185.717,12 **(hum milhão cento e oitenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e doze centavos)** respectivamente e no lote II com o valor de R$ 299.104,29 **(duzentos e noventa e nove mil cento e quatro reais e vinte e nove centavos).**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:5C9F5D12

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA

O Secretário de Obras e Infraestrutura torna público que no **Ato de homologação e Adjudicação da TP 014/2023,** com objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à Pavimentação de Vias na Zona Urbana do Município de Afrânio/PE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 07/05/24, ANO XV, Nº 3585, no que diz respeito aos VALORES DAS EMPRESAS VENCEDORAS NOS LOTES I, II e III, **ONDE SE LÊ**: lotes I e III com os valores de R$ 680.334,63 e R$ 1.259.325,45 respectivamente e no lote II com o valor de R$ 299.104,78; **LEIA-SE:** lotes I e III com os valores de R$ 676.468,86 e R$ 1.185.717,12 respectivamente e no lote II com o valor de R$ 299.104,29. **As demais informações permanecem inalteradas.**

Afrânio/PE, 17/05/24.

PAULO -
Secretário.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:D6FA1020

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE HABILITAÇAO E CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2024.
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AGRESTINA

AVISO DE HABILITAÇAO e CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 003/2024. CREDENCIAMENTO Nº. 002/2024, que tem como o objeto O credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de cirurgias de castração de caninos e felinos para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Agrestina/PE. Empresa habilitada e credenciada: **LEONARDO DA SILVA BEZERRA**, inscrita no CNPJ sob número 26.247.655/0001-52. Informações na sede do centro administrativo municipal, localizada na Rua: Marechal Rondon, 100, Centro, Agrestina-PE, ou pelo e-mail: cpl@agrestina.pe.gov.br.

Agrestina, 17 de maio de 2024.

JOSÉ MAIONE SILVA LEMOS
Agente de Contratação

NATHACHA SANTOS DE SÁ
Equipe de Apoio

WALBER FELIX PEREIRA
Equipe de Apoio

Publicado por:
José Maione Silva Lemos
Código Identificador:6063658F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo N° 050/2021

Modalidade: Tomada de Preço 014/2021

Objeto Nat. Obras

Objeto Descr: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA ESCOLA ELISA CABRAL DE BRITO E SILVA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE,

Contrato N° 069/2022

Contratado: HE CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ: 27.603.095/0001-94, sediada à Rua Gustavo Monteiro dos Santos, 893, Centro, Camocim do São Felix, CEP: 55.665-000

Prazo de Aditivado: 12 (DOZE) meses durante o periodo de 26 de agosto de 2023 até 26 de agosto de 2024.
Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

Aguas Belas, 25 de agosto de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:302C717E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

Processo N° 064/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico: 012/2022

Objeto Nat. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto Descr: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS NOVAS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE

Contrato N° 097/2022

Contratado: MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.284.516/0001-61, sediada na Avenida Tancredo Neves, nº 450, Edf. Suarez Trade Center, Sala 2501, Caminho das Árvores, CEP: 41.820-020,

Prazo de Aditivado: 12 (DOZE) meses, durante o periodo de 25 de outubro de 2023 até 25 de outubro de 2024.

Fonte de Recursos: RECURSOS PRÓPRIOS

Aguas Belas, 25 de outubro de 2023.

DANIELE DELGADO SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7BA374FF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Contrato N°: 011/2024. Processo N°: 010/2024. Inexigibilidade n°: 007/2024. Prestação de serviços da apresentação artística da agremiação Cavalo Marinho Mestre Batista, através da Associação Maracatu Estrela de Ouro de Aliança – CNPJ 12.813.069/0001-13, para 3 apresentações; 14/01/2024, festa Nossa Senhora da Lapa no distrito de Macujê, 21/01/2024, festa de São Sebastião na sede do município e 28/01/2024, festa de São Sebastião no bairro de Caueiras. Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência: 12/01/2024 a 30/03/2024. Contratado: Associação Maracatu Estrela de Ouro de Aliança – CNPJ 12.813.069/0001-13. Contrato N°: 022/2024. Processo N°: 014/2024. Inexigibilidade n°: 011/2024. Prestação de serviços da apresentação artística da cantora francyne Roper para uma apresentação na festa de São Sebastião no Bairro de Caueiras no dia 27/012024. Valor R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinqüenta reais). Vigência: 26/01/2024 a 30/03/2024. Contratado: Farias Eventos e Produções LTDA – ME – CNPJ 39.721.242/0001-00. Contrato N°: 023/2024. Processo N°: 015/2024. Inexigibilidade n°: 012/2024. Prestação de serviços da apresentação artística da banda labaredas para uma apresentação no 28/01/2024 em comemoração da festa de São Sebastião no bairro de caueiras. Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Vigência: 26/01/2024 a 30/03/2024. Contratado: Thiago Gravações Serviços de Promoções Artísticas LTDA – CNPJ 43.453.655/0001-28. Contrato N°: 024/2024. Processo N°: 016/2024. Inexigibilidade n°: 013/2024. Prestação de serviços da apresentação artística da cantora Raphaela Santos para uma apresentação no 28/01/2024, em comemoração da festa de São Sebastião no bairro de Caueiras. Valor R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Vigência: 26/01/2024 a 30/03/2024. Contratado: Raphaela Santos Gravações e Edições Musicais LTDA – CNPJ 46.654.544/0001-78. Contrato N°: 025/2024. Processo N°: 018/2024. Inexigibilidade n°: 015/2024. Prestação de serviços da apresentação artística da agremiação Cavalo Marinho Boi Pintado para duas apresentações: 02/02/2024, em comemoração as festividades de Nossa Senhora do Bom Despacho no distrito de Upatininga e no dia 18/02/2024 em comemoração as festividade de Nossa Senhora do Ó no distrito de Tupaoca . Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 31/01/2024 a 30/03/2024. Contratado: Cavalo Marinho Boi Pintado – CNPJ 14.743.814/0001-20. Contrato N°: 030/2024. Processo N°: 019/2024. Inexigibilidade n°: 016/2024. Prestação de serviços da apresentação artística da cantora Dayanne para uma apresentação no 02/02/2024 em comemoração a festa de Nossa Senhora do Bom Despacho no distrito de Upatininga. Valor R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinqüenta reais). Vigência: 31/01/2024 a 30/03/2024. Contratado: Farias Eventos e Produções LTDA – CNPJ 39.721.242/0001-00. Contrato N°: 031/2024. Processo N°: 017/2024. Inexigibilidade n°: 014/2024. Prestação de serviços da apresentação artística do cantor Mc Tocha para uma apresentação no 01/02/2024 em comemoração a festa de Nossa Senhora do Bom Parto no distrito de Upatininga. Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 31/01/2024 a 30/03/2024. Contratado: Thiago Gravações Serviços de Promoções Artísticas LTDA – CNPJ 43.453.655/0001-28. Contrato N°: 032/2024. Processo N°: 021/2024. Inexigibilidade n°: 018/2024. Prestação de serviços da apresentação artística da banda Sentimentos para uma apresentação no 17/02/2024 em comemoração a festa de Nossa Senhora do Ó no distrito de Tupaoca. Valor R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Vigência: 16/02/2024 a 30/03/2024. Contratado: Vipstar Entretenimento EIRELI – CNPJ 39.508.434/0001-32. Contrato N°: 033/2024. Processo N°: 022/2024. Inexigibilidade n°: 019/2024. Prestação de serviços da apresentação artística da banda Cavaleiros do Forró para uma apresentação no 18/02/2024 em comemoração a festa de nossa senhora do Ó no distrito de Tupaoca. Valor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 16/02/2024 a 30/03/2024. Contratado: Musical Cavaleiros do Forró LTDA – CNPJ

01.402.019/0001-27. Contrato N°: 034/2024. Processo N°: 023/2024. Inexigibilidade n°: 020/2024. Prestação de serviços da apresentação artística da banda as Comandantes para uma apresentação no 18/02/2024 em comemoração a festa de Nossa Senhora do Ó no distrito de Tupaoca. Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Vigência: 16/02/2024 a 30/03/2024. Contratado: Vipstar Entretenimento EIRELI – CNPJ 39.508.434/0001-32. Contrato N°: 036/2024. Processo N°: 020/2024. Inexigibilidade n°: 017/2024. Prestação de serviços da apresentação artística do cantor Davi Firma para uma apresentação no 17/02/2024 em comemoração a festa de Nossa Senhora do Ó no distrito de Tupaoca. Valor R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais). Vigência: 16/02/2024 a 30/03/2024. Contratado: Davi Firma Entretenimentos e Edições Musicais –ME – CNPJ 30.546.484/0001-30.

Aliança, 17/05/2024.

XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO –
Prefeito.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:E47D7CB9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 027/2023 - CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO N° 009/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023
1° Termo Aditivo ao contrato n° 027/2023 – CPLC **–** Fica acrescido ao instrumento contratual **Objeto:** trata-se da aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção da merenda escolar serem da Rede Municipal de Ensino de Angelim/PE. Contratada: **TRIUNFO COMÉRCIO DE ALIMENTOS & SERVIÇOS EIRELI - ME.** CNPJ: 10.846.045/0001-35. Fica acrescido o valor na ordem de R$ 24.058,25 (Vinte e quatro mil, e cinquenta e oito reais, e vinte e cinco centavos).

Angelim/PE 09 de maio de 2024.

DJANE MARIA SILVA
Secretária de Educação

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8A760C6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM-PE CNPJ Nº 10.908.660/0001-29 AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - FMS - Processo Administrativo nº 007/2024 - FMS. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exames por imagem (mamografia bilateral), a serem realizadas no Município de Angelim/PE, de acordo com critérios e formas exigidas pelo Ministério da Saúde. **Início do recebimento das Propostas de Preços e dos documentos de Habilitação: 21/05/2024, às 09:00h (Horário de Brasília).** Edital disponível através da internet, no endereço eletrônico do Município: http://www.angelim.pe.gov.br, ou do e-mail: secsaudeangelim@hotmail.com ou mesmo na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Joaquim Távora S/N, Heliópolis. Maiores Informações: (87) 9.9907-4561.

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE.
Secretária Municipal de Saúde de Angelim/PE

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:74DE4939

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 – FMS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 - FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Angelim.
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema de monitoramento do "Programa Previne Brasil" e "Capitação Ponderada", incluindo: Suporte no uso do E-SUS, Hospedagem para servidor de banco de dados em nuvem, Gerenciamento e Manutenção do Servidor, Uso de Robô Online. Destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Angelim/PE. **Valor Global**: **R$ 10.035,00. Vigência: 22/04/2024 à 22/01/2025. Contratado: ITALO R DA SILVA PEREIRA - ME,** inscrito no **CNPJ nº 17.678.963/0001-41.**

SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO RAMOS DUARTE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:A86B61F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 - FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024
CONTRATO N° 033/2024 - PMA. CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE ANGELIM, ATRAVÉS DO PREFEITO MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE, CNPJ: 10.130.755/0001-64. CONTRATADA: SERGIO RICARDO B. CARDOSO – ME, CNPJ: 26.742.864/0001-72. Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de uso de software para gerenciamento das atividades dos departamentos de contabilidade e tesouraria, vinculada á secretaria de finanças da Prefeitura Municipal de Angelim/PE. Valor Global: 16.000,00 (Dezesseis mil reais). **Vigência:** 02/05/2024 a 31/12/2025**.**

MÁRCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:8F8F62CA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 18/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024. Contrato para prestação de serviços de link de acesso à internet por meio de internet protocolo (ip). Contratada: VIRTEX TELECOM LTDA. CNPJ: 05.439.562/0016-36. Valor: R$ 3.839,04 (três mil, oitocentos e trinta e nove reais e quatro centavos). Vigência: de 16/05/2024 a 15/05/2025.

Araripina, 16/05/2024.

VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9AA3B7A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: Nº 01/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**Fornecedor:**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ nº** 01.700.884/0001-50. Valor total: **R$ 9.423,00 (Nove mil quatrocentos e vinte e três reais)**.**Vigência:**até o dia 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 16 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:E52FDFD7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: Nº 01/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**Fornecedor:**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA **CNPJ nº** 50.044.781/0001-94. Valor total: **R$ 41.898,00 (Quarenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais)**.**Vigência:**até o dia 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 16 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:EE9F0FBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: Nº 01/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**Fornecedor:**HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA **CNPJ nº** 27.657.870/0001-94. Valor total: **R$ 54.447,20 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.**Vigência:**até o dia 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 16 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:BD658DA8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: Nº 01/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**Fornecedor:**GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ nº** 40.368.186/0001-50. Valor total: **R$ 54.452,50 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.**Vigência:**até o dia 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 16 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:9FEC756A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: Nº 01/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**Fornecedor:**ARSERVE PHARMA EPP LTDA **CNPJ nº** 43.519.181/0001-70. Valor total: **R$ 24.003,00 (Vinte e quatro mil e três reais)**.**Vigência:**até o dia 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 16 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6C3CEBD9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: Nº 01/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**Fornecedor:**VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ nº** 01.700.884/0001-50. Valor total: **R$ 9.423,00 (Nove mil quatrocentos e vinte e três reais)**.**Vigência:**até o dia 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 16 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:782FBB2E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074.2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: Nº 01/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**Fornecedor:**JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA **CNPJ nº** 50.044.781/0001-94. Valor total: **R$ 41.898,00 (Quarenta e um mil oitocentos e noventa e oito reais)**.**Vigência:**até o dia 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 16 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:657D4751

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: Nº 01/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**Fornecedor:**HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA **CNPJ nº** 27.657.870/0001-94. Valor total: **R$ 54.447,20 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e vinte centavos)**.**Vigência:**até o dia 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 16 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:6252AB54

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: Nº 01/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**Fornecedor:**GFS COMERCIO E SERVICOS LTDA **CNPJ nº** 40.368.186/0001-50. Valor total: **R$ 54.452,50 (Cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)**.**Vigência:**até o dia 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 16 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:092049A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024; Processo: Nº 01/2024;**Órgão Gestor:**Secretaria Municipal de Saúde de Barra de Guabiraba. **Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITES E FÓRMULA INFANTIS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS DESTINADOS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS ATENDIDOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA/PE.**Fornecedor:**ARSERVE PHARMA EPP LTDA **CNPJ nº** 43.519.181/0001-70. Valor total: **R$ 24.003,00 (Vinte e quatro mil e três reais)**.**Vigência:**até o dia 31/12/2024.

Barra de Guabiraba, 16 de maio de 2024.

SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:18D6EAB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 55/2024

PORTARIA Nº 55/2024

Nomeia Administrador Distrital e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Belém do São Francisco-PE, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para a função de Administrador Distrital do Riacho Pequeno, **Lindimar Nogueira Lima**, inscrito no CPF sob nº 170.288.504-63, Rgº 1628993 SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Ten. Domingos Nogueira de Sá, nº 65, Riacho Pequeno, Distrito de Belém do São Francisco/PE.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém do São Francisco - PE, 02 de maio de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:B390017C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 004/2024

Processo Licitatório nº 023/2024, Pregão Eletrônico 004/2024. Objeto: Contratação de Empresa especializada para EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**, destinados à suprir as necessidades das Secretaria Municipais de Belém do São Francisco. Início do recebimento das Propostas: 21/05/2024. Fim do recebimento das **Propostas até 31/05/2024 às 11h30min (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa**

de preços: 31/05/2024 às 12h (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R$ 8.361.016,58 (oito milhões, trezentos e sessenta e um mil, dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)**.

Pregão Eletrônico 006/2024
Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico 006/2024. Objeto: Contratação de Empresa para EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE SACOS DE CIMENTO**, destinados à suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Início do recebimento das Propostas: 21/05/2024. Fim do recebimento das **Propostas até 31/05/2024 às 14h30min (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 31/05/2024 às 15h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R$ 45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais)**.

Pregão Eletrônico 007/2024
Processo Licitatório nº 037/2024, Pregão Eletrônico 007/2024. Objeto: Contratação de Empresa para **LOCAÇÃO DE 01 RAIO X FIXO DE 500ma e CR DIGITALIZADORA COM SISTEMAS PACS + SOFTWARE COMPLETO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS INCLUSOS E EQUIPAMENTOS** a ser instalados no Hospital Dr. José Alventino Lima. Início do recebimento das Propostas: 21/05/2024. Fim do recebimento das **Propostas até 03/06/2024 às 09h30min (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 03/06/2024 às 10h** (horário oficial de Brasília), pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema Eletrônico Utilizado: BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – "Acesso identificado". Dados para contato: Curitiba – PE (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br. Valor total Estimado: **R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais)**.

MAIORES INFORMAÇÕES para os PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 004, 006 E 007/2024: Comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, Avenida Cel. Caribé, nº 266, Centro, na sala da CPL ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com, de segunda a sexta feira das 08h às 12h, exceto feriados.

Belém do São Francisco – PE, 17 de maio de 2024

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Concorrência Presencial Nº 006/2024
O Município de Belém do São Francisco/PE, torna público o Proc. Adm. nº 038/2024. Concorrência Presencial nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Implantação da Pavimentação de diversas ruas no Bairro Bom Jesus - Valor estimado contratação: R$ 1.348.830,67 (Termo de Aceite Transferência Especial Estadual n° 111/2024). Abertura das propostas: 5 minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços. Sessão pública: Data/hora/endereço: 05/06/2024 às 10h na Sala da Licitação no endereço abaixo. Edital/Informações: pelo site www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br ou pelo e-mail: cplbelem@hotmail.com. Ainda, na Av. Cel Caribé, nº 266, centro, Belém do São Francisco /PE, das 8h às 13h. Belém do São Francisco – PE, 17 de maio de 2024.

ANDERSON S. SANTOS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:320608D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 033/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte ao dependente **SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA**, interditado, devidamente Representado por sua curadora Legal a Sra. MARIA APARECIDA SOUTO DA SILVA, na condição de curadora especial, o mesmo, na condição de filho maior inválido do servidor inativo ANTONINO ANTÔNIO DA SILVA, falecido em 19/01/2000, matrícula n° 70954, anteriormente ocupante do cargo de 'ZELADOR' Nível único, na Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Belo Jardim/PE, pelos termos do artigo 40, § 7º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF nº 20/98 c/c os arts. 1º; 2º e 3º, inciso III da Lei Municipalnº779/1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de maio de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-Presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:45B51A8F

BELO JARDIM PREV
CONCEDER PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 034/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELO JARDIM PREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto n.º 029/2006,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte a dependente **JOSELMA DO AMARAL MENEZES**, na condição de cônjuge supérstite do servidor inativo JOSÉ WANDERLEI SOUZA MENEZES, falecido em 08/04/2024, Matrícula n° 1.0001053.1; anteriormente ocupante do cargo de 'AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS' Nível Único, lotado na Autarquia Educacional de Belo Jardim- AEB, nos termos do artigo 40°, §7º, inciso I da CF/88, com redação dada pela ECF n.º 103/2019, combinado com os artigos 10°, inciso I, artigo 58°, inciso I, e artigo 59°, inciso I e artigo 61°-A, §2°, VI da Lei Municipal n.º 1.601/2004, com redação da Lei Municipal n.º 3.402/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data do óbito 08/04/2024.

Registre-se, publique-se e se cumpra.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 20 de maio de 2024.

ADELMO CORDEIRO DE LUCENA MONTEIRO
Diretor-presidente do Belo Jardim Prev
Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim

Publicado por:
Adelmo de Lucena Cordeiro Monteiro
Código Identificador:4F6F2A56

PREFEITURA DE BELO JARDIM
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 126/2023

Processo Nº: 113/2023.CPL.Modalidade/Nº:Pregão Eletrônico Nº 075/2023. Contratado: Empresa JAMERSON ARAUJO BENEVIDES – CNPJ: 44.696.008/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar para estudantes da Rede Pública de Ensino, localizados na zona rural e urbana, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação e Tecnologia do Município de Belo Jardim/PE. FUNDAMENTOLEGAL: art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93. Data da Rescisão: 05/04/2024. BELO JARDIM - PE, 20/05/2024. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:76DEACF2

PREFEITURA DE BELO JARDIM
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 002/2024. Credenciamento de interessados (Pessoa Física e Jurídica) referente a prestação de serviço de exames laboratoriais, visando atender as demandas da Secretaria de Saúde. CREDENCIADO HABILITADO: CENTRO ESPECIALIZADO MONSERRATE LTDA. CNPJ Nº: 52.990.273/0001-24. Mais informações podem ser obtidas nos seguintes endereços: Endereço eletrônico da Diretoria de Licitações e Contratos: licitacao@belojardim.pe.gov.br ou na Sede da Secretaria de Saúde, localizada na Av. Coronel Geminiano Maciel, 347/348, Bairro Boa Vista, Belo Jardim-PE, CEP 55.157-010, de 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira. Belo Jardim-PE, 20/05/2024.

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI.
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Everaldo Gomes da Silva Junior
Código Identificador:6DA6396E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BETÂNIA

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 029/2024. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS, COM GRADE ARADORA PARA APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE,** CONTRATADO: **FM DE QUEIROZ TERRAPLANAGEM,** CNPJ: Nº **52.036.814/0001-80,**VALOR: ***R$ 47.729,60 (Quarenta e sete mil, setecentos e vinte nove reais e sessenta centavos)*** VIGÊNCIA: será **por 3 (três) meses**. DATA: 24 de abril de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:B486AAF8

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 031/2024. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES MUNICIPAIS DO ANO 2024,** CONTRATADO: **INSTITUTO DE GERENCIAMENTO DE CIDADES IG,** CNPJ: Nº **10.620.066/0001-38,**VALOR: ***R$ 47. 350,00(quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais),*** VIGÊNCIA: **Terá início na data de 02/05/2024 e encerramento em 02/08/2024.** DATA: 02 de maio de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:9BE3684B

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 032/2024 OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MODELO PICK-UP, CABINE SIMPLES, COR BRANCA, ZERO QUILÔMETRO, ANO E MODELO 2024, DE FABRICAÇÃO NACIONAL OU IMPORTADA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA/PE**.CONTRATADO: **TURIM NEGOCIOS LTDA**, **CNPJ nº 49.778.652/0001-40,**VALOR**:** de ***R$ 101.200,00 (Cento e um mil e duzentos reais),*** VIGÊNCIA: ***de 06 (seis)*****.** FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 004/2024**. DATA: 03 de maio de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:8386B371

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 033/2024 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTOR, MARCENEIRO, CAPINADOR E OUTROS PROFISSIONAIS, PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**.CONTRATADO: **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 48.667.154/0001-68,**VALOR**:** de ***R$ 310.878,00 (Trezentos e dez mil, oitocentos e setenta e oito reais*** VIGÊNCIA: ***Será de 09 (nove) meses*****.** FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024**. DATA: 08 de maio de 2024.
MARIO GOMES FLÔR FILHO - Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA – PE

CONTRATO FMSB Nº 039/2024 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AUXILIAR DE PEDREIRO, PINTOR, MARCENEIRO, CAPINADOR E OUTROS PROFISSIONAIS, PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, FISCALIZAÇÃO E URBANISMO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA – PE**.CONTRATADO: **LAC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, **CNPJ nº 48.667.154/0001-68,**VALOR**:** de ***R$ 121.789,00 (Cento e vinte e um mil, setecentos e***

oitenta e nove reais), VIGÊNCIA: ***Será de 09 (nove) meses*****.** FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 013/2024, Pregão Eletrônico nº 005/2024**. DATA: 08 de maio de 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ -
Secretária Municipal

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:CF76D951

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO PMB Nº 034/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para um consumo de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**CONTRATADO: **JOSÉ GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS – ME**, **CNPJ nº 24.565.368/0001-65,VALOR:** de ***R$ 42.046,25 (Quarenta e dois mil, e quarenta e seis reais e vinte e cinco)***,VIGÊNCIA: ***Será de 09 (nove) meses*****.** FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024**. DATA: 08 de maio de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

CONTRATO PMB Nº 035/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para um consumo de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**CONTRATADO: **JOSÉ GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS – ME**, **CNPJ nº 24.565.368/0001-65,VALOR:** de ***R$ 59.189,72 (Cinquenta e nova mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)***,VIGÊNCIA: ***Será de 09 (nove) meses*****.** FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024**. DATA: 08 de maio de 2024.

MARIO GOMES FLÔR FILHO
Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA – PE

CONTRATO FMSB Nº 040/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para um consumo de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**CONTRATADO: **JOSÉ GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS – ME**, **CNPJ nº 24.565.368/0001-65,VALOR:** de ***R$ 59.189,72 (Cinquenta e nova mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)***,VIGÊNCIA: ***Será de 09 (nove) meses*****.** FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024**. DATA: 08 de maio de 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal

CONTRATO FMSB Nº 041/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para um consumo de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**CONTRATADO: **GFS COMERCIO E SERVICOS EIRELI CNPJ nº 40.368.186/0001-50,VALOR:** de *de* ***R$ 13.559,90 (Treze mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)***,VIGÊNCIA: ***Será de 09 (nove) meses*****.** FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024**. DATA: 08 de maio de 2024.

ALINE ARAÚJO DA SILVA SÁ
Secretária Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETÂNIA – PE

CONTRATO FMASB Nº 002/2024 OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para um consumo de 09 (nove) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Geral, Secretaria de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.**CONTRATADO: **JOSÉ GOMES DE SOUZA MINIMERCADOS – ME**, **CNPJ nº 24.565.368/0001-65,VALOR:** *de* **R$ 111.551,05** ***(Cento e onze mil, quinhentos e cinquenta e um reais e cinco centavos)***,VIGÊNCIA: ***Será de 09 (nove) meses*****.** FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 015/2024, Pregão Eletrônico nº 006/2024**. DATA: 08 de maio de 2024.

TEREZA SIMONE DA SILVA FLÔR
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:714DC9D1

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 026/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 009/2024. Objeto Nat.: **COMPRA**. Objeto Descr. **Aquisição de grades aradora do tipo de arrasto destinada a atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Betânia/PE,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 92.264.472/0001-70,** vencedor do único do certame com o valor unitário de **R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais) totalizando o valor global de R$ 69.300,00 (sessenta e nove mil e trezentos reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. ou CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 17/05/2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:CC1771C7

CPL
AVISOS DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA - PE

PROCESSO LICITATÓRIO PMB Nº 023/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 008/2024. Objeto Nat.: **COMPRAS.** Objeto Descr.: **Contratação de empresa para fornecimento parcelado de frutas, verduras e hortaliças para o Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Saúde de Betânia/PE.** ***Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.*** Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** após julgamento, declara-se o processo **FRACASSADO** conforme ata. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. ou CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 17/05/2024. **MÁRIO GOMES FLÔR FILHO - PREFEITO.**

Betânia - PE, 25/04/2024.

IURY MATHEUS NOGUEIRA SOUZA -
Pregoeiro.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:50C2EB20

CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BETANIA – PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMB Nº 022/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMB Nº 007/2024. Objeto Nat.: **COMPRA**. Objeto Descr. **Aquisição parcelada de baterias automotivas, para atender as necessidades dos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Betânia (Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Educação e Secretaria de Obras, Fiscalização e Urbanismo) e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Betânia-PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014,** após julgamento, comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **REVENDEDORA OURO PNEUS LTDA - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 35.356.369/0001-16,** vencedor dos itens **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10),** com o valor global de **R$ 70.821,00 (setenta mil oitocentos e vinte e um reais);** A quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao Município de Betânia em conformidade com a Proposta de Preço apresentada. Maiores informações na plataforma Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. ou CPL situada na sede da Prefeitura Municipal localizada na Rua Rufina Pessoa Jardim, s/n, Centro – Betânia/PE, das 08:00 às 13:00 horas. Betânia, 17/05/2024.

MÁRIO GOMES FLÔR FILHO -
Prefeito.

Publicado por:
Maria Paloma do Nascimento
Código Identificador:09B46D2A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Nº: 00005/2024.
Dispensa Nº AS001/2024.

HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Nº AS001/2024. Processo Nº: 00005/2024. Compra. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA O PROJETO TRANSFORMANDO VIDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-PE**, e adjudicação dos seus objetos. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Contratado: **L2A UNIAO COMERCIO E IMPORTACAO LTDA.** CNPJ: **36.232.725/0001-52**. Valor R$ **18.630,00**.

Bom Jardim, 17/05/2024.

MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:348F3CF0

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
ERRATA

A Prefeitura do Bom Jardim através do Pregoeiro comunica que na publicação do Aviso de Licitação do Processo Nº: 00034/2024. Pregão Eletrônico Nº 00008/2024 do dia 14/05/2024, **ONDE SE LÊ – "**Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE**", LEIA-SE –** "Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE."** Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado.

Bom Jardim, 17 de maio de 2024.

EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa
Código Identificador:A27931EB

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 068/2024 PM. Processo Licitatório Nº 032/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: Registro de Preço para Aquisição de Implementos Agrícolas para Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do município de Bom Jardim-PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa Contratada: PUMA MAQUINAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.655.349/0001-67. Valor Contratado: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 15 de maio de 2024. João Francisco da Silva Neto. Prefeito.

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:DA2253D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Ref. Processo Licitatório nº 017/2024.
Pregão Eletrônico – PE nº 004/2024.

Objeto: Compras. Constitui objeto do Presente Pregão Eletrônico **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - PATRULHA AGRÍCOLAS, SENDO: 04 (quatro) GRADESARADORAS, EM ATENDIMENTO AOCONVÊNIO/MAPA Nº 942953/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033563/2023.**
A descrição detalhada das aquisições/fornecimentos está contida no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita Dra. Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico formulado pela Procuradoria e da Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida no Pregão Eletrônico, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento, e **ADJUDICAR** de seu objeto em favor das Licitantes: **BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME (Beda Implemaq),** inscrita no CNPJ/MF sob o n**º 18.835.068/0001-56**, Sede: Loteamento Gastão Leão Rego, nº: s/n, Bairro: Graciliano Ramos, Cidade: Palmeira dos Índios – AL. CEP.: 57.600-970. O valor apresentado para fornecimento 01 (um) item, é de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, e a empresa **PUMA**

COMERCIAL LTDA (Puma Máquinas), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.655.349/0001-67**, Sede: Alameda Marginal, nº: 45, Sala 01, Bairro: Fidalgo, Cidade: Monte Carmelo – MG. CEP.: 38.500-000. O valor apresentado para fornecimento 3 (três) itens, total é de **R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)**, conforme ata.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **HOMOLOGADO** e **ADJUDICADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Fundamenta-se o certame nos termos da Nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, conforme as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Objeto do Pregão Eletrônico (PE) no Diário Oficial dos Municípios; Portal Transparência do Município e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, para a efetivação do presente Pregão Eletrônico visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade, promova as publicações necessárias.

Brejão - PE, 14 de maio de 2024.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:B7CCA4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DOS ATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

Ref. Processo Licitatório nº 017/2024.
Pregão Eletrônico – PE nº 004/2024.

RECONHEÇO e **RATIFICO** com base nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006; 147, de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**;** Decreto Municipal nº 04, de 04 de janeiro de 2024, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas, e as demais exigências, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral do Município, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído nas normas aplicada à espécie.

Objeto: Compras. Constitui objeto do Presente Pregão Eletrônico **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - PATRULHA AGRÍCOLAS, SENDO: 04 (quatro) GRADESARADORAS, EM ATENDIMENTO AOCONVÊNIO/MAPA Nº 942953/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033563/2023.**

Em favor das Licitantes: **BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME (Beda Implemaq),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.835.068/0001-56**, Sede: Loteamento Gastão Leão Rego, nº: s/n, Bairro: Graciliano Ramos, Cidade: Palmeira dos Índios – AL. CEP.: 57.600-970. O valor apresentado para fornecimento 01 (um) item, é de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, e a empresa **PUMA COMERCIAL LTDA (Puma Máquinas),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.655.349/0001-67**, Sede: Alameda Marginal, nº: 45, Sala 01, Bairro: Fidalgo, Cidade: Monte Carmelo – MG. CEP.: 38.500-000. O valor apresentado para fornecimento 3 (três) itens, total é de **R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)**, conforme ata, conforme ata.

Por fim, **DETERMINO** a publicação deste Termo de Ratificação do Pregão Eletrônico (PE) no Diário Oficial dos Municípios - DOM; Portal Transparência do Município e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, para a efetivação do presente Pregão Eletrônico visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade, para que produza os efeitos legais.

Brejão - PE, 15 de maio de 2024.

DRª. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:70793255

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Ref. Processo Licitatório nº 017/2024.
Pregão Eletrônico – PE nº 004/2024.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita Dra. Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Pregoeira, designada pela Portaria n° 0191/2024, de 04.03.2024, que torna público para conhecimento dos interessados e de que possa, o resultado do procedimento licitatório do Processo e **Pregão Eletrônico nº 004/2024.**

Objeto: Compras. Constitui objeto do Presente Pregão Eletrônico **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - PATRULHA AGRÍCOLAS, SENDO: 04 (quatro) GRADESARADORAS, em atendimento aoCONVÊNIO/MAPA nº 942953/2023 – TRANSFEREGOV.BR n. 033563/2023.**

Em favor das Licitantes: **BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME (Beda Implemaq),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.835.068/0001-56**, Sede: Loteamento Gastão Leão Rego, nº: s/n, Bairro: Graciliano Ramos, Cidade: Palmeira dos Índios – AL. CEP.: 57.600-970. O valor apresentado para fornecimento 01 (um) item, é de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**, e a empresa **PUMA COMERCIAL LTDA (Puma Máquinas),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.655.349/0001-67**, Sede: Alameda Marginal, nº: 45, Sala 01, Bairro: Fidalgo, Cidade: Monte Carmelo – MG. CEP.: 38.500-000. O valor apresentado para fornecimento 3 (três) itens, total é de **R$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais)**, conforme ata, conforme ata.

Por fim, autoriza a publicação do Resultado Final da Licitação, no Diário Oficial dos Municípios; Portal Transparência do Município e demais Portais e Sítios Oficiais, inclusive, Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, em caso de viabilidade técnica, para fins de publicidade e transparência, nos termos do Art. 5º, Art. 54 e Art. 176, da Lei nº 14.133/2021, para a efetivação do presente Pregão Eletrônico visando o atendimento ao interesse público, tomando por base ao Princípio da Publicidade, promova as publicações necessárias.

Brejão - PE, 14 de maio de 2024.

WILLIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira
Port. Gab. 0191/2024.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5F7C25C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE.

CONTRATADAS: Empresa **BEDA MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-ME (Beda Implemaq),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18.835.068/0001-56**, Sede: Loteamento Gastão Leão Rego, nº: s/n, Bairro: Graciliano Ramos, Cidade: Palmeira dos Índios – AL. CEP.: 57.600-970, E-mail: bedatratores@gmail.com.

Empresa **PUMA COMERCIAL LTDA (Puma Máquinas),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.655.349/0001-67**, Sede: Alameda Marginal, nº: 45, Sala 01, Bairro: Fidalgo, Cidade: Monte Carmelo – MG. CEP.: 38.500-000, E-mail: pumamaquinas@gmail.com.

Objeto: Constitui objeto do Presente Pregão Eletrônico **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -PATRULHA AGRÍCOLAS, SENDO: 04 (quatro) GRADESARADORAS, EM ATENDIMENTO AOCONVÊNIO/MAPA Nº 942953/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033563/2023.**

Valores Contratados:

Contrato	Vencedor do(s) Item(ns)	Valor TOTAL R$
059-05/2024.	Aquisição de Máquinas e Equipamentos, composta por 01 (uma) **Grade Aradora**, com as seguintes características mínimas: **Profundidade Sulco: 150 a 180 mm**; **Quantidade Disco: Mínima 16**; **Largura Arada: Aproximadamente 1.750 mm**; **Potência mínima Requerida Trator: 85 HP**; **Tipo Mancais: Lubrificado a Óleo**; **Sistema de Transporte: Rodas/Acionadas Pistão Hidráulico**; **Espaçamento: Aproximadamente 235 mm**; Características Adicionais: **Controle Remoto e Rodeiro Simples**; Estrutura: **Vigas Tubulares**; Tipo de Engate: **De Arrasto;** Diâmetro Disco: **Mínimo 26 PO.**; **Equipamento Novo, Sem Uso. Garantia Mínima de 12 meses.**	**R$ 39.000,00**
060-05/2024.	Aquisição de Máquinas e Equipamentos, composta por 03 (três) **Grades Aradoras**, com as seguintes características mínimas: **Profundidade Sulco: 150 a 180 mm**; **Quantidade Disco: Mínima 16**; **Largura Arada: Aproximadamente 1.750 mm**; **Potência mínima Requerida Trator: 85 HP**; **Tipo Mancais: Lubrificado a Óleo**; **Sistema de Transporte: Rodas/Acionadas Pistão Hidráulico**; **Espaçamento: Aproximadamente 235 mm**; Características Adicionais: **Controle Remoto e Rodeiro Simples**; Estrutura: **Vigas Tubulares**; Tipo de Engate: **De Arrasto;** Diâmetro Disco: **Mínimo 26 PO.**; **Equipamento Novo, Sem Uso. Garantia Mínima de 12 meses.**	**R$ 114.000,00**

Data de Assinatura do Contrato: 16 de maio de 2024.

Origem: **Processo Licitatório n° 017/2024.**
Pregão Eletrônico (PE) nº 004/2024.
Contrato Administrativo PMB nº: 059-05/2024.
Contrato Administrativo PMB nº: 060-05/2024.

Brejão - PE, 17 de maio de 2024.

WILLIANE CAMILA PAES DE LIRA
Pregoeira
Port. Gab. 0191/2024.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:6CB0F48D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 004/2024.**
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.

Objeto: A presente Inexigibilidade tem por objeto a **aquisição dos Imóveis Rurais localizados nos Sítios: Medéia, Zona Rural, S/Nº, e no Barreiros, Zona Rural, S/Nº, medindo cada uma das Áreas: 27,5 x 42,5, Total de: 1.168,75 metros quadrados, com finalidade de Construção de Quadra Poliesportiva na Zona Rural no Município de Brejão/PE**.

O Gestor do Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico formulado pela Procuradoria e da Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 004/2024** – **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024**, e **ADJUDICAR** de seu objeto em favor dos proprietários e possuidores (Cedentes): Sr. **Carlos Alexandre Marques de Assis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.084.787-01, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 7.856.137 – SDS/PE, e a cônjuges Sra. **Lúcia Santos Barauna Marques**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.244-07, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 6.968.639 – SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Medéia, Zona Rural, Brejão/PE, CEP.: 55.325-000. Imóvel localizado no Sítio Medéia, zona rural do Município de Brejão/PE.

O valor apresentado no Laudo de Avaliação ficou estabelecido o valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Proprietário e possuidor (Cedentes) Sr. **José Maria Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.988.314-72, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 3.032.194 – SSP/PE, e a cônjuges Sra. **Rita Teixeira de Matos,** inscrito no CPF/MF sob o nº 445.988.074-15, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 3.131.429 – SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Barreiros, 570, Zona Rural, Brejão/PE, CEP.: 55.325-000.

O valor apresentado no Laudo de Avaliação ficou estabelecido o valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Com fundamento no enquadrar-se na hipótese de Art. 74, V e § 5º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 29 de fevereiro de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:3E92D18E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação – FME do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, **RECONHECE e RATIFICA** com base no Art. 74, V e § 5º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer Jurídico da Procuradoria e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei de Licitações e Contratos e demais normas, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **004/2024 – Inexigibilidade de Licitação** autuado sob o nº **002/2024.**

Objeto. A presente Inexigibilidade tem por objeto a **aquisição dos Imóveis Rurais localizados nos Sítios: Medéia, Zona Rural, S/Nº, e no Barreiros, Zona Rural, S/Nº, medindo cada uma das Áreas: 27,5 x 42,5, Total de: 1.168,75 metros quadrados, com finalidade de Construção de Quadra Poliesportiva na Zona Rural no Município de Brejão/PE**.

Em favor da em favor dos proprietários e possuidores (Cedentes): o Sr. **Carlos Alexandre Marques de Assis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.084.787-01, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 7.856.137 – SDS/PE, e a cônjuges Sra. **Lúcia Santos Barauna**

Marques, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.244-07, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 6.968.639 – SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Medéia, Zona Rural, Brejão/PE, CEP.: 55.325-000.

O valor apresentado no Laudo de Avaliação ficou estabelecido o valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

O Proprietário e possuidor (Cedentes) o Sr. **José Maria Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.988.314-72, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 3.032.194 – SSP/PE, e a cônjuges Sra. **Rita Teixeira de Matos,** inscrito no CPF/MF sob o nº 445.988.074-15, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 3.131.429 – SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Barreiros, 570, Zona Rural, Brejão/PE, CEP.: 55.325-000.

O valor apresentado no Laudo de Avaliação ficou estabelecido o valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 29 de fevereiro de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:8D10022B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2024.
Inexigibilidade Licitação nº 002/2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, o Gestor no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer Jurídico formulado pela Procuradoria e da Controladoria Geral Municipal, que torna público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.**

Objeto. A presente Inexigibilidade tem por objeto a **aquisição dos Imóveis Rurais localizados nos Sítios: Medéia, Zona Rural, S/Nº, e no Barreiros, Zona Rural, S/Nº, medindo cada uma das Áreas: 27,5 x 42,5, Total de: 1.168,75 metros quadrados, com finalidade de Construção de Quadra Poliesportiva na Zona Rural no Município de Brejão/PE.**

Em favor da em favor dos proprietários e possuidores (vendedores): o Sr. **Carlos Alexandre Marques de Assis**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.084.787-01, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 7.856.137 – SDS/PE, e a cônjuges Sra. **Lúcia Santos Barauna Marques**, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.244-07, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 6.968.639 – SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Medéia, Zona Rural, Brejão/PE, CEP.: 55.325-000.

O valor apresentado no Laudo de Avaliação ficou estabelecido o valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Os Proprietários e possuidores (Cedentes) o Sr. **José Maria Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 445.988.314-72, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 3.032.194 – SSP/PE, e a cônjuges Sra. **Rita Teixeira de Matos,** inscrito no CPF/MF sob o nº 445.988.074-15, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº 3.131.429 – SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Barreiros, 570, Zona Rural, Brejão/PE, CEP.: 55.325-000.

O valor apresentado no Laudo de Avaliação ficou estabelecido o valor de **R$ 15.000,00** (Quinze mil reais).

Fundamenta-se na hipótese de Art. 74, V e § 5º, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 29 de fevereiro de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:53646B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE (CESSIONÁRIO), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.

CONTRATADOS (CEDENTES), Sr. **Carlos Alexandre Marques de Assis**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.084.787-**, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº *.856.*** – SDS/PE, e a cônjuges Sra. **Lúcia Santos Barauna Marques**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.926.244-**, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº *.968.*** – SDS/PE.

CONTRATADOS (CEDENTES), Sr. Sr. **José Maria Gomes de Oliveira**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.988.314-**, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº *.032.*** – SSP/PE, e a cônjuges Sra. **Rita Teixeira de Matos,** inscrito no CPF/MF sob o nº ***.988.074-**, e na Cédula de Identidade – CI/RG sob o nº *.131.*** – SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Barreiros, 570, Zona Rural, Brejão/PE, CEP.: 55.325-000.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição dos Imóveis Rurais localizados nos Sítios: Medéia, Zona Rural, S/Nº, e no Barreiros, Zona Rural, S/Nº, medindo cada uma das Áreas: 27,5 x 42,5, Total de: 1.168,75 metros quadrados, com finalidade de Construção de Quadra Poliesportiva na Zona Rural no Município de Brejão/PE.**

Valor Contratado: O valor global do referido Contrato é de **R$ 30.000,00** (Trinta mil reais), conforme planilha abaixo:

Objeto	Endereço	Área (m²)	Valor de Venda (R$)
A presente Inexigibilidade tem por objeto a aquisição do Imóvel Rural localizados no Sítio: Medéia, Zona Rural, S/Nº, medindo a Área: 27,5 x 42,5, Total de: 1.168,75 metros quadrados, com finalidade de Construção de Quadra Poliesportiva na Zona Rural no Município de Brejão/PE.	**Sítio: Medéia, Zona Rural, S/Nº**	1.168,75	15.000,00
A presente Inexigibilidade tem por objeto a aquisição do Imóvel Rural localizado no Sítio: Barreiros, Zona Rural, S/Nº, medindo a Área: 27,5 x 42,5, Total de: 1.168,75 metros quadrados, com finalidade de Construção de Quadra Poliesportiva na Zona Rural no Município de Brejão/PE.	**Sítio: Barreiros, Zona Rural, S/Nº**	1.168,75	15.000,00

Data de Assinatura do Contrato: 29 de fevereiro de 2024.

Vigência: 30 (trinta) dias.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 004/2024.
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2024.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 013-02/2024.
Contrato Administrativo PMB/FME nº: 014-02/2024.

Brejão (PE), 12 de março de 2024.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro CPL

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:6FAD5445

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 0340/2024.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para expedir os demais atos referentes a situação funcional dos servidores;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a notícia de fato apresentada pelo Procurador Municipal – através do Oficio 013/2024-PGM.

CONSIDERANDO o Estatuto dos Servidores Municipais de Brejão, Lei n° 529/93.

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Brejão, composta pelos servidores: **Iolanda de Barros Silva Tenorio, Professora, Matrícula nº 0090 – CPF: 755.724.194-00 , Maria Mariza Lima Santos, Professor, Matrícula nº 0682 – CPF: 755.726.724-91 e Vitor Gomes, Professor, Matrícula nº 4226, CPF: 057.723.364-52,** para atuarem na condição de vogais, sob a Presidência do primeiro, para apurar a notícia de fato de servidores municipais, conforme informações da Secretaria de Educação.
Art. 2º - Determinar que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar inicie os trabalhos, sendo-lhe concedido o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão do Processo Disciplinar, a contar da data da publicação da presente Portaria, fulcro no que dispõe o art. 294 do Estatuto dos Servidores Públicos de Brejão.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Dê-se ciência aos componentes da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, por intermédio da Secretaria de Administração.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 17 de maio de 2024.

ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edinaldo Almeida de Barros
Código Identificador:EFD3A99E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

PORTARIA N° 146/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO**, Estado de Pernambuco, da República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, na forma estabelecida em seu artigo 69, inciso IX, considerando a Lei nº 297/2009 de 07 de abril de 2009, Art. 01 § 1º Anexo II,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR os membros do Conselho de Políticas Culturais do município de Brejinho-PE.

TITULAR: Marcela Pereira da Silva, 378.667.918-56
SUPLENTE: Polyanna de Carvalho Silva, 070.163.154-60

TITULAR: Adriana Flávia de Jesus Soares, 055.570.644-35
SUPLENTE: Maria do Desterro da Silva Lopes, 028.742.474-05

TITULAR: Fernando Silvestre de Oliveira Lira, 128.796.184-36
SUPLENTE: Maria do Socorro Silva, 693.371.104-82

TITULAR: Victor Hugo Alexandre de Souza, 036.736.314-38
SUPLENTE: José Calos de Oliveira Leite, 477.448.734-20

TITULAR: José Eudes Ferreira Leite, 414.787.704-49
SUPLENTE: Marinalva Valdevino dos Santos, 086.763.034-52

TITULAR: Joselita Alves Monteiro, 407.380.194-53
SUPLENTE: Aucilene Rodrigues da Silva, 097.450.474-22

TITULAR: Ednalda Maria de Souza Rodrigues, 782.725.484-53
SUPLENTE: Aldenice Delfino de Lima, 057.723.654-79

TITULAR: Jacimone Delfino de Souza, 081.601.724-78
SUPLENTE: Aline Guedes de Araújo, 124.832.714-48

TITULAR: Amauri Soares de Almeida, 046.503.414-42
SUPLENTE: Jakeline Maria da Costa Batista, 068.541.754-96

TITULAR: Edson gomes Caetano, 095.793.334-75
SUPLENTE: Neemias Augusto de Amorim Medeiros, 123.697.664-92

Art. 2º - A função dos membros do Conselho de Políticas Culturais do município de Brejinho-PE é considerado de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de maio de 2024.

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:57E91155

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024

O Agente de Contratação do Município de Buenos Aires, comunica aos interessados, a suspensão de Processo Licitatório nº 018/2024, com adiamento "*sine die*" referente **– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 001/2024. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE BUENOS AIRES AO DISTRITO DE LAGOA DO OUTEIRO, EXTENSÃO 9.399,44M, COM MATERIAL E MÃO-DE-OBRA DA EMPREITEIRA. **Cuja abertura do certame estava prevista para: Dia 23/05/2024 às 09:30h.** Sistema eletrônico utilizado: BNC no sítio **www.bnc.org.br**. As razões que motivaram a suspensão se devem a necessidade de melhor análise de impugnação recebida e eventuais adequações do Termo de Referência que impactam diretamente a confecção da proposta. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail:

prefeituramunicipalbuenosaires@gmail.com, ou no Setor de Licitações, Rua Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, nº 09 – Buenos Aires – PE, CEP: 55.845-000. Buenos Aires, 17 de maio de 2024.

ERIK ORISLAN DOS SANTOS SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:B760DE14

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

RATIFICO, nos termos do artigo **74, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativas da Secretaria demandante e Parecer Jurídico, o **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 023/2024 – INEXIGIBILIDADE nº 018/2024**, cujo objeto é a Contratação do Show Artístico da **"BANDA PIKAP TURBINADA"** para uma apresentação no dia 22 de junho de 2024 no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), pela empresa **"PIKAP TURBINADA PRODUCOES E EVENTOS LTDA"- CNPJ 37.836.460/0001-64,** em comemoração as **FESTIVIDADES JUNINAS** do Município de Buenos Aires/PE.

Buenos Aires/PE, 17 de maio de 2024.

JOSÉ FÁBIO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Erik Orislan Dos Santos Silva
Código Identificador:30D5AFB5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 47 DE 16 DE MAIO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar as servidoras KÁTIA MARIA DA SILVA (matrícula 6994401) e ALUANE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA BARBOSA (matrícula 7015201) para atuarem, também como Gestoras (titular e substituta, respectivamente) da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 2º. Designar as servidoras CLEIZIANE VIEIRA DA SILVA (matrícula 7007701), SHEILA BATISTA DA SILVA (matrícula 1817434), LUCINEIDE MARIA SILVA DA GRAÇA (matrícula 7017101), GEOVANNA NAYARA DE LIMA FALCÃO (matrícula 7017701), para exercerem, também a atividade de Identificador Civil da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE do Convênio de Cooperação Técnica e Administrativa, celebrado entre a Polícia Civil de Pernambuco e a Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho/PE.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Fica revogada a Portaria nº 45 de 14 de maio de 2024.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 16 de maio de 2024

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:68CD9245

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - FACHUCA
RESULTADO DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas de Prospecção do mercado de imóveis para fins de locação tradicional ou locação "built to suit" (BTS), com investimentos sem reversão. Foi credenciada apenas uma empresa**: RESERVA DO PAIVA PE 08 - EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA** (CNPJ: 18.812.236/0001-98), sendo considerada habilitada no certame. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados na sala da CPL, situada na Rua Sebastião Juventino S/Nº - Destilaria Central Presidente Vargas – Cabo de Santo Agostinho, no horário das 08h30min às 12h00min, de segunda-feira à sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail dispensafachuca@gmail.com, Fones: 081 9 8181-7457 / 81 9 8779.0170.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de maio de 2024.

Presidente da CPL

Publicado por:
Kátia Maria de Souza
Código Identificador:3D00FCA7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0201/2024

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 420/2024 – GAB/SME de 10/04/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.285 – SEARH de 06/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.285 – SEARH/COLEG de 23/02/2024 e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **JOSE GENIVAL DOS SANTOS,** mat. **33.570**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6574D292

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0202/2024

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),
Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 420/2024 – GAB/SME de 10/04/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.292 – SEARH de 06/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.292 – SEARH/COLEG de 23/02/2024 e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **MARTA ALVES DE ALMEIDA,** mat. **33.644**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8A47632F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0203/2024

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 420/2024 – GAB/SME de 10/04/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.247 – SEARH de 05/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.247 – SEARH/COLEG de 26/02/2024 e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ELANNE CRISTINA GOMES DA SILVA VILARINS,** mat. **33.573**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6C81DBFD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0204/2024

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 420/2024 – GAB/SME de 10/04/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.260 – SEARH de 05/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.260 – SEARH/COLEG de 26/02/2024 e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ISABELLA LOPES GOMES RAMOS,** mat. **33.632**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:57635EF9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0205/2024

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 420/2024 – GAB/SME de 10/04/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.264 – SEARH de 05/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.264 – SEARH/COLEG de 26/02/2024 e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **MARIA DANIELA SILVA TORRES,** mat. **33.642**, para o cargo de **PROFESSOR ENS**

FUNDAMENTAL I, símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:537FA29A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0206/2024

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 420/2024 – GAB/SME de 10/04/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.334 – SEARH de 08/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.334 – SEARH/COLEG de 26/02/2024 e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **WELTON GUIMARAES DE ARAUJO CABRAL,** mat. **33.594**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B5A23366

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0207/2024

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 420/2024 – GAB/SME de 10/04/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.372 – SEARH de 15/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.372 – SEARH/COLEG de 26/02/2024 e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ANDRESSA CARLA RIBEIRO LIMA OLIVEIRA,** mat. **33.614**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3F80D6C1

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0208/2024

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 420/2024 – GAB/SME de 10/04/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.371 – SEARH de 15/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.371 – SEARH/COLEG de 26/02/2024 e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ROSANGELA SOARES DA SILVA,** mat. **33.652**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:391E90F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0209/2024

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 420/2024 – GAB/SME de 10/04/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.263 – SEARH de 05/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.263 – SEARH/COLEG de 26/02/2024 e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL a servidora **ALEXSANDRA AMARA DOS SANTOS,** mat. **33.608**, para o cargo de **PROFESSOR ENS FUNDAMENTAL I,** símbolo **NEP – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:1B9260AB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0210/2024

Ementa: Concede ao Servidor (a), Progressão por Elevação de Nível Profissional, e dá outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "c" do Art. 21, da lei 1994/2001, (plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Magistério Público),

Considerando o disposto no art.55, Inciso V, da Lei Orgânica combinado com inciso II Parágrafo 2º, bem como o estabelecido no art. 28, da Lei 1.636/92, alterada pelo art. 2º da Lei 1.650/92.

Considerando a C.I nº 420/2024 – GAB/SME de 10/04/2024, C.I nº 0090/2024 – SEARH de 27/02/2024, Processo nº 31.290 – SEARH de 06/02/2024, Folha de Despacho Protocolo n° 31.290 – SEARH/COLEG de 23/02/2024 e Despacho GRH de s.d

RESOLVE:

Art. 1º - PROGREDIR POR ELEVAÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL o servidor **DANUBIO JOSE MONTEIRO DOS SANTOS,** mat. **33.595**, para o cargo de **PROFESSOR II,** símbolo **NMT – 01,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:48F1D158

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0226/2024

Ementa: Conceder licença sem vencimentos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Art. 130 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 444/2024 - SMPROS de 02/05/2024, C.I nº 0166/2024 – SEARH de 10/04/2024, Processo nº 31.962 - SEARH de 25/03/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 31.962 – COLEG/SEARH de 09/04/2024 e Despacho GRH de 10/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA SEM VENCIMENTOS ao Sr. **DAVIDSON GOMES MILANEZ,** no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, mat. **33.665,** com lotação na Secretaria Municipal de Programas Sociais – SMPROS, por **02 (dois) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 08 de maio de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:66165C39

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0227/2024

Ementa: Alteração definitiva de carga horária de 150h/a para 200h/a, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e considerando o edital do concurso 01/2019.

Considerando a C.I nº 598/2024 – GAB/SME de 06/05/2024, C.I nº 64/2024 – SME de 26/04/2024 e Despacho GRH de 10/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR DEFINITIVAMENTE CARGA HORÁRIA DE 150h/a para 200h/a, do servidor listado abaixo**,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR	CARGO
30.850	SIMONE ARAÚJO TEIXEIRA	PROFESSOR II NLP - 04

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F47A2B32

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0228/2024

Ementa: Suspende função de gestão educacional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 63 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de outubro de 2005, bem como o estabelecido no Art. 01 da Lei Municipal nº 3.220, de 11 de julho de 2017,

Considerando a C.I nº 495/2024 - SME de 06/05/2024 e Despacho SEARH de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER Função de Gestão Educacional, símbolo **FGEII,** do servidor **JOSE SERGIO DA SILVA,** Mat. **31.474**, no cargo de **PROFESSOR II NEP - 05**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:6D00BADD

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0229/2024

Ementa: Suspende função de gestão educacional, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no Art. 63 da Lei Municipal nº 2.280, de 31 de outubro de 2005, bem como o estabelecido no Art. 01 da Lei Municipal nº 3.220, de 11 de julho de 2017,

Considerando a C.I nº 527/2024 - SME de 09/05/2024 e Despacho SEARH de 13/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER Função de Gestão Educacional, símbolo **FGEI,** da servidora **ELIANE MARIA DA SILVA,** Mat. **90.338**, no cargo de **PROFESSOR I NEP - 10**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:77AAFCD2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0235/2024

Ementa: Declarar Vacância ao Cargo Efetivo, e dá outras Providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando o disposto no art.81, Inciso VII, da Lei 6.123, de 20 de Julho de 1968, e o prazo de 03 (três) anos para aquisição da estabilidade, previsto no art. 41, *caput* da Constituição Federal.

Considerando o Processo nº 32.651 - SEARH de 22/04/2024, Folha de Despacho Protocolo nº 32.651- COLEG/SEARH de 08/05/2024, requerido pela servidora PRISCILA DE SOUZA AMAZONAS REIS CAVALCANTI e Despacho GRH de s.d.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de **PROFESSOR I NEP - 03**, ocupado pela servidora **PRISCILA DE SOUZA AMAZONAS REIS CAVALCANTI**, matrícula **32.726,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME, em razão a outro cargo público inacumulável, pelo período de **03 (três) anos**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos retroativos a partir de 22 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:D09F20C8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 301/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MANOEL ALVES DA SILVA NETO, do Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE JUVENTUDE E ESPORTES – SEJES.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 13 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:C0030CB8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 310/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

REVOGAR o ato de número 276 de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, Cabo de Santo de Agostinho, no dia 17/05/2024.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 17 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:389E035E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0345/2024.

Ementa: Conceder licença Prêmio, e dá outras providências.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968, e parágrafo único do Art. 1º do decreto nº 1.483/16,

Considerando a C.I nº 539/2024 – GAB- SME de 10/05/2024, C.I nº 0472/2024 – SEARH de 18/08/2024, Processo nº 27.108 – SEARH de 05/04/2023, Folha de Despacho Protocolo nº 27.108 - COLEG/SEARH de 15/08/2023, Anexo Requerimento nº 27.108 - SEARH de 15/08/2023 e Despacho GRH de 14/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **LUIZ CARLOS DA SILVA,** mat. nº **7708,** no cargo de **PROFESSOR II – NEP 05** por **06 (seis) meses**, referentes ao 2º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 13 de maio de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de maio de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:14361108

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/PMCSA-SEOBP/2023
CONCORRÊNCIA Nº 011/PMCSA-SEOBP/2023

Ata da Concorrência sobredita referente à contratação de empresa especializada para executar as obras de terraplanagem, pavimentação e drenagem de diversas ruas de Ponte dos Carvalhos, Rosário e Loteamento Garapú, dividida em 4 (quatro) Lotes no Município do Cabo de Santo Agostinho, através Secretaria Executiva de Obras Públicas.
Às**08**h**00**min do dia 17 de maio de 2024, em sessão presidida pelo Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto, foram reiniciados os procedimentos da **CONCORRÊNCIA Nº 011/PMCSA-SEOBP/2023** com o julgamento da Propostas de Preços das empresas participantes do certame nesse momento, conforme detalhamento especificado no aludido documento, e estavam presentes o Sr. Luiz Antonio Cunha Barreto – Presidente, Adriana Maria Costa – Membro, Fausto Paiva Gomes – Membro.
Participam atualmente do certame as empresas 1) JEPAC Construções LTDA. (**Proposta para Lote 2 e Lote 3**) 2) Scave Serviços de Engenharia e Locações LTDA. (**Proposta para Lote 1 e Lote 4**).
Iniciada a sessão, reuniu-se a 1ª Comissão Permanente de Licitação para análise e julgamento das Propostas de Preços das empresas participantes da **CONCORRÊNCIA Nº 011/PMCSA-SEOBP/2023,** e considerando o Parecer Técnico emitido na data de 17/05/2024 pela Secretaria Executiva de Obras Públicas – SEOBP e assinado pelo Engº Carlos Eduardo Alves de Lima – CREA nº 22.700 D/PE, matrícula nº 31.531, protocolado nesta CPL na mesma data, chegou-se ao seguinte resultado:

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO
CONSIDERANDO QUE TODAS AS EMPRESAS CUMPREM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, E OS VALORES APÓS INSERIDOS NA PLANILHA OFICIAL, PODEM SOFRER ALGUM TIPO DE ALTERAÇÃO.

LOTE 1	Scave Serviços de Engenharia e Locações LTDA.	**R$ 11.663.320,63**
LOTE 2	JEPAC Construções LTDA.	**R$ 9.188.023,93**
LOTE 3	JEPAC Construções LTDA.	**R$ 6.576.960,86**
LOTE 4	Scave Serviços de Engenharia e Locações LTDA.	**R$14.902.391,71**

Empresas desclassificadas: NÃO HOUVE.
Prosseguindo os trabalhos, a 1ª Comissão Permanente de Licitação declara **VENCEDORA** do Lote 1 a empresa**: Scave Serviços de Engenharia e Locações LTDA.** por ter apresentado o valor de **R$ 11.663.320,63 (onze milhões e seiscentos e sessenta e três mil e trezentos e vinte reais e sessenta e três centavos)** e Lote 4 por ter apresentado o valor de**R$ 14.902.391,71 (quatorze milhões e novecentos e dois mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).** Assim como declara **VENCEDORA** do Lote 2 a empresa**: JEPAC Construções LTDA.** por ter apresentado o valor de **R$9.188.023,93 (nove milhões e cento e oitenta e oito mil e vinte e três reais e noventa e três centavos)** e Lote 3 por ter apresentado o valor de **R$ 6.576.960,86 (seis milhões e quinhentos e setenta e seis mil e novecentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos)**, ambas atendendo a todos os itens do edital. Ato contínuo, publica o resultado no Diário Oficial dos Municípios.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª CPL

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:570827FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 078/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 191/2023, **Processo Licitatório nº** 057/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 046/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de GASES MEDICINAIS (Oxigênio medicinal, Ar gasoso medicinal, Gás medicinal, Óxido nitroso e Vácuo medicinal) E UMIDIFICADORES ARMAZENADOS EM CILINDROS, OS QUAIS SÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA EM REGIME DE COMODATO, de forma parcela e a pedido,

destinados a atender as unidades da rede assistencial da média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** G J GASES E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.081.134/0001-42, com Rod. Br 101- Sul, 3418 GALPÃO 7 C – Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.590-000**. Valor total: 715.980,00** (Setecentos e quinze mil novecentos e oitenta reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de maio de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:2CA01A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/FMS/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº** 077/FMS/2024, **Processo Administrativo nº** 191/2023, **Processo Licitatório nº** 057/FMS/2023, **Pregão Eletrônico nº** 046/FMS/2023, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de GASES MEDICINAIS (Oxigênio medicinal, Ar gasoso medicinal, Gás medicinal, Óxido nitroso e Vácuo medicinal) E UMIDIFICADORES ARMAZENADOS EM CILINDROS, OS QUAIS SÃO FORNECIDOS PELA EMPRESA EM REGIME DE COMODATO, de forma parcela e a pedido, destinados a atender as unidades da rede assistencial da média complexidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** ALVES & ALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.910.612/0001-57, com Rua Nova Esperança A, 96 – Pixete, São Lourenço da Mata – CEP: 54.730- 100**. Valor total:** 105.847,00 (cento e cinco mil oitocentos e quarenta e sete reais)**. Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de maio de 2024.

DANIELE UCHOA BARROS ALVES
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:FE4751FD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 120/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 023/2024 de 15 de abril de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024 de 15/04/2024, postada em 15 de abril de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN058500521BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **REGILVAN DE OLIVEIRA MARIANO**, inscrito no CPF nº **735.572.004-00**, candidato classificado em 04º Lugar, com número de inscrição **1214067** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM HOSPITALAR - PCD.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 15 de maio de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:57582F96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 121/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 025/2024 de 15 de abril de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024 de 15/04/2024, postada em 15 de abril de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN058500504BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **FELIPE JOSE DA SILVA**, inscrito no CPF nº **080.412.014-58**, candidato classificado em 19º Lugar, com número de inscrição **1221425** para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D".**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 15 de maio de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:E56BB521

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 122/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 026/2024 de 15 de abril de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024 de 15/04/2024, postada em 15 de abril de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN058500495BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **FELIPE EDUARDO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF nº **341.474.538-05**, candidato classificado em 20º Lugar, com número de inscrição **1220100** para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D".**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 15 de maio de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:0C7CF478

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 123/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 027/2024 de 15 de abril de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024 de 15/04/2024, postada em 15 de abril de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN058500481BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF nº **111.331.014-61**, candidato classificado em 21º Lugar, com número de inscrição **1220620** para o cargo de **MOTORISTA CATEGORIA "D".**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 15 de maio de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:922D96F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 124/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 028/2024 de 15 de abril de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2024 de 15/04/2024, postada em 15 de abril de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN058500478BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR o Senhor **ELIHAB FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF nº **087.361.964-10**, candidato classificado em 5º Lugar, com número de inscrição **221769** para o cargo de **FISIOTERAPEUTA.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 15 de maio de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:ED828B63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 125/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE DESCLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PUBLICO Nº 001/2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 002/2022 de 03/01/2022 e Portaria nº 010/2023 de 06/01/2023, expedidos pelo Gabinete do Prefeito, que autorizam a realização e homologação do Concurso Público 001/2022.

Considerando o Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024, publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSO PÚBLICO 2022 no link > https://admtec.org.br/prefeitura-de-cachoeirinha-pe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/07/2022. Edição 3128.

Considerando a Convocação através de CARTA DE CONVOCAÇÃO de Nº 029/2024 de 15 de abril de 2024.

Considerando que após a publicação do Edital de Convocação nº 005/2024 de 12/04/2024 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > CONCURSO PUBLICO 2022 ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/2023/05/09/concurso-2022/, e matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/04/2024, e da CARTA DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2024 de 15/04/2024, postada em 15 de abril de 2024, através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), conforme AR – Aviso de Recebimento, sob Código de Rastreamento BN058500464BR, o candidato não compareceu no prazo determinado pelo supracitado Edital de Convocação.

Resolve:

Art. 1º. DESCLASSIFICAR a Senhora CYNARA KATALLYNE CONCEIÇÃO DA SILVA, inscrita no CPF nº **135.624.194-81**, candidata classificada em 06º Lugar, com número de inscrição **1220300** para o cargo de **MERENDEIRA.**

Art. 2º. Determina que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta DESCLASSIFICAÇÃO.

Art. 3º. Determina que todas as documentações pertinentes sejam encaminhadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 15 de maio de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional –

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:D2D96844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 126/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 007/2024 de 08/05/2024 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09/05/2024.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 030/2024 com a Senhora **JUCILÉIA SHAENY DE LIMA MELO** CPF nº 064.815.614-18 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE PROFESSOR DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS EJA – FASE I E II, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR TANCREDO NEVES, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 17 de maio de 2024 a 05 de julho de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.

Cachoeirinha, 17 de maio de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:C565E1B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 127/2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

Considerando o Decreto Municipal n° 033/2022 de 06/07/2022 expedido pelo Gabinete do Prefeito, que autoriza a realização do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando o Edital nº 002/2022 expedido em 07/10/2022 e circulação de publicação em 10/10/2022 do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva, com Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 e circulação de publicação em 20/12/2022, Edital e Errata I expedidos pela Secretaria de Administração e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco e Diário Oficial da União.

Considerando o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Errata I do Edital nº 002/2022 expedida em 19/12/2022 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, publicada em 11 de abril de 2023 no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, hospedado no link > http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/, disponível no Botão CONCURSOS E SELEÇÕES > SELEÇÃO SIMPLIFICADA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ou no link > https://cachoeirinha.pe.gov.br/ssfcrfme122022/, e circulação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 14/04/2023, Diário Oficial dos Municípios do Estado e Pernambuco em 14/04/2023 e Diário Oficial da União em 14/04/2023.

Considerando a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a convocada compareceu dentro do prazo e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pelo Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Educação e Cultura nº 007/2024 de 08/05/2024 e circulação da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco em 09/05/2024.

Resolve:

Art. 1º. Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 031/2024 com a Senhora **ALDENICE CECÍLIA SOBRINHO DA SILVA** CPF nº 135.912.104-80 para atendimento de Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público.

Art. 2º. A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na FUNÇÃO DE CUIDADOR DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, lotada na ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SIMÕES BELTRÃO MELO, com período de vigência do contrato temporário, percorrendo de 17 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º. Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º. Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.
Cachoeirinha, 17 de maio de 2024.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:77DA2D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006, DE 17 DE MAIO DE 2024
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016 e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Pública Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de

Administração, sito a Praça Presidente Kennedy, 126 - Centro, Cachoeirinha-PE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação deste.

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DAS VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITALAR

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1220597	DAIRIS MARIA ARAUJO DO NASCIMENTO	14/06/1998

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE MOTORISTA CATEGORIA "D"

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1215596	RAPHAEL RODRIGUES SANTOS	10/01/1982
1220207	RODRIGO AZEVEDO DE MELO MACEDO	15/12/1984
1220035	ANDRÉ MARQUES DA SILVA	16/02/1983

ELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE FISIOTERAPEUTA

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1222676	JULIANA FELIPE DA SILVA SOUZA	13/02/1995

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE MERENDEIRO

Número de Inscrição	Nome	Data de Nascimento
1223029	JOSÉ COSMO DA SILVA NETO	07/07/1995

Cachoeirinha, 17 de maio de 2024.

ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA
- Secretária de Administração -

Publicado por:
Nivanilson Dos Santos Diniz
Código Identificador:03BDD4EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ANDAMENTO DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 – FMS

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **DÁ ANDAMENTO AO PROCESSO** do **Processo de Contratação nº 006/2024 - FMS, Pregão Eletrônico nº 006/2024 – FMS, Registro de Preços n° 001/2024,** cujo objeto trata-se de Registro de Preços para aquisição de medicamentos injetável e material de consumo médico-hospitalar, destinados às necessidades dos serviços de saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 21/05/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 17 de maio de 2024.

GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.
Pregoeiro

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:8CBB1EAC

PREFEITURA DE CAETÉS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMS. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024 – FMS. OBJETO: aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o nº 12398801000123012 para atender a demanda do Centro de Reabilitação Dona Lindu do município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: V. S. COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 05.286.960/0001-83. VENCEDORA DOS ITENS: 01 e 06, PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 10.469,31.**

EMPRESA: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50. VENCEDORA DOS ITENS 03, 05 e 07, PERFAZENDO UM TOTAL DE **R$ 8.486,70.**

ITEM 02 – FRACASSADO.

ITEM 04 – DESERTO.

CAETÉS/PE, 17 de maio de 2024.

MARCO ANTÔNIO LEAL CALADO FILHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:88507A87

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PMC

Processo de Contratação Nº 012/2024 - PMC. Concorrência na forma Eletrônica Nº 002/2024 - PMC. **Objeto**: Contratação de empresa de engenharia para conclusão de obras e serviços do Pátio de Eventos do município de Caetés, conforme convênio n° 869845/2018, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e a Prefeitura Municipal de Caetés PE. Valor máximo aceitável: R$ 546.535,56. Início do acolhimento das propostas: dia 20/05/2024 às 09h00. Encerramento de recebimento das propostas: dia 06/06/2024 às 09h00. Início da abertura da Sessão Pública de lances dia 06/06/2024 às 10h00. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **https://bnc.org.br/** www.caetes.pe.gov.br. Outras informações no Departamento de Contratação, Fone: 87- 9.9136-6612.

Caetés/PE, 16 de maio de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:E26F729C

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2024 – PMC. OBJETO: Aquisição parcelada de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (recarga botijão de 13 Kg), para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Caetés/PE.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **J A GÁS ÁGUA E TRASNPORTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.593.024/0001-52. VENCEDORA DO ITEM 01. PERFAZENDO UM TOTAL DE R$ 146.196,00

CAETÉS/PE, 17 de maio de 2024.

NIVALDO DA SILVA MARTINS.
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:3CDF27F5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023/FMS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2024/FMS

CONTRATO Nº 034/2024/FMS
OBJETO: Aquisição de material de consumo e instrumentais odontológicos para as unidades de saúde do município de Capoeiras/PE, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE**: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 08.807.619/0001-14. **CONTRATADA ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA**, CNPJ nº 45.003.125/0001-03. **VIGÊNCIA**: de 02/05/2024 e encerramento em 02/05/2025. **VALOR GLOBAL**: R$ **224.323,37** (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e sete centavos).
FUNDAMENTO: Processo Licitatório Nº 005/2023/FMS – Pregão Eletrônico Nº 005/2023.

Capoeiras/PE, 02 de maio de 2024.

LYGIA FERNANDA ALMEIDA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Eliane Almeida Valença
Código Identificador:24C9891A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 010/2023 – AVISO DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado da fase de habilitação do Processo Licitatório Nº 060/2023 – Concorrência Nº 010/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Revitalização da Praça da Igreja e Construção da Praça da Entrada do Povoado Riacho do Mel no Município de Capoeiras-PE, de Acordo com o Projeto Básico. Aos dezessete dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro, pelas 10:00 (dez horas), na sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente Licitações, constituídos por ato do Sr. Prefeito, através da Portaria n.º 002/2024, datada de 02 de janeiro de 2024, abaixo assinados, para dar continuidade ao julgamento da habilitação das empresas concorrentes na Concorrência nº 010/2023, a seguir: 1 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 20.687.159/0001-33, 2 – A B ENGENHARIA LTDA CNPJ: 47.255.285/0001-75, 3 - ICONE EMPREENDIMENTOS, LOCACOES E SERVICOS LTDA – CNPJ: 31.506.109/0001-29. Após a abertura dos envelopes de habilitação e a devida análise por parte da equipe técnica, conforme pareceres anexos, obteve-se o seguinte resultado: EMPRESAS HABILITADAS: 1 - Ícone Empreendimentos, Locações e Serviços Ltda. EMPRESAS INABILITADAS: 1 - C R da Silva Empreendimentos Ltda não atendeu os itens: 10.2.1 – a.2 “3”, 2 - A B ENGENHARIA LTDA não atendeu os itens: 10.2.1 – h2, 10.2.4 – c. Diante do presente resultado da fase de habilitação, o Presidente determinou a divulgação desta, por meio do diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE), sendo aberto o prazo à interposição de recursos nos temos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações. Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem que haja manifestação dos interessados, será realizada a abertura dos envelopes das propostas das empresas habilitadas e seu julgamento. Franqueada, vistas ao processo. O Presidente resolveu suspender a sessão. E nada mais havendo a tratar o Presidente mandou que eu Camila Maria de Almeida – membro, lavrasse a presente ata, que logo em seguida foi lida para o conhecimento de todos os presentes e vai ao final assinada por mim e pelos demais membros da Comissão. Sala de Licitações.

Capoeiras/PE, 17 de maio de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

CAMILA MARIA DE ALMEIDA
Membro

GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR
Membro

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:BD685227

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 009/2023 - ERRATA

Na Edição nº 3593 do DOM de 17/05/2024, código identificador: 7297E73D. Onde **lê-se:** ... “Concorrência nº 008/2023”... ***Leia-se:*** ... “Concorrência nº 009/2023”...

Capoeiras/PE, 17 de maio de 2024.

DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:4AA10B19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 162/2024

O prefeito constitucional do município de Carnaíba, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 700/2006 e Lei nº 833/2012,

RESOLVE:

Art 1º – Atribuir uma gratificação de função no valor de **R$ 500,00 (quinhentos reais**), de acordo com o quadro de funções gratificadas do Anexo XVI da Lei Municipal 833/2012, a servidora efetiva: **OSVALDA GONÇALVES DA SILVA –** Agente de Controle Interno Municipal, matrícula 60096960, pela prestação de serviços extraordinários.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 01 de maio de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação em sua ficha funcional.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:36352D74

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2023
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO:**CONSTRUTORA E LOCADORA SANTA ROSA EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ 27.083.407/0001-86
OBJETIVO: O presente aditivo tem como objeto a prorrogação contratual por mais 04 meses com início na data de 16/05/2024 e encerramento em 16/09/2024 permitindo assim uma melhor execução dos serviços
Pregão Eletrônico nº 010/2023
DATA: 16/05/2024
VIGÊNCIA: 04 meses

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:8A22A912

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 006/2024, Processo Licitatório nº 012/2024, de 10 de maio de 2024, cujo objeto é a Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: M DE L DE MOURA XAVIER, inscrita no CNPJ nº 07.287.606/0001-07 totalizando um valor de R$ 368.816,80 (trezentos oitenta seis reais e oitenta centavos).
Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 17 de maio de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:B3B350F6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

EXTRATO DE ARP Nº 007/2024

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: M DE L DE MOURA XAVIER, com sede a Rua Soldado Francisco Rodrigo dos Anjos, nº 52, Centro, Carnaubeira da Penha – PE, inscrito no CNPJ 07.287.606/0001-07
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 006/2024;
OBJETO: o Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de construção destinados a atender as necessidades da Secretaria de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 006/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição de Referência e Edital Pregão Eletrônico 006/2024.
VALOR: R$ 368.816,80 (trezentos sessenta oito mil oitocentos dezesseis reais e oitenta centavos);
DATA: 17/05/2024;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:2D1DCA71

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n° 003/2024, Processo Licitatório nº 0009/2023, de 08 de maio de 2024, cujo objeto é a Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de limpeza destinados a atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, com COTAS EXCLUSIVAS PARA PARTICIPAÇÃO de Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempresa – ME e Microempreendedor Individual – MEI, conforme Artigo 48º, Inciso III da Lei Complementar nº 123/2006. Resolve HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: **MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES-ME**, CNPJ nº 34.272.549/0001-57, , classificada nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72, totalizando o valor global de R$ $ 226.739,10 (duzentos vinte seis mil setecentos trinta nove reais e dez centavos). Empresa: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 0.061.199/0001-82, classificada em 1º lugar nos itens, 20 e 40, totalizando o valor Global de R$ 11.838,26 (onze mil oitocentos trinta oito reais e vinte seis centavos). Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha – PE, 17 de maio de 2024.

ELÍZIO SOARES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:6BFCC9D9

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 009/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: Segunda Empresa**: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 0.061.199/0001-82, classificada em 1º lugar nos itens, 20 e 40.
OBJETIVO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de limpeza destinados a atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
VALOR: de R$ 11.838,26 (onze mil oitocentos trinta oito reais e vinte seis centavos)
DATA: 17/05/2024

VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:E47464D4

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ARP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2024
CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE
CONTRATADO: Primeira Empresa**: MIRCLECIO RODRIGUES DAVI TORRES-ME,** CNPJ nº 34.272.549/0001-57, classificada em 1º lugar nos itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71 e 72.
OBJETIVO: Registro de preços visando à eventual contratação de empresa do ramo para aquisição parcelada de material de limpeza destinados a atender as necessidades da Prefeitura e suas Secretarias, conforme esse termo de referência, quantitativos e demais documentos constantes nos autos, conforme especificações contidas no Termo de referência e Edital Pregão Eletrônico 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independente de transcrição.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024
VALOR: de R$226.739,10 (duzentos vinte seis mil setecentos trinta nove reais e dez centavos)
DATA: 17/05/2024
VIGÊNCIA: 12 MESES

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:9C695BDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, torna público a abertura de licitação, para a aquisição de 01 Ventilador Pulmonar aplicação de transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência em paciente adultos e pediátricos. O valor máximo admitido: R$ 46.361,84. Edital disponível a partir de: 21/05/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão de lances: 30/05/2024 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 17/05/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:27C5112B

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, torna público a abertura de licitação, para Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal. O valor máximo admitido: R$ 315.299,60. Edital disponível a partir de: 21/05/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão de lances: 30/05/2024 às 11h00 no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 17/05/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:644B1FD3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, torna público a abertura de licitação, para Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa para aquisição de a aquisição de água mineral em galões de 20 litros e fardos com 12 unidades de 500ml. O valor máximo admitido: R$ 365.100,00. Edital disponível a partir de: 22/05/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão de lances: 31/05/2024 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 17/05/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:50BBECF3

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, torna público a abertura de licitação, para a contratação de empresa de engenharia para a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos em 06 ruas no Bairro Novo, e execução de passeios em intertravados de concreto. O valor máximo admitido: R$ 660.373,52. Edital disponível a partir de: 21/05/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 21/05/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das Propostas e sessão de lances: 05/06/2024 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 17/05/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:BD0822A7

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Carpina, torna público a abertura de licitação, para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais elétricos. O valor máximo admitido: R$ 1.688.735,08. Edital disponível a partir de: 22/05/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 22/05/2024 às 08h00 no site www.licitanet.com.br. Abertura das

Propostas e sessão de lances: 31/05/2024 às 09h00 no site www.licitanet.com.br. Informações no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina ou por e-mail: licitacaocarpina@gmail.com ou fone (81) 3621-5041 (ramal205), em dias úteis no horário das 08:00h as 12:00h.

Carpina/PE, 17/05/2024.

EDSON LUIZ RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:E67478F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Processo Nº: 00020/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Materiais Odontológicos, para atender as necessidades da atenção básica do Município de Casinhas, durante o período de 12 (Doze) meses. Valor: R$91.829,50.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 05 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 16/05/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:F475594C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Processo Nº: 00014/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00014/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos casinhenses matriculados em universidades localizadas em Campina Grande – PB. Valor: R$605.326,00.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 06 de Junho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:
http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 16/05/2024.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:C5318B2E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Processo Nº: 00034/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2024, para Contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de construção, para atender as necessidades do município de Casinhas, durante um período de 12 (doze) meses. Serão orgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Lotes 1, 8, 12, 15, 16, 17: ANA DE FATIMA ARRUDA LEAL. CNPJ: 40.622.312/0001-51, pelo valor de R$543.996,22; Lotes 6, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29: ANDREA DA COSTA LIMA. CNPJ: 09.647.830/0001-80, pelo valor de R$323.125,25; Lote 11: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ: 37.278.673/0001-18, pelo valor de R$26.951,50; Lote 4: ESTRELA COMUNICACAO GRAFICA EIRELI. CNPJ: 32.137.518/0001-68, pelo valor de R$164.992,50; Lotes 2, 7, 9, 10, 13, 14, 18, 21, 22: GILIARDE DINIZ XAVIER. CNPJ: 27.285.088/0001-91, pelo valor de R$207.500,00; Lotes 3, 5, 20: MARIA LUCIA SARINHO GONCALVES. CNPJ: 27.677.413/0001-61, pelo valor de R$226.323,71.

Casinhas, 14/05/2024.

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:A7702320

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 06/2024, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CASINHAS/PE

MÉDICO(A) PLANTONISTA

CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	ITEM	PcD
001	SHIRLAYNE PAULA TOMAZ CONSTANTINO	25/02/2000	3.6,3.8,3.9	NÃO

Casinhas, 17 de maio de 2024.

ANA GERTRUDES FREIRE SOUSA LEÃO
Comissão Organizadora

ALESSANDRA SOARES DE ANDRADE
Comissão Organizadora

BRUNO ANTONIO BARRETO DE ARAÚJO
Comissão Organizadora

Publicado por:
Claudeni Silva de Oliveira
Código Identificador:FF8850C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS CREDENCIMENTO 01/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CATENDE/PE.
CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

CREDENCIAMENTO N° 01/2024 – Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOSNA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, PARA ATENDER A DEMANDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CATENDE - PE, conforme especificado no Termo de Referência (ANEXO I). Valor estimado R$ 324.000,00. Início do acolhimento das propostas: a partir do dia 20/05/2024. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico no site da municipalidade, mantido no link https://catende.pe.gov.br ou poderá ser solicitado na sala da Comissão de Contratação na sede da Prefeitura de Catende, na praça Costa Azevedo, s/n Centro Catende - PE.

Catende/PE, 17 de maio de 2024.

OLIVIA DOS SANTOS SOARES LIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria N° 012/2024

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:E5689D50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº036/2023

A Ata de Registro de Preços que firmam, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, com sede na Rua Abel Jose Dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.761/0001-64, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n° 034.079.724-07, CNH n° 4962205, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Visconde De Inhauma, 60, Afogados, Recife, PE, CEP 50820490, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, conforme cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento e de forma amigável o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.780.761/0001-64, decidem rescindir a presente Ata de Registro de Preços, com esteio no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Decima Terceira da Ata de Registro de Preços em epígrafe**,** cujo objeto é a *contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, do município de Condado*, em face da homologação e adjudicação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado, 01 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Contratante

Cirurgica Metropolitana LTDA EPP
JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:359C1998

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 079/2023

Ao contrato de Fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, com sede na Rua Abel Jose Dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.761/0001-64, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n° 034.079.724-07, CNH n° 4962205, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Visconde De Inhauma, 60, Afogados, Recife, PE, CEP 50820490, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, conforme cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento e de forma amigável o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.780.761/0001-64, decidem rescindir o presente contrato, com esteio no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Decima Primeira do contrato em epígrafe**,** cujo objeto é a *contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos para atender as necessidades das Unidades de Saúde da Família, do município de Condado*, em face da homologação e adjudicação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado, 01 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Contratante

Cirurgica Metropolitana LTDA EPP
JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:1D05F8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº026/2023

A Ata de Registro de Preços que firmam, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, com sede na Rua Abel Jose Dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.761/0001-64, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n° 034.079.724-07, CNH n° 4962205, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Visconde De Inhauma, 60, Afogados, Recife, PE, CEP 50820490, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, conforme cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento e de forma amigável o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.780.761/0001-64, decidem rescindir a presente Ata de Registro de Preços, com esteio no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Decima Terceira da Ata de Registro de Preços em epígrafe**,** cujo objeto é a *contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado*, em face da homologação e adjudicação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado, 01 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Contratante

Cirurgica Metropolitana LTDA EPP
JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA
Contratada

Testemunhas:

_____ _____
CPF/MF: CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:9BD0BAD0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 058/2023

Ao contrato de Fornecimento que firmam, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.366.609/0001-03, com sede na Rua. Major Antônio Correia, s/n, Centro, nesta cidade do Condado - PE, neste ato, representado legalmente por sua Gestora a Sra. **Aline Vanessa Monteiro Silva**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 064.157.164-09 e do RG nº 7.780.319/SDS-PE, residente e domiciliada na Rua Vinte e Quatro de Junho, nº 99, Encruzilhada, Recife/PE, e como **CONTRATADA**, a empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, com sede na Rua Abel Jose Dos Santos, 55B, Lote, Centro, São Lourenço da Mata - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.780.761/0001-64, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA**, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF n° 034.079.724-07, CNH n° 4962205, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado na Rua Visconde De Inhauma, 60, Afogados, Recife, PE, CEP 50820490, nos termos do Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**, do tipo "**menor preço**" **julgamento por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamenta a modalidade Pregão, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, além das demais normas legais pertinentes, conforme cláusulas abaixo pactuadas:

Cláusula Primeira - Por este Instrumento e de forma amigável o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **CIRURGICA METROPOLITANA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 04.780.761/0001-64, decidem rescindir o presente contrato, com esteio no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e a Cláusula Decima Primeira do contrato em epígrafe**,** cujo objeto é a *contratação de empresa(s) para fornecimento parcelado de Medicamentos, incluindo produtos fitoterápicos, para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Condado*, em face da homologação e adjudicação do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**.

Cláusula Segunda – Por força do disposto no art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca do Condado para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente Termo de Rescisão.

O presente Termo tem por objeto a rescisão bilateral, em 04 (quatro) vias de idêntico teor e, para único efeito, na presença de testemunhas que também assinam.

Condado, 01 de dezembro de 2023.

Fundo Municipal de Saúde do Condado
ALINE VANESSA MONTEIRO SILVA
Contratante

Cirurgica Metropolitana LTDA EPP
JOANNES PAULUS PINHEIRO GOUVEIA
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF/MF:

_____
CPF/MF:

Publicado por:
Maria Tayane Guedes Melo
Código Identificador:16B6FEAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 174, DE 02 DE MAIO DE 2024

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021 e institui o Programa Municipal de Transformação Digital no âmbito do Município de Cortês- PE.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal no 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública; e

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar a Estratégia de Transformação Digital do Município de Cortês para o aumento da eficiência pública, conforme os preceitos instituídos pela Lei no 14.129/2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 1º Fica regulamentado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cortês a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, e instituído o Programa Municipal de Transformação Digital, cuja coordenação compete à Secretaria Municipal Administração com a participação das demais secretarias municipais.

Art. 2º O Programa Municipal de Transformação Digital terá as seguintes diretrizes:

I - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão, facilitando a vida na Cidade;

II - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, principalmente das pessoas mais necessitadas, diminuindo as desigualdades;

III - busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

IV - aprimoramento das capacidades internas.

CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Seção I
Das Capacidades para a Transformação Digital

Art. 3º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - identificar necessidades para construção de capacidades para transformação digital com servidores municipais e órgãos da Administração Pública Municipal;

II - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

III - desenhar e promover ações de desenvolvimento que ampliem a abertura e capacidade para a transformação digital em servidores e órgãos da Administração Pública Municipal, tais como redes formais e informais;

IV - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos para soluções focadas na transformação digital.

Seção II
Das Plataformas de Governo Digital

Art. 4º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços e de políticas públicas, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - ferramenta digital de entrega de análises de dados;

III - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o "caput" deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Seção III
Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

Art. 5º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - eliminar a replicação de registros de dados, sempre que possível;

VI - tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;
VII - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

VIII - realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.

Art. 6º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 7º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, bem como na Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

Seção IV
Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 8º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes na legislação em vigor:

I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

III - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

IV - indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO III
DO GOVERNO COMO PLATAFORMA E DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 9º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II - a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal no 13.709, de 2018.

Art. 10. Será instituído mecanismo de interoperabilidade de informações e de dados, com a finalidade de:

I - aprimorar a gestão de políticas públicas;

II - aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

III - facilitar a integração e o acesso a dados entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

IV - realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.444, de 11 de maio de 2017;

V - promover o desenvolvimento de soluções inovadoras.

Art. 11. Os custos de adaptação dos sistemas e das bases de dados para a implementação de aspectos relacionados à interoperabilidade são de responsabilidade dos órgãos referidos no inciso III, do artigo 10, deste decreto.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração direta e indireta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709/2018.

Art. 13. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários.

Art. 14. A Administração Municipal apoiará e estimulará a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de projetos de cooperação envolvendo empresas, institutos de ciência e tecnologia e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Art. 15. Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer, por portaria, os prazos de guarda e destinação dos documentos, informações e bases de dados produzidos com base neste decreto, ouvidos, conforme o caso, os demais órgãos e entidades interessados.

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 17. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 02 de maio de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:5FA329E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUMARU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL MUNICÍPIO DE CUMARU-PE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024-PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PMC. Objeto Nat.: **COMPRA** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA O MUNICÍPIO DE CUMARU/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** das seguintes Empresas: **AGROINDUSTRIAL FREITAS LTDA (21.344.856/0001-54) vencedora dos lotes: 1 - 2 no valor total de R$ 61.450,00 (sessenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais), NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (10.893.377/0001-70) vencedora do lote: 3 no valor total de R$ 407.000,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil reais).** A quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao Município de Cumaru, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. CUMARU - PE, 17 de maio de 2024.

***CARLOS FERNANDES VICENTE DA SILVA* –**
Secretaria Municipal de Administração de Cumaru.

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:8092B2D9

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, TURISMO, CULTURA E LAZER
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024-PMC INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006-PMC CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-PMC

O **MUNICIPIO DE CUMARU**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado preliminar referente ao credenciamento de prestação de serviços de profissionais do setor artístico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Lazer em razão das festividades do período junino no Município de Cumaru/PE.

CREDENCIADO	NOME ARTÍSTICO
Jadeilson Alves do Nascimento	Jader Nascimento Forró Mourão
Lindinaldo de Souza Cabral	Forrozão Pegadas de Pantera
Ryck Landsteiner da Costa Santana	Ryck Santana
Geyson Alves da Silva	Geyson Alves da Silva
Jose Edilson da Silva	Jose Edilson da Silva
Edson Dias da Silva	Edson Dias da Silva
Silas Freire de Souza	Os Camaleões
Ayron Kelles de Oliveira	Ayron Kelles de Oliveira
Expedito Feitosa Costa	Bidinga
Elivaldo Sebastião de Lima	Dadal Forró de Três
Valdemir Quirino de Lima	Valdemir Quirino de Lima
Marcos Pereira da Silva	Marquinhos Show e Banda

Cumaru, 17 de maio de 2024.

ANTHONNY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Rosilene de Souza Silva
Código Identificador:6DAA2118

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO 002/2023

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Escada/PE para a legislatura com início em 2025, e dá outras providências.

Art. 1°. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Escada, Estado de Pernambuco, para a Legislatura com início em 2025 será de R$ 13.909,00 (treze mil novecentos e nove reais).

Parágrafo único. Fica assegurado o pagamento aos Vereadores em exercício do mandato, a décima terceira parcela do subsídio mensal fixado neste artigo, além do terço constitucional de férias a ser pago até o mês de dezembro de cada ano.

Art. 2°. Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos (artigos 37, X. e 39, § 4° da Constituição Federal).

Art. 3°. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 4°. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 03 de agosto de 2023.

MARIA ELIZABETE DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Edinice Alves Lyra da Silva
Código Identificador:D285063D

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 043/2023. DISPENSA Nº 010/2023. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023.

OBJETO: execução dos serviços de engenharia concernentes à gestão da manutenção no parque de iluminação pública em **regime de produtividade,** através das reclamações dos munícipes relacionados aos municípios consorciados e aderentes ao presente Contrato de Programa. CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ESCADA**, inscrita no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.896.703/0001-66. **DO PRAZO:** A prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **04 de maio de 2024, encerrando-se em 03 de maio de 2025.** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Escada/PE, 30 de abril de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Institucional
Ordenador de despesas

Publicado por:
Daiany Valeria Lima da Silva
Código Identificador:4598965C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 003/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Veículo, Suplemento de Informática, Eletrodomésticos, Brinquedos, Aparelho Musical, Enxoval para bebê, Móveis, Casa e Construção para atendimento do espelho de Programação nº 260550920230001, celebrado entre a Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ferreiros/PE e o Ministério da Cidadania, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à T. I. TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 42.950.835/0001-52, VALOR TOTAL: R$ 6.090,00 (Seis mil e noventa reais), GR DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 52.902.127/0001-08, VALOR TOTAL: R$ 11.239,50 (Onze mil e duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), ALPHA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 50.418.269/0001-60, VALOR TOTAL: R$ 5.397,98 (Cinco mil e trezentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos), SETEV SEGURANÇA ELETRÔNICA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 15.821.387/0001-14, VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (Mil e novecentos reais), DANTAS ELETROMÓVEIS E

EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 49.140.067/0001-10, VALOR TOTAL: R$ 17.886,00 (Dezessete Mil e oitocentos e oitenta e seis reais), FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 03.036.083/0001-67, VALOR TOTAL: R$ 5.236,00 (Cinco mil e duzentos e trinta e seis reais), SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 46.344.050/0001-97, VALOR TOTAL: R$ 333,29 (Trezentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), GOIA INDÚSTRIA DE TENDAS LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 48.610.641/0001-94,VALOR TOTAL: R$ 3.560,00 (Três mil e quinhentos e sessenta reais), KNERD DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 41.621.094/0001-01, VALOR TOTAL: R$ 15.299,98 (Quinze mil e duzentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), A J P DE SOUZA & CIA COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 31.070.140/0001-60, VALOR TOTAL: R$ 14.645,00 (Quatorze mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).

Ferreiros (PE), 14 de março de 2024.

KÁTIA DE FFREITAS XAVIER DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:0B30D788

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 004/2024, cujo objeto é a Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção para execução direta dos serviços de reforma e ampliação em atendimento aos Programas Reforma de Vida, Serviço Benefícios Eventual celebrado entre a Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Município de Ferreiros/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste
Edital.

EMPRESA VENCEDORA: COMERCIAL PARATIBE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 51.635.816/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 179.941,80 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos).

EMPRESA VENCEDORA: VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 69.921.211/0001-63,
VALOR TOTAL: R$ 143.882,50 (Cento e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA VENCEDORA: J F MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 14.018.000/0001-23
VALOR TOTAL: R$ 155.833,80 (Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Ferreiros (PE), 12 de março de 2024.

EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:C52EFE10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção para execução direta dos serviços de reforma e ampliação em atendimento aos Programas Reforma de Vida, Serviço Benefícios Eventual celebrado entre a Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Município de Ferreiros/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 004/2024, com base nas atribuições descritas na Lei nº 14.133/2021, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto às documentações exigidas; 3) os preços ofertados são compatíveis com os preços praticados no mercado e com os valores de referência; 4) não houve interposição de recurso; ADJUDICO o objeto da licitação as empresas: COMERCIAL PARATIBE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF sob o n.º 51.635.816/0001-22, na valor total de R$ 179.941,80 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 69.921.211/0001-63, no valor total de R$ 143.882,50 (Cento e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e J F MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 14.018.000/0001-23, no valor total de R$ 155.833,80 (Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Ferreiros (PE), 20 de março de 2024.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:BD3FFCF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º 004/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2024

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Aquisição de Material de Construção para execução direta dos serviços de reforma e ampliação em atendimento aos Programas Reforma de Vida, Serviço Benefícios Eventual celebrado entre a Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e o Município de Ferreiros/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, à COMERCIAL PARATIBE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ/MF sob o n.º 51.635.816/0001-22, na valor total de R$ 179.941,80 (Cento e setenta e nove mil e novecentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), VASCONCELOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 69.921.211/0001-63, no valor total de R$ 143.882,50 (Cento e quarenta e três mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) e J F MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o n.º 14.018.000/0001-23, no valor total de R$ 155.833,80 (Cento e cinquenta e cinco mil e oitocentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

Ferreiros (PE), 21 de março de 2024.

KÁTIA DE FFREITAS XAVIER DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:F1397DC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE FERREIROS – PE.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024

A Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, através da Comissão Permanente de Licitação Oficialdo
Município, torna público o resultado da licitação Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é Formalização de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente e de Aviamentos/Armarinho, de forma parcelada, por um período de 12 meses, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do município de Ferreiros, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

EMPRESA VENCEDORA: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 19.752.596/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 43.716,00 (Quarenta e três mil e setecentos e dezesseis reais)

EMPRESA VENCEDORA: DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO
LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 07.245.458/0001-50
VALOR TOTAL: R$ 97.302,93 (Noventa e sete mil e trezentos e dois reais e noventa e três
centavos).

EMPRESA VENCEDORA: ESTRELA COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 32.137.518/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 23.474,00 (Vinte e três mil e quatrocentos e setenta e quatro reais)

EMPRESA VENCEDORA: PAPELCENTER INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 29.179.994/0001-37
VALOR TOTAL: R$ 16.590,00 (Dezesseis mil e quinhentos e noventa reais

EMPRESA VENCEDORA: SILVENINA UNIFORMES LTDA
CNPJ/MF sob o n.º 18.386.337/0001-44
VALOR TOTAL: R$ R$ 63.800,49 (Sessenta e três mil e oitocentos reais e quarenta e nove
centavos).

Ferreiros (PE), 10 de abril de 2024.

EDIVANIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:6BAB7F66

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 – PL 025/2024

Na publicação do dia 17/05/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco sob o código identificador nº **1FBBA578**, pg 46. **ONDE SE LÊ:** Contratação do artista WILL pela empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 25.173.110/0001-86, para uma apresentação artística ao vivo em espaço público, no dia 23/06/2024, na localidade Distrito de Sitio dos Nunes, em alusão às Festividades Juninas do Município de Flores/PE do ano de 2024. **LEIA-SE:** Contratação do artista WILL pela empresa NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO EIRELLI, inscrita no CNPJ sob nº 25.173.110/0001-86, para uma apresentação ao vivo em espaço público, no Pátio de Eventos da Vila Nova do Município de Flores/PE, celebrando a Tradicional Festa das Rosas no dia 19/05/2024, em Flores/PE. Permanecem inalterados os demais termos desta publicação.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:E3AB7C1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE ERRATA

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/05/2024. **Edição 3593, Código Identificador: 6FB3BF6F**, verificou-se que houve erro de digitação**: Onde se lê:** Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento **28/05/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **31/05/2024 às 09h00min**, a abertura da propostas e Início da sessão de Disputa será dia **31/05/2024 às 10h00min .** (horário de Brasília). **Leia-se**: Data limite para impugnação e pedido de esclarecimento **29/05/2024 às 23:59hs**, data final das propostas **04/06/2024 às 09h00min**, a abertura da propostas e Início da sessão de Disputa será dia **04/06/2024 às 10h00min .** (horário de Brasília).

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 17/05/2024. **Edição 3593, Código Identificador: FFE52617**, verificou-se que houve erro de digitação**: Onde se lê:** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **30/05/2024 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **30/05/2024, às 08:30h** (horário de Brasília). **Leia-se**: Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **31/05/2024 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **31/05/2024, às 08:30h** (horário de Brasília).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sala da Local e data da Abertura da Sessão: Na sala de licitações no 1º andar da Prefeitura Municipal de Flores localizada na Praça Dr. Santana Filho, nº 01, Centro, Flores/PE, no horário de 8:00h às 13:00h de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplflores2024@hotmail.com e no site www.flores.pe.gov.br

Flores 17 de maio de 2024.

NASSON ALEXANDRE BEZERRA NETO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:A2046B0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 008/2024. Registro de Preço PMF 001/2024 Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Central Energética de Consumo Remoto de 487,20kwp, compreendendo a elaboração do projeto executivo, adequação de padrão das UC nos padrões técnicos, caderno de especificações e encargos, aprovação deste**

junto a concessionária de energia local, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, efetivação do acesso junto a concessionaria de energia, treinamento e suporte técnico com as instalações dos equipamentos no Município de Flores/PE. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **G3 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.056.872/0001-00, vencedora do certame com o valor global de **R$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).** A quem caberão a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas.

Flores 17/05/2024.

MARCONI MARTINS SANTANA –
Prefeito.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:254CEED3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0147/2024

EMENTA–Concedelicença médica,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho,nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominala servidoraAline Lopes de Melo, mat. 55-1,Auxiliar Administrativa,aqual discorre sobre a necessidade de afastamento por5(cinco) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliaçãoda juntamédicado Município, com deferimento do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º -Conceder licença médicaa servidora efetivaAline Lopes de Melo, mat. 55-1,Auxiliar Administrativa,pelo período de5(cinco) diasa partir de29 de abrilde 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial de Servidor, devendo retornaras suas atividades no dia06demaiode 2024.

Art. 2° -EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a29deabrilde 2024.

Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:3BF57AAA

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0143/2024

EMENTA–Designa servidor ao encargo de fiscal de contratos,conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA;Adriana Pereira Dantas Carvalho,nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, queinstitui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO,a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de2023,que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demaiscargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbitoda Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO,a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições dodepartamento deContratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 07/2024, o qual recomendaa elaboraçãodePortaria de fiscal de contrato em momento prévio a formalização do contrato a ser fiscalizado;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA).

R E S O L V E:

Art. 1°-DesignaroservidorWilson Tertulianoda Silva,mat. nº1140,portador do CPF nº ***.259.794**paradesenvolver a fiscalização docontrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

Número do Contrato	Empresa Contratada	Objeto	Processo Licitatório
022/2024	Luciano Deodato dos Santos -ME	Fornecimento e instalação de grades eportões(comfechadura)de alumínio.	Nº08/2024 Dispensa de Licitação007/2024

Art.2º-Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, bem como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art.3º -Esta portariaentra em vigor a partir da publicação,produzindo efeitoscom início davigênciacontratual.

Art.4°-Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:484FBAB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337/2024-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.183/2023.

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 0095/2024-SEASDH.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ao(a) Sr(a). **MARIA IZABEL CARDOSO DO NASCIMENTO VIANA,** matrícula: **6.400,** portador(a) do CPF nº. **057.670.194-79**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A664BB45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 331/2024-GP

"Dispõe sobre designação do Gerente do Departamento de Patrimônio e Suprimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) senhor(a). **CLEBSON NUNES CAVALCANTE,** portador(a) do CPF nº. **025.924.574-70,** para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E SUPRIMENTO**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de **01 de maio de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **01 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:21B70DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2024-GP

"Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, concernente ao servidor abaixo relacionado, com vigência retroativa a partir de **1º de maio de 2024**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
7.179	ALEX MANOEL DA SILVA	033.866.624-98	GUARDA MUNICIPAL	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2840CDCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora de Apoio Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA ISABELLA BRANDÃO CAPELLA FELIX COSTA REIS**, portador(a) do CPF nº. **102.644.584-19**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA DE APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo (CC5), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **06 de maio de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:64181221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 334/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessor de Apoio Administrativo, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr(a). **IRINEU VITOR COSTA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **138.919.714-00**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo (CC5), lotado na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **06 de maio de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5D0D2C9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 338/2024-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como gestor de contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.183/2023.

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 0095/2024-SEASDH.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ao(a) Sr(a). **EVALDO TEIXEIRA DE ARAUJO,** portador(a) do CPF nº. **561.701.904-00**, matrícula: 728, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, como **GESTOR DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **02 de maio de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **02 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5BA9C4A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336/2024-GP

"Dispõe sobre designar e conceder gratificação da função de Supervisora Educacional, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **a baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, da função de SUPERVISORA EDUCACIONAL, **CONCEDENDO** a gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso IV da Lei Municipal 3758/2010**, com vigência retroativa a **06 de maio de 2024**.

MAT	NOME	CPF
7.717	ELAINE PAULA PRUDENCIO FERREIRA	071.697.204-26

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **06 de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de maio de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D1E5A973

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, porintermédioda Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,vem convocar as empresas do ramo e interessadas,paraapresentar,COTAÇÃO DE PREÇOScom as devidas especificações,visando à pretensalocação de um espaço para a celebração do Casamento Comunitário, que será realizado no dia 06/06/2024 (quinta-feira), às 14:00. Para atender as famílias cadastradas nocádúnico que não formalização o casamento civil no cartório, devido a sua vulnerabilidadesocial.A planilha descritivae demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) e do telefone: (87) 3762- 3350 em atétrêsdias uteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE,20demaiode 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos
Portaria nº 004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:4A863E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-PMG

A Pregoeira do Munícipio de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023-PMG, cujo objeto trata-se de **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene pessoal para Creches da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. DATA E HORA DA RETOMADA: 21/05/2024 às 10:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, referente ao Lote 04, conforme item 13 do edital**.** Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

ROSEMARY LIMA SIQUEIRA PEIXOTO
Pregoeira
Portaria 001/2024-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:52F35D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 105/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 083/2023**, cujo objeto trata-se o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, para o uso de toda a Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.**

Ademais, verifica-se que o edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE, ao dia, 05 de dezembro de 2023, e no Diário Oficial da União – DOU, ao dia 05 de dezembro de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 19 de dezembro de 2023, sendo devidamente adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a) designado (a)**, os LOTES 28, 33, 35 e 38,** no dia 17 de maio de 2024**. LOTES EM ANDAMENTO: 08 e 30.**

Após a realização da disputa, sagrou-se vencedores dos lotes acima expostos as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:
MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 34.351.431/0001-14
R$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais);

INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA
CNPJ: 08.158.664/0001-95
R$ 117.700,00 (Cento e dezessete mil, setecentos reais)

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns, 17 de maio de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:00EAE162

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS/GARANHUNS N° 03/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns-PE, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a lei orgânica da Saúde n° 8.080 de julho de 1990 e conforme aprovação no pleno da reunião extraordinária realizada no dia 08/05/2024.
Resolve:
Art.1°- Aprovar a Comissão Organizadora da etapa municipal da 4° Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, formada pelos representantes abaixo relacionados:
Maria Aparecida da Silva Diogo;
Carla Tatiane Gomes Miranda;
Erivânia Ferreira da Silva;
Vanessa Magalhães Silva.

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 08 de maio de 2024.

Erivânia Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Garanhuns
Homologo a Resolução CMS/GARANHUNS nº 03 de 08 de maio de 2024, nos termos da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:4CF88518

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 004/2024

HOMOLOGO Dispensa 004/2024 Processo 004/2024 - Contratação de empresa especializada para a reforma emergencial do anexo da Câmara por dispensa emergêncial. Empresa contratada: empresa DANIEL SOARES DA SILVA CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ/MF Nº 34.556.583/0001-53. Fundamentação legal: na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Data da homologação: 23/03/2024 .

LEONARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Gravatá.

Publicado por:
Eric de Souza Ferraz Gonçalves
Código Identificador:9DDECD3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2024, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024,

ONDE SE LÊ: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 16.05.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 29.05.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 29.05.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 30.05.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

LEIA-SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 20.05.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 03.06.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 04.06.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 04.06.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 17 de maio de 2024.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:60746A34

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 009/2024, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024,

ONDE SE LÊ: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 20.05.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 31.05.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 31.05.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 03.06.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

LEIA-SE: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00 do dia 20.05.2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59 do dia 03.06.2024; ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09h00 do dia 03.06.2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00 do dia 03.06.2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 17 de maio de 2024.

RAFAELA GALDINO DA SILVA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vitoria Lima de Souza Melo
Código Identificador:413FE2D2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITACURUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 009/2024. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 006/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO (PALCO, ILUMINAÇÃO, PAINEL DE LED, CAMARIM, PÓRTICO, GRIDE, TAPUMES, DISCIPLINADORES, SOM E EQUIPAMENTOS DE AÚDIO) PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA DE ITACURUBA/PE. Valor Máximo Global: R$ 293.789,85 (Duzentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). A Sessão acontecerá através do site: www.bll.org.br, o acolhimento das propostas acontecerá a partir do dia: 20/05/2024 às 08:00 horas até 03/06/2024 às 08hs, abertura das mesmas ocorrerão no dia: 03/06/2024 às 9:00. O pregoeiro comunica que a sessão terá início no dia: 03/06/2024 às 09:00. O edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima mencionado.
Itacuruba (PE), 17/05/2024.
MIKELLE CAROLINE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
David José de Santana
Código Identificador:D36F7398

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2024 - Concorrência Eletrônica nº 001/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de revitalização e recuperação da Praça da Vila (Academia das Cidades), no Município de Itambé-PE. Partes: Munícipio de Itambé-PE (CNPJ nº 10.150.050/0001-09) e a empresa RR Empreendimentos e Construções LTDA-ME, CNPJ nº 51.343.891/0001-10 - Contrato nº 001/2024 - Valor R$ 609.917,88 (seiscentos e nove mil e novecentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos). Fundamentação: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Data: 14/05/2023.

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:DC0DA9F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2023 - Processo Licitatório nº 005/2023, Tomada de Preços nº 001/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia, para prestação de serviços de pavimentação em paralelepípedo granítico e sinalização das Ruas "Q", "P" e "L", localizadas no Bairro Francisco Cordeiro, neste Município de Itambé-PE, de acordo com os Convênios, respectivamente, nº 373/2021 e 518/2021/FEM. Fundamentação Legal: art. 57 § 4º da Lei nº 8.666/93; Partes: Prefeitura Municipal de Itambé-PE, CNPJ nº 10.150.050/0001-09 e Trez Participações e Engenharia LTDA - CNPJ nº 41.200.286/0001-36. Data da Assinatura: 08/05/2024.

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:02EA2902

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2023

Ata dos trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encarregada de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada. Às 09h:10min do dia 17/05/2024, após decisão do recurso enviado pela empresa ENGEREC SERVIÇOS DE ENGENHARIA E RECUPERAÇÃO LTDA, tendo como pauta, nesta reunião, a abertura e registro de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preço acima numerada, que tem como objeto a contratação de empresa para execução da obra de construção de 04 barragens de terra, sendo elas distribuídas nos sítios Batinga, Cacimba Nova, Enjeitado e Clarinha, Município de Itapetim/PE. Na data mencionada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 01/2023 de 02/01/2023, renovada pela Portaria n° 0001/2024 de 02/01/2024, composta pelos servidores: LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA - Presidente; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA – Membro e JANEIDE RAFAEL DE FONTE – Membro. O Presidente iniciou a Sessão, informando a decisão sobre o recurso citado e então passou para a abertura dos envelopes de proposta de preços, onde obteve o seguinte resultado: **"Proposta da empresa ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA – Valor global: R$ 1.391.890,06 (Um Milhão, Trezentos e Noventa e Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais e Seis Centavos) e Proposta da empresa ARRIMO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL – Valor global: R$ 1.425.471,34 (Um Milhão, Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos)".** Logo após, o Presidente informou que enviou as propostas para o setor de engenharia para análise e emissão de parecer técnico, onde quando estiver em posse do parecer marcará uma nova reunião para proferir o resultado da análise das propostas. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será devidamente aprovada em sessão.

LUIZ ALBERTO P. LOPES DA SILVA
Presidente da CPL

JANEIDE RAFAEL DE FONTE
Membro

Ausente
MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA
Membro

ENSEADA CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA
Representante

ARRIMO ENGENHARIA CIVIL E AMBIENTAL
Representante

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:09E07BA6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2024

Número do Contrato: 00048/2024. Nº Processo: 00014/2024. Dispensa Eletrônica nº 0004/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante: C A Comércio de Produtos Ltda – Contratada. Objeto: O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por fundamentação legal, artigo 92, I e II, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Municipal nº 530, de 22 de março de 2023; Decreto Municipal nº 257/2023, de 11 de agosto de 2023; Decreto Municipal nº 258, de 11 de agosto de 2023; Decreto Municipal nº 259, de 11 de agosto de 2023; Decreto Municipal nº 260, de 11 de agosto de 2023; Decreto Municipal nº 261, de 11 de agosto de 2023 e suas alterações posteriores, vinculado ao processo licitatório na modalidade "Dispensa Eletrônica nº 00004/2024". Da Alteração Do Valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 15.779,00 (quinze mil setecentos e setenta e nove reais) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R$ 31.558,00 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), perfazendo um percentual de 100%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Itapetim / PE, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:29E40822

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024
PROCESSO N° 044/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma - PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **P L G GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, Sede a Rua Manoel Lourenço, n°48, Centro, Itapissuma – PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R$ 11.700,00 (onze mil, e setecentos reais),** para apresentação de shows artísticos em comemoração as festividades de 42 anos de emancipação política do município de Itapissuma - PE, no dia 11/05/2024, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 09 de maio de 2024.
.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:5D427A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024
PROCESSO N° 051/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma - PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **P L G GABINO PRODUÇÕES ARTISTICAS E CULTURAIS EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 34.970.427/0001-34, Sede a Rua Manoel Lourenço, n°48, Centro, Itapissuma – PE, representante exclusiva do artista **CIRO CARVALHO E ATHAYZO ALLWES**, com proposta no valor total de **R$ 7.800,00 (sete mil, e oitocentos reais),** para apresentação de shows artísticos em comemoração as festividades de 42 anos de emancipação política do município de Itapissuma - PE, no dia 20/05/2024, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 16 de maio de 2024.

GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário De Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:1DD36A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024
PROCESSO N° 052/2024

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma - PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **L. M.S BARROS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 49.426.279/0001-69, Sede a Rua Manoel Borba, n°79, Centro, Itapissuma – PE, representante exclusiva do artista **BANDA ARAUTOS DO REI**, com proposta no valor total de **R$ 3.900,00 (três mil, e novecentos reais** para apresentação de shows artísticos em comemoração as festividades de 42 anos de emancipação política do município de Itapissuma - PE, no dia 20/05/2024, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 16 de maio de 2024.
.
GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos Esportes e Lazer

Publicado por:
Romário Amorim Dos Santos
Código Identificador:7658DC92

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024– FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2024

MENOR PREÇO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS: DISTRITAL DE MANGABEIRA; COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIARIOS PARA ATENDIMENTO DE SUAS NECESSIDADES.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 15.292,98 (quinze mil, duzentos noventa e dois reais e noventa e oito centavos)
Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 73019343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA 23/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 14 de março de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:51443C35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024– FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

MENOR PREÇO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO KIT EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDER AS TURMAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICIPIO DE ITAPISSUMA-PE.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 35.383,35 (trinta e cinco mil, trezentos e oitenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNCwww.bnc.org.br**

Fone: (81) 9 8972 9365

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br/itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br**

DATA 23/05/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 17 de maio de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:0AC14B0C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Município de Jaqueira
AVISO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo PMJ nº 017/2024. CCL. **Credenciamento nº 001/2024**. **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA,** consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Projeto Básico). **Valor global**: **R$ 150.312,00.** Data para cadastro da proposta**: a partir do dia 17/05/2024 até do dia 17/05/2025.** Edital no https://www.jaqueira.pe.gov.br/, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitacao@jaqueira.pe.gov.br. Jaqueira (PE), 17 de maio de 2024.

PAULO ROBERTO CAMPELO GUERRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Roberto Campelo Guerra
Código Identificador:B5460A2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 005/2024. **Pregão Eletrônico nº 005/2024**. Serviços. Homologação do Pregão nº 005/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS DA UNIDADE HOSPITALAR MARIA HELENA SILVA DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e adjudicação de todos os itens, de 01 a 34, a empresa **LORENA ALINE DE ALMEIDA SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.823/0001-03, pelo valor global de R$ 327.195,70 (trezentos e vinte e sete mil, cento e noventa e cinco reais e setenta centavos), nos termos transcritos na ata da sessão pública, no relatório de lances do sistema BNC e na proposta final apresentada. Com a publicação do presente, fica a empresa vencedora **CONVOCADA** a comparecer na sede da CPL no prazo de 3 (três) dias úteis, para assinar o reflexivo contrato.

Jaqueira (PE), 17 de maio de 2024.

THAÍS CIBELLE DE MACÊDO OLIVEIRA
Secretaria de Saúde | Gestora do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:C3ABD9C8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUCATI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório

n° 14/2024, Dispensa de Licitação nº 09/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria com ênfase em orientações no financiamento da Educação Básica e estratégias de institucionalização da Educação do Campo, em favor da empresa: EDUCATIO SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº: 46.941.495/0001-54, com um valor global de R$ 49.920,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte reais), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 130/2024.

Jucati, 09 de maio de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA –
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:66CF71D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI
NOTIFICAÇÃO A EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI - PE, CNPJ n° 35.450.790/0001-91, vem através desta, notificar a empresa MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS – LTDA, CNPJ sob o nº. 17.238.558/0001-02, para que a mesma efetue o fenecimento do objeto contratado com este Órgão, fornecimento acordado através do contrato n° 92/2024, 99/2024 e 123/2024-FMS a referida empresa não obedeceu aos prazos previstos na clausula 8ª do referido contrato, como sabido, foi enviado via e-mail o pedido para a empresa nos dias 10/04/2024, 29/04/2024 e 19/04/2024, e a empresa confirmou o recebimento dos pedidos, e até a presente data não foi realizada a entrega, ou seja, não respeitou os prazos, portanto a empresa fica notificada a realizar o fornecimento até o dia 24/05/2024, caso a empresa não realize o fornecimento de forma completa poderá receber as devidas sanções previstas nas cláusulas vigésima, vigésima primeira e vigésima segunda e vigésima terceira, do referido contrato, garantido o contraditório e ampla defesa a aludida empresa, o qual será analisada e posteriormente julgado nos tramites da lei, podendo sofrer ou não a aplicação das sanções administrativas previstas nas cláusulas do Contrato e da Lei 8666/93.

Jucati, 16 de maio de 2024.

JOSÉ EDNALDO PEIXOTO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Helton Cordeiro de Farias da Silva
Código Identificador:052B7643

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 011/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 093 de 1º de fevereiro de 1993.

Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de doença de pessoa da família, deverá o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.

Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
000436	EDNEIDE MARIA CORDEIRO DOS SANTOS	Professora	21/05/2024
001341	MARLUCE CAPUCHO DA SILVA	Agente Administrativo	21/05/2024
301834	ROSANGELA MARIA DA SILVA	Técnica Enfermagem	21/05/2024
302053	SILMA OLIVEIRA DA SILVA	Professora	21/05/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 17 de maio de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:ADC0DCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 214/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao(s) servidor(es) relacionados abaixo a partir do dia 01 de junho do corrente ano:

MAT	NOME	CARGO	PERIODO
000048	MARCOS ANTONIO CLAUDIANO VILELA	Vigilante	2023/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de maio de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:11A0816C

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

1° aditivo do contrato administrativo **nº 061/2023.** Prorrogação de prazo do **CONTRATO** referente à AQUISIÇÃO INSUMOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, DESTINADOS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUREMA – PE. **CONTRATADO:** Sr. **MARCOS QUEQUE PRODUTOS MÉDICOS HOSP. E LAB,** inscrito no CNPJ: 05.667.010/0001-07. Nova Vigência: 06/05/2024 a 06/07/2024.

LIDIANE CORREIA DE CAMPOS SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:8B460B2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 011/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO RETROESCAVADEIRA, ZERO QUILÔMETRO, ANO MODELO MÍNIMO 2023 OU 2024, EQUIPADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS, ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA NÃO PAVIMENTADA, CASCALHAMENTO, CURVA DE NÍVEL/TERRAÇO/BASE LARGA, SILO TIPO TRINCHEIRA, ESTERQUEIRA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, DEMANDADOS DAS ATIVIDADES RURAIS DE LAGOA DO CARRO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 349.900,00(trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais):**BROSS DIESEL E PESADOS LTDA**(35979465000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
LAGOA DO CARRO - PE, 17 de maio de 2024

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:6826000E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
Processo Adm: Nº 011/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DO TIPO RETROESCAVADEIRA, ZERO QUILÔMETRO, ANO MODELO MÍNIMO 2023 OU 2024, EQUIPADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAIS, ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS DE TERRA NÃO PAVIMENTADA, CASCALHAMENTO, CURVA DE NÍVEL/TERRAÇO/BASE LARGA, SILO TIPO TRINCHEIRA, ESTERQUEIRA, LIMPEZA E RETIRADA DE MATERIAIS, DENTRE OUTROS SERVIÇOS, DEMANDADOS DAS ATIVIDADES RURAIS DE LAGOA DO CARRO/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 349.900,00(trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais):BROSS DIESEL E PESADOS LTDA(35979465000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 349.900,00 (trezentos e quarenta e nove mil e novecentos reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

LAGOA DO CARRO (PE), sexta-feira, 17 de maio de 2024

JUDITE MARIA BOTAFOGO SANTANA DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Bruna Ferreira da Silva
Código Identificador:55B55C5E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

COMISSÃO PERNAMENTE DE LICITAÇÃO - CPL
JULGAMENTO DE PROPOSTAS – CPL/FME

Processo Nº: 010/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 002/2023 **REPETIÇÃO**. Obras e/ou Serviços de Engenharia**.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA, DESTINADA A PRÁTICA DE ESPORTES DA ESCOLA SEM DENOMINAÇÃO, LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO GUABIRABA, NESTE MUNICÍPIO. Consideram-se como **CLASSIFICADAS**, na ordem apresentada, as propostas das empresas: 1) WLE ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 42.902.200/0001-32, no valor global de R$242.958,26 (duzentos e quarenta e dois e novecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos); 2) HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ: 27.603.095/0001-94, no valor global R$ 243.451,46 (duzentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e seis centavos); 3) VG ENGENHARIA, CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 28.594.086/0001-47, no valor global de R$ R$ 261.114,54 (duzentos e sessenta e um mil, cento e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) e 4) BL CONSTRUTORA, CNPJ: 14.780.722/0001-10, no valor global de R$ 283.041,90 (duzentos e oitenta e três mil, quarenta e um reais e noventa centavos). Deste modo, considera-se VENCEDORA do certame a empresa WLE ENGENHARIA LTDA. Não havendo interposição de recursos administrados no período de 5 dias úteis, a CPL, recorre “ex-officio” dessa decisão a Exma. Secretária para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

Lagoa dos Gatos, 17 de maio de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

IÊDA ASSUNÇÃO
Presidente

Publicado por:
Ieda Maria da Silva Assuncao
Código Identificador:9ACF7447

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009-2024-FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 009-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que se faz necessária para atender as necessidades alimentar dos pacientes e funcionários plantonistas do Hospital Municipal José Henrique de Lima e das demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Após o Processo Licitatório nº 009/2024, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ: 48.387.018/0001-14** ,vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76 e 77, no valor global de **R$ 564.951,90 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 002-2024-Processo Licitatório nº 009-2024.

Lagoa Grande/PE, 17 de maio de 2024.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:3BF82165

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios que se faz necessária para atender as necessidades alimentar dos pacientes e funcionários plantonistas do Hospital Municipal José Henrique de Lima e das demais unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: SANMIX DISTRIBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 48.387.018/0001-14.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 564.951,90 (quinhentos e sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 009/2024
Pregão Eletrônico: Nº 002/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 045/2024.

Lagoa Grande/PE, 17 de maio de 2024.

GEORGE LUIZ DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:37FB6611

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001-2024-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 001-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.
Após o Processo Licitatório nº 001/2024, comunica-se sua **HOMOLOGAÇÃO,** ficando o objeto desta licitação em favor da empresa: **MARQUES E QUEIROZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME**, **CNPJ: 03.589.098/0001-52**, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4 e 5, pelo valor global de **R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil quinhentos reais).**
DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 001-2024-Processo Licitatório nº 001-2024.

Lagoa Grande/PE, 17 de maio de 2024.

MARIA ELIENE NERI DE SANTANA MARTINS
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:ED6DF89A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslados, em atendimento a Secretaria de Assistência Social.

Contratada: MARQUES E QUEIROZ SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA ME, CNPJ: 03.589.098/0001-52
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil quinhentos reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 001/2024
Pregão Eletrônico: Nº 001/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 044/2024.

Lagoa Grande/PE, 17 de maio de 2024.

MARIA IANE FERREIRA DE LIMA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2420ECBD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJEDO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

PROCESSO FMS Nº 041/2023 - TOMADA DE PREÇO FMS Nº 002/2023. Objeto Nat.: Obra e/ou Serviço de Engenharia Objeto Descr: **Primeira Etapa da Reforma do Hospital Municipal Maria da Penha Dourado do Município de Lajedo/PE.** Fica convocada a Empresa: RETA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 19.744.104/0001-39, vencedora da Tomada de Preço FMS 002/2023, de acordo com os critérios e condições determinadas no Processo Licitatório da Secretaria Municipal de Saúde de Lajedo, para assinatura do Contrato oriundo da Tomada de Preço em epígrafe, que de acordo com o subitem 15.2 do edital, a referida empresa terá o prazo de 05 (dias) úteis contados a partir da data desta convocação oficial. Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Lajedo/PE, 17 de maio de 2024.

THIAGO BRITO DE LIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8D171CF2

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PML Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PML Nº 001/2024-SRP. Objeto Nat.: **Compras.** Objeto: **(REGISTRO DE PREÇO) para eventual e futura aquisição de veículos terrestres 0 (zero) km, original de fábrica, para atender as necessidades da secretaria de administração e secretaria de educação de Lajedo/PE.** Julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.** Valor máximo aceitável **R$ 1.085.522,17 (Um milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e dezessete centavos).** Início do acolhimento **20de maio de 2024 às 15:00h.** Recebimento das propostas até o dia **03/06/2024 às 07:00h.** Início da sessão de disputa **03/06/2024 às 09:00h.** Edital no site: www.bnc.org.br.

Lajedo, 17/05/2024.

JOSÉ ERONALDO DE MELO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:8D49EDEF

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
EXTRATO DE CONTRATO PML N° 026/2024

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 8.666/93, comunicamos aos interessados o EXTRATO DO CONTRATO, originado do Processo Licitatório PML N° 007/2024 - Inexigibilidade PML N° 003/2024.
OBJETO: Contratação da atração artística A BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 01.509.178/0001-25, para uma apresentação no dia 19 de maio de 2024 nas festividades da emancipação política do município de Lajedo.

EMPRESA: BANDA MAGNÍFICOS PRODUÇÕES E EVENTOS ARTISTICOS LTDA - EPP
CNPJ: 01.509.178/0001-25
END: Avenida Olímpio Gomes, Nº 73, Bairro: Centro, Monteiro/PB
CONTRATO: 026
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Lajedo/PE, 16 de abril de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:C61FFCE2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2023 – Pregão Eletrônico Nº 001/2023. Objeto: Acréscimo de valor Correspondente a 20% (por cento) do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REAGENTES, CONTROLES, CALIBRADORES E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES IMUNOQUIMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA E UROANÁLISES, POR TÉCNICA AUTOMATIZADA COM O CESSÃO GRATUITA EM REGIME DE COMODATO DE EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, SOFTWARE DE GESTÃO LABORATORIAL E INTERFACE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE LIMOEIRO. Contratada: MEDICA COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ Nº 06.069.729/0001-09. Valor do Acréscimo: R$ 338.283,60.

Limoeiro, 06 de Fevereiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7BC1451F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023 - FMS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023-FMS. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA (DESENVOLVEDOR DE SISTEMAS) PARA REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPAROS E ALUGUEL DE SOFTWARE, OBJETIVANDO ATENDER AS DIVERSAS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO. Contratada: FRANCISCO ANTÔNIO SOARES NETO 89582977434. CNPJ Nº 34.394.265/0001-33. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Nova Vigência: 17/01/2024 a 17/01/2025. Valor Mensal: R$ 1.450,00. Valor total: R$ 17.400,00.

Limoeiro, 12 de Janeiro de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:DFF63944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 014/2024-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 014/2024-FME

CONTRATO Nº 014/2024-FME. Processo Licitatório nº 003/2024 - Dispensa nº 001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ONIBUS TIPO RODOVIÁRIO, DESTINADO PARA REALIZAR O TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DO MUNICÍPIO. CONTRATADA: LOC BUS TURISMO E TRANSPORTE LTDA. CNPJ: 17.177.573/0001-98. VALOR TOTAL: R$ 378.000,00. VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses.

Limoeiro, 22 de Abril de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE MELO -
Secretário de Educação.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F2C42CD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2024- FMS

CONTRATO Nº 046/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: MACHADO ARMARINHOS LTDA. CNPJ Nº 24.174.062/0001-88. VALOR TOTAL: R$ 1.260,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 18 de Abril de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:2193C861

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 047/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 047/2024- FMS

CONTRATO Nº 047/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: ATUAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LTDA. CNPJ Nº 38.477.651/0001-40. VALOR TOTAL: R$ 23.705,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 18 de Abril de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:BDA35A8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 048/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 048/2024- FMS

CONTRATO Nº 048/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 050/2023 – Pregão Eletrônico Nº 047/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE. CONTRATADA: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 06.175.908/0001-12. VALOR TOTAL: R$ 9.047,50. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 23 de Abril de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:E32852EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 049/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 049/2024- FMS

CONTRATO Nº 049/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 42.587.791/0001-48. VALOR TOTAL: R$ 15.030,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 30 de Abril de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:7B1510E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 050/2024- FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 050/2024- FMS

CONTRATO Nº 050/2024-FMS. Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. CONTRATADA: MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA EPP. CNPJ Nº 19.355.594/0001-81. VALOR TOTAL: R$ 20.581,50. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

LIMOEIRO, 06 de Maio de 2024.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA **-**
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8D269FA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 009/2024-FMAS

CONTRATO Nº 009/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS. CONTRATADA: 2WE MÓVEIS COMERCIAIS LTDA. CNPJ Nº 46.928.110/0001-19. VALOR TOTAL: R$ 4.395,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 26 de Abril de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA **-**
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:FC1B7C4E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 010/2024-FMAS

CONTRATO Nº 010/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS. CONTRATADA: LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO. CNPJ Nº 35.785.276/0001-07. VALOR TOTAL: R$ 5.456,60. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 26 de Abril de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA **-**
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:89484005

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 011/2024-FMAS

CONTRATO Nº 011/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS. CONTRATADA: MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS. CNPJ Nº 39.537.400/0001-76. VALOR TOTAL: R$ 3.879,30. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 26 de Abril de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4C7EFA2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 012/2024-FMAS

CONTRATO Nº 012/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS. CONTRATADA: OLITHIER COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA. CNPJ Nº 09.630.087/0001-55. VALOR TOTAL: R$ 2.340,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 26 de Abril de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:F4ECE903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 013/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 013/2024-FMAS

CONTRATO Nº 013/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS. CONTRATADA: WM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 28.358.266/0001-20. VALOR TOTAL: R$ 11.819,00. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 26 de Abril de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:777DACE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 014/2024-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 014/2024-FMAS

CONTRATO Nº 014/2024-FMAS. Processo Licitatório Nº 004/2024 – Pregão Eletrônico Nº 004/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS PARA EQUIPAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL, IGD-PBF E SUAS. CONTRATADA: A J P DE SOUZA & CIA COMERCIO ATACADISTA LIMITADA-ME. CNPJ Nº 31.070.140/0001-60. VALOR TOTAL: R$ 21.045,20. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) Meses.

Limoeiro, 26 de Abril de 2024.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA -
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:726D01FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO nos termos do Julgamento da Comissão de Licitação, o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 075/2023 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA Nº. 0001/2023 – PREFEITURA. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CULTURA E EVENTOS NO LOTEAMENTO MACAPAZINHO, NO BAIRRO MACAPAZINHO, MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 938130/2022, de acordo com as especificações contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R$ 2.621.016,55(dois milhões seiscentos e vinte e um mil, dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) e ADJUDICO seu objeto à empresa vencedora do certame: **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 01.079.262/0001-56, que apresentou proposta final global de R$ **2.607.928,74 (dois milhões seiscentos e sete mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**.

Macaparana/PE, 30 de abril de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:27D02155

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2024 – PROCESSO Nº 075/2023 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA 0001/2023

Processo nº 075/2023, Modalidade – Concorrência n° 0001/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE CULTURA E EVENTOS NO LOTEAMENTO MACAPAZINHO, NO BAIRRO MACAPAZINHO, MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, DE ACORDO COM O CONTRATO DE REPASSE N° 938130/2022. **CONTRATADO**: **COMPACTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº. 01.079.262/0001-56, Vigência: 300 (trezentos) dias, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93. Contrato nº 152/2024, valor **R$ 2.607.928,74 (dois milhões seiscentos e sete mil novecentos e vinte e oito reais e setenta e quatro centavos)**. assinatura do contrato em 02 de maio de 2024. **CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE MACAPARANA** – com sede a Rua Dr. Antônio Xavier, S/N - Centro - Macaparana - PE, CNPJ nº 11.361.888/0001-04.

Macaparana/PE, 02 de maio de 2024.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:1239DC46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2024. A Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DA RUA JOSÉ MODESTO SOBRINHO E DA TRAVESSA ANA PIRES DE CARVALHO. no valor estimado de R$ 219.423,64 (duzentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e quatro centavos). A sessão será realizada através do Portal Licita Mirandiba, pelo endereço eletrônico licitamirandiba.com.br, com data de abertura agendada para 3 de Junho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.mirandiba.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Mirandiba, licitamirandiba.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Mirandiba - PE, 17 de Maio de 2024.

EVALDO BEZERRA DE CARVALHO.

Publicado por:
Gumercina Pires da Cruz Carvalho
Código Identificador:2F6EC0C9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÕES Nº 03

A secretaria municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, de acordo com o Edital N.º 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 07 de maio de 2024, resolve: Art. 1º Fica prorrogada a data do encerramento do período de Solicitação de Inscrição até as 00h00min do dia 19/05/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF. Art. 2º Fica estabelecida a data de Divulgação do resultado preliminar para o dia 22/05/2024. Art. 3º Fica estabelecida a data de 23/05/2024 para interposição de recursos, finalizando no dia 25/05/2024 às 00h00min. Art 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, ficando inalteradas as demais datas previstas no Edital, revogadas as disposições contrárias.

Mirandiba/PE, 16 de maio de 2024.

MARIA DO SOCORRO GOMES DE SÁ
Secretária M. de Saúde
Portaria Nº. 008/2022

Publicado por:
Isaac Anderson de Carvalho
Código Identificador:413D851C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
ERRATA - CONTRATO Nº 03/2024 FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA E A TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA.

CONSIDERANDO a proposta datada de 26 de março de 2024 da empresa Tenosoft Tecnologia LTDA, CNPJ nº 03.527.052/0001-09;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 002/2024. Dispensa De Licitação Nº 002/2024.

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
5.1 A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 2.483,33 (dois mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos totalizando em R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

LEIA-SE
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO
5.1 A Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) totalizando em R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

Olinda/PE, 15 de maio de 2024.

SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA Presidente Câmara Municipal de Olinda
MATEUS GAMA LISBOA Procurador Advogado OAB/PE – 36.166

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:A419A39A

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SEDUC-PMO

CENTRAL DE LICITAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 225/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 - SEDUC-PMO

Objeto: Aquisição de material de apoio pedagógico para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática para os estudantes do 2º e 5º anos (Ens. Fundamental – Anos Iniciais) e 9º ano (Ens. Fundamental – Anos Finais) da rede municipal de ensino de Olinda, acompanhado de assessoria pedagógica e formação continuada de educadores e de recursos digitais, para acompanhamento e monitoramento dos processos de ensino e aprendizagem, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Pregoeiro, com base na análise da documentação apresentada e em todos os princípios que norteiam o procedimento licitatório, declara **HABILITADA** e **VENCEDORA** do certame a empresa: **FOCCUS EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA ,** CNPJ nº **10.424.655/0001-40,** perfazendo o valor global de **R$ 2.249.991,70 (dois milhões duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).** O Pregoeiro adjudicou o objeto à empresa vencedora: **FOCCUS EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.**

Olinda, 16 de maio de 2024.

ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE
Pregoeiro.

DA HOMOLOGAÇÃO: Homologo a decisão do Pregoeiro da licitação em epígrafe, bem como todos os termos deste Certame.

EDILENE SOARES DAS NEVES
Secretária de Educação de Olinda

Publicado por:
Clarice Cavalcanti da Silva
Código Identificador:7EAA661F

OLINPREV
APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº 055/2024

ATO nº. 055 de 01 de Maio de 2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE**:

Conceder Aposentadoria Por Tempo de Contribuição e Idade, com Proventos Integrais e com Paridade, ao servidor **DAMIÃO VENTURA ELIAS**, Inscrito no CPF nº 353.703.604-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Obras, Nível III, Ref. XV, matrícula nº 27446-1, lotado na Secretária de Saúde, **nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005,** conforme informações constantes no Processo RH nº 2023/08/022035 de 03 de agosto de 2023.

Este ato produzirá efeito a partir de 01/05/2024.

CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA
Diretora-Presidente do OLINPREV

Publicado por:
Camila Pereira de Souza Freitas
Código Identificador:72B9F21B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 023/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA

CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF N° 023/2024
- NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA -
Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4° do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5°, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:
I - DENOMINAÇÃO: NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Pindorama. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
II – MEMORIAL DESCRITIVO: O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 11.1ha, (Onze virgula um hectare), CONFRONTANDO AO **NORTE**, COM ESTRADA DO TAMBORIL; AO **SUL,** COM ADERSON ALVES DE FRANÇA**; LESTE**, COM TERRAS DE RAUL LINS; **OESTE**, COM AS TERRAS DE FRANCISCO PEDRO DA SILVA NETO E OUTROS.
III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO: A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURIDÍCO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4°, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO: Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 17 de maio de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.
V - UNIDADES REGULARIZADAS:
O NÚCLEO URBANO INFORMAL PINDORAMA, está constituído por 15 (Quinze) quadras, com um total de 299 (Duzentos e Noventa e Nove) lotes, apenas os lotes constantes no parágrafo **VI** serão regularizados em decorrência desta CRF N°023/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, n° 13.465 de 11 de julho de 2017.
VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: QD Lote: 10 Quadra: D Todos os lotes com Área Térrea de: 250,00m²	**RAFAEL DE SOUZA SILVA**, brasileiro, técnico em eletrotécnica, portador do CPF n° 099.639.904-60, RG nº: 8920694 SDS-PE e sua esposa **AISLA DAYELLY BRITO VIEIRA**, brasileira, técnica em eletrotécnica, portadora do CPF nº: 119.725.834-50, RG nº: 2107670498 SDS-BA, residentes nesta cidade na Rod. Asa Branca,240, Canacuí, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 17 de maio de 2024.

FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS
Prefeito do Município de Ouricuri

HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA
Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

Publicado por:
Sthefanny Ferreira de Souza
Código Identificador:F2824120

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Trata-se de INEXIGBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E O INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação da Pessoa Jurídica JACQUELINE DE PAULA BARBOSA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, sediada na Rua Fernandes Tourinho nº. 999 - Sala 202 - Lourdes - Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n° 18.985.386/0001-01, neste ato representada pelo Representante Legal Sr. Jacqueline de Paula Barbosa, portador do CPF sob o nº 997.432.566-87, para prestação de serviço referente a ASSESSORIA JURÍDICA TRIBUTÁRIA PARA RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS E O INCREMENTO DA RECEITA MUNICIPAL, EM CUMPRIMENTO A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, e autorizo o referido processo, com despesa estimada em 0,20 (vinte centavos) a cada 1,00 (um real) real recuperado em favor do município, perfazendo um valor global estimado de R$ 11.690.224,22

(onze milhões, seiscentos e noventa mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos), com pagamento a ser efetuado, conforme os valores forem sendo incrementados a receita municipal, com a realização do certame licitatório na modalidade **inexigibilidade de licitação nº 018/2024**, com respaldo legal nos termos do art. 74, "caput", inc. III, alínea "c" da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Ouricuri/PE, 16 DE MAIO de 2024.

FABRÍCIO SILVA ROCHA LIMA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

Publicado por:
Ana Beatriz Dos Santos Jacó
Código Identificador:75130EFD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

PROC. LICITATÓRIO Nº. 032/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

Objeto: Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para reforma e revitalização Mercado de Carne – Travessa Capitão João Galdino Município de Palmares/PE. Após análise da documentação e com base no PARECER TÉCNICO do Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município dos Palmares, passou-se ao seguinte julgamento:

EMPRESAS HABILITADAS:

LICITANTE	
CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**
41.551.578/0001-13	**OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**
46.108.926/0001-04	**SOLAR CONSTRUÇÕES LTDA**
23.085.531/0001-74	**INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
42.073.258/0001-68	**IDB SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
40.008.676/0001-46	**ALEXSANDRO D. DOS SANTOS**
1.350.372/0001-90	**PROMOV EMPREENDIMENTOS**
19.744.104/0001-39	**RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME**
08.438.654/0001-03	**POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI - EPP**
32.336.123/0001-94	**PH EMPREENDIMENTOS EIRELI**
44.369.249/0001-44	**MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES**
33.821.820/0001-01	**NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS**
44.700.107/0001-18	**J V TOLEDO VELOSO**
02.951.249/0001-08	**RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI - EPP**
41.111.808/0001-23	**TUDO AQUI EM CONSTRUÇÃO LTDA**
17.440.286/0001-29	**COFEM CONSTRUÇÕES TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI EPP**

EMPRESAS INABILITADAS:

LICITANTE		*MOTIVO DA INABILITAÇÃO*	
CNPJ:	**RAZAO SOCIAL/FANTASIA:**	**SUBITEM/ALINEA**	**RAZÃO**
36.207.681/0001-00	**MS ENGENHARIA**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação**	**Não Apresentou Garantia de Participação**
34.072.907/0001-88	**E A G SOLUÇÕES INTEGRADAS**	**7.5 alinea b) (Capacitação Técnico – Profissional) 7.4 Alinea e) (Garantia de Participação**	**Setor Técnico de Engenharia Em seu parecer informa que a empresa não atende ao item Profissional. Não Apresentou Garantia de Participação**
40.789.708/0001-98	**MORAES ENGENHARIA E CONSTRUTEX LTDA**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação**	**Não Apresentou Garantia de Participação**
33.636.896/0001-59	**K FAGNER DA SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação**	**Não Apresentou Garantia de Participação**
33.821.820/0001-01	**NORTH CONSTRUTORA E SERVIÇOS**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação**	**Não Apresentou Garantia de Participação**
40.419.104/0001-50	**HBS EMPREENDIMENTOS**	**7.4 Alinea e) (Garantia de Participação**	**Não Apresentou Garantia de Participação**

Caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 27/05/2024 às 08h30min**, na Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do E-mail: licitacao@palmares.pe.gov.br, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 17 de maio de 2024

Diego da Silva e Pereiral Gomes
Presidente
Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:44BA6C35

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES - FUNPREV
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Contrato nº. 004/2019 – CPL/FUNPREV. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Locador: MARÍLIA DE SIQUEIRA FERREIRA - CPF nº. 152.531.044-53. Vigência: 08/01/2024 a 08/01/2025

Palmares/PE, 08 de janeiro de 2024.

SUELEIDE ALVES CORDEIRO
Gerente Previdenciária

Publicado por:
Getúlio Leôncio de Souza
Código Identificador:23B96B15

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE CONTRATO 010-2024- PROC 021-2023- TP 010-2023-PMP

Processo Licitatório Nº: 021/2023. Tomada de Preço Nº 010/2023. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e ou arquitetura para reforma e revitalização Mercado de Carne – Travessa Capitão João Galdino Município de Palmares/PE**. Empresa Contratada: MDS SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 44.369.249/0001-44.** Valor global do contrato **R$ 968.139,55 (Novecentos e sessenta e oito mil, cento e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** Vigência do contrato: 26/04/2024 à 26/04/2025

Palmares/PE, 26 de abril de 2024.

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Josinalda da Silva Gomes
Código Identificador:014C0867

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

O MUNICIPIO DE PALMARES- PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2023, Processo Administrativo nº 023/2023 finalizado sexta-feira, 1 de março de 2024 às 08:08, objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de gêneros alimentícios (CESTA BÁSICA), em atendimento a transferência de recursos ao Município de Palmares - PE, para execução de ações de Defesa Civil através do MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - PORTARIA Nº 3.236, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:MELO DISTRIBUIDORA LTDA(31683128000120) com o lote 1 no valor

de R$ 85.878,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais) e lote 2 no valor de R$ 9.542,00 (nove mil e quinhentos e quarenta e dois reais),

PALMARES (PE), sexta-feira, 01 de março de 2024

JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:117760BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 118.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SUPORTE EDUCACIONAL COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ nº: 13.389.880/0001-81
Objeto: Aquisição de livros paradidáticos de histórias infantis e enfanto juvenil destinados aos alunos matriculados na modalidade de Educação Infantil e Fundamental I deste município.
Valor: R$ 55.660,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e sessenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.365.1211.2627 – Complementação FUNDEB VAAT Infantil 50% Creche; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:051FAC4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 120.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SUPORTE EDUCACIONAL COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA
CNPJ nº: 13.389.880/0001-81
Objeto: Aquisição de brinquedos educativos para atender aos alunos da Educação Infantil matriculados nas Creches deste Município. Conforme Termo de Referência em anexo.
Valor: R$ 21.186,00 (vinte e um mil e cento e oitenta e seis reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.14 – FUNDEB; 12.365.1211.2627 – Complementação FUNDEB VAAT Infantil 50% Creche; 3.3.90.30 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 17 de abril de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:01F09762

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023, Chamada Pública Nº 002/2023. CONTRATANTE O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: GERALDO BERNARDINO DE AMORIM, CPF: 195.006.104-34. OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, por 12 (doze) meses. VALOR ACRESCIDO: R$ 2.628,76 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos). VALOR GLOBAL ATUAL: R$ 13.143,85 (treze mil e cento e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 25.04.2024.

MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.
Secretária de Educação.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:47FCAD0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024

Inexigibilidade nº 028/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, CULTURA E TURISMO, CONTRATADO: DANIEL GOUVEIA DE SOUZA 04556926459 inscrita no CNPJ sob o nº 33.425.437/0001-26. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística do Cantor Daniel Gouveia no dia 01 de maio de 2024, em Comemoração ao 50º Festival Nacional de Jericos, na cidade de Panelas/PE. R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data de Assinatura: 15/04/2024.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário De Desenvolvimento, Cultura E Turismo De Panelas.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:A58A5DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 208.2024

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ROSELENE GOMES DA SILVA GUIMARÃES
CNPJ n°: 02.370.525/0001-44
Objeto: Confecção de brindes camisa, chaveiros e cestas artesanais para os artistas que se apresentarão no 50º Festival Nacional de Jericos.
Valor: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de abril de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:216D70D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º14.133/2021. 141.2024.

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Valor referente a contratação de empresa para prestação de serviço de cerimônia fúnebre da Sra Leiliane Quitéria da Silva Martins, incluindo a urna funerária, mortalha, flores, velas e translado,

de acordo com a lei 991/2015 de benefícios eventuais. A concessão do benefício funeral é assegurado pela lei orgânica da assistência social-loas, art. 22 da lei de nº 8.742/93, alterada pela lei de nº 12.435/11
Valor: R$ 1.850,70 (mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta centavos).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0801.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 26 de março de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:91932BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 289/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para a próxima legislatura (2025-2028), dando outras providências**.**

O Prefeito do Município de Paranatama, **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais , após à apreciação , votação e aprovação da Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Paranatama, para viger na próxima legislatura, que compreende o período de 2025 a 2028, será de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal de Paranatama, para viger na próxima legislatura, que compreende o período de 2025 a 2028, será de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Paranatama, para viger na próxima legislatura, que compreende o período de 2025 a 2028, será de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Art. 4º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Paranatama, para viger na próxima legislatura, que compreende o período de 2025 a 2028, não poderá exceder o valor R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), desde que guardada compatibilidade com as previsões orçamentárias e despesa com pessoal, definindo-se com exatidão o seu valor mediante Decreto Legislativo.
Art. 5º. Ao Vereador Presidente da Câmara Municipal de Paranatama será assegurada verba de representação, de natureza indenizatória, de 100% (cem por cento) sobre o valor do subsídio mensal, conforme autorização prevista no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 6º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 17 de maio de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:19B1C19A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 287/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

"Revoga a Lei Municipal nº09/2002 e reestrutura com base na Lei Federal nº11.947/2009, o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no âmbito do Município de Paranatama e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Paranatama, **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais , após à apreciação , votação e aprovação da Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:

CAPITULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

Art.1º - Esta Lei dispõe sobre o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, órgão colegiado, de controle social e caráter permanente, com funções deliberativa, fiscalizadora e de assessoramento para os fins do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, em conformidade com a legislação vigente;
Art.2º - O CAE atuará com autonomia funcional, sem subordinação institucional ao Poder Executivo;
Art.3º - De acordo com o art.43 da Resolução CD/FNDE nº6/2020 determina que os Conselhos de Alimentação Escolar tenham a seguinte composição:
§1º - A composição do CAE, a critério da Entidade Executora, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros. Nesses casos, o CAE poderá ter 7 (sete), 14 (quatorze), ou 21 (vinte e um) membros titulares, maios o número correspondente de suplentes, observada a proporcionalidade na representação acima apresentada.

§2º - A eleição dos membros do CAE, bem como a eleição de presidente e vice-presidente do conselho, deve ser feita por votação direta em assembleia pública específica para tal fim, devidamente registrada em ata para cada eleição (trabalhadores da educação e discentes, sociedade civil e pais de alunos).
§3º - O Conselho de Alimentação Escolar do Município terá 7 (sete) membros (Titulares e Suplentes), com a seguinte composição:
I – Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II – Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia para tal fim, registrada em ata;
III – Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia especifica para tal fim, registrada em ata; e
IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.
§4º - Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II do caput deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§5º - Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros a que se refere o inciso II do caput deste artigo, os quais poderão ter como suplente qualquer uma das entidades referidas no inciso.
§6º - Na ausência do conselheiro titular, o suplente assume a função deste, tendo direito a voto.
§7º - Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§8º - O exercício do mandato de conselheiro do CAE terá a **duração do mandato de quatro anos** é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§9º - Fica vedada a indicação de ordenador de despesas do Poder Executivo para compor o CAE.
§10º - A designação dos membros do CAE será realizada pelo Prefeito, mediante Portaria.
§11º - O CAE terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos entre os membros titulares indicados nos incisos II, III e IV do caput do artigo 3º, inciso 3º desta Lei, por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, reunidos em sessão plenária especialmente convocada para tal fim.
§12º - O Presidente e o Vice-Presidente terão mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva.
§13º - As competências do Presidente e do Vice-Presidente serão definidas no Regimento Interno do CAE.

§14º - O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos em conformidade ao disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleitos novos membros para completar o período restante do respectivo mandato.
Art.4º - Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado;
III – pelo não comparecimento às sessões do CAE, observada a presença mínima estabelecida no Regimento Interno; e
IV – pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do CAE, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§1º - Nas situações previstas nos incisos do caput deste artigo, o segmento representado indicará novo membro para preenchimento do cargo, nos termos do artigo 3º desta Lei.
§2º - No caso de substituição prevista nos incisos do caput deste artigo, o período do mandato do novo membro será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

§3º - Uma vez realizada a substituição, deverá ser encaminhada ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE a cópia do termo de renúncia ou da ata da sessão plenária do CAE ou da reunião do segmento, na qual se deliberou pela substituição, conforme o caso.
Art.5º - O CAE terá as seguintes funções:
I – deliberativa, quando decidir questões relativas ao PNAE e ao seu Regimento Interno;
II – fiscalizadora, no tocante à avaliação, análise, acompanhamento e aplicação dos recursos e ao cumprimento das diretrizes e objetivos do PNAE; e
III – de assessoramento, quando auxiliar, assistir e colaborar com o Poder Executivo na execução do PNAE.
Art.6º - Compete ao CAE, além das competências previstas pela legislação específica:
I – acompanhar, fiscalizar e supervisionar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas na legislação vigente;
II – acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
III – zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas e sanitárias, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV – elaborar, alterar ou atualizar o seu Regimento Interno quando necessário, e zelar pelo cumprimento do mesmo;
V – supervisionar a divulgação em locais públicos do montante dos recursos financeiros do PNAE transferidos ao Município;
VI – acompanhar a execução físico-financeira do PNAE, zelando pela sua melhor aplicabilidade;
VII – noticiar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE à Secretaria Municipal de Educação, ao FNDE, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas do Estado e aos demais órgãos de controle;

VIII – propor ações educativas que perpassem pelo currículo escolar, abordando temática relacionada à alimentação, nutrição e desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
IX – acompanhar a adequação e infraestrutura das cantinas, refeitórios e depósitos das unidades escolares em funcionamento e em construção.
X – acompanhar e zelar pela correta utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC pelos manipuladores de alimentos nas cantinas das unidades escolares, conforme normas próprias, devendo informar aos órgãos competentes na hipótese de constatação de alguma irregularidade;
XI – incentivar e exigir o cumprimento da legislação vigente para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações;
XII – manter arquivo do CAE atualizado, na forma impressa e digitalizada;
XIII – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
XIV – divulgar as atividades do CAE através dos órgãos de comunicação oficial do Município e/ou outros meios;
XV – realizar visitas periódicas nas escolas, registradas em planilhas e relatórios;
XVI – receber e analisar o Relatório Anual de Acompanhamento da Gestão do PNAE, emitido pelo Poder Executivo, contido no Sistema de Gestão de Conselhos – SIGECON online;
XVII – emitir parecer conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON online;
XVIII – analisar e monitorar a prestação de contas e demais atos relacionados à correta utilização dos recursos financeiros advindos do FNDE;
XIX – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;

XX – analisar juntamente com a nutricionista RT o cardápio da alimentação, observado a cultura alimentar, o perfil epidemiológico da população atendida, a vocação agrícola da região e o atendimento à alimentação especial em lei, bem como o disposto nas normas de regência;
XXI – incentivar a formação contínua dos manipuladores de alimentos da alimentação escolar e recomendar ao Poder Executivo a criação e manutenção de um espaço permanente de formação desses servidores;
XXII – realizar reuniões bimestrais do CAE e reuniões extraordinárias, quando necessário;
XXIII – acompanhar a realização de processos licitatórios e chamadas públicas oficiadas para aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE; e
XXIV – elaborar, executar e avaliar o Plano de Ação Anual do CAE.
XXV - O CAE poderá promover, em parceria com o Poder Executivo, estudos e pesquisas que permitam avaliar as ações voltadas para a alimentação escolar, desenvolvidas no âmbito das respectivas unidades escolares municipais.
Art.7º - Os cardápios do programa de alimentação escolar, sob a responsabilidade do Município, serão elaborados pelo Nutricionista Responsável Técnico e apresentados periodicamente ao CAE, respeitando os hábitos alimentares locais e sua vocação agrícola.
Art.8º – Os cardápios devem ser adaptados para atender aos estudantes diagnosticados com necessidades alimentares especiais tais como doença celíaca, diabetes, hipertensão, anemias, alergias e intolerâncias alimentares, dentre outras.
Art.9º - Os cardápios de cada etapa e modalidade de ensino devem conter informações sobre o horário e tipo de refeição, o nome da preparação, os ingredientes que a compõem, bem como informações nutricionais de energia e macronutrientes, além da identificação e assinatura do nutricionista.
Art.10º - Os cardápios com as informações nutricionais de que tratam o artigo anterior devem estar disponíveis em locais visíveis na Secretaria de Educação, nas unidades escolares e nos sítios eletrônicos oficiais da Entidade Executória.

Art.11º - O Município utilizará, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos recursos do PNAE na aquisição de produtos básicos, dos quais no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.
Art.12º - Incumbe ao Município garantir a infraestrutura, recursos materiais, financeiros e humanos, acesso a documentos e informações referentes à execução do PNAE, e transporte adequado para a execução plena das atividades de competência do CAE, bem como oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação, composição e reestruturação do CAE.
Art.13º - Fica revogada a Lei Municipal nº09/2002, de 01 de julho de 2002.
Art.14º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 17 de maio de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:495286A6

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 286/2024, DE 15 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Paranatama e dá providências correlatas**.**

O Prefeito do Município de Paranatama, **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais , após à apreciação , votação e aprovação da Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência.

Artigo 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Incidir e controlar as políticas municipais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, bem como direitos, deveres e garantias relacionados às pessoas com deficiência previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente, informando e apresentando medidas a serem adotadas para a efetiva proteção, inclusive podendo representar aos órgãos de fiscalização competentes;
II - Propor estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão e de garantia de direitos das pessoas com deficiência;
III - Atuar como instância consultiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do município voltadas à inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência em acordo com a Lei 13.146/2015 denominada LBI – Lei Brasileira da Inclusão e na forma prevista na Lei federal nº 13.019/2014 e conforme critérios estabelecidos em regimento interno pelo Conselho;

IV – Emitir pareceres, devidamente fundamentados, sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam enviados pelos demais órgãos da Administração Municipal, ou de outras esferas da Federação, e por entidades privadas de direito interno ou internacional;
V – Receber denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, garantidos e previstos na legislação brasileira ou nos instrumentos normativos internacionais de proteção à pessoa com deficiência, encaminhando aos órgãos competentes para adoção de providências de sua alçada nas esferas cível, criminal ou administrativa e subsidiar o Ministério Público e a Defensoria Pública sobre fatos e circunstâncias que possam constituir objeto de demanda judicial e/ ou procedimento administrativo;
VI – Acompanhar e orientar, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na legislação brasileira, em assuntos inerentes a pessoa com deficiência, mantendo registros das mesmas;
VII – Sugerir modificações nas estruturas públicas do Município destinadas à inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII– Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) – do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada visando a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, na perspectiva do orçamento participativo (OP), realizando ciclos de discussão com antecedência de 60 dias dos prazos para elaboração das respectivas propostas;
IX – Gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, fixando critérios e prioridades para sua utilização, quando oportunamente criado nos termos da lei específica;
X – Elaborar anualmente seu Plano de Ação, preferencialmente no primeiro trimestre e o respectivo plano orçamentário, aprovando-os pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, submetendo-os à aprovação da Secretaria Municipal a que esteja vinculado;
XI – Elaborar o seu regimento interno, aprovando-o pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, nele definindo a periodicidade das reuniões presenciais ou virtuais, definição e modo de constituição de comissões temáticas;

XII – Fomentar e implementar a criação de fóruns e ou câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalho (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil, reconhecendo a legitimidade dessas instâncias por meio de credenciamento, conforme relevância das articulações locais e nos termos previstos nos incisos XI e XII anteriores; e
XIII – Acompanhar, conjuntamente com os demais Conselhos Municipais, os projetos, programas, campanhas educativas de sensibilização e conscientização e ações de prevenção às deficiências, e serviços que envolvam diretamente às pessoas com deficiência.

Artigo 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 14 membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil:
I – 7 representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, assim distribuídos:
a) 6 de organizações da Sociedade Civil organizada, devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou defesa de direitos das pessoas com deficiência.
b)1 de pessoa física da sociedade civil, sendo pessoa com deficiência.

II – 7 representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência integrantes dos seguintes órgãos:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) Secretaria Municipal da Saúde;
c) Secretaria Municipal da Educação;
d) Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer;
e) Guarda Municipal;
f) Erem Narciso Correia;
g) Conselho Tutelar.

§1º - Os membros titulares e suplentes a que se refere o inciso I deste artigo serão escolhidas por meio de processo eleitoral próprio.
§2º - É vedado o exercício de mandato a pessoas que não sejam em procedimento eleitoral regular.

§ 3º - Em caso de não serem preenchidos os mandatos de titular e suplente ou de ficarem vacantes, será realizado processo eleitoral suplementar específico para esse preenchimento.
§ 4º - Os membros representantes do Governo Municipal serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas relacionadas no inciso II deste artigo dentre servidores de comprovada atuação e/ou conhecimento nos assuntos da pessoa com deficiência.
§5º - Os membros eleitos e os representantes de Governo Municipal serão designados por Ato do Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.
§6º - As funções de Conselheiro são consideradas como de serviço público relevantes e não serão remuneradas.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Assistência Social dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que contará também com a colaboração técnica dos demais órgãos municipais nele representados.

Artigo 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura:

I - Da estrutura:
Colegiado;
Mesa Diretora;
Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;
Secretaria de apoio técnico-administrativo.

II - Das instâncias de participação:
a) Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em caráter bienal;
b) Fóruns Regionais, Câmaras Temáticas, Comitês, Grupos de Trabalho (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil, nos termos no inciso XII do Art. 2º.

Artigo 6º - A mesa diretora será composta por:

I – Presidente;
II - Vice-Presidente;
III - 1º Secretário;
IV - 2º Secretário.

§ 1º - A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião extraordinária, convocada para esta finalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a nomeação a que se refere o § 5º do artigo 3º.
§2º - A eleição da Mesa Diretora, em sessão presidida pelos representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, dar-se-á mediante escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para ocuparem os cargos pelo período de 2 (dois) anos.
§3º – Os eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, na mesma sessão, que lhes será dada pelo Colegiado.

Artigo 7º - No prazo de 90 dias a partir da posse dos Conselheiros, a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará o Plano de Ação que conterá o plano orçamentário correspondente ao período da respectiva gestão.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e autorizando-se que se promovam as alterações orçamentárias necessárias ao implemento da presente Lei.

Gabinete do Prefeito do Município de Paranatama, 17 de maio de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:0552D13F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 008/2024

Dispõe sobre a convocação da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE (PLENÁRIA AMPLIADA) do Município de Paranatama – PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IV, do artigo 52, da Lei Orgânica do Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada ordinariamente a 1ª Conferência Municipal de Gestão Do Trabalho e da Educação Na Saúde (Plenária ampliada), com o tema DEMOCRACIA, TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE PARA O DESENVOLVIMENTO: PERNAMBUCO FAZENDO O SUS ACONTECER.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal Gestão Do Trabalho e da Educação Na Saúde será coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretária Municipal de Saúde, em sua ausência ou impedimento, por pessoa designada por ele.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal será realizada no dia 15 de maio de 2024.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal Gestão Do Trabalho e da Educação Na Saúde (Plenária ampliada) será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal Gestão Do Trabalho e da Educação Na Saúde (Plenária ampliada) correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:7009C429

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 INEXIGIBILIDADE N° 009/2024

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação da Artista: **Priscila Senna**, através do seu empresário exclusivo a empresa **PRISCILA SENNA GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.284.509/0001-25,** para apresentação da mesma na 18ª Tradicional Festa do Milho, na Rua da Matriz, desta Cidade, que será realizada, **no dia 14 de julho de 2024**, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
Passira, 17 de maio de 2024.
SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:74AEAE1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193 DE 17 DE MAIO DE 2024 – GABPREF

PORTARIA Nº 193 DE 17 DE MAIO DE 2024 – GABPREF

EMENTA: EXONERAR a Secretária Municipal de Educação e Esportes do Município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art. 79, XIV da lei Orgânica do município e o art. 54 da Lei 809/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO**, brasileira, Mat. 41.161, portadora da Cédula de Identidade nº 2.677.889 SDS/PE, inscrito no CPF (MF) nº 497.220.504-00, do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES**, do Município de Paudalho/PE.
Art. 2º - Determinar à Secretaria da Administração e Finanças do município a adoção das medidas necessárias ao cumprimento efetivo do estabelecido no artigo anterior.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Registre-se.

Paudalho, 17 de maio de 2024.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA
Prefeito

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:2FE0A20F

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO Nº 07 – DESAPROPRIAÇÃO SÃO SEVERINO DOS RAMOS

ATA DE REUNIÃO Nº 07 – DESAPROPRIAÇÃO SÃO SEVERINO DOS RAMOS

CONSIDERANDO, a Portaria de nº 184 de 16 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, Portaria de nº 139 de 03 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, Comissão Especial de Avaliação e Acompanhamento do Inventário Físico-Financeiro dos bens Imóveis do Santuário de São Severino dos Ramos;

RELATA:

Aos 13 dias do mês de maio do ano de 2024, às 16:00 horas, na Secretaria da Chefia de Gabinete, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Paudalho, situada na Avenida Raul Bandeira, nº 21, Centro, Paudalho-PE, CEP 55825-000, com a presença da Presidente da Comissão a Sr. **JOÃO BATSTA SILVINO, MAT 48.206**, e os demais componentes designados na **PORTARIA DE Nº 184 DE 16 DE MAIO DE 2023 e na PORTARIA DE Nº 139 DE 03 DE MAIO DE 2024**, em anexo. O presidente designou a servidora **ANDREA CARLA BARBOSA VIEIRA SILVA, MAT. 49.748,** para secretariar todos os trabalhos da presente comissão, ante de iniciar os trabalhos da comissão se faz necessário o seguinte relato:

A) Em 13 de maio de 2024 as 13:00h a presente comissão compareceu à Igreja Nossa Senhora da Luz para realizar a sangria dos cofres que se destinam à doação dos fieis para o santuário de São Severino dos Ramos;
B) Em ato contínuo, a Comissão com apoio da Guarda Civil Municipal recolheu todos os valores que ali existiam, os quais foram direcionados para a sede da Prefeitura Municipal, para que posteriormente os valores pudessem ser totalizados e depositados em conta específica, conforme relatório fotográfico em anexo (Doc. 01);
C) Todos os valores encontrados foram colocados e lacrados em sacos pretos para melhor armazenamento e transporte, conforme documentos em anexo (Doc. 02);

Após o relato supracitado procedeu-se a instalação da reunião deliberando o que segue:

A) Definir para o dia 14 de maio de 2024 a abertura dos lacres dos sacos, para a contagem e separação do dinheiro, em valores e espécie (prata/cédula);
B) Solicitação de novos servidores para auxilio na contagem, que deverão assinar termo de compromisso de sigilo bancário e fiscal;
C) Solicitação da guarda para permanecer no prédio do Paço Municipal até a contagem final dos valores;
D) As chaves que dão acesso ao cofre foram novamente lacradas, com o lacre contendo a assinatura de todos os membros da comissão, serão guardadas em local seguro de conhecimento de todos os membros;
E) Deixar marcada a próxima reunião imediatamente após a contagem dos valores;

Nada mais havendo a tratar, eu **ANDREA CARLA BARBOSA VIEIRA SILVA**, na qualidade de Secretário da Comissão, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada, pela Presidente e demais membros.

Paudalho, 13 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO
Presidente da Comissão
Mat. 48.206

ANDREA CARLA BARBOSA VIEIRA SILVA
Secretária
Mat. 49.748

EDMAURO CÉSAR DE ANDRADE LIMA
Mat. 48.371

JORGE ALBERTO DE MOURA MONTEIRO
Mat. 48.193

REBECA ISIS CORREIA DE FIGUEIREDO
Mat. 43.505

ROBSON MENDES BEZERRA DE NEGREIROS
Mat. 49.440

TULIO JOSÉ VIEIRA DUDA
Mat. 47.985

SÉRGIO LUIZ DE MORAIS DIAS
Mat. 48.587

Publicado por:
Maryelle de Fátima Oliveira
Código Identificador:CAFCFA6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ARTISTAS LOCAIS/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ARTISTAS LOCAIS/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm a público informar o lançamento do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 – Artistas Locais, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. As inscrições serão realizadas no período de 09 a 16 de maio de 2024, no horário das 08h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25- Centro, Paudalho/PE.

Paudalho, 09 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:E6024A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ARTISTAS LOCAIS/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.

AVISO DE EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ARTISTAS LOCAIS/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE.
A Prefeitura Municipal do Paudalho/PE, por meio da Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude vêm a público informar o novo calendário do EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2024 – Artistas Locais, para participação no calendário oficial das Festividades do Município. As inscrições serão realizadas no período de 09 a 22 de maio de 2024, no horário das 08h às 16h, exclusivamente por meio físico na Sede da Secretaria de Cultura, Turismo, lazer e Juventude, situada na Praça Joaquim Nabuco, nº 25-Centro, Paudalho/PE.

12. DO CALENDÁRIO
DESCRIÇÃO DATA
Inscrições/ Propostas **09/05/2024 a 22/05/2024**
Análise Documental **23/05/2024**
Divulgação/ Resultado Provisório da Análise dos Projetos **24/05/2024**
Envio dos Recursos do Resultado Provisório da Análise dos Projetos **27 e 28/05/2024**
Divulgação do Resultado dos Recursos da Análise do Resultado Provisório dos Projetos **29/05/2024**
Divulgação Final dos Habilitados **31/05/2024**
Contratação **FESTIVIDADES NO ANO DE 2024 até MAIO/ 2025.**

Paudalho, 17 de maio de 2024.

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

JOBSON DANILO LIRA DE OLIVEIRA
Secretário Executivo Especial de Eventos Artísticos e Culturais

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva
Código Identificador:AB727DF0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 002/2024. Comissão: CPL. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 002/2024. Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura Contratação de empresas especializadas no fornecimento de **MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR e PRODUTOS PARA SAÚDE**, a fim de atender a Atenção Básica, Hospital Municipal e Rede Especializada do Município de Pesqueira/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 10.646.236,48. Recebimento das Propostas **até o dia 04/06/2024, às 10h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de **Disputa de Preços: 04/06/2024, às 10h30min** (horário de Brasília). Informações e Edital na plataforma eletrônica da BNC, ou na sala da CPL sito na Av. Luiz de Almeida Maciel, s/n, Prado, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 07:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: licitacaofmspesqueira@hotmail.com, acessando o Portal da Transparência, através do site transparencia.pesqueira.pe.gov.br/ ou ainda no sitio www.bnc.org.br.

PESQUEIRA - PE, 16 DE MAIO DE 2024.

VALDEILSON FREITAS BALTAZAR
Pregoeiro - FMS

Publicado por:
Valdeilson Freitas Baltazar
Código Identificador:BF0D2533

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1308 , DE 10 DE JANEIRO DE 2024 - LEI N.1420

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$245.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 245.000,00
Anulação

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
123 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 125.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

632 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 10.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 002 06
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
190 001 PETE-Transporte Escolar

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
633 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 30.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 001 Piso dos Profissionais de Enfermagem

634 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA 50.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
544 08.244.0804.2131.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁ 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
119 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 06
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
190 001 PETE-Transporte Escolar

124 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

126 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

148 12.365.1203.1102.0000 ENSINO INFANTIL DE QUALIDADE -55.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
412 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE -30.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
605 001 Piso dos Profissionais de Enfermagem

446 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 02 10
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
213 001 Recursos do SUS-Estado

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
522 08.243.0806.2137.0000 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

Anulação (-) -245.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:1EE25AC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1314 , DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024 - LEI N.1420

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$600.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 600.000,00
Anulação

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
233 13.392.1301.2168.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
261 15.451.1501.1110.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
423 10.301.1002.2147.0000 PETROLÂNDIA COM MAIS SAÚDE 500.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
545 08.244.0804.2131.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁ 30.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
02 09 01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
238 13.392.1302.1130.0000 INFRAESTRUTURA DE APOIO À CULTURA, ESPORTE E LAZE -20.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
262 15.451.1501.1111.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL -50.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
438 10.302.1003.2148.0000 CUIDA PETROLÂNDIA -250.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

450 10.303.1006.2149.0000 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA -250.000,00
3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita F.R. Grupo: 0 05 10
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
214 001 Recursos do SUS-Custeio

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
555 08.244.0804.2133.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC -10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

566 08.244.0804.2133.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

Anulação (-) -600.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:6110B628

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1315 , DE 01 DE MARÇO DE 2024 - LEI N.1420

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.170.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.170.000,00
Anulação

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
123 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 350.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 005 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

635 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 06
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
190 001 PETE-Transporte Escolar

02 10 01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
262 15.451.1501.1111.0000 DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL 360.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
354 15.452.1502.2125.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS 200.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 001 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
386 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE 100.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 001 00
01 TESOURO
211 001 Recursos Próprios-Saúde

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Anulação

03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
577 08.244.0805.2134.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ES 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 005 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

03 17 01 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
625 08.241.0802.2181.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 40.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

626 08.241.0802.2181.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 50.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 001 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO
46 04.423.0402.2103.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -10.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

53 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

54 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -32.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

55 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -50.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

001 001 Recursos Proprios do Municipio
02 01 02 SECRETARIA DE GOVERNO
58 08.243.0402.2104.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 03 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
73 04.122.0404.2106.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -50.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

02 05 01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
103 12.361.1201.2152.0000 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -48.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

111 001 Recursos Próprios - Educação

119 12.361.1202.2154.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 02 06
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
190 001 PETE-Transporte Escolar

125 12.361.1202.2155.0000 ENSINO FUNDAMENTAL DE QUALIDADE -350.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 02
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
120 001 Salário Educação

02 13 01 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
345 15.451.1502.1115.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

361 17.512.1502.1118.0000 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS -100.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
001 001 Recursos Proprios do Municipio

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
383 10.122.1001.2144.0000 EXCELÊNCIA NA GESTÃO DA SAÚDE -100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO

211 001 Recursos Próprios-Saúde
03 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
518 08.243.0806.2137.0000 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -90.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo: 0 01 00
01 TESOURO
313 001 Recursos Próprios-Assistência Social

526 08.243.0806.2137.0000 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

530 08.243.0806.2137.0000 ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE -10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

543 08.244.0804.2131.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

551 08.244.0804.2132.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC -10.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

552 08.244.0804.2132.0000 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSIC -10.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 05 12
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
311 001 Recursos do FNAS

Anulação (-) -1.170.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:36698058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 006 - GP DE 10 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre criação e implantação do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), com o principal objetivo de garantir que as crianças estudantes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 58, incisos IV, XIX da lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o previsto na legislação federal com relação à educação, notadamente o insculpido nos termos do Art. 205 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento da Lei Federal Nº 9.394/1996 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), por meio da Resolução CNE/CP Nº 2 de 22 de dezembro de 2017, do Decreto Federal Nº 9.765 de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização;
CONSIDERANDO por fim o disposto no expediente Nº 0213284 do TCEPE/DEX.

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado no âmbito do Município de Quixaba/PE, o Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC) que tem como objetivo garantir que as crianças estudantes das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto considera-se:
I. Alfabetização é o processo de aquisição da língua escrita, das habilidades de leitura e escrita com autonomia e compreensão. É o processo pelo qual se adquire o domínio de um sistema linguístico e das habilidades de utilizá-lo para ler e escrever, portanto, constitui-se no domínio das ferramentas e o conjunto de técnicas necessárias para exercer a arte e a ciência da escrita e da leitura;
II. Letramento é a condição de quem assume conhecer e aprender o mundo letrado. Refere-se, portanto, a uma variedade de usos da leitura e da escrita nos mais diversos contextos sociais;
III. Consciência fonêmica é o conhecimento consciente das menores unidades fonológicas da fala e à habilidade de manipulá-las intencionalmente;

IV. Fluência em leitura oral é a capacidade de ler com precisão, automaticidade e prosódia;
Parágrafo único. A proposta pedagógica do programa é alfabetizar letrando que significa orientar a criança para que aprenda a ler e a escrever levando-a a conviver com práticas reais de leitura e de escrita.

Art. 3º. O Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), tem como objetivos:
I. Implantar e implementar o programa nas escolas que atendem ao 1º e 2º ano do Ensino Fundamental com vistas a garantir que as crianças estudantes sejam alfabetizadas até o final do 2º ano;
II. Acompanhar, monitorar e propor intervenções que potencializem o desenvolvimento de ações pedagógicas de alfabetização das crianças estudantes junto às escolas envolvidas;
III. Desenvolver ações formativas junto aos professores alfabetizadores, buscando auxiliá-los em suas práticas pedagógicas de alfabetização;
IV. Realizar acompanhamento pedagógico personalizado às crianças estudantes do 1º e 2º ano do ensino fundamental com objetivo de oferecer subsídios necessários para o desenvolvimento das habilidades correspondentes a esses anos escolares.

Art. 4º. O Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC) tem como metas:
I. No primeiro ano: no minímo 85% das crianças alfabetizadas de acordo com o perfil de saída do 1º ano, até o final do 2º Bimestre. O saldo daqueles estudantes que não foram alfabetizados no 1º ano deverá estar alfabetizado no 2º ano;
II. No segundo ano: 100% das crianças alfabetizadas de acordo com o perfil de saída do 2º ano;
III. Ampliação do perfil de leitor e hipóteses de escrita alfabética com foco na fluência e proficiência leitora;
IV. Elevação do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica– IDEB continuamente, conforme o previsto pelos indicadores do INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira;
V. Redução do número de faltas apresentadas no bimestre;
VI. Elaboração e execução de plano de ação para os estudantes que não alcançarem níveis satisfatórios de aprendizagem ao final do 1º semestre.

Art. 5º. O Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC) é pautado no desenvolvimento das habilidades do currículo que os estudantes precisam atingir para avançar, considerando as diferentes práticas de linguagem, conforme os perfis a seguir:
I. Os estudantes com perfil de sáida do 1º ano devem:
a) Ler palavras novas em pequenos textos, com precisão na decodificação e compreensão;
b) Ler, em colaboração com os colegas e com ajuda do professor, diferentes gêneros textuais previstos para o ano, localizando informações explícitas, realizando inferências de informações implícitas e considerando a situação comunicativa, o assunto do texto e a relação da forma de organização à sua finalidade;
c) Escutar com atenção falas diversas, formulando perguntas e solicitando esclarecimentos;
d) Escrever, espontaneamente, pequenos textos dos gêneros previstos para o ano, de forma alfabética;
e) Planejar e produzir, tendo o professor como escriba e em colaboração com os colegas e com a ajuda do professor, textos de diferentes gêneros textuais previstos para o ano, considerando a situação comunicativa, o assunto e a finalidade do texto;
f) Nomear as letras do alfabeto, compreendendo a ordem das letras;
g) Distinguir letras de outros sinais gráficos;
h) Reconhecer o sistema de escrita alfabética como representação dos sons da fala;
i) Relacionar elementos sonoros (fonemas, sílabas e palavras) com sua representação escrita, em situações de leitura e escrita de textos diversos.
II. Os estudantes com perfil de sáida do 2º ano devem:
a) Ler, com autonomia, pequenos textos em voz alta, com precisão na decodificação, compreensão e ritmo adequado;
b) Identificar a função social do gênero, bem como localizar informações explícitas e realizar inferências;
c) Escutar com atenção falas diversas, formulando perguntas e solicitando esclarecimentos;
d) Planejar e produzir, em colaboração com os colegas e com ajuda do professor, textos dos gêneros previstos para a faixa etária, considerando a função social, a situação comunicativa e o assunto do texto;
e) Reler, revisar e reescrever, textos produzidos visando os efeitos de sentidos pretendidos;
f) Compor e decompor palavra em sílabas, removendo e/ou substituindo, sílabas iniciais, mediais e finais para criar novas palavras;
g) Ler e escrever palavras com correspondências regulares diretas (P, B, T, D, F, V) M, N iniciais;
h) Segmentar corretamente as palavras ao escrever frases em textos, observando a segmentação de palavras a partir da fala;
i) Usar adequadamente ponto final, ponto de exclamação e ponto de interrogação, compreendendo sua funcionalidade no texto.

Art. 6º. Para implementação do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC), faz-se necessário assegurar os seguintes eixos estruturantes:
I. Avaliação da Política de Alfabetização;
II. Compromisso e engajamento das equipes da Secretaria de Educação e de todas as instituições escolares com a alfabetização dos estudantes;
III. Formação Continuada para Professores e Equipe Gestora;
IV. Monitoramento do processo de ensino e aprendizagem com foco nos avanços dos perfis de leitura e hipóteses de escrita alfabética;
V. Gestão e Gerenciamento do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC);
VI. Valorização Profissional;
VII. Fortalecimento da Gestão Escolar.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Educação lançará mão das seguintes ações para implementação do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC):
I. Desenvolvimento de materiais didático-pedagógicos específicos para a alfabetização em conjunto com os professores das turmas de 1º e 2º ano, por meio de capacitação dos professores, nas quais as oficinas terão como foco à construção e utilização desses materiais;
II. Realização de formação bimestral para os professores das turmas de 1º e 2º ano;
III. Formação de professores nos módulos de formação inicial e de formação continuada;
IV. Apoio às escolas na elaboração e aplicação de testes diagnósticos para verificação de níveis de leitura e escrita dos estudantes de 1º e 2º ano no início, meio e final do ano;
V. Fortalecimento do monitoramento dos coordenadores escolares nas ações das turmas de alfabetização;
VI. Complemento com recurso próprio do município, de acervos literários enviados pelo FNDE, para fortalecimento da promoção de práticas de leitura e formação de leitores;
VII. Seminário de exposição de práticas exitosas de alfabetização.

Art. 8º. O município deve assegurar as adequações necessárias para garantir a implementação do Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC) no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO assim como a sua individualização nos orçamentos anuais, prevendo recursos que assegurem e mantenham a implementação das ações previstas.

Art. 9º. Revogadas todas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 10 de maio de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:1CCE7446

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 na modalidade Dispensa de Licitação N° 002/2024, CONTRATO nº 074/2024. Contratante **MUNICÍPIO RIACHO DAS ALMAS, ESTADO DE PERNAMBUCO.** Contratado: **CONCREPIX CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.947.320/0001-63**, situada no Sítio Catede, 400 Zona Rural, Caruaru/PE- CEP: 55.000-990, O objeto deste contrato: Contratação de empresa especializada para a aquisição de piso cimentício (Paver Retangular) que será utilizado nas obras de reformas da Praça Pública do Centro da Cidade e da Vila de Couro D'antas no Município de Riacho das Almas/PE, conforme Termo de Referencias no edital, com vigência de 60 (sessenta) dias, a partir de sua assinatura do contrato. No valor total **R$ 43.468,87 (quarenta e tres mil, quatrocentos e sessenta e oito reais, oitenta e sete centavos).**

Riacho das Almas/PE, 17 de maio de 2024

DIOCLECIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:6FCE6E0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 na modalidade CONCORRENCIA N° 001/2023 CONTRATO nº 073/2024. Contratante **O MUNICIPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE**. Contratada: **MERCUS LTDA – EPP** devidamente inscrita no **CNPJ nº 42.416.596/0001-55**, com sede à Av. Rui Barbosa, nº 715, Sala 104, Edf. Emp. Rui Barbosa, Graças, Recife, CEP 52.011-040, constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa de engenharia para construção escola de 09 salas, neste Município de Riacho das Almas/PE, no âmbito do TC Nº 202141845-1 -FNDE, conforme projeto básico anexo no edital. Com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. No valor total de **R$ 8.876.536,97(oito milhões, oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos).**

Riacho das Almas/PE, 17 de maio de 2024

DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Helena Cardoso Soares
Código Identificador:9323811B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECURSO

Comunicamos as empresas participantes e demais interessadas no Processo Licitatório nº 046/2023, Tomada de Preços nº. 010/2023 – V.C; Obras; Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para instalação de alambrados nos campos de futebol do SESI, Caxangá e Vila Aripibú e iluminação nos campos de Futebol nos Engenhos Segredo, Cira, Agrovila, Brejo, Vicente Campelo e Campanha, no município de Ribeirão PE, que a empresa: J.I CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – EPP - CNPJ: 04.539.545/0001-21, INTERPÔS RECURSO ADMINISTRATIVO EM 16/05/2024, ficando aberto o prazo de 05(cinco) dias úteis para contrarrazões (Impugnações ao Recurso). Demais Informações podem ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Estácio Coimbra, n.º 359, 1º andar – Centro – Ribeirão/PE, ou através do E-mail: cpl.ribeiraope@gmail.com no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão/PE, 17 de maio de 2024.

EDSON SILVEIRA DE ALBUQUERQUE
Presidente - CPL

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:86D588F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO FORMOSO
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 - EDUCAÇÃO. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto **Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bens móveis (Fogões Industriais) incluindo fornecimento de peças, as peças, bem como os serviços, deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso - PE, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, ao presente instrumento convocatório.** Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
CSA ENGENHARIA LTDA	26.808.926/0001-00	01	R$ 46.399,95

Rio Formoso (PE), **17** de maio de 2024.

JULIANA RUBIA FONSECA SILVA –
Pregoeira CPL.

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:D6155076

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 - FMS
Objeto Nat.: Serviços.
Objeto Descr.: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa para prestação de serviços para
tratamento de afluentes, filtro de metais pesados e módulo de descontaminação, do setor de radiografia do
Hospital e Maternidade Maria José Monteiro deste município.
Contrato Nº: 003/2024 (FMS)
Contratado: REFINA METALQUIMICA LTDA - EPP
CNPJ nº: 52.512.639/0001-50
Valor do contrato: R$10.800,00 (dez mil e
oitocentos reais).

Rio Formoso, 01 de maio de 2024.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:BDA1D04F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 012/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA N° 005/2024

O Prefeito Municipal de Sairé/PE,nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 012/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 005/2024, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, e regime de execução de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de recapeamento asfáltico sobre Paralelepípedos em Diversas Ruas no Município de Sairé – PE a ser executado conforme Projeto Básico e planilhas anexos ao Edital**.** Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **JEPAC ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ N° 05.623.631/0001-80**, vencedora do certame com o valor global de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)**.

Sairé/PE, 16 de maio de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:AFE5A861

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N° 011/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA N° 004/2024

O Prefeito Municipal de Sairé/PE,nos termos do art. 71 inciso IV da Lei Federal n° 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 011/2024, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, e regime de execução de Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do município de Sairé/PE, a ser custeadas com Recursos Federal oriundos do Contrato de Repasse n° 943753/2023, a ser executado conforme Projeto Básico e planilhas anexos ao Edital. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: **PH EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ N°** 32.336.123/0001-94, vencedora do certame com o valor global de **R$ 932.248,30 (novecentos e trinta e dois mil duzentos e quarenta e oito mil reais e trinta centavos)**.

Sairé/PE, 13 de maio de 2024.

GILDO PONTES DE ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:5E38D794

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO PL 050/2024 INEXIGIBILIDADE Nº020/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 16/05/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 020/2024, Processo Licitatório Nº 050/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da empresa **NAYANE VASCONCELOS DOS SANTOS – CNPJ: 49.251.957/0001-08** como representante legal do artista **BANDA ZUZUM BAMBA**, para realizar apresentação artística/musical no **XV MOTOFEST 2024**. **ENDEREÇO: Rua Mário Filgueira Soares**. Nº76 **BAIRRO: COHAB**. **CIDADE:** SALGUEIRO/PE**.** Valor Global: R$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Salgueiro/PE, 16 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Lúcia Rodrigues
Código Identificador:FF1D8EB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 016/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 16/05/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 016/2024, Processo Licitatório Nº 043/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da atração musical **HENRY FREITAS**, para apresentação musical no tradicional festejo do São João de Salgueiro 2024. Contratado: **HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA – CNPJ:** 30.807.771/0001-56**. ENDEREÇO:** Av. Campos Sales, 901 – Edf. Manhattan Business, Sala 1102. **BAIRRO:** Tirol. **CIDADE:** Natal/RN**.** Valor Global: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Salgueiro/PE, 17 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:640900A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 017/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 16/05/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2024, Processo Licitatório Nº 045/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da atração musical **IGUINHO E LULINHA**, para apresentação musical no tradicional festejo do São João de Salgueiro 2024. Contratado: **IL SHOWS LTDA – CNPJ:** 39.942.698/0001-08**. ENDEREÇO:** Rua Francisco de Assis Cavalcanti, 663, andar 1, sala 6. **BAIRRO:** Cidade Universitária. **CIDADE:** Petrolina/PE**.** Valor Global: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Salgueiro/PE, 17 de maio de 2024.

_____
MARCONES

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:297391D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 – INEXIGIBILIDADE N° 023/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 17/05/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 023/2024, Processo Licitatório Nº 054/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da atração musical **XOTE FEDERAL**, para apresentação musical no XV MOTOFEST 2024. Contratado: **ANTONIO SILVA CALLOU – MEI - CNPJ:** 46.290.792/0001-87**. ENDEREÇO:** Rua João da Cruz Neves, Nº 170.

BAIRRO: Nossa Senhora Aparecida. **CIDADE:** Salgueiro/PE**.** Valor Global: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Salgueiro/PE, 17 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:D0D2B5FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 17/05/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 024/2024, Processo Licitatório Nº 055/2024**. Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação dos serviços de shows artísticos do cantor (SISTEMA EM CAOS), a ser realizada do dia 18 de MAIO do corrente ano de 2024, Rua Joaquim Sampaio, Polo Bomba, no Município de Salgueiro, na realização do XV MOTOFEST 2024. **ENDEREÇO:** RUA MANOEL LEÔNIDAS DE SÁ, Nº 196 BAIRRO**:** NOSSA SRA APARECIDA **CIDADE:** SALGUEIRO/PE**.** Valor Global: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Salgueiro/PE, 17 de maio de 2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:BCEDE389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2024 – CONCURSO 001/2020

FICAM OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DESTA PREFEITURA, HOMOLOGADO EM 24 DE DEZEMBRO DE 2020, **CONVOCADOS A COMPARECEREM À SEDE MUNICIPAL, no horário das 08H ÀS 13h**, MUNIDOS DE TODOS OS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ITEM 17.1 DO EDITAL Nº 001/2020, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 PARA INSTRUÇÕES DE POSSE EM CARGO EFETIVO, SENDO CONSIDERADO DESISTENTE O CANDIDATO QUE NÃO COMPARECER AO LOCAL INDICADO NO PRAZO PREVISTO EM LEI, CONTADOS A PARTIR DE 20/05/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
CLASSIF.	PORT. Nº	NOME
155	361/2024	SILVANILDE MARIA BARBOSA BARROS
156	362/2024	MÁRCIA ALVES DE MOURA
157	363/2024	TATIANA TORRES
158	364/2024	ADRYANA CHRISTINE MEDEIROS DE LIMA OLIVEIRA
159	365/2024	JOSELINA MARCELINA DE OLIVEIRA SA
160	366/2024	LUCIVANIA MOREIRA DE ALMEIDA
161	367/2024	LUCIENE ANTONIA DE OLIVEIRA TAVEIRA
162	368/2024	MARIA JOENIA RIBEIRO DE ALENCAR
163	369/2024	DENISE CAVALCANTI DA SILVA
164	370/2024	VANIA MARIA DA SILVA ANDRADE
165	371/2024	KELLY DAYANE ALVES DOS SANTOS VIEIRA
166	372/2024	BRUNA MARIA DO NASCIMENTO GOMES MATIAS
167	373/2024	VALDEMIR DOS SANTOS LOPES

SALGUEIRO, 17 DE MAIO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Salgueiro
MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:0E300091

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 12/2024 Inexigibilidade de Licitação nº 04/2024. Em virtude do que dispõe o art. 74 da Lei nº 14.133/2021, na condição de autoridade superior, **RATIFICO** a situação de inexigibilidade contida nestes autos, relativa à contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, consubstanciados em assessoria e consultoria jurídica, para controle interno e a ouvidoria do município de Saloá/PE, com a empresa RENATO CURVELO ADVOCACIA, ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ/MF nº 10.601.028/0001-38, pelo valor de 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Saloá/PE, 11 de abril de 2024

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:1011898F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA Nº 10/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**, tendo como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de adequação de ambientes internos da prefeitura e centro de convivência de idosos – CCI do município de Saloá/PE. Com a empresa: **AGM CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA**, sediada na Rua Dantas Barreto, 13, 1º andar, sala 01B Santo Antonio Garanhuns/PE, CNPJ nº 12.558.887/0001-17, no valor global de R$ 67.903,29 (sessenta e sete mil novecentos e três reais e vinte e nove centavos).

Saloá, 29 de abril de 2024.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:942F7962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA

TERMO DE DISPENSA Nº 11/2024

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2024**, tendo como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica institucional especializada em elaborar prestação de contas parcial e final dos devidos convênios e contratos de repasses formalizados na esfera estadual e federal para o município de Saloá/PE. Com a empresa **CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, sediada na Rua Vicência Sebastiana Silva, 118, sala 01, Centro – Correntes/PE, inscrito no

CNPJ/MF sob o nº **28.834.047/0001-70**, no valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Saloá, 06 de maio de 2024.

JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:B2CA5914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 69/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ**
CONTRATADO**: M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**

Pelo presente Instrumento de um lado como **Contratante**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ,** sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Rivaldo Alves de Souza Junior, e como **Contratada** a empresa **M. H. DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o número: 10.474.123/0001-18, sediada a ROD BR 423, n° 2100, ANDAR 1 KM 126 – CAMPO SUJO – Paranatama/PE, representada pelo Sr. Zelandyo dos Santos Silva, já qualificado nos autos processuais, com fulcro no Processo de Licitação realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 07/2022** do tipo **"menor preço"** ofertado, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **DO OBJETO**: O presente Aditivo tem por objetivo aditivar o quantitativo de 13 diárias mensais na Rota 2 – a seguir discriminado – respeitando o limite de 25%, de acordo com a art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, Desta forma, se acrescentam mais em ônibus com capacidade de 44 pessoas, totalizando mensalmente **R$ 8.888,36 (oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos) mensais**, como se segue em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.
SALOÁ - PE, 01 de abril de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR

Publicado por:
Ricardo Fernando de Souza Segundo
Código Identificador:598048B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 00074/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 00033/2022, modalidade Tomada de Preços nº 00006/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Motivação: O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Terceira – DO VALOR E PREÇOS. O contrato originário sofrerá redução em 0,00997198025%, no montante de R$ 3.050,28. Desta forma o valor contratado inicial de R$ 1.001.275,70 passa a vigorar no montante total de R$ 1.085.567,74 Contratante: Município de Sanharó – CNPJ 11.044.906/0001-24. Contratado: B L CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA – CNPJ: 14.780.722/0001-10; Fundamento Legal. Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações. Demais cláusulas permanecem inalteráveis.

Sanharó, 26 de abril de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:17C5DD7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo de Acréscimo ao Contrato nº 00058/2022, oriundo do Processo Licitatório nº 00028/2022, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2022, que tem por objeto a **Contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de pavimentação de via na sede do Município de Sanharó/PE, Convênio nº 912926/2021.** Motivação: O presente Termo Aditivo altera a Cláusula Terceira – DO VALOR E PREÇOS. O contrato originário foi alterado em aproximadamente 4,40%, no montante de R$ 30.651,39. Desta forma o valor contratado inicial de R$ 666.702,05 passa a vigorar no montante total de R$ 697.353,44. Contratante: Município de Sanharó – CNPJ 11.044.906/0001-24. Contratado: CONSTRUTORA SANTOS E LIMA EIRELI – CNPJ: 24.854.223/0001-84; Fundamento Legal. Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, posteriores alterações. Demais cláusulas permanecem inalteráveis.

Sanharó, 17 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Chirle Márcia Martins Lima
Código Identificador:AAAA8A44

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2024 CONTRATO N° 034/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – CNPJ N.º 10.358.182/0001-20.
CONTRATADA: ELETRICA PIONEIRA LTDA - CNPJ N.º 69.897.064/0001-33.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição comum de 1 (um) transformador trifásico 500KVA, para atender o sistema de bombeamento da Adutora do Garças localizada no Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.
VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 13 de maio de 2023.

VALMIR GOMES GUIMARÃES
Secretário de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Humberto Batista Varjão Yoyo
Código Identificador:309685E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE APURAÇÃO CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 009/2024

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista-PE, reuniu-se o Agente de Contratação, o Sr.º Humberto Batista Varjão Yoyo, juntamente com a responsável técnica da Secretaria Municipal de Saúde, a Sr.ª Mikaely Valença de Andrade Rodrigues, Portaria n.º 023/2021, com o intento de analisar a documentação apresentada de habilitação, via Plataforma BLL, do Processo Administrativo n.º 009/2024, Inexigibilidade n.º 003/2024, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para eventual prestação de serviço na confecção de próteses dentárias, conforme Política Nacional de Saúde Bucal – Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde. Foi declarada aberta a sessão e verificado que, até o momento, a única empresa que anexou os documentos foi **DIOGO GALINDO SANTOS, CNPJ/MF sob o n.º 06.104.261/0001-38,** ressalvando que o Edital do Credenciamento 002/2024 continua aberto para recebimento de novas propostas a serem credenciadas. Em seguida foram avaliados os documentos, os quais estão em conformidade com as exigências do Edital e seus anexos. Concluindo assim, o agente de contratação e a responsável técnica da Secretaria de Saúde, que o proponente atendeu na integra as exigências estabelecidas em edital, inclusive quanto aos preço estabelecido e os documentos, estando assim **HABILITADA E APTA ao credenciamento.** Finalmente nada mais havendo a tratar, o agente de contratação declarou encerrada a presente sessão pública, cuja a ata foi lavrada e segue assinada por mim, Humberto Batista Varjão Yoyo e a responsável técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

HUMBERTO BATISTA VARJÃO YOYO
Agente de Contratação

MIKAELY VALENÇA DE ANDRADE RODRIGUES
Responsável Técnica

Publicado por:
Monica da Silva Alencar
Código Identificador:085FAE16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 162, DE 15 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação e convocação para solenidade e investidura do cargo público efetivo dos candidatos aprovados e classificados que especifica, referente ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos – Edital nº 01/2020 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, **ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público para provimento de cargos efetivos através do Decreto Municipal nº.047/2023, de 18 de setembro de 2023, publicada em 20 de setembro de 2023 no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação para os cargos efetivos nº 03/2024, de 25 de abril de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os candidatos aprovados dentro das vagas homologadas pelo Concurso Público Edital nº001/2020 e convocados através do Edital de Convocação para os cargos efetivos nº 03/2024, de 25 de abril de 2024, a se apresentarem para realização de exame admissional, nomeação e posterior investidura no cargo público efetivo, contando-se o exercício a partir da data de assinatura do TERMO DE POSSE, conforme abaixo relacionado:

Número de inscrição	Nome do Candidato(a)	Cargo	Classificação
964283	AMILY LETÍCIA ALVES SILVA	Auditor Fiscal da Redeita Municipal	2º
968639	ADRIANA VANESSA DE SOUZA ARAÚJO	Professor(a) de Matemática	3º
1074015	HILDETE CARDOSO FERREIRA	Professor(a) de Educação Física	3º

Art. 2º Em caso de força maior, a posse (investidura no cargo) poderá ser prorrogada por período não superior a 30 (trinta) dias a contar da ciência da portaria de nomeação, desde que o pedido esteja devidamente fundamentado e justificado.

Art. 3º Os candidatos relacionados no art. 1º deverão comparecer a partir das 8h às 13:30h do dia **20 de maio de 2024**, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 4º Julgado apto pelo exame admissional, o candidato será direcionado a Secretaria Municipal na qual será lotado, onde no ato de comparecimento será lavrado o termo de posse e investidura no cargo público efetivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 15 de maio de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:B1B7C990

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163, DE 16 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal para o Cartório da 81º Zona Eleitoral de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências..

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, o Ofício n.° 5268/2024/ZE081, por meio do qual, o Excelentíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE, solicita a efetivação da cessão da Servidora Pública Municipal **TACIANA DE CARVALHO SOUZA** ao Cartório da 81º Zona Eleitoral de Pernambuco;

R E S O L V E:

Artigo 1º. **AUTORIZAR**, com ônus para o Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, a cessão da servidora **TACIANA DE CARVALHO SOUZA**, matrícula n.º 828, cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para exercer sua função no Cartório da 81º Zona Eleitoral de Santa Maria da Boa Vista/PE, pelo período de 1 (um) ano.

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), 16 de maio de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:9291353B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 161, DE 09 DE MAIO DE 2024.

EMENTA: Nomeia os integrantes da Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2024, para contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, no município de Santa Maria da Boa Vista/PE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 12.990/2014, que dispõe sobre a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos e seleções públicas aos candidatos negros/pardos;

CONSIDERANDO o Edital nº 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público no município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Heteroidentificação para análise da autodeclaração das candidatas e candidatos do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 003/2024, para contratação de profissionais temporários por excepcional interesse público, no município de Santa Maria da Boa Vista/PE.

Art. 2°. Nomear para compor a Comissão de Heteroidentificação os seguintes
integrantes:

I - **Maria do Socorro Batista do Nascimento**, inscrita no CPF(MF) sob o N.º 072.137.584-70;
II – **Gilson Saraiva dos Santos**, inscrito no CPF(MF) sob o N.º CPF Nº 020.083.084-80;
III - **Rafaela Rodrigues Medrado dos Santos,** inscrita no CPF(MF) sob o N.º 107.177.684-30.

Art. 3º. É atribuição da Comissão avaliar de forma presencial a condição das candidatas e dos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos), utilizando a definição do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE como critério de definição e avaliação das vagas reservadas e considerando e obedecendo os demais aspectos e critérios constantes no Edital nº 003/2024.

Art. 4º. Será considerada não enquadrada na condição de pessoa preta ou parda quando a candidata ou candidato:
I - não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação;
II - comparecer sem documento oficial de identificação;
III - recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação**;**
IV – tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ou falsificação de quaisquer documentos.

Art. 5º. O procedimento de heteroidentificação será realizado em data, horário e local a ser divulgado por Edital, no site da FACAPE: www.facape.br/concursos/ e Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
GABINETE DO PREFEITO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA (PE), em 09 de maio de 2024.

GEORGE RODRIGUES DUARTE
Prefeito do Município

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:65139F20

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 5, DE 16 DE MAIO DE 2024

Aprova com ressalvas a Prestação de Contas de Governo, do Exercício de 2019 da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE, que tinha como gestora responsável a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo, nos Termos do Parecer Exarado pelo Ínclito Tribunal de Contas de Pernambuco.

Faço saber, de acordo com o que me confere as atribuições legais e observadas todas as formalidades regimentais, que na 4ª Sessão Extraordinária de 2024, realizada em 15 de maio de 2024, a Câmara Municipal de São Bento do Una aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara Municipal de Vereadores de São Bento do Una;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela aprovação com ressalvas das contas da Chefe do Poder Executivo do Município de São Bento do Una, referente ao exercício financeiro de 2019, que tinha como gestora responsável a Sra. Débora Luzinete de Almeida Severo;

CONSIDERANDO que a recomendação do Tribunal de Contas reveste-se apenas de caráter opinativo, cabendo o provimento final ao Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, à luz dos elementos concretos, a aplicação dos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, inclusive preconizados de forma expressa na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB, notadamente nos artigos 21 a 23;

CONSIDERANDO que todos os fundamentos de fato e de direito pontualmente esposados e apresentados de forma descritiva pelo Tribunal de Contas prevalecem;

CONSIDERANDO que os pontos trazidos pelo defendente em sede de defesa, trouxeram fatos e fundamentos robustos e eficientes para corroborar a plena regularidade da gestão do município no exercício de 2019;

Art. 1º Ficam **APROVADAS COM RESSALVAS** a Prestação de Contas referente ao exercício financeiro de 2019, da Prefeitura Municipal de São Bento do Una/PE, que tinha como gestora responsável o Sra. DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO, em consonância aos termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C nº 20100256-5 e seguindo integralmente o parecer exarado pela Comissão de Finanças e Orçamento desta Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º O placar do julgamento da Prestação de Contas disposta no artigo 1º deste Projeto de Decreto Legislativo, foi de 12 (doze) votos em prol da APROVAÇÃO COM RESSALVAS e 0 (zero) voto contrário.

Art. 3º Este Projeto de Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Una, 16 de maio de 2024.

AVANILDO SEBASTIÃO CAVALCANTE
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Geovane da Silva
Código Identificador:06C5ACC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 007/2023 - PROC. 025/2023 - TP 002/2023 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO - FME. 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023; Processo nº 025/2023; Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023.
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023; Aditivo de Prorrogação do contrato referente a: Contratação de empresa de engenharia para execução, reforma e ampliação da Escola Municipal Roberto Magalhães, no Povoado do Gama (zona rural) do Fundo Municipal de Educação, do Município de São Bento do Una - PE, oriundo do Processo nº 025/2023; Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2023; Contratado (a): ELISSON M. DE L. DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP; CNPJ: 09.466.881/0001-05; Prorrogação acrescida: 30 (trinta) dias; de: 26/04/2024 à 25/05/2024 - São Bento do Una: 26/04/2024 - Gestora – Gisângella Cavalcante de Morais – Secretária do F.M.E.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:8C30B7FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FMS DO MUNICIPIO DE SÃO BENTO DO UNA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 005/2024, Pregão Eletrônico Nº 004/2024, OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços de futura e eventual aquisição de medicamentos de média e alta complexidade bem como de farmácia básica para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Una/PE,** em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital**.** O valor máximo admitido é de **R$ 5.186.364,72 (cinco milhões, cento e oitenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **03 de junho de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **03 de junho de 2024**, início da sessão de disputa de preços será as **09h30min** do dia **03 de junho de 2024**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com São Bento do Una-PE, 20 de maio de 2024 – Silvia Natália Mota Cavalcanti – Pregoeira.

Publicado por:
Silvia Natalia Mota Cavalcanti
Código Identificador:35283722

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE RESCISÃO UNILATERAL PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS CLAUSULAS CONSTANTES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICIPIO DE SAO CAITANO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 10.091.585/0001-56, com sede na Praça Josué Gomes, S/N, Centro, São Caetano/PE, neste ato representado pelo seu prefeito, o Sr. Josafá Almeida Lima, brasileiro, portador do RG n° 4.229.231 SDS/PE, e CPF n° 811.116.574-91, residente e domiciliado na cidade de São Caitano/PE, vem por meio desta,

NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa **ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA LTDA**, com sede à Rua Gercina Carneiro, n° 450, Cajá, município de Carpina/PE, inscrita no CNPJ sob nº 41.387.997/0001-61, por meio de seu representante legal, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes, em virtude da adjudicação da proposta ofertada pela notificada na licitação realizada pelo Município de São Caetano, **Processo Licitatório n° 004/2024 – Pregão Eletrônico n° 003/2024**, da intenção de distrato unilateral pelo fato da empresa não estar realizando a entrega dos produtos conforme estabelecido nas Ata de Registro de Preços n° 056/2022, no item 1.3 do Edital e item 3.1 do Termo de Referência.

No dia 08 de fevereiro de 2024, foi realizada sessão de abertura de propostas e habilitação referentes ao **Pregão Eletrônico n° 003/2024**, destinado ao Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de São Caetano/PE.

Ocorre que, após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e Contrato, foi encaminhada ordem de fornecimento para que a entrega dos produtos no prazo de 05 dias, conforme determinado no item I.3 do Edital:

1.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias uteis, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento expedida pela mesma.

E ainda o item 3.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital:

3.1. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias, contado da solicitação pela Secretaria, através da Ordem de Fornecimento expedida pela mesma.

Em 25 de abril de 2024 a Secretaria Municipal de Educação encaminhou uma ordem de fornecimento ä empresa para entrega de produtos, no prazo de 05 dias, nos termos dos itens acima citados, tendo a empresa não atendido a solicitação.

Diante do descumprimento a Secretaria Municipal de Educação notificou a empresa da falha via e-mail em 06/05/2024, para que cumprisse a entrega das mercadorias solicitadas no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de aplicação das devidas sansões contratuais, todavia, a empresa mais uma vez não atendeu à solicitação.

Conforme prevê o item 9.1 da Ata de Registro de Preços, Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n° 8.666/93, e ao pagamento de multa.

Os atos praticados pela empresa Contratada, em consonância com as previsões contidas no Edital do Processo Licitatório n° 004/2024 — Pregão Eletrônico n° 003/2024, e da Ata de Registro de Preços n° 042/2024 são motivos suficientes para que se promova a competente rescisão unilateral da mesma, bem como a aplicação das penalidades

estabelecidas nos incisos I, II e III do art. 78, bem como o artigo 77, ambos da Lei Federal n° 8.666/93:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I- o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos,

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

Assim, considerando que a empresa descumpriu as normas editalícias, não realizando a entrega dos produtos solicitados;

Considerando que a empresa foi devidamente notificada não apresentando justificativa;

Considerando que os atos praticados pela empresa se enquadram nas situações previstas no artigo 77 e 78 da Lei 8666/93, que tratam dos motivos da rescisão contratual;

Considerando que os produtos, objeto do contrato, são essenciais à manutenção do atendimento aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste município;

Considerando que a rescisão do contrato poderá ser unilateral conforme estabelece o artigo 79 da Lei 8666/93;

O município de São Caetano/PE vem notificar a empresa **ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 41.387.997/0001-61 da intenção de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços, tendo em vista o descumprimento das cláusulas ora avençadas.

Destarte, com fulcro no item 9 da Ata de Registro de Preços, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal, mediante a instauração de processo administrativo para Apuração de Responsabilidade, garantindo a notificada ampla defesa e o devido contraditório.

Fica desde já a empresa notificada que poderá o contrato ser rescindido unilateralmente e ainda que a empresa poderá ser imputada todas as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços 042/2024, Lei 10.520/02, e Lei 8666/93.

Assim, seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei n° 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente notificação, abrir-se-á o prazo de **cinco dias úteis** para apresentação de ampla defesa e contraditório.

São Caetano-PE, 15 de maio de 2024.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:65728456

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

AVISO DE LICITAÇÃO
(LICITAÇÃO COM COTAS EXCLUSIVAS E RESERVADAS DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

Pregão Eletrônico N° 003/2024 – PL N° 013/2024 – **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA LOGÍSTICA, DE USO TEMPORÁRIO, NECESSÁRIA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, FOLCLÓRICOS, ESTUDANTIS, FEIRAS E EXPOSIÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE - PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I deste Edital. Valor Máximo Aceitável **R$ 2.909.363,81 (dois milhões novecentos e nove mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos.** Inicio de recebimento de proposta: dia 20/05/2024 às 09:00 horas até 05/06/2024, às 08:00 horas, no site www.bnc.org.br. Abertura e análises das Propostas: dia 20/05/2024, das 08:05 às 08:55 horas; Início da sessão de disputa de preços: dia 05/06/2024, às 09:00 horas no site: www.bnc.org.br. Município de São Joaquim do Monte, Av. Estácio Coimbra, 45 – Centro – São Joaquim do Monte – PE, CEP 55670-000; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, através do fone: 81-3753-1156, no horário das 08:00h às 13:00h, E-mail: cplsjm@hotmail.com, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira ou através dos sites: http://www.saojoaquimdomonte.pe.gov.br/portal-da-transparencia e www.bnc.org.br.

São Joaquim do Monte/PE, 17/05/2024

SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES
Pregoeira.

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:11AD7648

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-010/2024.

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte/PE. no valor estimado de R$ 59.202,72 (cinquenta e nove mil, duzentos e dois reais e setenta e dois centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, pelo endereço eletrônico https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 23 de Maio de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://saojosedobelmonte.pe.leg.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

CÍCERO JOSÉ GOMES MOURA.
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9BB417CC

CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-011/2024

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o

disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de materiais de limpeza em geral para a Câmara Municipal de Vereadores do município de São José do Belmonte/PE. no valor estimado de R$ 13.392,59 (treze mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, pelo endereço eletrônico https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 23 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço https://saojosedobelmonte.pe.leg.br/, ou ainda pelo endereço Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA.
Presidente

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:7FFCA768

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 068/2024, assinado em 17/05/2024.

Objeto: Aquisição de tubos de concreto para recuperação de estradas vicinais e passagens molhadas do Município.

Processo Administrativo nº PMSJB-07024/2024.

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº PMSJB-DL-006/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Belmonte, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: VARJAO FABRICAÇÃO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ nº 01.962.325/0001-18.

Valor Global: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Vigência Inicial: 17 de Maio de 2024.

Vigência Final: 17 de Agosto de 2024.

FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA -
Prefeito Municipal.

São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:A036EB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-PE-005/2024

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Fornecimento de materiais de construção, elétricos e hidráulicos para a manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura pública local no valor estimado de R$ 2.156.947,78 (dois milhões, cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos). A sessão será realizada através do Portal LIcita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 31 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal LIcita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 17 de Maio de 2024.

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:63B9788F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 05/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2024-FMAS

O **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, no uso das prerrogativas legais a ele deferidas, seguindo o que preceitua a Lei Federal 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº. 05/2024, na modalidade CHAMADA PÚBLICA nº. 01/2024, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL DESTINADOS AO SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA COZINHA COMUNITÁRIA DE SÃO VICENTE FÉRRER , tendo como adjudicada a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO SÍTIO CAFUNDÓ**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.357.703/00001-05, no valor total de R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

São Vicente Férrer, 15 de maio de 2024.

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:A285EB44

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 029/2023

Objeto: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2023**, tento por objetivo as **SUPLEMENTAÇÕES QUALITATIVA**, aplicada sobre a planilha do Projeto Básico, no **percentual de 15,19% (quinze vírgula quinze por cento)**, com repercussão financeira total de **R$ 24.525,39 (Vinte e quatro mil, quinhentos e cinte e cinco reais e trinta e oito centavos),** ajustando o valor originalmente contrato para o montante de **R$ 185.969,23 (Cento e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos)**, **Data de assinatura 09/05/2024**.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BD77B4C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 11/2023

Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para fornecimento de mão de obra necessários à execução adequada de obras e serviços de engenharia no município de São Vicente Férrer/PE**. Fundamentação Legal 1º Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 11/2023, DOTAÇÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER; Órgão: 02.00- Poder Executivo, Unidade: 0209 – Secretaria de Obras e Urbanismo, Programa:**

15.451.3230.2248 – Gestão Téc. e Adm. da Secretaria, Elemento: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Contratada: **M & C CONSTRUÇÕES E JARDINAGEM LTDA** , CNPJ17.623.821/0001-87. Data de assinatura 29/03/2024. Vigência 30/03/2025.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BDFF7E8A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024-PMSVF

Na publicação veiculada no dia 17/05/2024 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **AVISO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO** da **INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024**, cujo objeto é a a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR PADRE JOÃO CARLOS, ARTISTA CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO VICENTE FERRÉR, PADROEIRO DA CIDADE NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, ***onde se lê:*** "Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)", ***leia-se:*** "Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:1940A97E

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024-PMSVF

Na publicação veiculada no dia 17/05/2024 no Diário Oficial da AMUPE, referente ao **EXTRATO DE CONTRATO** da **INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2024**, cujo objeto é a a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR PADRE JOÃO CARLOS, ARTISTA CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA E PELA OPINIÃO PÚBLICA EM COMEMORAÇÃO DA FESTIVIDADE DE SÃO VICENTE FERRÉR, PADROEIRO DA CIDADE NO DIA 28 DE ABRIL DE 2024, ***onde se lê:*** "Valor: R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)", ***leia-se:*** "Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)".

ELIAS DE JESUS ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BB2DB1FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
LEI Nº 0855/2024

LEI Nº 0855/2024

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Acordo de Parceria Institucional para fins de "Estruturação Produtiva para Caprino-Ovinocultura" e "Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Mel e Seus Derivados", com o desenvolvimento de outras ações por meio do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco – SEBRAE/PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRITA**, ESTADO DE PERNAMBUCO, **SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a firmar Acordo de Parceria Institucional com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas em Pernambuco – SEBRAE/PE para fins de:

I - Estruturação Produtiva para Caprino-Ovinocultura; e

II - Fortalecimento da Cadeia Produtiva do Mel e Seus Derivados.

§ 1º O convênio de cooperação mencionado vigorará até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério das Instituições Parceiras.

§ 2º A fiscalização acerca do cumprimento das cláusulas do convênio ficará à cargo da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Serrita/PE.

Art. 2º As contrapartidas ofertadas pelo SEBRAE/PE se darão por meio das seguintes propostas:

I - Atender 15 caprino-ovinocultores da agricultura familiar

II - Atender apicultores da agricultura familiar com DAP ou CAF ativos do município, conforme a seguir:

a) Etapa/fase 01: 15 produtores;

b) Etapa/fase 2: 3 produtores;

c) Etapa/fase 6: 15 vagas para o Seminário tecnológico;

d) Etapa/Fase 7: 15 vagas na caravana do seminário tecnológico.

Art. 3º Além das ações descritas no art. 2º, o SEBRAE/PE aportará a quantia de R$ 498.500,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e quinhentos reais) através das seguintes ações:

I) Super Berro Genética;

II) Curso de informática;

III) Apoio à realização da 3ª ExpoSerrita;

IV) Curso de operador de retroescavadeira; e

V) Ações comércio, serviços e artesanato.

Art. 4º O aporte financeiro do Município de Serrita/PE será de R$ 180.500,00 (cento e oitenta mil e quinhentos reais).

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serrita/PE, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
Prefeito do Município

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de Direito e sob as penas da Lei, que a lei Municipal nº 0855/2024 foi **PUBLICADA** no Átrio da Prefeitura Municipal de Serrita – PE, no dia 17 de maio de 2024, conforme prevê a alínea "b" do inciso I art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, Bem como foi publicado na página oficial do Município

https://www.serrita.pe.gov.br/ Do que para Constar, passo a presente declaração que dato e assino. Serrita, 17 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BENEDITO DOS SANTOS
- Prefeito-

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:275253B1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 019/2024. Processo Nº: 026/2023. Concorrência nº. 005/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL ODILON MARINHO DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO POVOADO DE PERNAMBUQUINHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO**. Contratado:**CONSTRUTORA VALÉRIO LTDA – EPP – CNPJ Nº 04.628.047/0001-55.**Valor Contratado:**R$ 587.887,51**. Vigência: 150 dias.

Sertânia (PE), 18 de abril de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:4201DE27

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 020/2024. Processo Nº: 023/2023. Concorrência nº. 003/2023.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS DE QUADRA GRANDE – COM UTILIZAÇÃO DO PROJETO PADRÃO FORNECIDO PELO FNDE (CQG35), LOCALIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS – MODERNA E NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VALE – HENRIQUE DIAS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO**. Contratado: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP - **CNPJ Nº 14.417.792/0001-09.** Pela execução do **LOTE 01,**Valor Contratado: **R$ 653.204,58**. Vigência: 210 dias.

Sertânia (PE), 25 de abril de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:7305764F

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 021/2024. Processo Nº: 023/2023. Concorrência nº. 003/2023.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) COBERTURAS DE QUADRA GRANDE – COM UTILIZAÇÃO DO PROJETO PADRÃO FORNECIDO PELO FNDE (CQG35), LOCALIZADAS NA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MONTEIRO DOS SANTOS – MODERNA E NA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PEREIRA VALE – HENRIQUE DIAS, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES Á EXECUÇÃO DO OBJETO**. Contratado: SS OBRAS DE TERRAPLENAGEM E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA- EPP - **CNPJ Nº 14.417.792/0001-09.** Pela execução do **LOTE 02,**Valor Contratado: **R$ 653.204,58**. Vigência: 210 dias.

Sertânia (PE), 25 de abril de 2024.

SIMONI LAET CAVALCANTI.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:C2A5D441

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 011/2019

Tornar sem efeito as publicações do dia 10.05.2024, edição nº 3588, pág. 145 e 146, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), referente aos Extratos de Termos Aditivos (7º e 8º) ao Contrato nº 011/2019. Processo nº 060/2019. Tomada de Preços nº 006-2019.

Sertânia, 17 de maio de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:09840AEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
ERRATA

O Fundo Municipal de Assistência Social de Sirinhaém-PE, através de seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório **00002/2024** - Pregão Eletrônico - Registro de Preços **00002/2024** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIRINHAÉM-PE**. O valor máximo estimado é de **R$ 419.043,33** (quatrocentos e dezenove mil, quarenta e três reais e trinta e três centavos). Do recebimento das propostas: A partir do dia 17 de maio de 2024 às 08h00min. **ONDE SE LE:** Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **30.05.2024** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **30.05.2024** ás 09:00hs, **LEIA SE:** Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **03.06.2024** ás 08:00hs, data e hora do início da disputa : **03.06.2024** ás 09:00hs informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos **https://bnccompras.com/Home/Login**, e-mail : licitasirinhaem@gmail.com, endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-2250, no horário de 07:00 ás 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 17 de maio de 2024.

ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:B3D22C9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa Eletrônica Nº 008/2024
Processo Nº: 019/2024. Comissão de Contratação. Serviços. Homologação da Dispensa Eletrônica Nº 008/2024, para Aquisição de computador (desktop), notebooks e impressoras em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura de Solidão – PE. E a adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, vencedora e habilitada para o item: 1, Valor Global: R$ 7.496,70; O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, vencedora e habilitada para os itens: 2 - 4 - 5 - 6 - 7 – 8, Valor Global: R$ 16.485,87 e ORBE SOLUCOES LTDA, vencedora e habilitada para o item: 3. Valor Global: R$ 3.492,00.

17/05/2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:50E41451

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA (ELETRÔNICA) DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em vista das justificativas, fundamentações relatadas, disputa eletrônica realizada na dispensa eletrônica 008/2024 e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, em sua modalidade eletrônica, que tem por objeto aquisição de computador (desktop), notebooks e impressoras em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura de Solidão – PE, em favor das empresas:

NOME DO CREDO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35
ENDEREÇO: R João Pessoa De Mattos, N° 505, Praia Da Costa – Cxpst. 662 – Edif. Azzurra Offece Tower – Vila Velha – ES, Cep: 29.101-115.
VALOR: R$ 7.496,70 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

NOME DO CREDOR: O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.372.103/0001-04
ENDEREÇO: Av. Angra dos Reis, n° 105, Ibura, Recife-PE, Cep: 51.340-590
VALOR: 16.485,87 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

NOME DO CREDOR: ORBE SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.814.976/0001-97
ENDEREÇO: Av. Goiás, n° 759, Sala 204- Quadra 11, Lote 81, Setor Central, Cep: 74.015-200, Goiania - GO
VALOR: R$ 3.492,00 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 17 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:D927B79F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 008/2024

Processo Licitatório n° 019/2024

Considerando a necessidade de aquisição de computador (desktop), notebooks e impressoras em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura de Solidão – PE;

Considerando que a aquisição se justifica pela necessidade desses equipamentos de informática, tendo em vista as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, em especial as Secretarias de Educação e Administração, tendo em vista ainda o melhoramento e informatização para com as atividades desenvolvidas pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Solidão – PE, suas secretarias e departamentos;

Considerando que o prédio da Prefeitura foi reformado em 2022 com a finalidade de expandir o 1º andar, criando novas salas para melhorar o espaço como um todo, permitindo uma completa funcionalidade à estrutura já existente. Com isso, após finalizada, surgiu a necessidade de equipar as salas para um aproveitamento integral;

Considerando que se pretende, com a presente contratação, assegurar a continuidade dos serviços para o Município, para suprir a necessidade do fornecimento, e proporcionar uma otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários;

Considerando que a aquisição de computador (desktop), notebooks e impressoras, de tecnologia avançada, com sistema operacional simples e intuitivo, compatíveis com a padronização adotada pela Prefeitura, com bom desempenho, acesso à internet, instalação de aplicativos, utilização de editor de texto e planilhas eletrônicas, acesso a sistemas acadêmicos, atualizações e expansões de software compatíveis com a solução já existente, visando à ampliação e a continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades institucionais;

Considerando que a justificativa está amparada nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021,

Fica processada a contratação direta por dispensa eletrônica, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de computador (desktop), notebooks e impressoras em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura de Solidão – PE, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDO: 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.766.048/0002-35
ENDEREÇO: R João Pessoa De Mattos, N° 505, Praia Da Costa – Cxpst. 662 – Edif. Azzurra Offece Tower – Vila Velha – ES, Cep: 29.101-115.
VALOR: R$ 7.496,70 (sete mil, quatrocentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

NOME DO CREDOR: O S COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA
CNPJ/CPF: 05.372.103/0001-04
ENDEREÇO: Av. Angra dos Reis, n° 105, Ibura, Recife-PE, Cep: 51.340-590
VALOR: 16.485,87 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

NOME DO CREDOR: ORBE SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 49.814.976/0001-97

ENDEREÇO: Av. Goiás, n° 759, Sala 204- Quadra 11, Lote 81, Setor Central, Cep: 74.015-200, Goiania - GO
VALOR: R$ 3.492,00 (três mil, quatrocentos e noventa e dois reais).

A aquisição de computador (desktop), notebooks e impressoras em atendimento às necessidades administrativas da Prefeitura de Solidão – PE tem como objetivo alcançar resultados como:

Assegurar a continuidade dos serviços para o Município, para suprir a necessidade do fornecimento, e proporcionar uma otimização de rotinas de trabalho e aumento de produtividade em virtude da melhor adequação de equipamentos à necessidade dos usuários.

Ampliação e continuidade da tecnologia empregada para o desenvolvimento das atividades institucionais

Solidão - PE, 17 de maio de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:E4EDC131

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a **AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) PEÇAS DE E.V.A DE 20MM OU 30MM DE ESPESSURA PARA A ESCOLA MUNICIPAL LOURENÇO RAMOS DA COSTA,** a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município. No período de 20/05/2024 à 22/05/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, n° 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

Publicado por:
Aline Maria Lopes da Silva
Código Identificador:9166C939

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **Aquisição de pneus e serviços afins, para atender de forma parcelada a frota de veículos que fazem parte do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tabira/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa vencedora: **SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.973.340/0001-34, vencedora do Item (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08), pelo valor global de **R$ 14.055,84 (quatorze mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** a quem caberá o fornecimento do objeto licitado ao MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas**.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 17/05/2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:77A85A67

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROGRAMAS (AUXÍLIO BRASIL, CRAS, CREAS, SCFFV, COORDENADORIA DA MULHER E CRIANÇA FELIZ DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **A. SIQUEIRA CONSTRUCAO LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.468.154/0001-29, vencedora dos Itens (01, 02 03, 05, 07, 08, 09, 14, 20, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50, 52, 54, 56, 58, 60, 62, 64, 66, 68, 70, 72, 76, 78, 80, 82, 84, 86, 88, 90, 96, 102, 104, 106, 108, 110, 116, 118, 120, 122, 124, 126, 128, 130, 134, 136, 140, 142, 144, 146, 148, 150, 152, 154, 156, 158, 160, 162, 164, 166, 168, 170, 172, 174, 176, 178, 180, 182, 184, 186, 189, 190, 196, 198, 200, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 254, 256, 258, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 286, 288, 290, 292, 294, 296, 297, 298, 300, 302, 304, 306, 307, 308, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 320, 321, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 334, 336, 338, 340, 342, 344, 346, 348, 350, 352, 354), pelo valor global de **R$ 70.244,96 (setenta mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos); ANDRE BARBOSA MORAIS-EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.557.654/0001-30**, vencedora dos Itens (04, 06, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 35, 37, 39, 41, 43, 45, 47, 49, 51, 53, 55, 57, 59, 61, 63, 65, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 81, 83, 85, 87, 89, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 105, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 117, 119, 121, 123, 125, 127, 129, 131, 133, 135, 137, 139, 141, 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159, 161, 163, 165, 167, 169, 171, 173, 175, 177, 179, 181, 183, 185, 187, 191, 192, 193, 194, 195, 197, 199, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 234, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 259, 261, 263, 265, 267, 268, 271, 273, 275, 277, 279, 281, 283, 285, 287, 289, 291, 293, 295, 299, 301, 303, 305, 313, 317, 318, 319, 323, 325, 327, 329, 331, 333, 335, 337, 339, 341, 343, 345, 347, 349, 351, 353), pelo valor global de **R$ 129.376,36 (cento e vinte e nove mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos),** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA – PE**, em conformidade com as propostas de preços apresentadas**. Os itens (74, 132, 138, 188, 252, 309) foram considerados FRACASSADOS.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 17/05/2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA –
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BC954F3D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO FMST Nº 029/2024, PREGÃO ELETRÔNICO FMST Nº 023/2024. Objeto Nat.: Compras Objeto Descr. **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ENTREGA PARCELADA DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA-PE, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$**

79.948,00 (setenta e nove mil novecentos e quarenta e oito reais). Início do acolhimento das propostas: 20/05/2024 às 13:00h. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/06/2024 às 08:00h. Abertura da sessão de lances: 03/06/2024, às 09:00h (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tabira, 17/05/2024.
MARCIA MARIA ALBUQUERQUE CORDEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:18C5747A

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.301/2024, 15 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre outorga de título de Cidadã Tabirense à Sr.ª. ALRILENE FERREIRA DA SILVA e dá outras providências

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica concedido **Título de Cidadã Tabirense** à **ALRILENE FERREIRA DA SILVA**

Art. 2º. – Esta Lei tem como objetivo homenagear a Cidadã Alrilene, nasceu na cidade de Vitória de Santo Antão em 15/03/1970, filha de Ivanete Alves da Silva e José Pedro da Silva. Morou até os 3 anos em Vitória e depois foi morar com os pais em Recife onde passou sua infância e adolescência. Aos 19 anos conheceu o Tabirense Aderbal Ferreira de Oliveira, sobrinho da atual Vereadora Ilma Soares. Aos 20 anos casou e mudou para Tabira, onde teve suas 3 filhas; Andreza, Andrea e Adriana, desde 1990 Alrilene veio para Tabira e prestou diversos serviços em órgãos públicos, trabalhou na câmara de vereadores, CRAS, bolsa família e atualmente é mediadora na escola Municipal Jose Odano de Góis Pires.

Art. 3º. – A honraria será conferida em sessão solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

Art. 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Tabira, 15 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:5734FBD9

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.307/2024, 15 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Concede MEDALHA DE MÉRITO TABIRENSE PEDRO PIRES FERREIRA, "CLASSE OURO" A Srtª. MARGARETE MARIA MARQUES PEREIRA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida **MEDALHA DE MÉRITO TABIRENSE PEDRO PIRES FERREIRA, CLASSE OURO, A Srtª. MARGARETE MARIA MARQUES PEREIRA.**

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo homenagear a empreendedora, Gorete de Caneca pela trajetória no decorrer dos anos, como Funcionaria Pública Estadual e proprietária de lojas de Brinquedos e material escolar , hoje trabalha com a credencial Banco do Brasil e Celpe com Recebimentos e Serviços. Fazendo parte do desenvolvimento econômico do município.

Art. 3º - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 15 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:275D5860

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.305/2024, 15 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Concede MEDALHA DE MÉRITO TABIRENSE PEDRO PIRES FERREIRA, "CLASSE OURO" À CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas) , e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida **MEDALHA DE MÉRITO TABIRENSE PEDRO PIRES FERREIRA, CLASSE OURO, À CDL (Câmara de Dirigentes Lojistas)**

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo homenagear o CDL, pelo empenho da entidade que representa e defende os interesses do Comercio e Serviços em nossa cidade.

Art. 3º - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 15 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:A4111693

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.304/2024, 15 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Concede MEDALHA DE MÉRITO TABIRENSE PEDRO PIRES FERREIRA, "CLASSE OURO" AO SR. LUIZ VIANEY PIRES, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida **MEDALHA DE MÉRITO TABIRENSE PEDRO PIRES FERREIRA, CLASSE OURO, AO SR. LUIZ VIANEY PIRES**

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo homenagear o empresário, Luiz Vianey, pelo sucesso e desempenho, dos seus Empreendimentos Mercadinho Nossa Senhora da Conceição e a loja Pires Construção. Fazendo parte do comércio e desenvolvimento econômico do município.

Art. 3º - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 15 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:CE598A3F

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.303/2024, 15 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Concede MEDALHA DE MÉRITO TABIRENSE PEDRO PIRES FERREIRA, "CLASSE OURO" AO SR. GERALDO DANIEL DE LIMA, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida **MEDALHA DE MÉRITO TABIRENSE PEDRO PIRES FERREIRA, CLASSE OURO, AO SR. GERALDO DANIEL DE LIMA**

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo homenagear o empresário, Geraldo Daniel, pelo sucesso e desempenho, do seu Empreendimento no ramo de Oficina mecânica de alto porte; aluguel de maquinas e comercialização de peças. Fazendo parte do comercio e desenvolvimento econômico do município.

Art. 3º - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 15 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:D17C830C

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.302/2024, 15 DE MAIO DE 2024

EMENTA: Concede MEDALHA DE MÉRITO TABIRENSE PEDRO PIRES FERREIRA, "CLASSE OURO" À SRª THEONILLA DANIEL, CONHECIDA POR TEONAS, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedida **MEDALHA DE MÉRITO TABIRENSE PEDRO PIRES FERREIRA, CLASSE OURO, À SRª THEONILLA DANIEL, CONHECIDA POR TEONAS.**

Art. 2º - Esta Lei tem como objetivo homenagear esta senhora, pelo carinho e apoio da *"Pensão da Dona Teonas"* além de uma base importante para o sustento, serviu de ponto de apoio para muitos *tabirenses*, que viram além da segurança de encontrar conterrâneos, um apoio moral, com suporte amável que ia de alimentação até conselhos de mãe. A simplicidade com muito trabalho, se sobrepondo a qualquer estratégia, gerou uma casa de respeito, carinho e muita fraternidade, formando uma grande família em que o grande sobrenome era ser nordestino e de preferência *tabirense.*

Art. 3º - A honraria será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pela Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tabira-PE, especialmente para esse fim.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 15 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:06B82393

GABINETE DA PREFEITA
LEI N° 1.306/2024, 15 DE MAIO DE 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE TABIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA, Estado de Pernambuco, Maria Claudenice Pereira de Melo Cristóvão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como entidade de utilidade pública no âmbito do Município de Tabira – PE, a CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS – CDL DE TABIRA, inscrita no CNPJ nº 11.463.452/0001-26, com sede na Praça Pedro Pires Ferreira, nº 20 – Centro, Tabira - PE.
Art. 2º Por ser uma Entidade que tem como objetivo, representar e defender os interesses do comercio e serviços em nossa cidade.
Art. 3º – A CDL– Câmara de Dirigentes Lojistas de Tabira – PE ficará credenciada a partir da sanção executiva desta Lei, para celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades Públicas ou Privadas, Nacionais ou Internacionais, na obtenção de recursos e benefícios compatíveis as atividades da referida entidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabira, 15 de maio de 2024.

MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO
Prefeita

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BC5E3A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE PARA O EXERCICIO 2024, Licitação Exclusiva**

para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014. Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **A. SIQUEIRA CONSTRUCAO LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.468.154/0001-29, vencedora dos Itens (01, 03, 10, 11, 21, 39, 42, 44, 63, 65, 67, 68, 69, 78, 80, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 108, 115, 116, 117, 118, 121, 123, 124, 127, 129, 130, 138, 144, 153 ,156, 157, 162, 163, 170, 171, 172, 181, 184, 188, 192, 193, 195, 196, 197, 199, 200, 201, 203, 205, 207, 209, 211, 213, 215, 217, 219, 221, 223, 225, 227, 229, 231, 233, 235, 237, 239, 241, 243, 245, 247, 249, 251, 253, 255, 257, 261, 263, 265, 267, 271, 275, 277, 279, 281, 283, 289, 293, 295, 297, 299, 301, 303, 305, 307, 309, 311, 313, 315, 317, 319, 321, 327, 329, 331, 335, 337, 339, 341, 347, 349, 351, 353, 355, 357, 359, 361, 363, 365, 367, 369, 371, 373, 375, 377, 379, 381, 383, 385, 387, 389, 391, 393, 395, 397, 399, 401, 403, 405, 407, 409, 411, 413, 415, 417, 419, 424, 425, 427), pelo valor global de **R$ 159.338,73 (cento e cinquenta e nova mil, trezentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos); ANDRE BARBOSA MORAIS-EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **28.557.654/0001-30**, vencedora dos Itens (02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 60, 61, 62, 64, 66, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 100, 107, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 119, 120, 122, 125, 128, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139, 140, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 155, 158, 159, 160, 161, 164, 165, 167, 168, 169, 173, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 182, 183, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 194, 198, 202, 204, 206, 208, 210, 212, 214, 216, 218, 220, 222, 224, 226, 228, 230, 232, 234, 236, 238, 240, 242, 244, 246, 248, 250, 252, 254, 256, 258, 259, 260, 262, 264, 266, 268, 270, 272, 274, 276, 278, 280, 282, 284, 285, 287, 288, 292, 296, 298, 300, 302, 304, 306, 308, 310, 312, 314, 316, 318, 320, 322, 324, 326, 328, 330, 332, 333, 334, 336, 338, 340, 342, 346, 348, 350, 352, 354, 358, 360, 362, 364, 366, 368, 370, 32, 374, 378, 380, 382, 384, 386, 388, 390, 392, 394, 396, 398, 402, 404, 406, 408, 412, 414, 416, 418, 420, 421, 422, 423, 426, 428), pelo valor global de **R$ 300.258,89 (trezentos mil, duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos); EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA-EPP;** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **37.278.673/0001-18**, vencedora dos Itens (290, 291), pelo valor global de **R$ 2.339,22 (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), JUMES ELETRO LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **19.225.144/0001-74**, vencedora dos Itens (57, 59), pelo valor global de **R$ 293,50 (duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); MAX-FER TOOLS COMERCIAL LTDA-ME,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **54.793.517/0001-04**, vencedora dos Itens (26, 27, 28, 30, 43, 45, 46, 426, 269, 273, 294, 323, 325, 343, 344, 345, 356, 376, 400, 410), pelo valor global de **R$ 7.631,82 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos),** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas**. Os itens (166, 174) foram considerados FRACASSADOS.** Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 17/05/2024.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:BD21ED49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 021/2024. ACC. Pregão Eletrônico (SRP) Nº 007/2024. Aquisição. **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR ODONTOLOGICO E MEDICAMENTOS PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE.** Valor estimado: **R$ 1.777.851,12**, (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e doze centavos). Data e local da Sessão de Abertura: 05/06/2024 às 09:00hs, Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 17 de maio de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:C033C80C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Reabertura do prazo da sessão do Processo Licitatório nº 009/2024. ACC. Pregão Eletrônico Nº 002/2023, Aquisição. **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA, POTÊNCIA OPERACIONAL MÁXIMA:140 HP, PESO:14.247 KG, LARGURA LÂMINA:3.658 MM, ALTURA LÂMINA:610 MM, ESPESSURA LÂMINA:22 MM, VELOCIDADE MÁXIMA AVANTE:39,70 KM/H, VELOCIDADE MÁXIMA À RÉ:31,30 KM/H, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:284 L, TIPO TRANSMISSÃO:SERVOTRANSMISSÃO ACIONAMENTO DIRETO, TIPO EIXO:COM ROLAMENTO MAIOR PARA MAIOR CAPACIDADE CARGA, TIPO FREIO:A AR COM DISCOS BANHADOS A ÓLEO, TIPO CHASSI:FLANGEADO EM CAIXA FECHADA, TIPO RODA:ARO 9" X 24" COM PNEU 14.00 X 24", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESCARIFICADOR/AR CONDICIONADO COM AQUECEDOR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.** Valor estimado: estimado **R$ 788.900,00** (setecentos e oitenta e oito mil e novicentos reais). Foi necessario fazer algumas correções no Termo de Referência por esse motivo reabriu o prozo de abertura da sessão.
Data da Sessão de Abertura: 06/06/2024, às 09:00hs. Prefeitura Municipal: Rua Sebastião Clemente S/N, Centro, Tacaimbó-PE. CEP: 55.140.000. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Site: http://.bnc.org.br
Whastsapp (42) 3026-4550
Curitiba PR (42) 3026-4570

Tacaimbó/PE, 08 de maio de 2024

MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.
ACC.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:4668C996

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024-DL

A Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais do Inciso II do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, informa para conhecimento dos interessados, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 008/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS COM INSTALAÇÃO INCLUSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU, em atendimento as demandas da Câmara, conforme TR, Anexo I do Edital de Dispensa. Data Limite para apresentação das propostas e documentação, dia 23/05/2024, às 12:00h, no endereço eletrônico: camdetacaratu@gmail.com ou através de protocolo no setor de

licitação, com endereço na Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, 01, Centro, nesta cidade. Edital na integra disponível no Site Oficial da Câmara www.diariomunicipal.com.br/amupe. Tacaratu, 17 de maio de 2024.

NÁDSON CÉLIO CUNHA ANDRADE
Agente da Comissão de Contratação
Portaria Nº 06/2024, de 04 de Jmarço de 2024

Publicado por:
Egídio José Mendes de Souza
Código Identificador:C3585BB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 001/2024. FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR; COMPOSTO POR CAMISAS E BERMUDAS PARA DISTRIBUIÇÃO JUNTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU-PE. Contratado: J M DELGADO JUNIOR ME, inscrita no CNPJ Nº 00.818.307/0001-02. VALOR: R$ 285.870,75 (Duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta reais e setenta e cinco centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato., na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fundamento: Processo nº 001/2024 Pregão Eletrônico n.001/2024. Data: 27/03/2024. Eneida Mary de Carvalho Costa, Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:2AB932E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 002/2024. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA COMPOSIÇÃO DE KIST PARA DISTRIBUIÇÃO PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU-PE. Contratado: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 40.061.199/0001-82. VALOR: R$ 489.794,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fundamento: Processo nº 002/2024 Pregão Eletrônico n. 002/2024. Data: 27/03/2024. Eneida Mary de Carvalho Costa, Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3B6E50F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 003/2024. FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratado: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 53.571.459/0001-01. VALOR: R$ 193.651,84 (cento e noventa e três mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fundamento: Processo nº 003/2024 Pregão Eletrônico n. 003/2024. Data: 09/04/2024. Eneida Mary de Carvalho Costa, Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:62293A72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 004/2024. FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Contratado: ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO - ME, inscrita no CNPJ sob o n° 29.002.880/0001-17. VALOR: R$ 473.893,06 (quatrocentos e setenta e três mil oitocentos e noventa e três reais e seis centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fundamento: Processo nº 004/2024 Pregão Eletrônico n.004/2024. Data: 09/04/2024.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F9A53B6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 005/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: ANTONIO JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 396.906.365-53. VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: O início para entrega das mercadorias será a partir do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024. Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 FME. Data: 07/05/2024.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:8B526940

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: ENEDINA MARIA RODRIGUES, inscrito no CPF 731.964.604-87. VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: O início para entrega das mercadorias será a partir do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024. Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 FME.

Data: 07/05/2024.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:F565A317

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 007/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF 818.047.688-04. VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: O início para entrega das mercadorias será a partir do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024. Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 FME. Data: 07/05/2024.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:C60F3C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 008/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. Contratado: ADRIANA DOS REIS DO NASCIMENTO, inscrito no CPF 069.257.734-39. VALOR: 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: O início para entrega das mercadorias será a partir do recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Secretaria Municipal da Educação, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024. Fundamento: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 FME. Data: 07/05/2024.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:3832E591

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CT 009/2024. aquisição de Gêneros Alimentícios em embalagem usual de mercado para entrega parcelada, destinados ao preparo da Merenda Escolar para os alunos da rede municipal de ensino deste município. Contratado: REALEZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E CESTAS BÁSICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.236.200/0001-37. VALOR: R$ 888.893,77 (oitocentos e oitenta e oito mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e sete centavos). Vigência: 07/05/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento: Processo nº 007/2023 Pregão nº 004/2023, por Sistema de Registro de Preços nº 002/2023. Data: 07/05/2024.

ENEIDA MARY DE CARVALHO COSTA,
Gestora do Fundo

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:54C144E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO – FUNTART TAQUARITINGA DO NORTE - PE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2024. Pregão Eletrônico nº 001/2024. Registro de Preços nº 001/2024. **Objeto:** Registro de Preços e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS DIVERSAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE, MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO, DESTINADOS A ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DE EVENTOS DE CUNHO TURÍSTICO, CULTURAL E ESPORTIVO, PROMOVIDOS E/OU APOIADOS PELA FUNDAÇÃO TAQUARITINGUENSE DE ARTES E TURISMO - FUNTART**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. **Valor máximo aceitável R$ 887.326,99 (oitocentos e oitenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos). DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 20/05/2024; DATA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:55 horas do dia 31/05/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 31/05/2024; REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF); LOCAL: Plataforma de Licitações BNC - www.bnc.com.br.** Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, sita à Rua Padre Berenguer s/nº Centro Taquaritinga do Norte – PE, nos sites www.taquaritingadonorte.pe.gov.br – Portal da Transparência SEDUC (outras publicações – avisos de licitações /editais); www.bnc.org.br e ainda através do e-mail: licit.taqdonorte@hotmail.com. Informações complementares através dos telefones (81) 3733-2173 e 3733-1156. Taquaritinga do Norte, 17 de maio de 2024. Josenilda Cabral Cavalcante de Menezes – Pregoeira.

Publicado por:
Jairo Martins de Macedo
Código Identificador:6BBDCFEF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TEREZINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEREZINHA - COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 011/2024
A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Terezinha, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.333 de 01 de abril de 2021 a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento de Software do Portal da Transparência para a prefeitura Municipal de Terezinha, com a empresa **EMERSON L MORAES CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ME, CNPJ sob o nº 17.301.662/0001-02, Prefeitura municipal de Terezinha/PE, no valor global de R$ 11.520,00. Contrato nº 021/2024. PMT**.

Terezinha, 16 de maio de 2024.

RHENADY RHAYADNEY RENOVATO FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Rhenady Rhayadney Renovato Ferreira
Código Identificador:23DFDC05

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **Multilaser Industrial S/A**, inscrita no CNPJ/MF nº: **59.717.553/0006-17**, detentora da ARP 010/2023.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 04/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 004/2023**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 004/2023, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), resultando em Contrato da empresa**; Multilaser Industrial S/A**, no valor **R$ 19.260,00 (dezenove mil, duzentos e sessenta reais).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinaturas do Contrato oriundos da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o

item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Planejamento e Gestão
DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES
Secretária

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:46AAB405

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **RL INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ/MF nº: 30.948.812/0001-24, detentora da ARP 013/2023.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 04/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 004/2023**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria de Governo de Toritama.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 004/2023, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria de governo, resultando em Contrato da empresa**; RL INFORMÁTICA,** no valor **R$ 1.598,00 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais)**.

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura dos eventuais contratos, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretaria de Governo
EDSON TAVARES DE LIMA
Secretário

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:3CBB637E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
Empresa: **LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **10.639.199/0001-56**, detentora da ARP 07/2023.

CONSIDERANDO o **Processo Licitatório nº 04/2023**, na modalidade **Pregão Eletrônico PMT nº 004/2023**, **do CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS PERNAMBUCANOS – COMUPE** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, de acordo com a necessidade da Secretaria de Assistência Social.

De acordo com os critérios e condições determinados no Processo Licitatório COMUPE n° 004/2023, sendo a Prefeitura Municipal de Toritama, órgão participante, e diante do que foi solicitado pela Secretaria de Assistência Social, resultando em Contrato da empresa**; LFN - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, no valor **R$ 10.173,00 (dez mil, cento e setenta e três reais).**

Convocamos a empresa supramencionada para assinatura do Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, que de acordo com o item 16.01 das Atas, as referidas empresas terão o prazo de 03 (dias) úteis para assinatura do eventual contrato, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária

Publicado por:
Dennys Emanuel Tavares da Silva
Código Identificador:6E1A1E38

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP Nº 088/2024.

PORTARIA GP N.º 088/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, todos os servidores dos Cargos em Comissão, mencionados (as) abaixo, com efeitos a partir do dia 13/05/2024.

SERVIDORES	CPF	CARGO
ALBA REJANE DE ALMEIDA SILVA	059.380.614-07	COORDENADORIA DE ENFERMAGEM
KETILLY MOANE SILVA	117.601.104-93	COORDENADORIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 14 de maio de 2024.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:432A0FB6

TORITAMA CÂMARA DE VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TORITAMA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA FUNDAMENTO LEGAL – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecido dos interessados que pretende realizar a **contratação de empresa para o fornecimento parcelado de material de expediente** visando atender a necessidade da Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, no período de 07(sete) meses, em conformidade com as quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado total: R$ 13.800,48 (treze mil, oitocentos reais e quarenta e oito centavos)
Prazo para apresentação de Propostas de Preços e Documentação de Habilitação: período de 20/05/2024 até 23/05/2024, através do site: www.bnc.org.br

Data da sessão de disputa: 24/05/2024 às 08h:15min (horário de Brasília/DF) no site: www.bnc.org.br

Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br ou através de solicitação para o e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Outras informações podem ser obtidas na Câmara Municipal de Vereadores de Toritama, situada na Rua Ernesto Herculino Cordeiro, Nº 199 – Toritama/PE, no horário das 08:00 às 12:00 hs, de segunda-feira à sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: camara.toritama.cpl@gmail.com

Toritama, 17 de maio de 2024.

JULIANA FEITOSA BARROS
Agente de Contratação

Publicado por:
José Ferreira de Carvalho
Código Identificador:342B1EB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS 044/2024 – 045/2024 – 046/2024

CONTRATO Nº:044/2024. Processo Nº:040/2024 – Pregão Eletrônico Nº:003/2024. Objeto: aquisição de instrumentos musicais a fim de cumprir o plano de trabalho do Convênio decorrente da Emenda Parlamentar nº 7011/2023, visando ao fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC) no Município de Tracunhaém – PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO:** MARCELO ARAUJO SILVA E CIA LTDA. CNPJ: 71.107.320/0001-93. **VALOR**: R$ 8.025,00. **VIGÊNCIA**: até 31/12/2024. Data da assinatura: 16/05/2024.

CONTRATO Nº:045/2024. Processo Nº:040/2024 – Pregão Eletrônico Nº:003/2024. Objeto: aquisição de instrumentos musicais a fim de cumprir o plano de trabalho do Convênio decorrente da Emenda Parlamentar nº 7011/2023, visando ao fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC) no Município de Tracunhaém – PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO:** QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: 28.453.974/0001-40. **VALOR**: R$ 9.280,00. **VIGÊNCIA**: até 31/12/2024. Data da assinatura: 16/05/2024.

CONTRATO Nº:046/2024. Processo Nº:040/2024 – Pregão Eletrônico Nº:003/2024. Objeto: aquisição de instrumentos musicais a fim de cumprir o plano de trabalho do Convênio decorrente da Emenda Parlamentar nº 7011/2023, visando ao fortalecimento do Sistema de Incentivo à Cultura (SIC) no Município de Tracunhaém – PE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. **CONTRATADO:** GS COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. CNPJ: 12.559.500/0001-47. **VALOR**: R$ 18.020,00. **VIGÊNCIA**: até 31/12/2024. Data da assinatura: 16/05/2024.

Tracunhaém - PE, 16 de maio de 2024.

ALUÍZIO XAVIER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:3F09A3F9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 006/2024

CONTRATO Nº:006/2024. Processo Nº:004/2023 – Pregão Eletrônico Nº:003/2023. Objeto: aquisição parcelada cestas básicas visando atender famílias carentes e em situação de vulnerabilidade, contempladas por laudo social junto ao Departamento Municipal de Assistência Social. **CONTRATADO:** MERCADINHO VASCONCELOS LTDA. CNPJ-MF: 24.463.580/0001-11. **VALOR**: R$ 157.920,00. **VIGÊNCIA**: até 31/12/2024. Data da assinatura: 18/04/2024.

Tracunhaém - PE, 18 de abril de 2024.

ADRIELLE CARLA DE BRITO MARINHO
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Djair Batista Dos Santos
Código Identificador:2C346E7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
REPUBLICAÇÃ DE AVISO DE LICITACAO

PROCESSO: 017/2024.COMISSÃO: Equipe de Pregão. MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2024. NATUREZA DO OBJETO: serviços. OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa para Perfuração e instalação de poços tubulares profundos no município de Tupanatinga/PE. valor Máximo R$ 3.535.045,26 (três milhões quinhentos e trinta e cinco mil quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos), ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/06/2024 às 10:00. O edital está disponível: site **www.bnc.org.br.** ou https://www.tupanatinga.pe.gov.br. Fone 87 3856-1156.

Tupanatinga, 16 de maio de 2024.

FABRICIO GOMES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:E87616BC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº 0246, DE 03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da PORTARIA Nº 0246, DE 03 DE JULHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 05/07/2023, Edição 3376, cujo código identificador é o nº 935DAAAB, em virtude de ter constado incorretamente em seu texto o nº. ***.80.494-** no lugar do nº. ***.807.494-**

No onde se lê:
nº. ***.80.494-**

Leia-se:

nº. ***.807.494-**

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:04AF8792

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA À PORTARIA Nº. 0153, DE 03 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação da PORTARIA Nº. 0153, DE 03 DE JULHO DE 2023, publicada no Diário Oficial do Municípios (AMUPE) na data de 05/07/2023, Edição 3376, cujo código identificador é o nº 6092236B, em virtude de ter constado

incorretamente em seu texto o nº. ***.618.494-** no lugar do nº. ***.618.464-**

No onde se lê:

nº. *.618.494-****

Leia-se:

nº. *.618.464-****

Gabinete do Prefeito, em 17 de maio de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga

Publicado por:
Islanny Sylvanny Cavalcante Santos
Código Identificador:BA83A20C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA
PROCESSO Nº 021/2024.
PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ESCOLA APOLÔNIA DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA-PE.**
NATUREZA: COMPRAS;
VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 158.536,43.
ABERTURA: 31/05/2024 ÀS 10h05min
Edital disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;
Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 17 de maio de 2024.

JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jaqueline Cavalcanti de Oliveira
Código Identificador:E9CC995C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – CONCORRÊNCIA N° 005/2024

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 002/2024, torna público ABERTURA do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 – CONCORRÊNCIA N° 005/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil, para execução de PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS em diversas localidades do Município de Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos. Orçamento estimado de R$ 611.331,69. Abertura: 17/06/24 às 09h. Disputa: 16/05/24 às 09:15h. Regradas pela Lei nº 14.133/2021. Informações e aquisição de edital: Praça Raimundo Targino Ferreira, 22 – Centro – Verdejante/PE – CEP: 56120-000, das 08h às 13h, E-mail: licitacao@verdejante.pe.gov.br ou através do site www.verdejante.pe.gov.br

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:E2519F73

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2023 (PMV) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. (EXCLUSIVO REGIONAL)

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 (PMV) - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", Objeto: Contratação de empresa pessoa jurídica do ramo para locação de veículo tipo utilitário de caçamba 5 m³ (ou maior) para deslocamento em todo município de Verdejante/PE, conforme o edital e seus anexos. Valor Estimado R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 20 de maio de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 13 de junho de 2024. Horário de abertura da disputa: às 09h00min do dia 13 de junho de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacaoverdejante@gmail.com

JOSÉ VIANEY N. JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:0907C8DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 (PMV). (EXCLUSIVO REGIONAL E ME/EPP)

A Prefeitura Municipal de Verdejante, Estado de Pernambuco, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 001/2024, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados será realizado em sessão pública, por meio da internet, através do site www.bnc.org.br, fará realizar licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", Objeto: Aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE,** para atender necessidade de diversas Secretarias de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência no Edital e seus Anexos. Valor Estimado R$ 114.130,00 (cento e quatorze mil, cento e trinta reais). Horário de abertura do recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 20 de maio de 2024. Horário de encerramento do recebimento das propostas: às 08h00mim do dia 13 de junho de 2024. Horário de abertura da disputa: às 10h00min do dia 13 de junho de 2024. O Edital e seus Anexos (com seus elementos constitutivos) poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22, Centro, Fone: (0**87) 3886-1156 ou 1137, no horário de 08:00 às 12:00 horas; e/ou pelos sites: https://verdejante.pe.gov.br/licitacao.php | www.bnc.org.br | e-mail licitacao@verdejante.pe.gov.br

JOSÉ VIANEY NOGUEIRA JÚNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:A14EA231

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024-FME

O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pelo Agente de Contratação para Locação de equipamentos eletrônicos (led's, notebooks, projetores, dentre outros), além do fornecimento de cerimonial para auxiliar no aperfeiçoamento dos profissionais atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Prefeitura municipal.

Vencedor: WILLIAN PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ sob o n° 15.112.602/0001-08, com sede à Avenida Antônio Angelim, 570, Sala 04, Piso 01, Santo Antônio, Salgueiro/PE, CEP 56.000-000.

Valor Total: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Verdejante/PE, 17 de maio de 2024.

ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação
Nos termos acima.

HEDER BEZERRA TAVARES
Secretario de Educação

Publicado por:
Raquel Cardoso de Sá Sampaio
Código Identificador:1B4518E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00006/2024. Processo Nº: 0006/2024. CDC. Compra. Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vertente do Lério. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. CNPJ: 53.571.459/0001-01. Valor R$58.895,49.

Vertente do Lério, 03/05/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:1C3330B9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: ADM06/2024. Processo Nº: 0006/2024. CDC. Dispensa Nº DV00006/2024. Compra. Aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: 20.500 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.1201.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.1204.1002.0000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS 12.361.1209.1005.0000 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES ESCOLARES 12.361.1211.2026.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB – 30% (ENSINO FUNDAMENTAL) 12.361.1211.2027.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1211.2028.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.361.1211.2029.0000 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEF 12.365.1212.1007.0000 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP. DIVERSOS 12.365.3080.2040.0000 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 30% (ENSINO INFANTIL) 12.365.3080.2042 .0000 –MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 3390.30 – Material de Consumo. Contratado: Elloella Distribuidora Ltda. CNPJ: 53.571.459/0001-01. Valor R$58.895,49. Vigência: de 03/05/2024 a 31/12/2024.

Vertente do Lério, 03/05/2024.

SILVANEIDE MARIA SILVA DE LIMA.
Secretária Municipal de Educação. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4BEE1B7B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 001/2024. Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2024, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão e uma máquina retroescavadeira para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério. Itens 1, 2: Antonio Clecio Cabral Leal. CNPJ: 35.825.734/0001-94, pelo valor de R$300.226,08.

Vertente do Lério, 06/05/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:96AD8350

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 019/2024. Processo Nº: 01/2024. Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Compra. Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão e uma máquina retroescavadeira para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 20.300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0401.2016.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 20.800 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.122.0401.2046.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRA–ESTRUTURA 20.900 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA 20.122.0401.2057.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Antonio Clecio Cabral Leal. CNPJ: 35.825.734/0001-94. Valor R$300.226,08. Vigência: de 07/05/2024 a 07/05/2025.

Vertente do Lério, 07/05/2024.

RENATO LIMA DE SALES.
Prefeito. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7A214BF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO Nº. 039/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

PROCESSO Nº. 039/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras de engenharia para Pavimentação de Diversas ruas na Sede do Município e no Distrito de Borracha, Zona Rural do Município de Vicência-PE. Devido às modificações no edital. Com as alterações **fica designado a nova data para abertura para o dia 06de junho de 2024 às 11:00 horas**. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no Portal BNC www.bnc.org.br, www.gov.br/pncp ou presencialmente no mesmo endereço da Comissão, ou através do e-mail: cpl@vicencia.pe.gov.br, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Vicência/PE, 17 de maio 2024.

MARCÍLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:44286E50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024

PROCESSO ADMIISTRATIVO Nº 012/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - CREDECIAMENTO Nº 001/2024. Serviço. O credenciamento de pessoas jurídicas, preferencialmente sem fins lucrativos**,** especializada na prestação de serviços médicos de forma complementar, a fim de realizar promoção, prevenção, diagnóstico e tratamento aos usuários do SUS, ofertados nas Unidades de Saúde pertencentes ao Município da Vitória de Santo Antão-PE. Dotação: Despesa: 91 - 3. 38002. 10. 301. 903. 2.16. 0. 339039. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de recurso: 500002 - msc - 1.500.1002 - 15% de impostos e transferências para a saúde (lc nº 141/2012). AÇÃO: 2.16 – manutenção das ações de atenção primária em saúde. E Despesa: 92 - 3. 38002. 10. 301. 903. 2.16. 0. 339039. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 600 - msc - 1.600.0000 – recurso do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. AÇÃO: 2.16 – manutenção das ações de atenção primária em saúde. E Despesa: 128 - 3. 38002. 10. 302. 906. 2.20. 0. 339039. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 500002 - msc - 1.500.1002 - 15% de impostos e transferências para a saúde (lc nº 141/2012). AÇÃO: 2.20 – manutenção das ações de atenção especializada em saúde. E Despesa: 130 - 3. 38002. 10. 302. 903. 2.20. 0. 339039. Unidade Orçamentária: 38002 - Fundo Municipal de Saúde. Fonte de Recurso: 600 - msc - 1.600.0000 – recurso do SUS do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde. AÇÃO: 2.20 – manutenção das ações de atenção especializada em saúde. **Contratado: MEDICALMAIS SERVICOS EM SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.609.217/0002-54, pelo valor de ***R$ 14.477.838,40 (quatorze milhões e quatrocentos e setenta e sete mil e oitocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos)***. Vigência: de 07/05/2024 à 07/05/2025.

Vitória de Santo Antão, 07 de maio de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:252E4236

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 215/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - ADESÃO Nº 002/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 26.994.803/0001-00. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Passará a vigorar a partir do dia 12/05/2024 a 31/12/2025. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:3BE192A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 PREGÃO ADESÃO Nº 002/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: ELLO3 PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 26.994.803/0001-00. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Passará a vigorar a partir do dia 12/05/2024 a 31/12/2025. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:77B6B4C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - ADESÃO Nº 002/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato

supramencionado. **Contratado: MACEDO DE OLIVEIRA EVENTOS, SERVICOS E LOCACAO DE VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.737.267/0001-73. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Passará a vigorar a partir do dia 12/05/2024 a 31/12/2025. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:DCE9AF2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - ADESÃO Nº 002/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado: S.& C. BANHEIROS QUIMICOS E LIMPEZA EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 07.694.678/0001-60. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Passará a vigorar a partir do dia 12/05/2024 a 31/12/2025. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:7F479D8C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - ADESÃO Nº 002/2023. Objeto: **Aditivo de prazo de vigência** do contrato supramencionado. **Contratado:TALENTOS PROMECC PRODUCAO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº04.433.259/0001-87. Dotação: Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 122-Administração Geral. Programa: 930-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Ação: 2.50-Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde e Qualificação da Gestão do SUS. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 301-Atenção Básica. Programa: 903-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Primária a Saúde da População. Ação: 2.16-Manutenção das Ações de Atenção Primária em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. E Unidade Orçamentária:38002-Fundo Municipal de Saúde. Função:10-Saúde. Subfunção: 302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Programa: 906-Consolidação e Aperfeiçoamento da Atenção Especializada a Saúde da População. Ação: 2.20-Manutenção das Ações de Atenção Especializada em Saúde. Despesa:3.3.90.39.00-Serviços Terceiro Pessoa Jurídica. Passará a vigorar a partir do dia 12/05/2024 a 31/12/2025. Fundamentação legal: inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93.

Vitória de Santo Antão, 10 de maio de 2024.

ALEXSANDRO MIRANDA DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Cláudia Alves de Albuquerque
Código Identificador:0D35BE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 092/2023

1º TA ao Contrato nº 092/2023. Pregão Eletrônico Nº 065/2022; **Processo Licitatório** Nº 119/2022; **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogação do prazo, reequilíbrio de valor e acréscimo de quantitativo, em alguns itens do contrato nº 092/2023. Alteração da cláusula terceira do contrato primitivo, prorrogando a vigência por mais 12 (DOZE) meses. Fundamentando-se legalmente no Art. 57 da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993. Alteração de itens, que estão na Cláusula sexta do contrato primitivo, que serão aditivados em 25% no seu quantitativo. Fundamentando-se legalmente no Art. 65, § 1º da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993. O reequilíbrio será nos valores dos itens descritos abaixo, fundamentando-se legalmente no inciso II do Art. 65 da Lei Federaln°8.666/93, de 21 de junho de 1993.**Empresa:** DISALPE DISTRIBUIDORA E TRASNSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO, **CNPJ nº** 18.309.569/0001-07.

Vitória de Santo Antão, terça-feira, 30 de abril de 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria De Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:530F303A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO SECRETÁRIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 061/2024

1º TA ao Contrato nº 061/2024. Pregão Eletrônico Nº 065/2022; **Processo Licitatório** Nº 119/2022; **OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro de valor em alguns itens do contrato nº 061/2024, descritos na cláusula segunda deste termo, com fulcro do art. 65 da lei 8.666/93. **EMPRESA**: Disalpe Distribuidora e Transportadora de Alimentos, **CNPJ** nº 18.309.569/0001-07.

Vitória de Santo Antão, 02 maio 2024

CARMELO SOUZA DA SILVA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:C8365109

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – SRP Nº002/2024
O Município de Xexéu - PE, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial deste Município, com base na Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 117/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações, como também através do **DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2024,** torna público a realização do certame abaixo:
Processo Licitatório nº. 007/2023 - Pregão Eletrônico n.º 003/2023 – SRP Nº 002/2024. Menor preço por Item. CPL. Compras. **Objeto**: Registro de Preços para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS E FÓRMULAS LÁCTEAS: COMPOSTOS ALIMENTARES - ADULTO E INFANTIL*** **(ITENS FRACASSADOS),** ***DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***, ***CONFORME DECISÕES JUDICIAIS***. Valor estimado: R$ 67.065,50, conforme descrito no Edital e seus Anexos. **Recebimento das propostas:** até as 09h00min do dia 31 de Maio de 2024. **Início da Sessão de Disputa de Preços**: às 09:30h do dia 31 de Maio de 2024. **Local:** Site www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima**. Informações** na sala da CPL, localizada na Av. Mário Melo, 40, Centro - Xexéu/PE ou por e-mail: cpl@xexeu.pe.gov.br Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone /WhatsApp: (42) **3026-4550/3026-4570**, e-mail:contato@bnc.org.br

Xexéu – PE, 17 de Maio de 2024.

SAMUEL CÉZAR GOUVEIA
Agente de Contratação/Pregoeiro

JADECIR GONÇALVES DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Saúde

THIAGO GONÇALVES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Cezar Gouveia
Código Identificador:A94C0952

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Aquisição de materiais de limpeza para as cozinhas e creches da rede municipal de ensino do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do objeto por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:7B832FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
AVISO DE COTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerênciamento do abastecimento de veículos da frota da Secretaria Municipal de Educação do Paulista, envolvendo a implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, através da tecnologia de cartão eletrônico.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: comissaocotacao.selicc@gmail.com. As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 17 de maio de 2024.

Publicado por:
Vanessa de Oliveira Porto
Código Identificador:767EFDA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE PREGÃO II, torna público aos interessados em geral que o PROCESSO Nº 291/2023 - OBJETO:, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, NOTEBOOKS, E SERVIDORES, INCLUSIVE MANUTENÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. cuja sessão de disputa: aconteceria 20/05/2024 às 10h00, fica adiado SINE DIE.

Paulista, 17/05/2024.

ROSELY MENDES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Rosely Mendes da Silva
Código Identificador:10A51804

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 130/2024

CONTRATO Nº.: 130/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 281/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **072/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **IURY HERLEN DE SOUZA SANTOS LTDA**
CNPJ/MF: 12.611.916/0001-67

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTAS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE DESTE MUNICIPIO DO PAULISTA/PE.**
VALOR TOTAL: R$ 75.682,32 (setenta e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2024-1460 AÇÃO: 8002 ELEMENTO: 33903900 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

ASSINATURA: **09/04/2024**

YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Secretário Governo E Gabinete

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:E9E75070

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 119/2024

CONTRATO Nº.: 119/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 079/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **051/2024**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, Lei 14.133/2021
CONTRATADA: **CENTRO EST. PESQ. ASS. ADM. MUNICIPAL LTDA**
CNPJ/MF: 69.908.994/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de srviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, incluindo análise das demonstrações contábeis geradas pelo município e emissão de notas explicativas para prestação de contas do governo, bem como análise previa de índice de consistência e convergência dos municípios – iccpe e do ranking da qualidade da informação contábi e fiscal no SICONFI da Prefeitura Municipal de PAULISTA-PE.
VALOR TOTAL: R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais)

SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO	
Empenho n°	1391/2024
Atividade:	2022- Gestão do sistema de controle interno do MUNICÍPIO
Elemento:	33.90.3900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Fonte:	15.000.000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor:	R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

ASSINATURA: **01/04/2024**

LUZIA FRANCISCA DOS SANTOS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:88587FE7

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2021

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 015/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2021
DISPENSA Nº 019/2021
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.
CONTRATADO: **WELLINGTON IDALINO QUEIROGA**
CPF: 187.735.914-91
OBJETO: Termo Aditivo de Renovação com Reajuste de Valor ao **Contrato nº 016/2021**, cujo objeto contratual é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR (PRAIAS) DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica renovado o prazo de vigência e valor do referido instrumento contratual por igual período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **13 de maio de 2024 à 12 de maio de 2025**, como também, reajustado correspondendo à importância mensal reajustado no valor de **R$ 3.851,21 (três mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e um centavos)**, perfazendo a importância total pelo período mencionado de **R$ 46.214,52 (quarenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta e dois centavos),** tendo como fundamento suas cláusulas segunda, terceira, sexta e art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – O prazo a que trata o *caput* desta cláusula, que objetiva a renovação dos serviços contratados, fica, desde logo, pactuado que o presente contrato administrativo poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do prazo fixado no caput da presente Cláusula, sem quaisquer indenizações à **CONTRATADA,** de acordo os motivos exarados no ofício **SAF/GAB/SPSDH N° 400/2024.**

Parágrafo Segundo – Conforme **Ofício SAF/GAB/SPSDH n° 400/2024,** Justifica-se devido à grande dificuldade de encontrar imóvel com as qualificações necessárias para efetivação da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada e ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com todos os imóveis constantes na região do objeto da locação, e estando em conformidade com todos os parâmetros previstos e amparados na lei, com todas condições mencionadas, e demais cláusulas ficam inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas com o presente Termo Aditivo serão decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Assistência Social
Nota de Empenho nº 2024-1545
Atividade: 2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos
Elemento: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 29.269,20 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)
Parágrafo Único – Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

ASSINATURA: 23/04/2024.

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:A8DC7C9F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 050/2023

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 050/2023
PROCESSO DE ADESÃO Nº. 028/2022 Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 088/2022, EXTRAÍDA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei 5.666/93 e suas alterações posteriores.
CONTRATADA: **RM TERCEIRIZAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**
CNPJ/MF: 05.465.220/0001-01
OBJETO: **Termo Aditivo de Renovação do Prazo de Vigência** ao **Contrato nº 050/2023**, cujo objeto contratual é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E DIREITOS HUMANOS**, fica renovado o prazo de vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a partir de **14 de abril de 2024 a 13 de abril de 2025**, representando o valor de **R$ 2.585.420,16 (dois milhões quinhentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos),** tendo como fundamento sua clausula sexta e artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – Conforme **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 006/2024,** justifica-se renovação devido a necessidade para efetivação e término do objeto da contratação junto ao ente da administração pública, tendo em vista a continuidade de prestação do serviço de forma organizada ordeira e sem quaisquer prejuízos a sociedade, levando em consideração o preço do referido contrato está compatível com objeto inicial da contratação sem alteração até a presente data.

Parágrafo Segundo – Fica ressalvado o direito ao reajuste/repactuação pela convenção coletiva de Trabalho da Categoria, que está sob análise e, se deferido, será elaborado termo de apostilamento específico.

Parágrafo Terceiro – No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Quarto – O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos e encontra amparo legal no artigo 57, II, da Lei n°. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Nota de Empenho nº 1247/2024
Ação: *2126 – Apoio e Manutenção das Ações dos Conselhos*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 256.570,30 (duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e trinta centavos).*

Nota de Empenho nº 1248/2024
Ação: *2136 – Gestão do Castro Único e Programa Bolsa Família*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 219.380,60 (duzentos e dezenove mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos).*

Nota de Empenho nº 1249/2024
Ação: *4321 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Alta Complexidade*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 572.429,03 (quinhentos e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e três centavos).*

Nota de Empenho nº 1250/2024
Ação: *4322 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 513.140,59 (quinhentos e treze mil, cento e quarenta reais e cinquenta e cinquenta e nove centavos).*

Nota de Empenho nº 1251/2024
Ação: *4323 – Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 342.093,73 (trezentos e quarenta e dois mil, noventa e três reais e setenta e três centavos).*

Nota de Empenho nº 1252/2024
Ação: *8106 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Assistência de Políticas Sociais*
Natureza Despesa: *33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica*
Fonte: *15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos*
Valor Global Empenhado: *R$ 666.925,54 (seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).*

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício SF/GAB/SPSDH Nº 321/2024**, que solicita o presente **Termo Aditivo de renovação de Vigência ao Contrato nº 050/2023**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitida pela Secretária de Políticas Sociais de Direitos Humanos, Sra. **Eliane Vergetti de Albuquerque Araújo,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 09/04/2024

ELIANE VERGETTI DE ALBUQUERQUE ARAÚJO
Secretária de Políticas Sociais e Direitos Humanos

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:3E54AB42

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 008/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SELIC 008/24

Processo Adm: Nº SELICC 084/2024

Objeto: Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura contratação de empresa para execução de serviços de recarga de Extintores e fornecimento de Placas de Sinalização, Luminárias de Emergência e Suporte de Chão (Tripé).
Empresas vencedoras valor total: R$ 89.000,00(oitenta e nove mil reais):**C & C COMERCIO E SERVIÇOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**(19264511000149) com o lote: 1 no valor total de R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).

PAULISTA - PE, 17 de maio de 2024

EDNALDO LEITE DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Marcelo Vinicios de Oliveira Resende
Código Identificador:7F23D0C5

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO (ERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAULISTA
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS

O Município do Paulista-PE, torna públicos a solicitação de proposta para Contratação de Empresa Especializada em ***SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA, INCLUINDO TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, BEM COMO SERVIÇOS INERENTES A REPAROS, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO***, através do Menor Preço por item, para atendimento da Secretaria de Saúde do Município do Paulista-PE, ***no período de 12 (doze) meses***, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.
O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do E-mail: cotacaocplsaude2021@gmail.com

Data para envio das cotações até o dia 22/05/2024.

Paulista, 17 de Maio de 2024.

ADRIELLY BARBOSA LIRA
Comissão de Compra

Publicado por:
Adrielly Barbosa Lira
Código Identificador:2858FC30

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O IPSEBE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.113.728/0001-83**, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é** contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pela agente de contratação, conforme designação da Portaria nº 011/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Do dia **20/05/2024** até dia **22/05/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
As **08:00h do dia 23/05/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
ipsebe.bsf@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 52.656,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Nos site: https://ipsebe.belemdosaofrancisco.pe.gov.br/

Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no IPSEBE, localizado na Rua Cel Caribe, S/N, Centro, Belém do São Francisco /PE - CEP 56.440-000 - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H ou através do site: https:// ipsebe.belemdosaofrancisco.pe.gov.br/.

1. DO OBJETO:
1.1 - Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE..

1.2. Compõem este Edital, como parte integrante e indissociável, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3. ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte despesa:
Unidade Orçamentária: 0315
Projeto /Atividade: 2138
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de Valor Global R$ 52.656,00 (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais).

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: ipsebe.bsf@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA e seu respectivo objeto.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024.
4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:
4.2.1. Habilitação Pessoa Física:
A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
B) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
C) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
D) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
F) Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
G) Comprovante de Residência;
4.2.2. Habilitação Pessoa Jurídica:
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
B) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
C) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
D) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
E) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
F) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
H) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.2.3 Para pessoa física e/ou jurídica – Qualificação Técnica:
4.2.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico- operacional, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
V - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4.2.3.2. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, o objeto do Termo de Referência.
Parágrafo único: As comprovações deverão ser apresentadas através de Contratos ou declarações, desde que expresso a experiência referente ao objeto da contratação.
4.2.4. Proposta de Preço/Cotação:
A) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
B) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, ensejando a desclassificação.
C) Os preços ofertados não poderão exceder o valor global definido neste Edital, devendo seguir o valor estipulado pela administração.
5. DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá o IPSEBE revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O IPSEBE deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.
Belém de São Francisco, 17 de maio de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO - IPSEBE

ANTÔNIO MANOEL DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa nº 001/2024
Documento de Formalização de Demanda nº 001/2024

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE, visando cumprir o equilíbrio atuarial anual conforme a legislação pertinente.
1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
1.3 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Justifica-se a presente contratação diante da necessidade do cumprimento das obrigações legais rotineiras do IPSEBE e a atual capacidade operacional que é insuficiente para a realização das atividades necessárias de modo eficiente.
2.2. As obrigações legais de que tratam a Lei Federal n. 9.717/1998 e a Portaria MPT n. 1.467/2022 exigem o cumprimento de rotinas administrativas que exigem do Fundo de Previdência a adoção de medidas adequadas ao registro de informações, administração de recursos financeiros para pagamento de aposentadorias e pensões, realização de investimentos com foco na evolução do recursos em sintonia às necessidades de coberturas de fundos sob a perspectiva atuarial, além da devida prestação de contas aos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério da Previdência.
2.3. Contudo, com fulcro no que dispões as leis de criação, modificação e organização do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco, a Diretoria Executiva é constituída apenas do Gerente de Previdência, Diretor de Benefícios e Gerente de Administração e Financeiro, tornando necessário o apoio por contratação especializadas de serviços específicos para o cumprimento das obrigações legais, especialmente mediante o cumprimento de rotinas administrativas para autuação, registro e remessa de informações previdenciárias que dizem respeito a concessão e aposentadorias e pensões, revisões administrativas e informações previdenciárias sobre investimentos.
2.2. O serviço descriminado no escopo desse Termo de Referência tem como intuito atender a necessidade legal, promover a melhoria da governança previdenciária, em tudo observada a Portaria Ministeriais 1.467/2022 e 185/2015. Os serviços a serem executados são relativos à realização de consultoria atuarial e de implementação das rotinas estabelecidas pelo programa pró gestão do Ministério da Previdência Social.
2.3. A Consultoria Atuarial é uma atividade técnica especializada, que requer conhecimentos específicos e habilidades técnicas avançadas na área de ciências atuariais. Essa disciplina abrange cálculos e análises complexas relacionadas a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS), riscos, seguros, planos de previdência, fundos de pensão e demais aspectos financeiros e estatísticos.
2.4. A matéria demanda conhecimento aprofundado das legislações e normas que regem as áreas afetas a disciplina, bem como a capacidade de realizar avaliações, modelagens matemáticas e estudos estatísticos complexos. Essa expertise técnica é adquirida por profissionais altamente especializados, com formação específica na área atuarial, o que exige comprovada qualificação.
2.5. As atividades do serviço envolvem a análise e a interpretação de dados e informações específicas de cada organização ou projeto. Os serviços são adaptados às necessidades particulares de cada Regime de Previdência, considerando suas características, objetivos e restrições. Essa personalização requer o domínio aprofundado do contexto em que o Regime Próprio foi fundado e suas atuais condições, com vistas a desenvolver atividades adequadas para promoção da sustentabilidade do regime durante toda expectativa de sua existência, qual seja, a manutenção das aposentadorias e pensões em vigor e as projetadas. Especificamente, a contratação de empresa especializada com know-how em estudos técnico atuariais é imprescindível para:
a) Avaliações atuariais com a consequente elaboração de relatórios econômico-financeiros, plano de equacionamento do déficit e outros necessários para demonstrar a realidade previdenciária do IPSEBE;
b) Definir a reserva matemática necessária para o custeio dos benefícios previdenciários, bem como as alíquotas adequadas da contribuição previdenciária dos segurados e patronal;
c) Atualização do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) perante a Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social;
d) Implementar os controles de risco atuarial e respectivo monitoramento, nos termos exigidos pela Portaria MTP nº 1.467/2022;
e) Atuar na qualificação técnica dos dirigentes, conselheiros e corpo técnico e gerencial do IPSEBE nas áreas de previdência e atuária;
f) Assessorar o município na análise de alternativas de equacionamento do déficit atuarial, com vistas à sustentabilidade previdenciária, incluindo-se possível monetização de ativos, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022;
2.6. O resultado da avaliação atuarial anuais são encaminhados à Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC), por intermédio do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA, conforme disposto na Portaria MTP nº 1.467/2022. c/c com o disposto no inciso I do artigo 1º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sendo:
"Art. 1º Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:
I - realização de avaliação atuarial inicial e em cada balanço utilizando-se parâmetros gerais, para a organização e revisão do plano de custeio e benefícios; (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.187-12, de 27/07/2001)."
2.7. E também, no Art. 40 da Constituição Federal:

"O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial."

2.8. O envio do DRAA é necessário para a concessão do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e serve como norte na implantação efetiva da gestão atuarial do RPPS exigido.

2.9. O IPSEBE não possui servidor com formação em ciências atuariais e portanto precisa de um contrato de prestação continuada cujo objeto seja de assessoria atuarial, atendendo o que preconiza o item 3.2.16, versão 3.3, do Manual do Pró-Gestão RPPS (Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), criado por meio da Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, ao qual o IPSEBE tem a intenção de se perfilhar.

Pelo exposto fica evidenciado que os serviços objeto deste Termo de Referência decorre de exigência constitucional, com necessidade continua, e que tais estudos possibilitarão verificar e corrigir as deficiências e apontar as soluções possíveis para alcançar um resultado célere e eficaz.

2.10. Por fim, deve ficar assente que o município não dispõe de pessoal técnico especializado para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada. Dessa forma, justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, haja vista que o valor não ultrapassa o limite para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras, conforme preconiza o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE.	Mês	12	R$ 4,388,00	R$ 52.656,00

3.1. O valor estimado foi aferido com base em cotações com potenciais fornecedores para o objeto pretendido e contratados por outros órgãos da administração pública, em cumprimento ao que dispõe o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021;

3.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento dos tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com locomoção e quaisquer outros custos que incidam sobre os serviços a serem executados dentro do território do Estado de Pernambuco, devendo o cálculo da proposta englobar o período de 12 (doze) meses.

4. DOS SERVIÇOS:

4.1. Realizar avaliação atuarial anual, com prazo de conclusão em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de entrega pelo IPSEBE, da base de dados cadastrais consistente, observada a data limite de cadastro do DRRA junto ao Ministério da Previdência Social. Da avaliação atuarial anual deverá constar relatório da massa de servidores por Órgão e relatório consolidado;

4.2. Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA no web site da Secretaria de Previdência conforme modelo eletrônico disponível ou outra forma que vier a ser instituído pelo Ministério da Previdência Social;

4.3. Apoio técnico nos esclarecimentos e apresentação dos estudos de viabilidade e projeto de lei junto aos Poderes Executivo e Legislativo e entidades de representação e defesa dos interesses dos servidores públicos municipais;

4.4. Consultoria direta e permanente no caso de implicações decorrentes de alterações na Legislação Federal que tenham influência atuarial, financeira e estatística no IPSEBE;

4.5. Nota Técnica Atuarial:

4.5.1. Hipóteses Biométricas, Demográficas, Financeiras e Econômicas. Modalidade dos benefícios assegurados pelo IPSEBE e critérios de concessão.

4.5.2. Métodos de financiamento por benefício assegurado pelo IPSEBE.

4.5.3. Metodologia de cálculo para cada benefício assegurado pelo RPPS e suas evoluções dos benefícios assegurados pelo IPSEBE, contribuições e reservas de natureza atuarial:

4.5.3.1. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição Simples;

4.5.3.2. Expressão de cálculo do Custo Anual para os Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos), no regime de Repartição de Capital de Cobertura;

4.5.3.3. Expressão de cálculo Valor Atual dos Benefícios Futuros (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos) no regime de Capitalização;

4.5.3.4. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ente Federativo (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);

4.5.3.5. Expressão de cálculo do Valor Atual das Contribuições Futuras do Ativo, Aposentado e Pensionista (Benefícios a Conceder e Benefícios Concedidos);

4.5.3.6. Expressão de cálculo do Valor Atual dos Salários Futuros;

4.5.3.7. Expressão de cálculo e evolução das Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder e Concedidos;

4.5.3.8. Expressão de cálculo da alíquota de contribuição, segregada por Ente Federativo, por Servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas. Metodologia de cálculo da Compensação Previdenciária a Receber e a Pagar.

4.5. Relatório de Avaliação Atuarial Cálculo do valor presente das obrigações e das receitas futuras do RPPS (Plano Financeiro e Plano Previdenciário), das Provisões Matemáticas suficientes para garantir o pagamento dos benefícios estipulados na legislação local, das necessidades de custeio calculadas pelo método de financiamento definido na Nota Técnica Atuarial e apresentação do resultado atuarial do sistema; Parecer conclusivo do atuário responsável pela avaliação sobre a situação atuarial do ente previdenciário; Avaliação da qualidade da base cadastral, destacando a sua atualização, amplitude e consistência

4.6. Relatório consolidado de toda a massa de servidores do Município;

4.7. Estudo de aderência e convergência das hipóteses atuariais, conforme Portaria MTP nº 1.467/2022;

4.8. Elaboração de relatório de gestão atuarial relativo aos últimos três exercícios, conforme exigência do Pró-Gestão;

4.9. Na formulação do DRAA e da Nota Técnica Atuarial deverão ser observados, além dos princípios afins ao estudo atuarial, os seguintes critérios: - Evolução do número de beneficiários; - Perfil e envelhecimento da população; - Apresentação de alternativas técnicas visando à solvência e

modelagem do IPSEBE; - Perfil de utilização dos serviços; - Morbidez; - Mortalidade geral; - Índices de inflação, com projeções futuras e variações; - Crescimento salarial dos beneficiários titulares.

4.10. Ministrar dois treinamentos por ano, com o objetivo de capacitação para os dirigentes, conselheiros, corpo gerencial e técnico do IPSEBE em temas sobre previdência e atuária, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas-aula cada treinamento;

4.11. Emitir relatório trimestral sobre a evolução das provisões matemáticas;

4.12. Elaboração de até duas avaliações atuariais adicionais por ano, com a finalidade de subsidiar os estudos que estão sendo realizados pelo Município com o objetivo de equalizar o déficit atuarial apontado anteriormente.

5. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei e respeitado o limite de que tratam o inciso II e o § 1º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 - Os serviços serão prestados nas instalações do IPSEBE, com o mínimo de uma visita mensal ordinária e, extraordinariamente, sempre que for convocado, para atendimento *in loco*, ou ainda à distância através de áudio e videoconferências, aplicativos de mensagens ou outros meios pertinentes, conforme solicitação, no horário comercial.

5.3. A Contratada deverá, ainda, prestar consultoria preventiva, com disponibilização para atender as consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, *e-mail* e aplicativos de mensagens instantâneas ou responder pessoalmente aos servidores vinculados ao IPSEBE, sem prejuízo do atendimento aos que comparecerem no escritório da Contratada, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto deste Termo de Referência, contudo em dia e horário previamente agendados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021;

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.4. O contratado deverá, na forma avençada, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista;

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e posteriores atualizações.

7.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

7.6 - Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. PRAZO DE PAGAMENTO:
8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:
9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará atesto de cumprimento satisfatório das obrigações avençadas, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
9.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
9.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
9.1.1. A utilização do Atesto não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
9.2. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
9.2.1. não produziu os resultados acordados;
9.2.2. - deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
9.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. FORMA DE PAGAMENTO:
10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
11.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
11.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
11.3. Proporcionar facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
11.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
11.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
11.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
11.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
11.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
11.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e as regras da contratação;
11.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação satisfatória dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
11.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
11.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
11.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando os direitos contratuais adquiridos pela CONTRATADA;
11.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
12.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
12.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
12.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus prepostos nesse sentido;

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
12.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por assumidas, assim com as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato exigir a apresentação de qualquer documento que comprove a regularidade da CONTRATADA;
12.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:
13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que der causa as infrações administrativas previstas acima, respeitado o devido processo legal e o contraditório, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;
13.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
13.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;
13.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;
13.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
13.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
13.2.4.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IPSEBE;
13.2.4.8. Os valores das multas aplicadas deveram o ser recolhidos a conta do IPSEBE – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Entidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ainda reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrar-lhes judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
13.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
13.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
13.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
13.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
13.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
13.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
14.1. Habilitação Pessoa Física:
14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
14.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
14.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
14.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
14.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14.1.6. Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
14.1.7. Comprovante de Residência;
14.2. Habilitação Pessoa Jurídica:
14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
14.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
14.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
14.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
14.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
14.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
14.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
14.3. Para pessoa física e/ou jurídica – Qualificação Técnica:
14.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico- operacional, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:
14.3.2. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
14.3.3. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88;
14.3.4. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
14.3.5. prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
14.3.6. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
14.3.7. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
14.3.8. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características com o objeto de que trata este Termo de Referência;
14.3.1.9. As comprovações deverão ser apresentadas através de Contratos ou declarações, desde que expresso a experiência no objeto da contratação.
14.4. Proposta de Preço/Cotação:
14.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
14.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
14.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0315
Projeto /Atividade: 2138
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO - IPSEBE

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº _____/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do

Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE.
PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em Consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE	Mês	12	R$	R$

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Razão social; -Nº do CNPJ:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Belém do São Francisco-PE, _____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Responsável CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024
Contrato Administrativo nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO E XXXXXXXXXXXXXXX, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.829.684/0001-88, localizada na Av. Cel. Caribé, S/N, Centro, Belém do São Francisco/PE, neste ato representado pelo Sr. Nelson José Pires, brasileiro, CPF n° 792.946.574-68, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por ____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, consoante o Processo Licitatório nº 001/2024, modalidade Dispensa nº 001/2024, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui como objeto a contratação de consultoria atuarial, sob à égide da Portaria Ministerial nº 1.467/2022 e suas alterações; Realização da avaliação atuarial anual, calculando, de forma sistemática, os custos e reservas matemáticas (para ativos, inativos e pensionistas) necessárias para a manutenção dos benefícios sob a responsabilidade do sistema; Elaboração da Nota Técnica Atuarial; Confecção e envio do Demonstrativo do Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA); Acompanhamento mensal das premissas atuariais e sua adequação com a realidade do município, das projeções atuariais, fluxos atuariais e das provisões matemáticas; Elaboração de estudo de cenário atuarial semestral, inclusive com visita técnica (ordinária e extraordinária) e apresentação aos Conselhos e Diretoria/Gerência do RPPS e Assessoria e Consultoria para Certificação no Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes de Previdência Social - PRÓ GESTÃO RPPS, baseados no manual da versão 3.4 do MANUAL DO PRÓ – GESTÃO e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE.
Parágrafo Primeiro. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e a proposta da contratada, independentemente de transcrição.
Parágrafo Segundo. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/202 e demais normas aplicáveis, ainda incidindo, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Terceiro. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o processo administrativo nº 001/2024, modalidade Dispensa n. 001/2024, e a proposta da Contratada, ratificados pelo Contratante.
CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 - O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
Parágrafo Único. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor total do presente contrato é de R$ ... (...), divididos em ... (...) parcelas de R$ ... (...) mensais, considerando os limites de valores definidos no art. Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.
3.3. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspenso os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.

3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
3.5. Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
3.6. A fatura referente ao serviço executado será encaminhada ao IPSEBE, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.
3.7. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:
3.7.1. Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o IPSEBE;
3.7.2. Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
3.7.3. Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
3.7.4. A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas relativas a presente contratação será suportadas pelos recursos próprios do IPSEBE, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0315
Projeto /Atividade: 2138
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01
4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.
4.3. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, IV da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
5.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL
6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, através de reajuste, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
6.1.2. O cálculo para a concessão do reajuste poderá ser realizado através da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato;
Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês da apresentação da proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.
6.1.3. Os valores contratuais também poderão ser reajustados através da utilização da Calculadora do Cidadão, ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar cálculo de correção de valores, assim como, disponibiliza outras funções. O acesso à calculadora pode ser realizado por meio do endereço eletrônico: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/calculadoradocidadao.
6.1.4. Quando da utilização da calculadora do cidadão, esta deverá ser preenchida da seguinte forma:
6.1.4.1. A “data inicial” será referente ao mês de apresentação da proposta.
6.1.4.2. A “data final” será a data relativa ao mês anterior ao de aniversário do contrato.
6.1.4.3. O “valor corrigido” poderá ser o valor do desembolso mensal ou do valor total do contrato inicial, conforme o caso.
6.1.5. Em caso de haver reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.1.6. Os preços contratados poderão ser revistos (reequilibrados), a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
6.1.7. A solicitação de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços deverá ser formalizada e encaminhada ao órgão contratante, e esta deverá ser respondida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da execução do contrato.
6.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
6.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
6.2.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
6.2.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de apresentação da proposta.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de

fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei Nº 14.133/2021;
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
7.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
7.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
7.22.1. Acompanhamento atividades realizadas, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada;
7.22.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.
7.23. DA FISCALIZAÇÃO
7.23.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Administração por Servidor (a) devidamente designado(a) para esse fim por ato próprio, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
7.23.2. Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:
7.23.2.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
7.23.2.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
7.23.2.3. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
7.23.2.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
7.23.2.5. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
7.23.2.6. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.
7.23.2.7. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
7.23.2.8. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
7.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
7.23.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
7.23.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.
7.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO
7.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) GESTOR (a) designado por ato prórpio, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Gestor de Previdência, no que se refere a:
7.24.1.1. Zelar pela observância dos termos constantes do neste contrato e Termo de Referência, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
7.24.1.2. Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
7.24.1.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;

7.24.1.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;
7.24.1.5. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
7.24.1.6. Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
7.24.1.7. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
7.24.1.8. Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
7.24.1.9. Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com eles;
7.24.1.10. Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
9.3. Proporcionar facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
9.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
9.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
9.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
9.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
9.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e as regras da contratação;
9.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação satisfatória dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
9.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
9.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
9.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando os direitos contratuais adquiridos pela CONTRATADA;
9.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
10.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
10.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
10.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
10.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
10.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
10.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus prepostos nesse sentido;
10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
10.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
10.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por assumidas, assim com as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato exigir a apresentação de qualquer documento que comprove a regularidade da CONTRATADA;
10.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO

11.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, do Estado de Pernambuco, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro;
11.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;
11.3. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;

11.4. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:
11.4.1. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
11.4.2. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
11.4.3. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
11.4.4. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
11.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.
11.6. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;
11.7. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula;
11.8. A CONTRATADA declara e garante que:
11.8.1. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo;
11.8.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos;
11.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
11.9.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR;
11.9.2. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
11.9.3. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
12.1. A CONTRATADA, em caso de cometimento de qualquer das infrações discriminadas nas legislações cabíveis e naquelas explicitadas no procedimento administrativo, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções, podendo ser cumulativas, previstas nas cláusulas a seguir, conforme o caso, observados os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
12.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.3. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
12.2.4 - Multa:
12.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
12.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
12.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
12.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
12.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco - IPSEBE;
12.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas serão recolhidos a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco - IPSEBE, através de Guia de Recolhimento fornecida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a entidade reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;
12.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
12.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
12.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
12.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
12.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;
12.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
12.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivos para a- rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.
13.2 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
13.2.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
13.2.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
13.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
13.3.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 - Indenizações e multas.
13.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
13.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:
13.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO

15.1 - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser arquivado no livro de registro firmado pela Gerência de Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
16.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
16.3 - As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
16.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributa rias e previdência rias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/21, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, bem como publicado no site oficial do IPSEBE, endereço eletrônico ipsebe.belemdosaofrancisco.pe.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Belém de São Franciso, Estado de Pernambuco, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, sob o conhecimento de duas testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.
A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.
Belém de São Francisco/PE, _____ de _____ de 2024.

Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Belém De São Francisco - IPSEBE
NELSON JOSÉ PIRES
Gerente de Previdência

_____
xxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:
1._____

2._____

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:FA849185

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

EDITAL DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O IPSEBE – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **10.113.728/0001-83**, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO cujo objeto é** contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Nº 14.133/21, e demais normas legais regulamentares aplicáveis. A dispensa de licitação será conduzida pela agente de contratação, conforme designação da Portaria nº 011/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 002/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
Do dia **20/05/2024** até dia **22/05/2024.**
ABERTURA DAS PROPOSTAS:
As **09:00h do dia 23/05/2024.**
EMAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:
ipsebe.bsf@gmail.com
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais)
CONSULTAS AO TR E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Nos site: https://ipsebe.belemdosaofrancisco.pe.gov.br/
Para outras informações sobre a dispesna de licitação serão prestadas no IPSEBE, localizado na Rua Cel Caribe, S/N, Centro, Belém do São Francisco /PE - CEP 56.440-000 - (Sala de Licitações) das 08H às 12 H ou através do site: https:// ipsebe.belemdosaofrancisco.pe.gov.br/.

1. DO OBJETO:
1.1 - Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e

acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos.
1.2. Compõem este Edital, como parte integrante e indissociável, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3. ANEXO III – MODELO DE CONTRATO.
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte despesa:
Unidade Orçamentária: 0315
Projeto /Atividade: 2138
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01
3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
3.1 - O valor global estimado para contratação será de Valor Global R$ 55.350,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta reais).
4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:
4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: ipsebe.bsf@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA e seu respectivo objeto.
4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/05/2024.
4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados (Pessoa Jurídica ou Pessoa Física) deverão apresentar os seguintes documentos:
4.2.1. Habilitação Pessoa Física:
A) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
B) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
C) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
D) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
F) Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
G) Comprovante de Residência;
4.2.2. Habilitação Pessoa Jurídica:
A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
B) Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
C) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
D) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
E) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
F) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
G) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
H) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
4.2.3 Para pessoa física e/ou jurídica – Qualificação Técnica:
4.2.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico- operacional, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:
I - apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88;
III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
IV - registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
V - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
4.2.3.2. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características, o objeto do Termo de Referência.
Parágrafo único: As comprovações deverão ser apresentadas através de Contratos ou declarações, desde que expresso a experiência referente ao objeto da contratação.
4.2.4. Proposta de Preço/Cotação:
A) A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
B) As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, ensejando a desclassificação.
C) Os preços ofertados não poderão exceder o valor global definido neste Edital, devendo seguir o valor estipulado pela administração.
5. DO PAGAMENTO:
5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
6.1. Poderá o IPSEBE revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O IPSEBE deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Instituto.

Belém de São Francisco, 17 de maio de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO - IPSEBE

Antônio Manoel da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 011/2024

TERMO DE REFERÊNCIA
Dispensa nº 002/2024

1. DO OBJETO:
1.1. Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimento, para atender a necessidade do IPSEBE.
1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência por meio de especificações usuais de mercado.
1.3 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.
2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
2.1. Justifica-se a presente contratação diante da necessidade do cumprimento das obrigações legais rotineiras do IPSEBE e a atual capacidade operacional que é insuficiente para a realização das atividades necessárias de modo eficiente.
2.2. As obrigações legais de que tratam a Lei Federal n. 9.717/1998 e a Portaria MPT n. 1.467/2022 exigem o cumprimento de rotinas administrativas que exigem do Fundo de Previdência a adoção de medidas adequadas ao registro de informações, administração de recursos financeiros para pagamento de aposentadorias e pensões, realização de investimentos com foco na evolução do recursos em sintonia às necessidades de coberturas de fundos sob a perspectiva atuarial, além da devida prestação de contas aos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Ministério da Previdência.
2.3. Contudo, com fulcro no que dispões as leis de criação, modificação e organização do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco, a Diretoria Executiva é constituída apenas do Gerente de Previdência, Diretor de Benefícios e Gerente de Administração e Financeiro, tornando necessário o apoio por contratação especializadas de serviços específicos para o cumprimento das obrigações legais, especialmente mediante o cumprimento de rotinas administrativas para autuação, registro e remessa de informações previdenciárias que dizem respeito a concessão e aposentadorias e pensões, revisões administrativas e informações previdenciárias sobre investimentos.
2.2. O serviço descriminado no escopo desse Termo de Referência tem como intuito é atender a necessidade legal, promover a melhoria da governança previdenciária, em tudo observada a Portaria Ministeriais 1.467/2022 e 185/2015. Os serviços a serem executados são relativos à realização de consultoria atuarial e de implementação das rotinas estabelecidas pelo programa pró gestão do Ministério da Previdência Social.
2.3. Por meio dos serviços a serem prestados, o IPSEBE poderá alavancar a melhoria da gestão previdenciária municipal, possibilitando inclusive adotar medidas para o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema, na forma do art. 40 da Constituição Federal.
2.4. O IPSEBE tem primado pela busca da qualidade na gestão e prestação de serviços aos seus participantes. Assim, objetivando atender toda a sua demanda de forma menos onerosa possível, optou-se pela prestação do serviço de consultoria, de maneira a atender às variadas necessidades técnicas para o acompanhamento dos atos de gestão nas áreas atuarial e pró gestão.
2.5. Por fim, deve ficar assente que o município não dispõe de pessoal técnico especializado para os serviços em comento, para a realização de tais atividades, necessário se faz contratação de consultoria técnica especializada. Dessa forma, justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, haja vista que o valor não ultrapassa o limite para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços e compras, conforme preconiza o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos.	MÊS	12	R$ 4.612,50	R$ 55.350,00

3.1. O valor estimado foi aferido com base em pesquisas realizadas através do sistema TOME CONTAS, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para objetos semelhantes ao pretendido e contratados por outros órgãos da administração pública, em cumprimento ao que dispõe o art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021;
3.2. Será de inteira responsabilidade da Contratada o pagamento dos tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com locomoção e quaisquer outros custos que incidam sobre os serviços a serem executados dentro do território do Estado de Pernambuco, devendo o cálculo da proposta englobar o período de 8 (oito) meses.
4. DOS SERVIÇOS:
4.1 A prestação de serviços técnicos de assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de

termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos fornecido pela empresa contratada será executada da seguinte forma:
4.1.1. Elaboração, Transcrição, Conferência e/ou formatação de relatórios, planilhas, memorandos, ofícios e demais correspondências correlatas a execução do serviço, de acordo com os dados fornecidos pela CONTRATANTE;
4.1.2. Preparação de relatórios de acompanhamento de trabalhos relacionados à área de atuação;
4.1.3. Elaboração e envio de demonstrativo de informações previdenciárias descritas no objeto;
4.1.4. Análise dos processos enviados através do sistema E-CAP, a fim de regularização de prováveis pendencias;
4.1.5. Acompanhamento, registro e divulgação das publicações dos atos normativos relativos ao Instituto, bem como sua validade, relacionados à área de atuação;
4.1.6. Prestação de apoio administrativo em reuniões internas, compilando e transcrevendo os assuntos tratados e pertinentes;
4.1.7. Realização de atendimento, triagem, encaminhamento e/ou prestação de informações básicas em assuntos relacionados à sua área de atuação;
4.1.8. Realização de redações e arquivos de correspondências e demais documentos pertinentes a rotina administrativa do setor;
4.1.9. Auxílio nos trabalhos de classificação, codificação e catalogação de papéis e documentos;
4.1.10. Execução das demais atividades inerentes ao objeto e necessárias ao bom desempenho do trabalho.

5. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1 - O prazo de execução dos serviços será de 8 meses, com início da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei e respeitado o limite de que tratam o inciso II e o § 1º, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2 - Os serviços serão prestados nas instalações do IPSEBE, com o mínimo de uma visita mensal ordinária e, extraordinariamente, sempre que for convocado, para atendimento *in loco*, ou ainda à distância através de áudio e videoconferências, aplicativos de mensagens ou outros meios pertinentes, conforme solicitação, no horário comercial.

5.3. A Contratada deverá, ainda, prestar consultoria preventiva, com disponibilização para atender as consultas relacionadas com o objeto do contrato durante os dias úteis, no horário comercial, por telefone, *e-mail* e aplicativos de mensagens instantâneas ou responder pessoalmente aos servidores vinculados ao IPSEBE, sem prejuízo do atendimento aos que comparecerem no escritório da Contratada, quanto a instruções ou esclarecimentos de dúvidas sobre o objeto deste Termo de Referência, contudo em dia e horário previamente agendados.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Rotinas de Fiscalização Contratual

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021;

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

6.1.4. O contratado deverá, na forma avençada, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

6.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

6.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.1.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista;

6.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais e Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DA LIQUIDAÇÃO:

7.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ser constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.- Certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.
7.6 - Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
7.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
7.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
7.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8. PRAZO DE PAGAMENTO:
8.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

9. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO:
9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará atesto de cumprimento satisfatório das obrigações avençadas, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
9.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
9.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
9.1.1. A utilização do Atesto não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
9.2. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
9.2.1. não produziu os resultados acordados;
9.2.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
9.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10. FORMA DE PAGAMENTO:
10.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
11.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
11.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
11.3. Proporcionar facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
11.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
11.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
11.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
11.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
11.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
11.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
11.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e as regras da contratação;
11.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação satisfatória dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
11.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
11.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
11.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando os direitos contratuais adquiridos pela CONTRATADA;
11.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
12.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
12.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
12.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
12.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;

12.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
12.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
12.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus prepostos nesse sentido;
12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
12.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
12.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
12.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por assumidas, assim com as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato exigir a apresentação de qualquer documento que comprove a regularidade da CONTRATADA;
12.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
13.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
13.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
13.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
13.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
13.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
13.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
13.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
13.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
13.1.12. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que der causa as infrações administrativas previstas acima, respeitado o devido processo legal e o contraditório, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021:
13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
13.2.4. Multa:
13.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato;
13.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato;
13.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato;
13.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato;
13.2.4.5. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
13.2.4.6. Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
13.2.4.7. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo IPSEBE;
13.2.4.8. Os valores das multas aplicadas deveram o ser recolhidos a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco - IPSEBE, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Entidade, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo ainda reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrar-lhes judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.
13.3. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
13.4. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
13.5. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
13.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
13.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
13.10.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
13.10.2. As peculiaridades do caso concreto;
13.10.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
13.10.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
13.10.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
13.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
13.12. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
13.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
13.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:
14.1. Habilitação Pessoa Física:
14.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
14.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
14.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
14.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
14.1.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14.1.6. Documento de Identificação com foto; Cópia da Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
14.1.7. Comprovante de Residência;
14.2. Habilitação Pessoa Jurídica:
14.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
14.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
14.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
14.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
14.2.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
14.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
14.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
14.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
14.3. Para pessoa física e/ou jurídica – Qualificação Técnica:
14.3.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico- operacional, nos termos do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, será restrita a:
14.3.2. apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
14.3.3. certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88;
14.3.4. indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
14.3.5. prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
14.3.6. registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
14.3.7. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
14.3.8. A proponente que apresentar a proposta melhor classificada, deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, que comprove de forma satisfatória, e de natureza pertinente e compatível em características com o objeto de que trata este Termo de Referência;
14.3.1.9. As comprovações deverão ser apresentadas através de Contratos ou declarações, desde que expresso a experiência no objeto da contratação.
14.4. Proposta de Preço/Cotação:
14.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
14.4.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
14.4.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
15.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação:
Unidade Orçamentária: 0315
Projeto /Atividade: 2138
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO - IPSEBE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos e alterações posteriores, para atender a necessidade do IPSEBE.
PROPOSTA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos.	Mês	12		

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.
Belém de São Francisco, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Responsável CPF
Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
Anexo III
MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 001/2024
Dispensa de Licitação nº 001/2024
Contrato Administrativo nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DE SÃO FRANCISCO E XXXXXXXXXXXXXXX, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL 14.133/2021 E DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 07.829.684/0001-88, localizada na Av. Cel. Caribé, S/N, Centro, Belém do São Francisco/PE, neste ato representado pelo Sr. Nelson José Pires, Conforme Portaria nº _____/_____, e do outro lado a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por _____, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, consoante o Processo Licitatório nº 002/2024, modalidade Dispensa nº 002/2024, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Constitui como objeto a contratação de empresa especializada em Consultoria Previdenciária; assessoria para digitalização, processamento e envio dos processos de concessão de aposentadoria e pensão por morte perante o sistema ECAP do egrégio TCE/PE; suporte técnico para adequação dos normativos oriundos do TCE/PE e SPREV; suporte técnico à Diretoria Executiva e ao Comitê de Investimentos para elaboração dos demonstrativos DAIR e DPIN; assessoria para promover planos de equacionamento do passivo atuarial e/ou modificação do sistema de financiamento do RPPS; confecção e acompanhamento no CADPREV de termos de confissão de dívida e parcelamento previdenciário, inclusive encontro de contas entre o Ente e o RPPS; apoio técnico para elaboração da política anual de investimentos.
Parágrafo Primeiro. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e a proposta da contratada, independentemente de transcrição.
Parágrafo Segundo. Fundamenta-se o presente instrumento no procedimento realizado sob a modalidade Dispensa, regido nos termos da Lei Federal nº 14.133/202 e demais normas aplicáveis, ainda incidindo, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Parágrafo Terceiro. Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, o processo administrativo nº 002/2024, modalidade Dispensa n. 002/2024, e a proposta da Contratada, ratificados pelo Contratante.
CLÁUSULA SEGUNDA -VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1 - O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura, e poderá ser prorrogado nos termos dos artigos 107 da Lei n° 14.133, de 2021;
Parágrafo Único. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar as certidões negativas de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1. O valor total do presente contrato é de R$ ... (...), divididos em ... (...) parcelas de R$ ... (...) mensais, considerando os limites de valores definidos no art. Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da liquidação, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002.
3.3. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspenso os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento.
3.4. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

3.5. Estão inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, taxas, material de consumo, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
3.6. A fatura referente ao serviço executado será encaminhada ao IPSEBE, para as providências relativas à conferência e verificação da compatibilidade com o atesto emitido pelo setor competente, após o que será procedido o pagamento.
3.7. É condição contratual a manutenção, por parte da contratada, das condições de habilitação, inclusive quanto:
3.7.1. Existência de qualquer débito para com a Contratante, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a contratada tenha perante o IPSEBE;
3.7.2. Existência de débitos de obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, decorrentes da execução dos serviços objeto do contrato, até a sua regularização perante os órgãos competentes;
3.7.3. Existência de débitos de natureza fiscal para com as fazendas federal, estadual e municipal;
3.7.4. A contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato
CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 - As despesas relativas a presente contratação será suportadas pelos recursos próprios do IPSEBE, conforme Seguinte Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 0315
Projeto /Atividade: 2138
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte: 01
4.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2024, Art. 106, II da Lei nº 14.133/2021.
4.3. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 136, IV da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
5.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 125 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPOSIÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL
6.1. O preço consignado no contrato poderá ser corrigido anualmente, através de reajuste, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite de apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses.
6.1.2. O cálculo para a concessão do reajuste poderá ser realizado através da seguinte fórmula:
R = Po [(I-Io)/Io]
Onde:
R = valor do reajuste;
I = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do contrato;
Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês da apresentação da proposta;
Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.
6.1.3. Os valores contratuais também poderão ser reajustados através da utilização da Calculadora do Cidadão, ferramenta disponibilizada pelo Banco Central do Brasil, para realizar cálculo de correção de valores, assim como, disponibiliza outras funções. O acesso à calculadora pode ser realizado por meio do endereço eletrônico: https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/calculadoradocidadao.
6.1.4. Quando da utilização da calculadora do cidadão, esta deverá ser preenchida da seguinte forma:
6.1.4.1. A “data inicial” será referente ao mês de apresentação da proposta.
6.1.4.2. A “data final” será a data relativa ao mês anterior ao de aniversário do contrato.
6.1.4.3. O “valor corrigido” poderá ser o valor do desembolso mensal ou do valor total do contrato inicial, conforme o caso.
6.1.5. Em caso de haver reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.1.6. Os preços contratados poderão ser revistos (reequilibrados), a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em situações de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.
6.1.7. A solicitação de revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) dos preços deverá ser formalizada e encaminhada ao órgão contratante, e esta deverá ser respondida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da execução do contrato.
6.2. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO
6.2.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
6.2.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
6.2.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de apresentação da proposta.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5);
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei Nº 14.133/2021;
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
7.12. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
7.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
7.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;
7.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;
7.21. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;
7.22. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
7.22.1. Acompanhamento atividades realizadas, bem como dos relatórios a serem disponibilizados pela Contratada;
7.22.2. Conferência das notas fiscais e dos documentos de comprovação de habilitação, ateste do documento fiscal e encaminhamento ao financeiro.
7.23. DA FISCALIZAÇÃO
7.23.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Administração por Servidor (a) devidamente designado(a) para esse fim por ato próprio, permitida a assistência de terceiros, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
7.23.2. Os(as) servidores(as) designados(as) anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhes assegurada à prerrogativa de:
7.23.2.1. Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços/fornecimento;
7.23.2.2. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
7.23.2.3. Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
7.23.2.4. Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
7.23.2.5. Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
7.23.2.6. Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.
7.23.2.7. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos produtos.
7.23.2.8. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
7.23.3 - O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.
7.23.4 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.
7.23.5 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com o presente Contrato e o Procedimento Administrativo que o originou.
7.24 - DA GESTÃO DO CONTRATO
7.24.1. Durante a vigência desse contrato, a gestão será realizada pelo(a) GESTOR (a) designado por ato prórpio, conforme previstos na Lei nº 14.133/21, emitida pelo(a) Gestor de Previdência, no que se refere a:
7.24.1.1. Zelar pela observância dos termos constantes do neste contrato e Termo de Referência, e demais documentos que instruem o procedimento de contratação, bem como dos contratos ou instrumentos hábeis de substituí-los, e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade dos produtos fornecidos e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
7.24.1.2. Coordenar a atividade do Fiscal do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que entender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
7.24.1.3. Manter registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado;
7.24.1.4. Encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais atestadas pelo Fiscal do Contrato;

7.24.1.5. Elaborar documento, quando solicitado, acerca da capacidade técnica de fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços e submetê-lo à unidade de acompanhamento com vistas à expedição dos respectivos atestados ou instrumentos correlatos;
7.24.1.6. Notificar formalmente a Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;
7.24.1.7. Submeter os casos de inadimplementos contratuais à unidade de acompanhamento, mediante comunicação de ocorrência, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a consecução do objeto da contratação;
7.24.1.8. Encaminhar para conhecimento e providências da unidade demandante questões relevantes que, por motivos técnicos ou legais justificáveis, não puder solucionar;
7.24.1.9. Formalizar todo e qualquer entendimento com a Contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com eles;
7.24.1.10. Possuir obrigatoriamente, conhecimentos sobre o objeto da contratação, para acompanhar a execução de contratos e de outros instrumentos hábeis e promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração;
CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO
8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
9.2. Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
9.3. Proporcionar facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
9.4. Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
9.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
9.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
9.7. Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas;
9.8. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados;
9.9. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
9.10. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e as regras da contratação;
9.11. Efetuar o pagamento mensal devido pela prestação satisfatória dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
9.12. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
9.13. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
9.14. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando os direitos contratuais adquiridos pela CONTRATADA;
9.15. Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
10.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
10.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos;
10.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
10.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes;
10.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto, cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
10.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
10.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar seus prepostos nesse sentido;
10.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
10.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis;
10.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento;
10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por assumidas, assim com as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato exigir a apresentação de qualquer documento que comprove a regularidade da CONTRATADA;
10.12. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta e indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS LEIS ANTICORRUPÇÃO
11.1 - A CONTRATADA se obriga, sob as penas previstas no CONTRATO e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e a Lei nº 16.309, de 8 de janeiro de 2018, do Estado de Pernambuco, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção e contra a lavagem de dinheiro;
11.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º;
11.3. A CONTRATADA declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção;

11.4. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente:
11.4.1. sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;
11.4.2. no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno;
11.4.3. suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e
11.4.4. sujeita a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.
11.5. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a CONTRATANTE e/ou seus negócios.
11.6. A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro;
11.7. A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por meio físico ou digital, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula;
11.8. A CONTRATADA declara e garante que:
11.8.1. os atuais representantes da CONTRATADA não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como funcionários públicos ou empregados do governo;
11.8.2. A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o CONTRATO, caso a CONTRATADA realize referida nomeação nos termos do item II acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à CONTRATANTE pela rescisão do CONTRATO, devendo a CONTRATADA responder por eventuais perdas e danos;
11.9. Qualquer descumprimento das regras da Lei Federal nº 12.846/13, da Lei Estadual nº 16.309/18 e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
11.9.1. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR;
11.9.2. Aplicação das sanções administrativas cabíveis, descritas neste instrumento; e/ou
11.9.3. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES
12.1. A CONTRATADA, em caso de cometimento de qualquer das infrações discriminadas nas legislações cabíveis e naquelas explicitadas no procedimento administrativo, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções, podendo ser cumulativas, previstas nas cláusulas a seguir, conforme o caso, observados os artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
12.1.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;
12.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
12.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
12.1.3. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
12.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
12.1.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.3. Praticar atos lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.2.1 - Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
12.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
12.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).
12.2.4 - Multa:
12.2.4.1 - Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
12.2.4.2 - Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
12.2.4.3 - Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
12.2.4.4 - Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
12.2.4.5 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
12.2.4.6 - Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
12.2.4.7 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco - IPSEBE;
12.2.4.8 - Os valores das multas aplicadas serão recolhidos a conta do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém de São Francisco - IPSEBE, através de Guia de Recolhimento fornecida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a entidade reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos a CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes;
12.3 - O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.4 - A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
12.5 - Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
12.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
12.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
12.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
12.10.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.10.2 - As peculiaridades do caso concreto;
12.10.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.10.4 - Os danos que dela provierem para o Contratante;
12.10.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
12.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
12.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
12.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivos para a- rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.
13.2 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
13.2.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;
13.2.2 - Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.
13.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.
13.3.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137, §2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.
13.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.4.3 - Indenizações e multas.
13.5 - O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.
13.6 - O CONTRATANTE poderá ainda:
13.6.1 - Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
13.6.2 - Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REGISTRO

15.1 - Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser arquivado no livro de registro firmado pela Gerência de Previdência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
16.2 - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.
16.3 - As PARTES CONTRATANTES obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.
16.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 14.133/21 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
16.5 - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributa rias e previdência rias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 Nos termos do art. 94 da Lei n° 14.133/21, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, bem como publicado no site oficial do IPSEBE, endereço eletrônico ipsebe.belemdosaofrancisco.pe.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1 - O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o da Comarca de Belém de São Franciso, Estado de Pernambuco, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente instrumento contratual que será impresso em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, sob o conhecimento de duas testemunhas abaixo identificadas, que também o subscrevem.
A contratada poderá proceder à assinatura de forma eletrônica deste contrato. Portanto, por estarem em comum acordo, as partes não podem se opor, agora ou no futuro, à validade e legitimidade deste documento devido à sua execução eletrônica.

Belém de São Francisco, _____ de _____ de 2024.

Instituto De Previdência Dos Servidores Municipais De Belém De São Francisco - IPSEBE
NELSON JOSÉ PIRES
Gerente de Previdência

_____
xxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ xxxxxx
Contratado

TESTEMUNHAS:
1._____ ___
2._____

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F8A6A295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 050/2024 PM, Processo Licitatório nº 032/2024. Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP. Objeto: registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de implementos agrícolas, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 032/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

VENCEDOR: PUMA MAQUINAS LTDA, inscrito(a) no **CNPJ nº 23.655.349/0001-67,** sediada na AL Marginal, nº 45, Sala 01, Bairro Fidalgo. CEP: 38.500-000. Monte Carmelo/MG. Representante: Poliana Ramos Leite Pires.						
Valor total da Ata R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
2	CARRETA AGRICOLA TANQUE DE 4.000 LITROS COM KIT INCÊNDIO. CATMAT 41	PROPRIA	UND	2	R$ 38.000,00	R$ 76.000,00

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: 15/05/2024
Bom Jardim, 15 de maio de 2024.
JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Cristovão da Silva
Código Identificador:459802FA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0225/2024

Ementa: Exonerar Servidor na função de Dirigente Escolar, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto na Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no art. 3º da Lei Estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 0493/2024 – GAB- SME de 02/05/2024, C.I nº 104/2024 – SME de 29/04/2024 e Despacho SEARH de 09/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR DA FUNÇÃO DE DIRIGENTE ESCOLAR, os servidores listados a baixo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

MATRÍCULA	PROFESSOR (A)	ESCOLA
32.751	ALCIONE BANDEIRA FERREIRA	CMEI – PONTE DOS CARVALHOS (CMEI JOSEFA MIGUEL DA HORA)
32.883	ROSIANE MARIA ALVES DA SILVA	MUNICIPAL CARMENCITA RAMOS CAVALCANTI
31.500	AGUINALDO LUIZ DA SILVA	MUNICIPAL DR. CLAÚDIO GUEIROS LEITE
31.942	ANA PAULA SILVA DOS SANTOS	MUNICIPAL EDMAR MOURY FERNANDES
5927	EDNA CESARIO DE ALBUQUERQUE	MUNICIPAL DE PONTEZINHA
2748	VANDERLITA GONCALVES DE OLIVEIRA	ETI MADRE IVA BEZERRA DE ARAÚJO
6918	LUIZ CARLOS MENDES DA SILVA	MUNICIPAL MANOEL MARIA CAETANO
1726	NANCI VILAR DA SILVA	MUNICIPAL NOVA DE GARAPU
8021	ADMA ALMEIDA DE SOUZA	MUNICIPAL PRESIDENTE TANCREDO NEVES
4279	VERÔNICA DAS NEVES LIRA	MUNICIPAL RENATO PAULO DE SENA
31.685	JORZE SILVA DE OLIVEIRA	MUNICIPAL PROF. JOSÉ JOAQUIM OLIVEIRA
8033	DORALICE ROSALINA VASCONCELOS	MUNICIPAL MARIA LAURA DOS SANTOS
7696	ELISONEIDE ETELVINA ALVES DO NASCIMENTO	MUNICIPAL PROF.ª CREMILDA MARIA SANTANA DE OLIVEIRA
32.791	MÁRCIA SOARES DA SILVA	MUNICIPAL NOVA PONTE DOS CARVALHOS
30.096	TATIANA CINTIA DE MELO	MUNICIPAL JÚLIO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
32.710	MYRIAN FERNANDES DE SIMONE PEREIRA	MUNICIPAL MARIA MADALENA TABOSA LOPES
32.695	MARIA GISLAYNE DA SILVA NASCIMENTO	CMEI PONTEZINHA I
7159	ANDERSON ROGERIO BARROS DE LIMA	ETI DR. JOSÉ ROBERTO MONTEIRO
5904	CLAUDIA TELES DOS SANTOS	MUNICIPAL PROF.ª LUCIA FERREIRA SOARES
7712	MARIA JOSÉ DA SILVA	MUNICIPAL DR. EUDES SOBRAL
33.213	ELINE PATRICIA DA SILVA SANTOS	CMEI PROF.ª SUELI MESQUITA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 30 de abril de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de maio de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:DA412460

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2024

Aos 14 dias do mês de Maio de 2024, na sede do Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Casinhas, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Severino Augusto de Miranda - Centro - Casinhas - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municial nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 141, de 28 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00007/2024 que objetiva o registro de preços para: Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa visando o fornecimento de luminárias em LED, a serem destinados a eficientização e manutenção da iluminação pública, no município de Casinhas – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - CNPJ nº 01.618.704/0001-95.

VENCEDOR: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
CNPJ: 37.386.859/0001-90						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Luminária Pública para Poste em LED 50W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 6000k–65000k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP67, selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos.	MTX	Unidades	600	54,60	32.760,00
2	Luminária Pública para Poste em LED 100W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 6000k–65000k, fluxo luminoso mínimo 10.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP67, selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos.	MTX	Unidades	200	82,60	16.520,00
3	Luminária Pública para Poste em LED 50W, com tecnologia SMD, temperatura da cor 6000k–65000k, fluxo luminoso mínimo 5.000 lúmens, vida útil mínima de 50.000 horas, bivolt automático, grau de proteção IP67, selo ENCE – (Etiqueta Nacional de Conservação da Energia) com as informações do fabricante, dados da luminária pública e número do registro emitido pelo próprio INMETRO, cor da luminosidade Branco Frio, confeccionada em liga de alumínio tratado com pintura eletrostática. Garantia mínima de 3 anos.	MTX	Unidades	200	54,60	10.920,00
TOTAL						60.200,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Casinhas, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00007/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA.
37.386.859/0001-90
Valor: R$ 60.200,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Casinhas - PE, 14 de Maio de 2024

JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR
Prefeita

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:20EA3EF8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 335/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER aos servidores abaixo relacionados**,** Gratificação de Exercício de Função, de 20% (Vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018,** com vigência retroativa a **1º de maio de 2024**.

MAT	NOME	CPF
7.348	APOLO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	902.281.894-20
11.399	AQUILA CARLOS CABRAL	093.240.884-24
7.970	JOSE ROBERTO DE ARRUDA SOARES	063.433.064-04
11.379	LUIZ ALBERTO MENEZES DE CARVALHO JUNIOR	940.412.614-49
11.425	TYAGO GOMES PEREIRA	084.537.154-16

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de maio de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 15 de abril de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8E2E7BAD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N° 020/2024 - CONVOCAÇÃO DE 71 CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 009/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 20/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Convoca 71 (setenta e um) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção Pública Simplificada n° 009/2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a previsão insculpida na Lei Municipal n° 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 009/2023, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente publicado no dia 05 de março de 2024, atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1°. CONVOCAR os (as) candidatos (as) na Seleção em epígrafe conforme tabela abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÓDIGO: 001)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1	DINALVA GOMES DANTAS	***.627.734-**	NÃO
2	RONALDO FÉLIX MAGALHÃES	***.836.134-**	NÃO
3	MARIA EDIVANIA ALBUQUERQUE DA SILVA	***.931.204-**	NÃO
4	EDENILSON ISIDORIO DE OLIVEIRA	***.332.244-**	NÃO
5	VALQUIRIA DE OLIVEIRA	***.009.594-**	NÃO
6	IOLANDA MARIA CORREIA DE LIRA	***.654.854-**	NÃO
7	MARIA MONICA DE LIMA SILVA	***.324.644-**	NÃO
8	ZITA CAETANO RIBEIRO NUNES	***.177.584-**	NÃO
9	ZIONE PEREIRA DA SILVA	***.059.284-**	NÃO
10	MARÍLIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA	***.473.104-**	NÃO
11	MARIA ADELMA DA SILVA	***.220.084-**	NÃO
12	HUGO LEONARDO LUIZ DA SILVA	***.514.924-**	SIM
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA (CÓDIGO: 002)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1	DANILO QUINTELLA WEST	***.633.535-**	NÃO
2	CATARINA GLYCE BARBOSA DA SILVA	***.197.154-**	NÃO
3	LEONIRA SUZANE PEREIRA DA SILVA	***.988.434-**	NÃO
4	ANDERSON RICARDO RIBEIRO	***.782.854-**	NÃO
5	MARIA RIZETE DE LIMA LIVINO	***.655.594-**	NÃO
6	MARIA FERREIRA DA SILVA	***.692.544-**	NÃO
7	HANNESSA DE MELO PAIXAO	***.565.454-**	NÃO
8	AMANDA DE PAULA LIRA	***.360.794-**	SIM
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÓDIGO: 003)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1	SINEIDE MARIA RAMOS DA SILVA	***.564.064-**	NÃO
2	EDIJANE MARIA FERREIRA	***.571.544-**	NÃO
3	ANDREZA DE FÁTIMA SILVA	***.176.414-**	NÃO

4	IZAILDA LOPES DOS SANTOS	***.195.194-**	NÃO
5	ELIZABETE MARIA DA SILVA	***.069.294-**	NÃO
6	ROSIMERE MARTINS DA SILVA	***.193.054-**	NÃO
7	SOLANGE OLIVIA DA SILVA	***.599.174-**	NÃO
8	NATAN VINICIUS DA SILVA	***.528.554-**	NÃO
9	DEOCLECIO VIEIRA DE ASSIS	***.831.074-**	NÃO
10	MARIA REJANE ALVES BARBOSA	***.747.414-**	NÃO
11	ADRIANA NOÊMIA DA SILVA	***.546.444-**	NÃO
12	ANNA PAULA COSTA	***.804.884-**	NÃO
13	JOSIVÂNIA DOS SANTOS ARAÚJO BRITO	***.985.834-**	NÃO
14	MARIA BETÂNIA SILVA	***.256.364-**	NÃO
15	ROSINEIDE BEZERRA IRMÃ	***.231.654-**	NÃO
16	JOSÉ RICARDO BEZERRA DA SILVA	***.215.594**	SIM

CARGO: COZINHEIRO (CÓDIGO: 004)

ORDEM	NOME	CPF	PCD
1	MARIA DA GLORIA SILVA LIMA	***.361.304-**	NÃO
2	MARIA JOSÉ DA SILVA	***.370.734-**	NÃO
3	MARIA JOSÉ DA SILVA ESPÍNDOLA	***.231.984-**	NÃO
4	MARIA DO CARMO CORREIA DA SILVA SANTANA	***.907.704-**	NÃO
5	LUCIANA MARIA DE SANTANA	***.455.824-**	NÃO
6	ROSIMARY RIZZI LINS	***.680.494-**	NÃO
7	SUELI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	***.818.274-**	NÃO
8	MARIA LUCIA FERREIRA DE ARAUJO	***.323.314-**	NÃO

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA (CÓDIGO: 005)

ORDEM	NOME	CPF	PCD
1	MABSAN CRISTINA DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	***.776.334-**	NÃO
2	WELLINGTON JOSÉ FERREIRA	***.220.324-**	NÃO
3	ROSIMERE JOSEFA DA SILVA	***.819.134-**	NÃO
4	MARIA JOSE DE SANTANA SILVA	***.872.284-**	NÃO
5	MARIA JOSE DA SILVA	***.523.074-**	NÃO
6	CLÁUDIO HELENO DOS SANTOS	***.629.464-**	NÃO
7	MARIA DE FATIMA ARAUJO DE SANTANA	***.676.634-**	NÃO
8	NATALINA MARIA OLIVEIRA SILVA DE LIMA	***.343.864-**	NÃO
9	MARIA BETANIA DOS SANTOS	***.977.964-**	NÃO
10	MARIA JOSILDA DE LUNA	***.960.208-**	NÃO
11	SEVERINA FELIX DOS SANTOS	***.026.034-**	NÃO
12	ADRIANA MARIA DE ALBUQUERQUE	***.618.504-**	NÃO
13	TACIANA BRAZ FERREIRA	***.732.684-**	NÃO
14	ROSANGELA FERREIRA DE LIMA	***.189.044-**	NÃO
15	VANDILMA MARIA TRIBUTINO DA SILVA	***.670.984-**	NÃO
16	ZELIA FRANCISCA DA COSTA	***.419.454-**	NÃO
17	WELLINGTON ROBERTO DA SILVA	***.801.134-**	NÃO
18	EDSON EMANUEL DA SILVA CLAUDINO	***.608.494-**	NÃO
19	TONALI MARIA DE LIMA	***.031.524-**	NÃO

CARGO: PORTEIRO (CÓDIGO: 006)

ORDEM	NOME	CPF	PCD
1	GETÚLIO CARDOSO DA SILVA	***.657.974-**	NÃO
2	WILLIAMS BIBIANO DOS SANTOS	***.812.584-**	NÃO
3	HELIO OTAVIO DA SILVA	***.073.414**	NÃO
4	MATEUS RICARDOS LOPES FERREIRA	***.152.884-**	NÃO
5	ANTONIO CARLOS BARBOSA	***.152.294-**	SIM

CARGO: VIGILANTE (CÓDIGO: 007)

ORDEM	NOME	CPF	PCD
1	NOBERTO JOSE DOS SANTOS	***.678.634-**	NÃO
2	SOLON LUIZ BEZERRA FILHO	***.079.184-**	NÃO
3	GLAUCIO MARIO DA SILVA JUNIOR	***.781.344-**	NÃO

Art. 2°. Os (As) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste instrumento administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no **prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria**, munidos dos documentos descritos no item 8.6 do Edital em epígrafe, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVOCADOS
LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Situada à Rua Padre Joaquim Cavalcanti, n° 246 – Centro – Gravatá/PE
Horário: das 07:30h às 13:00h.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 17 de maio de 2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:D602A8D7

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SMS N° 021/2024 - CONVOCAÇÃO DE 21 CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO N° 010/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 21/2024, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Convoca 21 (vinte e um) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção Pública Simplificada n° 010/2023.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a previsão insculpida na Lei Municipal n° 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 010/2023, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente publicado no dia 05 de março de 2024, atendendo as necessidades desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1°. CONVOCAR os (as) candidatos (as) na Seleção em epígrafe conforme tabela abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CÓDIGO: 001)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1	MARIA SUSANA DOS SANTOS	***.893.774-**	NÃO
2	MARIA JOSE BEZERRA DE LIRA	***.914.464-**	NÃO
3	JOSEFA RISOLANGE DA SILVA	***.226.424-**	NÃO
4	ROSEANE MARIA DOS SANTOS RORIZ	***.658.904-**	NÃO
5	ROSINEIDE SOARES DA SILVA	***.973.274-**	SIM

CARGO: CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA SAMU (CÓDIGO: 002)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1	ANTONIO MARCOS DE SOUZA	***.740.664-**	NÃO

CARGO: MOTORISTA (CÓDIGO: 003)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1	JOSEANE ALVE DA SILVA	***.495.794-**	NÃO
2	URI SOL MESEL	***.055.384-**	NÃO
3	DIOCIR GONCALVES DIAS	***.220.534-**	NÃO
4	ROSEILDO TORRES DA SLVA	***.434.164-**	NÃO
5	NILSON OILIVEIRA DE ARAUJO	***.828.234-**	NÃO
6	PAULO CESAR MORAIS DE ARAÚJO	***.890.894-**	NÃO
7	GABRIEL LEMOEL ALVES	***.255.614-**	NÃO
8	RAFAEL DA SILVA DAMASIO	***.903.624-**	NÃO
9	CARLOS EDUARDO DA SILVA	***.151.744-**	NÃO
10	ALLISON AUGUSTO DA SILVA	***.908.274-**	NÃO

CARGO: TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (CÓDIGO: 007)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1	CRISTIANE SOARES DA SILVA BEZERRA	***.673.554-**	NÃO

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (CÓDIGO: 008)			
ORDEM	**NOME**	**CPF**	**PCD**
1	MARIA DE LOURDES DA SILVA SANTOS	***.516.014-**	SIM
2	ANACLETO ACIOLY PINTO	***.523.714-**	NÃO
3	MARIA JOSÉ DA SILVA LIMA SANTOS	***.010.224-**	NÃO

Art. 2°. Os (As) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força deste instrumento administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no **prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta Portaria**, munidos dos documentos descritos no item 8.6 do Edital em epígrafe, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CONVOCADOS
LOCAL E HORÁRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Situada à Rua Padre Joaquim Cavalcanti, n° 246 – Centro – Gravatá/PE
Horário: das 07:30h às 13:00h.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 17 de maio de 2024.

VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:FAB73D1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 514/2024

Ementa: Abre crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal que estabelece e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 126.113,37 (cento e vinte e seis mil, cento e treze reais e trinta e sete centavos) na forma assim descrita:

02 01 05 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

925	20.544.0013.1120.0000	Construção de Sistema Adutor no Distrito de Campo Santo	126.113,37
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recurso não Vinculados de Impostos	

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º será coberto anulação de dotação no orçamento vigente, conforme segue:

02 01 01 GABINETE DO PREFEITO

34	04.122.0011.1004.0000	Gestão Pública de Qualidade	-126.113,37
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 1 01 00
	01	TESOURO	
	500 000	Recurso não Vinculados de Impostos	

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a readequação na Lei Municipal nº 464/2022 - Plano Plurianual - PPA de 09/02/2022 e na Lei Municipal nº 502 de 10 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei e não implicarão na autorização do art. 8º, da Lei Municipal nº 589 de 03 de janeiro de 2024;

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:A3FBA681

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por intermédio do Setor de Compras, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. **As cotações deverão ser encaminhadas até 21/05/2024 por e-mail: compras@slm.pe.gov.br**.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Abraçadeira - em inox, com diâmetro de 3/4 fita 12,7 mm para mangueira	Und	18		
2	Abraçadeira de nylon enforca gato 25 cm pacote com 100	Und	9		
3	Abraçadeira em inox 1' polegada fita 12,7 mm para manguira	Und	18		
4	Abraçadeira em inox 1/2' polegada fita 8mm para manguira	Und	18		
5	Adaptador com flange anel para caixa d'água 40mm	Und	10		
6	Adaptador p/cx. d'água c/bor.ved. 50x1 ½ 10(flange)	Und	10		
7	Adaptador pvc flange e anel de vedação, 20 mm x 1/2", para caixa d'agua	Und	21		
8	Adaptador pvc soldável com bolsa e rosca para registro de 20 mm	Und	22		
9	Adaptador pvc flange e anel de vedação, 25 mm x 3/4", para caixa d'agua	Und	22		
10	Adaptador pvc flange e anel de vedação, 32 mm x 1", para caixa d'agua	Und	22		
11	Adaptador pvc soldável curto pvc com bolsa rosca 25 mm x 3/4	Und	22		
12	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 40 mm x 1 1/4", para agua fria	Und	22		
13	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 50 mm x1 1/2", para agua fria	Und	22		
14	Adaptador pvc soldável curto com bolsa e rosca, 60 mm x 2", para agua fria	Und	22		
15	Adesivo plástico para pvc, bisnaga com 17 gr	Und	22		
16	Adesivo plástico para pvc, bisnaga com 75 gr	Und	22		
17	Alavanca - alavanca de ferro redondo liso, fabricado em aço 1050, diâmetro de 1' com comprimento de 1,5m, com ponta talha e ponta ponteiro	Und	4		
18	Alicate de corte, material aço cromo vanádio, tipo corte diagonal, material cabo borracha termoplástica, tipo cabo isolado 1.000 volts, comprimento 6 pol	Und	4		
19	Alicate de pressão, material ferro, tratamento superficial aço vanádio, mordente inferior curvo, ajuste uma posição, características adicionais isolamento no cabo, tamanho 10 pol	Und	4		
20	Alicate rebitador manual tipo alicante, em aço estampado, cabo emborrachado ergonômico, para de alumínio ate 4,0 mm, acompanha 4 bicos: 3/32', 1/8' (2 peças) e 5/32' e chave.	Und	4		
21	Alicate universal nº. 08 profissional com isolamento 1.000 v	Und	4		
22	Anel de vedação pvc, para saida vaso sanitario	Und	22		
23	Arame 18 galvanizado rolo 1kg	Kl	18		
24	Arame 18 recozido rolo 1kg	Kl	18		
25	Arame farpado, material aço, bitola 14 bwg, comprimento 250 m, peso 15,50 kg, diâmetro 1,6 mm, carga ruptura 250 kgf, distância entre farpas 125 mm, torção alternada, tratamento superficial galvanizado	Und	5		
26	Arco serra, lâmina serra standard 12 polegadas, material cabo alumínio, tratamento superficial pintura eletrostática, tamanho 12 pol, características adicionais profundidade de corte de 90 mm	Und	6		

27	Areia fingir	Mts	867		
28	Areia lavada	Mts	867		
29	Argamassa colante ac-i (saco 20kg)	Und	120		
30	Argamassa colante ac-ii (saco 20kg)	Und	120		
31	Assento sanitario plastico infantil	Und	13		
32	Assento sanitario plastico, tipo convencional	Und	45		
33	Bacia sanitaria com caixa acoplada, de louca (vaso)	Und	22		
34	Bacia sanitária convencional, de louca (vaso)	Und	22		
35	Bacia sanitario infantil com caixa aclopada, de	Und	6		
36	Balde de plástico: polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade 12 litros.	Und	18		
37	Balde, material plástico, capacidade 12 l, características adicionais para utilização em obras de construção civil	Und	18		
38	Bandeja de pintura para rolo 23 cm	Und	13		
39	Barra de apoio inox 40 cm	Und	9		
40	Barra de apoio inox 80 cm	Und	9		
41	Base para rele foto elétrico	Und	45		
42	Bloco cerâmico de 9 x 19 x 19 cm (tijolo de 8 furos) milheiro	Mil	48		
43	Bloco isopor laje 100x33X12CM	Und	93		
44	Bocal de louça tipo plafon	Und	67		
45	Bocal soquete e27 pendente, sem chave.	Und	45		
46	Bolsa ligação para vaso sanitario (espude)	Und	13		
47	Bomba de água periférica 1/2 cv	Und	3		
48	Bomba de água periférica 1cv	Und	3		
49	Bomba injetora de 1 cv, bocais com rosca bsp, rotor fechado de alumínio, selo mecânico aco inox aisi-304, motor elétrico ip21	Und	4		
50	Bota de pvc cano curto, com forro, solado com ranhuras.	Und	120		
51	Bota de pvc cano longo, com forro, solado com ranhura, com polaina que impede passagem de residuos.	Und	120		
52	Bota de raspa couro cano curto, com cadarço, solado de poliuretano bi densidade injetado, com isolamento elétrico.	Und	80		
53	Bota segurança, material couro, material sola borracha, cor preta,tipo cano curto	Und	40		
54	Brita - brita, pedra britada. brita 19 - formação rochosa fragmentada sob o nº. 19	Mts	720		
55	Brita n12 (cascalhinho) carrada 12m3	Mts	720		
56	Broca aço rápido 3/16	Und	18		
57	Broca de madeira 1/4	Und	18		
58	Broca de concreto 10,00mm	Und	18		
59	Broca de concreto 4,00mm	Und	18		
60	Broca de concreto 5,00 mm	Und	18		
61	Broca de concreto 6,000 mm	Und	18		
62	Broca de concreto 8,00mm	Und	18		
63	Broca de madeira 1/8	Und	18		
64	Broca de madeira 3/8	Und	18		
65	Broxa pintura, material base plástico, material cabo plástico, material cerdas sintético e fibras naturais, formato retangular, tamanho grande, cor cabo preta, aplicação caiação e pisos, bitola 185 x 80 mm	Und	90		
66	Bucha de lã	Und	9		
67	Bucha nº 06 pacote com 100 und	Und	5		
68	Bucha nº 08 pacote com 100 und	Und	5		
69	Bucha nº 10 pacote com 50 und.	Und	5		
70	Cabo elétrico com complemento para distribuição - cabo elétrico de 1,5 mm, formado por fios de cobre têmpera mole, tensão até 750 v, isolação de pvc 70°c, anti- chama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo. peça com 100 metros	Und	90		
71	Cabo eletrico com complemento para distribuicao - cabo elétrico de 2,5 mm, formado por fios de cobre têmpera mole, tensão até 750 v, isolação de pvc 70°c, anti- chama com características especiais quanto a não propagação e auto extinção de fogo. peça com 100 metros.	Und	90		
72	Cabo elétrico flexível - cabo flexível 4 mm² preto - rolo de 100 metros. E, classe 750v, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. massa líquida minima de 4,2kg/100m	Und	74		
73	Cabo elétrico flexível - cabo flexível 6 mm² preto - rolo de 100 metros. E, classe 750v, resistente a chama e que apresente baixa emissão de gases tóxicos, tipo superastic flex prysmian, equivalente e similar. massa líquida mínima de 4,2kg/100m	Und	45		
74	Cabo elétrico flexível - cabo flexível pp 2x1,5mm². apresentação: 750v. rolo c/ 100 metros. características: de cobre/pvc antichamas. em conformidade com o inmetro e com as recomendações contidas nas normas da abnt no que couber.	Und	74		
75	Cadeado, material latão maciço, material haste aço galvanizado, cor amarela, altura 30 mm, largura 30 mm, altura corpo 60 mm,altura haste 30mm	Und	75		
76	Cadeado, material latão maciço, material haste aço inoxidável, largura 35 mm	Und	75		
77	Cadeado, material latão maciço, material haste aço temperado, cor amarela, altura 60 mm, largura 45 mm, características adicionais chave em latão, autoblocável com travas oblíguas	Und	75		
78	Cadeado, material latão maciço, material haste aço, altura 60 mm, largura 40 mm	Und	75		
79	Cadeado, material: latão maciço, material haste: aço, altura: 50 mm, largura: 25 mm, características adicionais: corpo, pinos e contrapinos em latão	Und	75		
80	Caibro de madeira de 6 mts	Mts	240		
81	Caixa d'agua em polietileno 1000 litros, com tampa	Und	6		
82	Caixa d'agua em polietileno 2000 litros, com tampa	Und	6		
83	Caixa de água em polietileno com tampa,capacidade 3000 litros	Und	6		
84	Caixa de água em polietileno com tampa,capacidade 5000 litros	Und	6		
85	Caixa de medição monopolar patrão celpe	Und	9		
86	Caixa de medição trifásico patrão celpe	Und	9		
87	Caixa elétrica plástico de embutir 4x2"	Und	180		
88	Caixa elétrica plástico de embutir 4x4"	Und	45		
89	Caixa para aterramento de polietileno 30 cm	Und	13		
90	Cal hidratada para reboco (saco 20kg)	Und	96		
91	Cal hidratada, branca, em pó para pintura, saco 10kg	Und	450		
92	Câmara ar p/ carro mão 3,25x8	Und	21		
93	Canaleta 20x10mm sistema x com adesivo pacote com 20 unid	Und	90		
94	Cano eletroduto 1 1/2. tipo rígido, cor preto, tipo material pvc, material plástico, diâmetro do eletroduto 1.1/2 -comprimento, extremidade com rosca, comprimento 3 metros	Und	45		
95	Cano eletroduto 1 1/4. tipo rígido, cor preto, tipo material pvc, material plástico, diâmetro do eletroduto 1.1/4 comprimento, extremidade com rosca, comprimento 3 metros	Und	45		
96	Cano eletroduto 3/4	Und	45		
97	Cantoneira l 1/1/2 de 1/8	Und	18		

98	Cap p/ esgoto 100mm	Und	22		
99	Cap p/ esgoto 150mm	Und	22		
100	Cap p/ esgoto 200mm	Und	22		
101	Cap p/ esgoto 50mm	Und	22		
102	Cap p/ esgoto 75mm	Und	22		
103	Cap, tipo fixação soldável, aplicação instalações esgoto, cor branca, bitola 20 mm	Und	22		
104	Cap, tipo fixação soldável, aplicação instalações esgoto, cor branca, bitola 40 mm	Und	22		
105	Cap, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 25 mm	Und	22		
106	Cap, tipo fixação soldável, aplicação instalações prediais água fria, bitola 60 mm	Und	22		
107	Cap, tipo fixação soldável, aplicação irrigação, cor azul, bitola 32 mm	Und	22		
108	Capa chuva, material pvc, cor amarela, características adicionais forrado com capuz	Und	80		
109	Capacete de segurança com catraca e aba frontal	Und	4		
110	Carro de mão extra forte 50 l pneu de câmara	Und	42		
111	Carro de mão extra forte 60 l pneu de câmara	Und	51		
112	Cavadeira articulada tipo tucano 1,30 m	Und	4		
113	Ceramica 10 x 10 pie 5 metro	Mts	48		
114	Ceramica 60 x 60 pie 5, na cor branco, acabamento brilho, borda bold.	Mts	144		
115	Chapa galvanizada, material zinco, largura 0,80 m, espessura 1,45 mm metro	Mts	15		
116	Chave cano grifo 12" pol	Und	4		
117	Chave de estrela 1/8	Und	4		
118	Chave de fenda, material carbono temperado, cabo polipropileno, tamanho3/4"6"	Und	4		
119	Chave de fenda, tipo estrela, 3/16 x 4"	Und	4		
120	Chave estrela 1/4" 6"	Und	4		
121	Chave estrela aberta de 3/8' x 7/16', fabricada em aço	Und	4		
122	Chave fenda 3,0 x 125 mm (1/8 x 5 pol) material aco	Und	4		
123	Chave fenda, material haste aço 3/8' x 8' pol,	Und	4		
124	Chave fenda, material haste aço1/4', 5 pol,	Und	4		
125	Chuveiro eletrico, com cano, 3 temperaturas, 4600w (110/220v)	Und	11		
126	Chuveiro plástico branco simples	Und	22		
127	Cimento portland composto cp ii-32 (saco 50kg)	Und	2400		
128	Cinto de seguranc,a 5 pontas p/ medidor individual	Und	4		
129	Cola epoxi 100g	Und	22		
130	Cola, cor: branca, aplicação: papel, características adicionais: instantânea, tipo: líquido 500 g	Und	22		
131	Colher p/ pedreiro canto arredondado	Und	8		
132	Conector de haste de aterramento	Und	9		
133	Conjunto interruptor simples (1 módulo) + tomada 2p+t 10a, 250v (1 módulo) conjunto montado para embutir 4' x 2' (placa + suporte + módulos)	Und	45		
134	Corda de seda trançada de 10mm com 100 mts	Und	3		
135	Corrente soldada, material ferro galvanizado, formato elos curto e soldado, bitola 1/4 pol, comprimento 42 cm, largura 24 cm, metro	Mts	75		
136	Cortador de cerâmica para pisos de até 15mm x 50 cm barra e (wídia):	Und	2		
137	Curva 180 graus, de pvc rigido roscavel, de 3/4", para eletroduto.	Und	11		
138	Curva 90 graus, longa, de pvc rigido roscavel, de 1 1/2", para eletroduto.	Und	11		
139	Curva 90 graus, longa, de pvc rigido roscavel, de 1 1/4", para eletroduto	Und	11		
140	Curva 90° pvc soldavel de 20 mm	Und	11		
141	Curva 90° pvc soldavel de 25 mm	Und	11		
142	Curva 90° pvc soldavel de 50 mm	Und	11		
143	Curva 90° pvc soldavel de 32mm	Und	11		
144	Curva de pvc para rede de esgoto (nbr 10569), de 90°, pb, com diâmetro nominal de 200 mm.	Und	22		
145	Curva pvc 90° ,dn 40 mm, para esgoto predia	Und	11		
146	Curva pvc 90° ,dn 50 mm, para esgoto predia	Und	11		
147	Curva pvc 90°, dn 100 mm, para esgoto predial	Und	22		
148	Curva pvc 90°, dn 150 mm, para esgoto predial	Und	22		
149	Curva pvc 90°, dn 75 mm, para esgoto predial	Und	22		
150	Desempenadeira de aco lisa 12 x *25* cm com cabo fechado de madeira	Und	13		
151	Desempenadeira plástica lisa medidas 18 x 30 cm. sem espuma	Und	13		
152	Disco corte diamantado a seco 110mm	Und	13		
153	Disco de corte, em aco, abrasivo, para cortar ferro, diametro 7 polegadas	Und	13		
154	Disjuntor monopolar 25 a	Und	13		
155	Disjuntor monopolar 50a	Und	9		
156	Disjuntor monopolar 16a	Und	9		
157	Disjuntor monopolar 20 a	Und	9		
158	Disjuntor monopolar 30a	Und	9		
159	Disjuntor monopolar 40a	Und	9		
160	Disjuntor monopolar 60a	Und	9		
161	Disjuntor tripolar 40a	Und	9		
162	Disjuntor tripolar 50a	Und	9		
163	Disjuntor tripolar 100a.	Und	9		
164	Disjuntor tripolar 20a	Und	9		
165	Disjuntor tripolar 30a	Und	9		
166	Dobradica - dobradiça de chumbar	Und	5		
167	Dobradiça - dobradica, de ferro, zincada, de canto, para porta, medindo 850 x 3.1/2', com seis parafusos	Und	37		
168	Dobradiça para serralheiro do tipo cartucho, peça em aço carbono formato cilíndrico, diâmetro de 1/2'	Und	37		
169	Dobradica, de ferro, zincada, de canto, para porta, medindo 850 x 3, com seis parafusos.	Und	37		
170	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 20 mm (50 mts)	Und	22		
171	Eletroduto pvc flexivel corrugado, cor amarela, de 25 mm (50 mts)	Und	22		
172	Engate flexivel plastico 40 cm	Und	27		
173	Engate flexivel plastico 50 cm	Und	27		
174	Enxada batida 2 pol	Und	42		
175	Enxadeco estreito com cabo em aço carbono 3,0	Und	21		
176	Escada de aluminio 7 degraus	Und	4		
177	Escopo em aço	Und	6		
178	Espátula, material lâmina aço inoxidável, material cabo madeira, tamanho 10 cm, características adicionais pintura	Und	8		
179	Estribo 4,2 mm (7 x 17)	Und	75		
180	Estrovenga de aço carbono pesada sem cabo	Und	85		
181	Facao - em aco 10 polegadas	Und	6		
182	Fechadura - fechadura maçaneta reta (inox) banheiro	Und	3		

183	Fechadura - fechadura maçaneta reta (inox) externa	Und	37		
184	Fechadura - fechadura maçaneta reta (inox) interna	Und	37		
185	Ferrolho fio redondo, de sobrepor, 2", em aco galvanizado	Und	37		
186	Ferrolho fio redondo, de sobrepor, 3", em aco galvanizado	Und	37		
187	Fio elétrico isolado, pvc antichama, flexível/ paralelo, diâmetro nominal 2,5mm	Mts	45		
188	Fio eletrico, tipo flexível/ paralelo, material condutor cobre, diâmetro nominal 1,5 mm	Mts	135		
189	Fita crepe rolo de 18 mm x 50 m	Und	135		
190	Fita crepe rolo de 25 mm x 50 m	Und	90		
191	Fita isolante elétrica, características adicionais auto fusão, largura	Und	90		
192	Fita isolante elétrica, comprimento 20 m, largura 19 mm	Und	45		
193	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 10 m	Und	45		
194	Fita veda rosca em rolos de 18 mm x 25 m	Und	45		
195	Foice, material aço, dureza 42 a 46 rc, tratamento superficial pinturaenvernizada, tipo roçadeira, mm, peso 610 g	Und	42		
196	Folhas de compensado naval de 15 mm tam. 2,10 x 1,20	Und	1		
197	Forro de pvc, frisado, branco, regua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm e comprimento 6 metros	Mts	5		
198	Fundo galvanizado 3,6 l zarcão	Und	180		
199	Furadeira de impacto de 3/8 220v 500w; furadeira de impacto; ideal concreto, madeira e metal; motor; tensão: 220v, atendendo as normas ABNT NBR IEC 60745-1 e ABNT NBR IEC 60745-2-1	Und	34		
200	Grade de porta aduela de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba)	Und	1		
201	Grade de porta aduela de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba)	Und	30		
202	Grade de porta aduela de 0,90 x 2,10 m (maçaranduba)	Und	30		
203	Grade de porta alizar e aduela de 0,60 x 2,10 m (maçaranduba)	Und	30		
204	Grampo, material aço galvanizado, aplicação cerca arame, tamanho 19 x 11 pol, tipo 'u' kg	Kg	30		
205	Grampo, material chapa galvanizada, comprimento 11 cm,aplicação fixar na parte superior do muro,largura 4 cm	kg	30		
206	Haste de aterramento 1,20mt	Und	11		
207	Haste de aterramento 2,00mt	Und	13		
208	Interruptor simples 1 seção	Und	13		
209	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 20mm.	Und	45		
210	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 25mm.	Und	90		
211	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 32mm.	Und	90		
212	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 40mm.	Und	22		
213	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 50mm.	Und	22		
214	Joelho 90 graus, pvc, soldável, dn 60mm.	Und	22		
215	Joelho pvc, 90 graus, 100 mm, para esgoto	Und	9		
216	Joelho pvc, 90 graus, 150 mm, para esgoto	Und	90		
217	Joelho pvc, 90 graus, 200 mm, para esgoto	Und	90		
218	Joelho pvc, 90 graus, 40 mm, para esgoto	Und	90		
219	Joelho pvc, 90 graus, 50 mm, para esgoto	Und	90		
220	Joelho pvc, 90 graus, 75 mm, para esgoto	Und	90		
221	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 20 mm x 1/2"	Und	45		
222	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 25 mm x 1/2"	Und	45		
223	Joelho pvc, soldavel com rosca, 90 graus, 32 mm x 3/4"	Und	45		
224	Juncao de reducao simples, com bolsa para anel, pvc leve, 150 x 100 mm, para esgoto predial.	Und	45		
225	Juncao invertida, pvc soldavel, 75 x 75 mm, serie normal para esgoto predial	Und	13		
226	Juncao simples diametro, em pvc, 100 x 100 mm (esgoto).	Und	13		
227	Juncao simples, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal para esgoto predial	Und	13		
228	Kit alizar de 0,60 x 2,10 m (maçaranduba)	Und	11		
229	Kit alizar de 0,70 x 2,10 m (maçaranduba)	Und	30		
230	Kit alizar de 0,80 x 2,10 m (maçaranduba)	Und	30		
231	Kit alizar de 0,90 x 2,10 m (maçaranbuba)	Und	30		
232	Kit stop para ar condicionado, tomada padrao 2p+t 20a, com disjuntor unipolar din 20a	Und	36		
233	Lajota, material barro cozido, acabamento superficial natural, aplicação laje,cor vermelha, comprimento 27 cm, largura 25 cm, espessura 7 cm, peso 2.630 g	Mts	14		
234	Lâmpada led 15w	Und	135		
235	Lâmpada led 27w	Und	112		
236	Lâmpada led 40w bulbo	Und	112		
237	Lâmpada led 60w bulbo	Und	112		
238	Lâmpada led 9w	Und	112		
239	Lampada led bulbo - 30w	Und	112		
240	Lâmpada vapor metalico 150w	Und	22		
241	Lâmpada vapor metalico 250w, base E40, 20.000 lumens.	Und	135		
242	Lâmpara vapor metalico 400w, base E40, 35.000 lumens.	Und	135		
243	Lavatorio em louça branca com coluna de *45 x 55* cm	Und	112		
244	Lavatorio em louça branca suspenso *40 x 30* cm	Und	22		
245	Linha de madeira não aparelhada 3x4" com 5 metros	Mts	37		
246	Linha de madeira não aparelhada 3x8" com 5 metros	Mts	37		
247	Linha pedreiro fio traçado 100mm	Und	37		
248	Lixa para ferro e aço n° 100	Und	9		
249	Lixa para ferro e aço n° 120	Und	135		
250	Lixa para ferro e aço n° 80	Und	135		
251	Lixa para parede / madeira n° 100	Und	135		
252	Lixa para parede / madeira n° 120	Und	135		
253	Lixa para parede / madeira n° 80	Und	135		
254	Lona preta 6 x 100 micras 200	Rl	120		
255	Lona preta 6x100 micras 100	Rl	40		
256	Luminaria pulica de led 150w, com chips de led smd 5050, vida util aproximadamente 70.000 horas, 5 anos de garantia. Certificada pelo Inmetro	Und	45		
257	Luminaria pulica de led 200w, com chips de led smd 5050, vida util aproximadamente 70.000 horas, 5 anos de garantia. Certificada pelo Inmetro	Und	90		
258	Luminaria pulica de led 240w, com chips de led smd 5050, vida util aproximadamente 70.000 horas, 5 anos de garantia. Certificada pelo Inmetro	Und	90		
259	Luva de redução soldável, pvc, 32 mm x 20 mm, para agua fria	Und	22		
260	Luva de redução soldável, pvc, 32 mm x 25 mm, para agua fria	Und	22		
261	Luva de redução soldável, pvc, 50 mm x 25 mm, para agua fria	Und	22		
262	Luva eletroduto, material pvc rígido anti- chama, tipo sobrepor, bitola 3/4 pol	Und	22		
263	Luva em pvc rigido roscavel, de 1 1/2", para eletroduto	Und	45		
264	Luva em pvc rigido roscavel, de 1 1/4", para eletroduto	Und	45		
265	Luva em pvc rigido roscavel, de 1", para eletroduto	Und	45		

266	Luva em pvc, dedos e palma das mãos ásperas, com forro em fio de algodão, 36 cm.	Und	40		
267	Luva industrial, material raspa de couro, revestimento interno sem forro, tamanho único, tamanho cano curto	Und	40		
268	Luva pvc branca p/esgoto dn150mm	Und	22		
269	Luva pvc branco p/esgoto dn 200 mm.	Und	90		
270	Luva pvc branco, p/esgoto dn 100 mm	Und	45		
271	Luva pvc branco, p/esgoto dn 40 mm	Und	2		
272	Luva pvc branco, p/esgoto dn 50 mm	Und	45		
273	Luva pvc branco, p/esgoto dn 75 mm	Und	45		
274	Luva pvc soldavel, 32 mm.	Und	45		
275	Luva simples, pvc, soldavel, dn 50 mm, serie normal	Und	45		
276	Luva soldável 25mm	Und	45		
277	Luva soldável 40mm	Und	45		
278	Luva soldável 60mm	Und	22		
279	Luva soldável c/ rosca 20 x 1/2	Und	22		
280	Luva soldável c/ rosca 25 x 3/4	Und	45		
281	Luva soldável c/ rosca 32 x 1	Und	45		
282	Luva soldável c/ rosca 40 x 1.1/4	Und	45		
283	Luva soldável c/ rosca 50 x 1.1/2	Und	45		
284	Luva soldavel, 20 mm	Und	45		
285	Madeira construção - viga de madeira aparelhada *6 x 12* cm, maçaranduba, angelim ou equivalente da região.	Mts	37		
286	Madeirite 110 x 220 mm	Und	30		
287	Malha pop de aço 2x3 - 15x15	Und	7		
288	Malha pop de aço 2x3 - 20x20	Und	11		
289	Mangote 2.1/2 polegada - 5m	Und	11		
290	Mangueira de nivel 5/16 x 0,8 mm rolo 50m	Und	22		
291	Mangueira p/ irrigação de 1/2 polegada - 30m	Und	9		
292	Mangueira para gas - glp, pvc, trancada, diametro de 3/8", comprimento de 1m (normatizada)	Und	37		
293	Mangueira simples de jardim - 30m	Und	22		
294	Marreta 1/2 kg, oitavado, produzida em aço forjado SAE 5160, com cabo de madeira envernizado.	Und	21		
295	Marreta oitavada de 01 kg com cabo de madeira;	Und	4		
296	Marreta, material aço carbono, material cabo madeira, peso 3 kg, tipo oitavado, características adicionais face dupla	Und	4		
297	Marreta, material aço forjado e temperado, material cabo madeira, peso 2 kg, características adicionais sistema de segurança na fixação do martelo	Und	4		
298	Martelo tradicional com cabo	Und	4		
299	Martelo, material borracha, material cabo madeira, tipo borracharia, tamanho 80 mm, diâmetro 50 mm	Und	6		
300	Martelo, material ferro, material cabo madeira, tipo unha, tamanho 25 mm	Und	4		
301	Máscara multiuso, material borracha flexivel, tipo uso aplicação defensivo agrícola, finalidade proteção sistema respiratório do operador, tipo correia ajustável ao rosto, tamanho único, cor cinza, características adicionais com filtro e pré filtro	Und	4		
302	Massa acrílica 25kg	Und	90		
303	Massa corrida branca, lata 3,6 litros.	Und	135		
304	Massa corrida pva 25kg	Und	135		
305	Massa plástica com catalisador. lata com 1kg.	Und	90		
306	Meio-fio ou guia de concreto, pre-moldado, comp 0,65 m, *30 x 15/ 12* metro	Mts	19		
307	Nivel de aluminio, 12" pintura epoxi, base magnetica, bolhas vertical e horizontal	Und	850		
308	Óculos proteção, material armação policarbonato e nylon, tipo proteção lateral, material proteção policarbonato, tipo lente anti-risco, anti- embaçante, cor lente incolor, características adicionais com cordão de segurança, hastes decor preta, material lente policarbonato	Und	6		
309	Pá, material cabo madeira, aplicação construção civil, material aço, formato quadrada, tamanho 290 x 250 mm, comprimento cabo 1,30 m	Und	12		
310	Par de luva raspa de couro (cano curto)	Und	40		
311	Par de luva raspa de couro (cano longo)	Und	120		
312	Parafuso francês 1/4 x 5	Und	112		
313	Parafuso francês 3/8 x 7	Und	75		
314	Parafuso francês 5/16 x 04	Und	75		
315	Parafuso francês zincado com porca 3/8 x 5', material do parafuso francês: aço carbono, acabamento do parafuso francês: zincado, diâmetro da rosca do parafuso francês: 0.3/8 ', tipo da rosca do parafuso francês: unc - polegada rosca grossa - rosca total, número de fios por polegada: 16, comprimento do parafuso francês: 5', norma ansi: b- 18.5. igual ou superior: ciser	Und	75		
316	Parafuso francês zincado com porca 5/16 x 6', material do parafuso francês: aço carbono, acabamento do parafuso francês: zincado, diâmetro da rosca do parafuso francês: 0.5/16 ', tipo da rosca do parafuso francês: unc - polegada rosca grossa - rosca total, número de fios por polegada: 18, comprimento do parafuso francês: 6', norma ansi: b- 18.5. igual ou superior: ciser	Und	75		
317	Parafuso para telha fibracimento em aço 5/16x200mm	Und	75		
318	Paralelepipedo granítico 12x12x24cm milheiro	Mil	96		
319	Pedras raçhão	Mil	48		
320	Peneira retangular para areia grosas 50x80 cm (fio 22, aro de madeira)	Und	82		
321	Perfil cantoneira l pvc branca para forro pvc de 3,00 m	Und	5		
322	Perfil para fixação de forro pvc 20x30 de 6,00 m	Und	30		
323	Perfil tubo galvanizado 20x30 para forro pvc de 6,00 m	Und	30		
324	Perfil u 4 polegadas	Und	15		
325	Perfil u 5 polegadas	Und	15		
326	Perfil u 6 polegadas	Und	15		
327	Perfil u enrijecido 3 polegadas	Und	15		
328	Perfil u enrijecido 4 polegadas (lembrar colocar os outros perfil)	Und	15		
329	Pia de fibra 1 60m x 50	Und	18		
330	Pia de fibra 1.40m x 50	Und	9		
331	Pia de fibra 1.50 m x 50	Und	9		
332	Pia em aço inox com 1 cuba para cozinha 53cm x 160cm	Und	9		
333	Pia em aço inox com 2 cuba para cozinha 56cm x 180cm, produzida com concreto aerado, aço com 0,4mm.	Und	9		
334	Picareta chibanca com cabo de madeira forjada em aço carbono. tamanho do cabo: 90 cm, dimensões gerais: (comp. x larg. x alt.): 905 x 378 x 98 mm, com variações máximas de dimensões de 5 cm.	Und	8		
335	Pincel para pintura (trincha) 1,0"	Und	22		
336	Pincel para pintura (trincha) 2,0"	Und	54		
337	Pincel para pintura (trincha) 2,5"	Und	54		
338	Piso intertravado de concreto 20 cm x 10 cm, e = 6 cm	Mts	58		
339	Piso intertravado de concreto 20 cm x 10 cm, e = 8 cm	Mts	288		

340	Piso tátil alerta de concreto 25cm x 25cm	Mts	384		
341	Placa cega com furo 4" x 2"	Und	90		
342	Placa cega com furo 4" x 4"	Und	45		
343	Plafon plástico com bocal em louca de sobrepor	Und	45		
344	Plug femea	Und	90		
345	Plug macho 2p+t 20a	Und	45		
346	Pneu carro de mão	Und	42		
347	Pó de pedra - carrada 12m3	Mts	48		
348	Ponteiro, material aço, comprimento 14 pol, diâmetro 3/4 pol, aplicação serviços gerais	Und	510		
349	Porta de madeira semi-oca de 0,60 x 2,10 m, atendendo as normas NBR 15930, com certificação FSC.	Und	5		
350	Porta de madeira semi-oca de 0,70 x 2,10 m, atendendo as normas NBR 15930, com certificação FSC.	Und	37		
351	Porta de madeira semi-oca de 0,80 x 2,10 m, atendendo as normas NBR 15930, com certificação FSC.	Und	37		
352	Porta de madeira semi-oca de 0,90 x 2,10 m, atendendo as normas NBR 15930, com certificação FSC.	Und	37		
353	Poste em aço cicular redondo de 6m, produzido em tudos SAE 1010/1020, atendendo as normas NBR 14744 da ABNT.	Und	45		
354	Poste em aço para jardim de 6 m	Und	9		
355	Prego 1.1/2 x 13	Kl	9		
356	Prego 3 x 8 (caibo)	Kl	48		
357	Prego em aço, com cabeça - 1 1/2 x 10	Kl	48		
358	Prego em aço, com cabeça - 2 1/2 x 10	Kl	48		
359	Protetor auricular com cordão	Und	40		
360	Protetor facial (petg)	Und	20		
361	Prumo nº2 700 gr	Und	21		
362	Quadro de c com barramento trifasico, de embutir, em resina termo plastica, para 12 disjuntores	Und	4		
363	Quadro de distribuicão com barramento trifasico, de embutir, em resina termo plastica, para 24 disjuntores	Und	9		
364	Quadro de distribuicão com barramento trifasico, de embutir, em resina termo plastica, para 36 disjuntores	Und	9		
365	Quadro de distribuicão com barramento trifasico, de embutir, em resina termo plastica, para 6 disjuntores	Und	9		
366	Querosene embalagem 1l para limpeza de sujeiras impregnada	Und	9		
367	Ralo caixa sifonado pvc 100 x 50 mm	Und	90		
368	Reator lâmpada vapor de mercurio 150w.	Und	4		
369	Reator lâmpada vapor de mercurio 250w, conforme abnt 14305	Und	90		
370	Reator lâmpada vapor de mercurio 400w com fotocelula, conforme abnt 14305	Und	90		
371	Reducao excentrica pvc, serie r, dn 100 x 75 mm, para esgoto predial.	Und	90		
372	Reducao excentrica pvc, serie r, dn 50 x 40 mm, para esgoto predial.	Und	45		
373	Reducao excentrica pvc, serie r, dn 75 x 50 mm, para esgoto predial.	Und	45		
374	Refletor de led 100w holofote bivolt prova dágua	Und	45		
375	Refletor de led 50w holofote bivolt prova dágua	Und	45		
376	Registro chuveiro pvc branco 1/2"	Und	45		
377	Registro de esfera, pvc, soldavel, dn 20 mm	Und	45		
378	Registro de esfera, pvc, soldavel, dn 25 mm,	Und	11		
379	Registro de esfera, pvc, soldavel, dn 32 mm,	Und	11		
380	Registro de esfera, pvc, soldavel, dn 50 mm,	Und	11		
381	Registro metal cromado 1/2"	Und	9		
382	Registro metal cromado 3/4"	Und	9		
383	Régua de aluminio para pedreiro 2,00 m	Und	21		
384	Rejunte , cimentício (saco 5kg)	Und	9		
385	Rejunte, cor: cinza, saco de 1kg	Und	72		
386	Ripa de madeira	Mts	56		
387	Roda com pneu e câmara 3,25x8 roda com pneu e câmara 3,25x8 para carrinho de mão	Und	425		
388	Rodo 10 cm	Und	9		
389	Rodo 30 cm	Und	9		
390	Rolo de espuma poliéster, largura 15 cm, cabo de plástico, com solvente aguarrás, aplicação de pintura. adicionais: com suporte	Und	22		
391	Rolo de espuma poliéster, largura 9 cm, cabo de plástico, com solvente aguarrás, aplicação pintura. adicionais: com suporte	Und	45		
392	Rolo de la de carneiro com cabo de 15 cm (com cabo)	Und	45		
393	Rolo de la de carneiro com cabo de 23 cm (com cabo)	Und	90		
394	Rolo de la de carneiro com cabo de 5 cm (com cabo) und 200	Und	90		
395	Rolo de la de carneiro com cabo de 9 cm (com cabo)	Und	90		
396	Rolo de manta asfáltica de 10 cm de largura	Und	75		
397	Rolo de manta asfáltica de 30 cm de largura	Und	37		
398	Rolo de manta asfáltica de 60 cm de largura	Und	37		
399	Rolo de manta asfáltica de 80 cm de largura	Und	37		
400	Rolo pintura predial, material espuma, altura 7 cm, material tubo plástico, aplicação superfície lisa, parede e madeira, comprimento 23 cm, material cabo plástico resistente, características adicionais com cabo, com furo para prolongador	Und	45		
401	Rolo pintura predial, material lã de carneiro, comprimento 15 cm, características adicionais com suporte/garfo de aço galvanizado	Und	90		
402	Rolo pintura predial, material: espuma poliéster, material tubo: plástico, comprimento: 5 cm, material cabo: plástico resistente, características adicionais: com cabo	Und	90		
403	Selador acrilico paredes internas/externas 18l	Und	90		
404	Serra circular gks 150 1500w 220v com 1 disco e guia	Und	1		
405	Serra circular, potência de 1.500 watts, placa base com ajuste ângula até 45º, capacitação de 125 mm.	Und	42		
406	Serra de ferro	Und	2		
407	Serrote carpinteiro, material lâmina aço especial temperado, material cabo madeira, tipo travado, comprimento 18 pol	Und	42		
408	Sifão plástico flexível, duplo	Und	90		
409	Sifão plástico flexível, simples	Und	2		
410	Solvente, mineral, tipo aguarras, a base de solventes alifaticos e aromáticos, não contem alcool benzeno ou querosene, classificado conforme norma abnt nbr vigente - tipo 4.5.10, indicado para diluição de esmaltes sintéticos, tintas a óleo, vernizes e complementos a base resina alquídica.embalagem com 900ml.	Und	90		
411	Soquete, lâmpadas fluorescente, plástico, pvc branco gelo, embalagem 1.0 unidade.	Und	54		
412	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista.	Mts	75		
413	Talhadeira sextavada, de aço forjado, 12 polegadas	Und	85		

414	Tê - conexão para tubos e canos - soldável - tê - conexão para tubos e canos - roscável, material pvc - cloreto de polivinila, 3/4 , aplicação hidráulica.	Und	9		
415	Tê - conexão para tubos e canos - soldável - tê - conexão para tubos e canos - soldável, material pvc-cloreto de polivinila, diâmetro entrada 40 mm, diâmetro saída 40 mm	Und	45		
416	Tê - conexão para tubos e canos - soldável - tê roscavel - soldável com rosca na bolsa central - diâmetro: 20 mm x 1/2"referência: tigre ou marca de qualidade equivalente ou superior	Und	18		
417	Te com bucha latão , pvc, solda´vel 25 mm x 1/2"	Und	22		
418	Te com bucha latão , pvc, solda´vel 25 mm x 3,4	Und	22		
419	Te pvc soldavel, bbb, 90 graus, dn 40 mm, para esgoto	Und	45		
420	Te sanitario, pvc, dn 100 x 100 mm, serie normal, para esgoto predial	Und	45		
421	Te sanitario, pvc, dn 150 x 150 mm, serie normal para esgoto predial	Und	45		
422	Te sanitario, pvc, dn 200 x 200 mm, serie normal, para esgoto predial	Und	45		
423	Te sanitario, pvc, dn 40 x 40 mm, serie normal, para esgoto predial	Und	45		
424	Te sanitario, pvc, dn 50 x 50 mm, serie normal, para esgoto	Und	45		
425	Te sanitario, pvc, dn 75 x 75 mm, serie normal para esgoto	Und	45		
426	Te soldável, pvc, 90 graus, 20 mm, para água fria predial	Und	22		
427	Te soldável, pvc, 90 graus, 25 mm, para água fria predial	Und	45		
428	Te soldável, pvc, 90 graus, 32 mm, para água fria predial	Und	45		
429	Te soldável, pvc, 90 graus, 50 mm, para água fria predial	Und	22		
430	Telha de barro / ceramica, nao esmaltada, tipo colonial,canal.milheiro	Mil	24		
431	Telha de fibrocimento ondulada e = 5 mm, de 2,44 x 1,10 m	Und	72		
432	Telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, de 2,44 x 1,10 m	Und	96		
433	Telha de fibrocimento ondulada e= 4 mm, de 2,44 x 0,50 m	Und	96		
434	Thinner 20l	Und	9		
435	Thinner de 5 litros	Und	67		
436	Tijolo - tijolo de 8 furos 9x19x19 cm (milheiro).	Mil	58		
437	Tinta acrilica para parede - 3,6l	Und	157		
438	Tinta acrilica para parede - 18l, composta de fungicida, eliminando 99% dos microrganismos testados e protege as paredes contra bactérias, mofo e fungos	Und	54		
439	Tinta acrilica para piso - 3,6l	Und	108		
440	Tinta acrilico piso 18lt	Und	108		
441	Tinta demarcação 18 lt	Und	113		
442	Tinta demarcação 3,6 lt, produzida a base de epoxi.	Und	112		
443	Tinta esmalte sintético 3,6 lt	Und	135		
444	Tinta latex interior 18 lt	Und	108		
445	Tinta latex interior 3,6 lt	Und	157		
446	Tomada - conjunto tomada simples 2p+t 10a, 250v (1 módulo) conjunto montado para embutir 4' x 2' (placa + suporte + módulo)	Und	113		
447	Tomada, modelo dupla, corrente nominal 10 a, tensão nominal 127/220 v, número pólos 2 p + t, características adicionais com espelho, posição relativa embutir, dimensões 4 x 2 pol	Und	45		
448	Tomada, modelo simples, tipo externa, cor corpo branca, corrente nominal 20 a, tensão nominal 250 v, características adicionais sistema x, 2 pinos + terra, normas técnicas nbr 14136, aplicação instalação elétrica, material termoplástico	Und	45		
449	Torneira de boia convencional para caixa d´agua 1/2	Und	45		
450	Torneira de boia convencional para caixa d´agua 3/4	Und	13		
451	Torneira de mesa bica alta inox	Und	13		
452	Torneira longa plástica para pia de 3/4'.	Und	13		
453	Torneira plástica de jardim	Und	22		
454	Torneira plástica de pia	Und	45		
455	Torquês armador em aço 14", em aço forjado. Acabamento pintado.	Und	42		
456	Torquês armador meio corte 12', o aço carbono especial, têmpera especial no gume de corte e mandíbulas, acabamento com pintura eletrostática,	Und	4		
457	Trena de bolso em aço 5m	Und	4		
458	Trena em fibra de vidro de 50 metros graduada em milímetros e polegada, com trava para fixar a fita métrica com empunhadura	Und	4		
459	Trena fibra de vidro - 10 metros com separação de mm, cm e polegada e metro.	Und	4		
460	Trena fibra vidro 30 m (aberta) largura aproximada: 13 mm, graduação em milímetros e polegadas; escala em milímetros de um lado, e do outro em polegadas, anel para fixação da fita ; corpo plástico aberto ; empunhadura em borracha; dispositivo para enrolar e desenrolar facilmente.	Und	4		
461	Trincha 2pol	Und	9		
462	Trincha 4 pol	Und	9		
463	Trincha simples de 3pol, com cerdas grisalhas naturais com 42mm comprimento, cabo plástico, cinta galvanizada e cola epóxi.	Und	4		
464	Trincha, cabo plástico, material cerdas gris, tamanho 1/2 polegada, tipo cabo curto, largura do por 13mm	Und	67		
465	Trincha, material cabo madeira, material cerdas pela orelha de boi, tamanho 1 1/2 pol, tipo cabo curto	Und	67		
466	Trincha, material cabo plástico, material cerdas sintética, tamanho 2 1/2 pol	Und	67		
467	Trincha, tipo simples, com largura de 2", cerda na cor grisalha, virola estampada, cabo de plástico, para aplicar tinta látex e acrílica	Und	67		
468	Tubo de concreto - tubo em concreto para bueiro, medindo 60cm x 1m, com ferro exclusivo.	Und	72		
469	Tubo de concreto armado 0,30m	Und	48		
470	Tubo de concreto armado 0,60m	Und	48		
471	Tubo de concreto armado 1,00m	Und	48		
472	Tubo galvanizado 3/4 barra 6 metros 7,8 kg 2,65mm	Und	18		
473	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial	Und	45		
474	Tubo pvc serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial	Und	22		
475	Tubo pvc serie normal, dn 150 mm, para esgoto predial	Und	90		
476	Tubo pvc serie normal, dn 200 mm, para esgoto predial	Und	90		
477	Tubo pvc serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial	Und	90		
478	Tubo pvc serie normal, dn 50 mm, para esgoto predial	Und	67		
479	Tubo pvc serie soldavel, dn 20 mm, agua fria	Und	67		
480	Tubo pvc serie soldavel, dn 25 mm, agua fria	Und	67		
481	Tubo pvc serie soldavel, dn 32 mm, agua fria	Und	67		
482	Tubo pvc serie soldavel, dn 50 mm, agua fria	Und	67		
483	União soldável 20 plásticos	Und	67		
484	União soldável 25 plásticos	Und	22		
485	União soldável 32 plásticos	Und	22		
486	União soldável 50 plásticos	Und	22		
487	Válvula cromada p/ pia	Und	22		
488	Válvula de retencao de bronze, pe com crivos, extremidade com rosca, de 1 1/2", para fundo de poco	Und	22		
489	Válvula de retencao de bronze, pe com crivos, extremidade com rosca, de 1 1/4", para fundo de poco	Und	13		

490	Válvula de retencao de bronze, pe com crivos, extremidade com rosca, de 1", para fundo de poco	Und	13		
491	Válvula p/ poço 3/4'	Und	13		
492	Válvula plástica p/ pia	Und	45		
493	Válvula plástica para lavatório	Und	9		
494	Vassourão - de piaçava tipo gari com cabo colado, comp. da cepa 60 cm, comp. das cerdas no mínimo de 5cm.	Und	37		
495	Vergalhão 4.2 - vergalhão 3/16 (4.2mm) 12m belgo, possui superfície nervurada. é fornecido em barras retas ou dobradas nas bitolas ca50.	Und	300		
496	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo ca-50, comprimento 12 m, bitola 1/4 pol, aplicação armação vigas/pilares e lajes	Und	37		
497	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo ca-50, comprimento 12 m, bitola 3/8 pol, aplicação armação vigas/pilares e lajes	Und	37		
498	Vergalhão armação concreto, material ferro, tipo ca-50, comprimento 12 m, bitola 5/16 pol, aplicação armação vigas/pilares e lajes	Und	37		

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Prazo de entrega: De até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada diretamente nas Secretaria Demandante nos horários e locais previamente estabelecidos pelo setor competente da contratante.
Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE.
Fornecimento: Parcelado.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

• descrição do objeto, valor unitário e total;
• número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
• endereço e telefone de contato;
• data de emissão; e
• assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br**, no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 maio 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:0C2DE216

SETOR DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/000105, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas **até o dia 20** de maio **2024** para o e-mail: **compras@slm.pe.gov.br.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT	V.UNT	V.TOTAL
1	Armário copa/cozinha: Material: Mdf. Tipo: De Parede Acabamento Superficial: Laminado Liso Quantidade Portas: 2 UN Quantidade Prateleiras: 2 UN Largura: 236 CM Profundidade: 0,50 M Altura: 1 M **CATMAT: 612581**	UND	2		
2	Armário Copa/cozinha: Material: Mdf,Tipo: De Parede Acabamento Superficial: Laminado Liso, Quantidade Portas: 1 UN, Quantidade Prateleiras: 1 UN, Largura: 0,60 M,Profundidade: 0,70M, Altura: 0,50M **CATMAT: 612612**	UND	1		
3	**Armário Copa/cozinha:** Material: Mdf, Tipo: De Parede, Acabamento Superficial: Laminado, Cor: Jequitibá Rosa, Quantidade Portas: 4 UN, Quantidade Prateleiras: 2 UN, Largura: 1,67 CM, Profundidade: 0,42 M, Altura: 1 M, **CATMAT: 610952**	UND	1		
4	**Armário Copa/cozinha:** Material: Mdf, Tipo: De Parede, Acabamento Superficial: Laminado Liso, Quantidade Portas: 2 UN, Quantidade Prateleiras: 2 UN, Largura: 236 CM, Profundidade: 0,50 M, Altura: 1 M. **CATMAT: 612581**	UND	1		
5	**Armário Escritório**. Material: Mdf, Tipo: Baixo. Quantidade de portas: 04 Un em Mdf, Quantidade de Prateleira 02 Un em Mdf, Revestimento Laminado Melamínico, Largura 160 Cm, Altura 90 Cm, Profundidade 48 Cm, Com travamento e fechadura nas portas**. CATMAT:611267**	UND	1		
6	**Guarda-Roupa:** Material: Madeira de demolição com 04 gavetas e 04 portas Altura 2 M Largura 2 M Profundidade 50 CM. **CATMAT: 404447**	UND	2		
7	**Cama Conjugada:** Tipo: Beliche confeccionada em madeira mista, Quantidade de Leitos 02 Un, Largura: 98 Cm, Comprimento 203 Cm, Altura 154 Cm com grade de proteção e escada com 3 degraus com espaçamento entre as comas de 1m, altura entre o piso e a 1ª cama é de 45 cm. **CATMAT: 613982**	UND	4		
	VALOR TOTAL GLOBAL R$				

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. **Prazo de validade da cotação:** No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

Local de Entrega: No Município de São Lourenço da Mata/PE. **Fornecimento:** parcelado

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

Descrição do objeto, valor unitário e total;
Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; Prazo máximo para entrega endereço e telefone de contato; data de emissão; e assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, n° 132, Centro - São Lourenço da Mata – PE ou pelo e-mail: **compras@slm.pe.gov.br,** no horário das 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 16 maio 2024

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA
Dir. do Planej. de Compras I
Matrícula: 988389

Publicado por:
Sonia Maria Viana Guedes Oliveira
Código Identificador:F4BB2245

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA N° 002/2024

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, regido pela Portaria n° 389/2023. resolve:

O Secretário de Educação, Cultura e Esporte do Município de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 90, Parágrafo Único da Lei Orgânica Municipal de 05 de dezembro de 2016 e pelo Art. 58, inciso IV e XI da Estrutura Regimental Interna da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

Divulgar o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024 - Profissionais da Educação, após resultado de Interposição de Recursos.
Os (As) candidatos (as) estão identificados pela função, nome, classificação, pontuação na análise curricular e idade.
Segue em anexo o resultado após Preliminar do Processo Seletivo – Edital nº 002/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Taquaritinga do Norte-PE, 17 de maio de 2024.

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Resultado Preliminar da Seleção Simplificada nº 002/2024

Cargo: **Profissional de Apoio Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio (máx. 20 pontos)	Experiência comprovada para esta Função (10 pontos a cada ano, máximo 30 pontos)	Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena (máx. 20 pontos)	Curso de Licenciatura Plena em Andamento (máx. 10 pontos)	Curso de especialização Lato Sensu (10 pontos)	PCD	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1	Valdiana Maria da Silva	20	30	20	-	20	-	90	37
2	Eduarda Neri Silva	20	30	20	-	-	-	70	38
3	Daniel Pereira Minerva	20	-	20	-	20	-	60	24
4	Maria Eduarda do Nascimento Fernandes	20	30	-	-	-	-	50	27
5	Karolayne Pessoa da Silva	20	20	-	10	-	-	50	26
6	Edilene Maria da Silva Xavier Miranda	-	-	20	-	20	-	40	38
7	Maria Isabel Silva Nascimento	20	20	-	-	-	-	40	23
8	Maria Camila de Lima Trigueiro	20	-	-	10	-	-	30	25
9	Isis Conceição Pereira	20	-	-	10	-	-	30	20
10	Jaciele Steffany da Silva Costa	20	-	-	10	-	-	30	18
11	Maria Joseane dos Santos Silva	20	-	-	-	-	-	20	51
12	Niceia Maria da Silva	20	-	-	-	-	-	20	46
13	Edna Tereza Silva de Souza	20	-	-	-	-	-	20	46
14	Maria Aniquele Andrade da Costa	20	-	-	-	-	-	20	39
15	Daniela Maria Alves Monteiro	20	-	-	-	-	-	20	37
16	Andrielly Leite Silva Büger	20	-	-	-	-	-	20	35

Resultado Preliminar da Seleção Simplificada nº 002/2024

Cargo: **Profissional de Apoio Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio	Experiência comprovada para esta Função (10 pontos a cada ano,	Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena (máx. 20 pontos)	Curso de Licenciatura Plena em Andamento (máx. 10 pontos)	Curso de especialização Lato Sensu (10 pontos)	PCD	TOTAL DE PONTOS	IDADE

		(máx. 20 pontos)	máximo 30 pontos)						
17	Bruna Mirian de Menezes	20	-	-	-	-	-	20	33
18	Edilaine Pereira da Silva	20	-	-	-	-	-	20	29
19	Jéssica Tereza Andrade dos Santos	20	-	-	-	-	-	20	26
20	Palloma Klécia Martins da Silva	20	-	-	-	-	-	20	24
21	Peter Salomão dos Reis Sousa	20	-	-	-	-	-	20	24
22	Eloiza da Silva Lopes	20	-	-	-	-	-	20	23
23	Larissa Rebeca da Silva Macêdo	20	-	-	-	-	-	20	23
24	Maria Cecília Germano de Sousa Bezerra	20	-	-	-	-	-	20	22
25	Eriana Maria Santana de Souza	20	-	-	-	-	-	20	22
26	Tuane Tamara da Silva Rodrigues	20	-	-	-	-	-	20	22
27	Thallyta de Moura Martins	20	-	-	-	-	-	20	21
28	Lyvya Mariah da Silva Dias	20	-	-	-	-	-	20	21
29	Ayrton Pereira Barbosa Neto	20	-	-	-	-	-	20	20
30	Lussiany Camilly Conceição Galindo	20	-	-	-	-	-	20	20
31	Maria Luiza Alves dos Santos	20	-	-	-	-	-	20	20
32	Jamile Farias de Lima	20	-	-	-	-	-	20	19
33	Lavínia Liriel de França Nascimento	20	-	-	-	-	-	20	18

Resultado Preliminar da Seleção Simplificada nº 002/2024

Cargo: **Profissional de Apoio Escolar**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo, Curso de Magistério ou Normal Médio (máx. 20 pontos)	Experiência comprovada para esta Função (10 pontos a cada ano, máximo 30 pontos)	Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena (máx. 20 pontos)	Curso de Licenciatura Plena em Andamento (máx. 10 pontos)	Curso de especialização Lato Sensu (10 pontos)	PCD	TOTAL DE PONTOS	IDADE
34	Juciely Fabrícia Silva	20	-	-	-	-	-	20	18
35	Claudiane de Castro Silva	20	-	-	-	-	-	20	18
36	Luana Rodrigues da Silva Lima	20	-	-	-	-	-	20	18
37	Maria Eduarda Pessoa da Silva	20	-	-	-	-	-	20	18

Resultado Preliminar – Processo de Seleção Simplificada nº 002/2024
Cargo: **Tradutor e Intérprete de Libras**

Classificação	Nome Completo	Ensino Médio Completo + Proficiência em Libras (30 pontos)	Graduação em Licenciatura em LetrasLIBRAS concluída; ou Graduação em qualquer Licenciatura concluída + Proficiência em Libras (20 pontos)	Especialização Lato Sensu Concluída (30 pontos)	Experiência comprovada na área (10 pontos por ano, máx. 20 pontos)	P C D	TOTAL DE PONTOS	IDADE
1°	Myrna Maria da Silva Melo	30	20	-	-	-	50	46

JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Tatiana Araujo Leite
Código Identificador:9E8080F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00007/2024

Aos 06 dias do mês de Maio de 2024, A Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, Município de Vertente do Lério – Pe, localizada na Praça Severino de Sales - Centro - Vertente do Lério - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 022, de 04 de Abril de 2024; Decreto Municipal nº 022, de 04 de Abril de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhão e uma máquina retroescavadeira para suprir as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do Município de Vertente do Lério; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERTENTE DO LÉRIO - CNPJ nº 40.893.646/0001-60.

VENCEDOR: ANTONIO CLECIO CABRAL LEAL						
CNPJ: 35.825.734/0001-94						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEUS (CHP). CABINADA COM AR CONDICIONADO, DESPESAS DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, OPERADOR POR CONTA DA CONTRATANTE. QUANTIDADE 01	xcmg–xc	Hora	2112	116,65	246.364,80
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA EM MADEIRA, 03 OCUPANTES, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA PARA 6.000 KG, 02 PORTAS. POTÊNCIA MÍNIMA DE 137 CV. O VEÍCULO DEVE ESTAR EM BOAS CONDIÇÕES DE USO E PROVIDO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR. COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA POR CONTA DO CONTRATO. MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE, ESTIMA–SE A QUANTIDADE DE 30 DIÁRIAS MENSAIS. QUANTIDADE DE VEÍCULOS 01.	volkswagen – vw	Mês	12	4.488,44	53.861,28
TOTAL						300.226,08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:
Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ANTONIO CLECIO CABRAL LEAL.
35.825.734/0001-94
Valor: R$ 300.226,08

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Surubim.

Vertente do Lério - PE, 06 de Maio de 2024

RENATO LIMA DE SALES –
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:DAC73801

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2022

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº: 061/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N°: 063/2022 MODALIDADE: DISPENSA n° **016/2022 PORTARIA(S) DA C.P.L.: 253/2022 de 06/04/2022 e 473/2022, de 30/05/2022 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, §1º lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CONTRATADA**: **ANDREIA NEVES DE SOUZA CNPJ/MF:** 23.599.332/0001-30 **OBJETO: Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo para Consumo de Saldo** ao **Contrato nº 061/2022**, cujo objeto contratual é a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM ATENÇÃO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **04 (quatro) meses**, com vigência a partir **18 de abril de 2024 a 17 de agosto de 2024, para entrega do saldo remanescente, conforme tabela abaixo:**

Item	Quantidade contratada	Saldo remanescente
01	30	**10**
02	1.200	**333**

Parágrafo Primeiro – Justifica-se pela necessidade de continuidade do contrato haja vista que a Secretaria possui saldo remanescente do total contratado a ser solicitado e uma vez que os preços praticados no contrato são mais vantajosos em relação aos preços apresentados em Ata de Registro de Preço nº002/2023. **Parágrafo Segundo –** Ficam mantidos os valores mensais e anuais pactuados no contrato, renunciando a **CONTRATADA**, expressamente, neste ato, a qualquer reajuste referente ao período decorrido. **Parágrafo Terceiro –** No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado. **Parágrafo Quarto:** O presente aditivo decorre de autorização da Senhora Secretária de Administração, e encontra amparo legal no artigo 57 §1º da Lei n°. 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA** – Os recursos necessários para execução do presente termo aditivo, mediante emissão das Notas de Empenhos, serão custeados por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Administração

Atividade: **8005 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Administração** Elemento: **33903000 – Material de Consumo** Fonte: **15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**

CLÁUSULA TERCEIRA - Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos o **Ofício nº 0374/2024**, que solicita o presente **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo Para consumo de Saldo** ao **Contrato nº 061/2022**, firmado com sua respectiva justificativa, devidamente emitido pela Secretária de Administração do Município do Paulista, Sra. **Patrícia B. do Rêgo Barros Guimarães,** para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado. **ASSINATURA**: 05/04/2024 **Patrícia B. do Rêgo Barros Guimarães** Secretária de Administração

Publicado por:
Anna Karolina Barbosa de Moura
Código Identificador:48886C45

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – SEMA Nº 002/2024

O Secretário Executivo de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, notifica os autuados abaixo para apresentarem as Alegações Finais da fase instrutória dos Autos de Infração Ambiental, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte desta publicação, conforme preconiza o § 2º do artigo 31 da Lei Municipal nº 4.334/2013, alterada pela Lei Municipal nº 4.893/2019.

AUTUADO(A)	CNPJ/CPF	AUTO Nº
3M Incorporações Imobiliárias LTDA	41.658.891/0001-55	001/2023
BRK Ambiental RMR Goiana SPE S.A.	17.119.291/0001-34	002/2023
Márcio Maurício da Costa – ME	18.324.859/0001-11	002/2023
Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA	09.769.035/0001-64	003/2023
José Carlos dos Santos	999.771.174-20	003/2023
Adilson Rodrigues de Alcântara	633.363.834-04	004/2023
Gprime Automotivo LTDA	24.050.745/0001-23	005/2023
MSM Reciclagem LTDA	29.983.049/0001-93	006/2023
Oftamax Hospital de Olhos LTDA	02.166.836/0004-39	007/2023
Tenório Simões Construtora e Incorporadora LTDA	12.092.175/0001-55	008/2023
Condomínio Residencial Porto Seguro	18.553.850/0001-82	012/2023
Rádio Imagem AD LTDA ME	12.136.741/0001-83	013/2023
Djanga Bel Arome Perfumes e Cosméticos LTDA – EPP	24.443.384/0001-85	014/2023
Rosatex do Nordeste Produtos Saneantes LTDA	05.642.147/0001-07	014/2023
Vanessa Gabriela Barbosa de Mendonça - ME (Paulista Química)	41.689.628/0001-23	015/2023
Condomínio do Privê Residencial Caravelas	01.560.149/0001-98	016/2023
Sociedade Beneficente Santa Terezinha (Hospital Central Nossa Senhora Aparecida)	09.032.632/0001-01	018/2023
ABG Amaral - ME (Delícias do Forte)	20.237.238/0001-42	020/2023
Aristheu B. da Silva Filho LTDA (Skinapão)	02.815.851/0001-18	021/2023
Jucier Fernando Lima da Silva	773.356.944-34	023/2023
ACLF Desenvolvimento Imobiliário e Participações LTDA	27.702.723/0001-99	024/2023
Atacadão S.A.	75.315.333/0264-18	024/2023
JM Participações LTDA	37.784.314/0001-32	026/2023
Glauterra Serviços LTDA	05.790.120/0001-53	027/2023
Helene Administração de Imóveis LTDA	09.544.456/0001-97	028/2023
Posto Cidade Patrimônio LTDA	05.280.059/0002-80	030/2023
Serviço Social da Indústria – SESI	03.910.210/0009-62	031/2023
Centro de Gastroenterologia e Endoscopia Digestiva LTDA	01.757.266/0001-46	032/2023
José Severino dos Santos	166.545.794-53	033/2023
Comércio de Pescados LTDA (A Rede de Pescados)	39.457.447/0001-20	034/2023
Avante Lavanderia – Serviços de Higienização de Roupas Hospitalares e Correlatos Eireli	24.901.383/0001-37	035/2023
Coben Participações LTDA	24.648.693/0001-06	040/2023
Emerson Vasconcelos de Holanda	907.884.194-04	042/2023

Serviços de Diagnósticos Laboratorial LTDA	09.438.855/0005-05	043/2023
Construtora Acioli Lins LTDA – ME	17.384.681/0001-31	046/2023
Vila Paulista Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA	37.813.918/0001-60	047/2023
Gecinildo Barbosa Falcão	694.865.654-49	048/2023
Márcio Maurício da Costa – ME	48.347.791/0001-57	049/2023
Odonto Nole Atividade Odontológica LTDA	35.488.356/0001-09	050/2023
LF Xavier Serviços em Saúde LTDA	06.147.853/0001-37	054/2023
Nutrifine Refeições LTDA	18.554.757/0001-92	056/2023
Paratibe Empreendimentos Imobiliários LTDA	26.831.631/0001-46	059/2023
LP Gestão de Resíduos LTDA	22.074.915/0001-84	060/2023

Paulista, 20 de maio de 2024.

SILVIO BATISTA DA SILVA
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Italo Francis da Silva
Código Identificador:BA36A193

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 012/2024

PROCESSO LICITATÓRIO SELICC Nº 086/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SELICC Nº 009/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEDUC Nº 012/2024

Aos **08 (oito) dias do mês de maio de 2024**, de um lado a Prefeitura Municipal do Paulista, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, S/N – Centro – Paulista-PE, neste ato representado pela Secretária, Sra. Katia Clemente Batista, brasileira, Casada, professora, nomeada por meio da Portaria Nº 685/2023, datada em 05/04/2023, portadora da Carteira de Identidade nº 5.283.990 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.562.864-62, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominados simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 004/2024 e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, **Homologada em 29/04/2024**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 11.462/2023 de 31/03/2023, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

DO OBJETO

Registro de preço consignado em ata pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de 10(dez) playgrounds de madeira destinados a diversas escolas do município.

Conforme especificações do Processo Originário, a prestação dos serviços será realizada continuamente.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos serviços registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

Empresa: FERRUDD COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 03.036.083/0001-67, com sede à Av. Leandro Barreto, N° 1361, Loja 04, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.790-000, Telefone (81) 3455 – 9330, E-mail: ferruddcomercial@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. José Rubenildo Pereira da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Diogo Rodrigues, N° 509, Barro, Recife/PE, conforme ato constitutivo da empresa ou procuração apresentada nos autos.

DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1. Figura como único PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Educação, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

DO PREÇO

4.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer os produtos registrados, de acordo com os seguintes preços:

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT.**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
01	Playground fabricado em madeira de Lei, contendo 12 (doze) brinquedos, a saber: escorregador, gangorra, escada horizontal, balanço de pneu com corda, par de argolas, brinquedo vai e vem, barra, banquinho de balanço em madeira com corda, escada vertical, ferro para escorregar tipo bombeiros, corda com nós e uma casa Tarzan com cobertura em telhas e cercada por cordas. Dimensões: Comprimento: 4.50 metros; Largura: 3.00 metros; Altura: 2.40 metros; Material: Madeira de lei. Peso do produto: 230 kg Que suporte crianças com idade de 03 até 12 anos.	UNID	10	8.500,00	85.000,00
VALOR TOTAL:					**R$ 85.000,00**

4.2. Valor Total registrado: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

4.3. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que exista saldo disponível na ata e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

5.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3. As quantidades registradas poderão ser renovadas, desde que haja previsão na fase de planejamento da contratação e no ato convocatório.

DO REAJUSTE

6.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE.

6.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

6.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 10 (dez) dias e será formalizado mediante termo aditivo.
6.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
7.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 7.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
7.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
7.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
7.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 7.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
7.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados. Caso a proposta de redução tenha repercussão na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, somente será aceita se:
a) respeitar o intervalo mínimo de 20% em relação ao preço registrado.
b) houver comunicação às detentoras dos demais itens/lotes espelhados, facultando-lhes oportunidade de apresentar nova proposta.
7.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.
7.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

8.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
8.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item/lote espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
8.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
8.4. Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
8.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 8.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
9.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, respeitado o prazo de vigência da Ata.
9.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 03 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
9.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
9.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
9.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
9.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
9.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
9.7. Nas hipóteses do item 9.5 e 9.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.
9.8. A contratação individual de itens registrados em lotes de forma aglutinada somente será admitida se o edital previu critério de aceitabilidade dos preços unitários máximo e se for comprovada a vantajosidade da contratação mediante prévia pesquisa de mercado ou demonstração de que o deságio obtido no valor do item é igual ou superior ao do lote globalmente considerado.

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

10.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

10.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
10.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Portal Nacional de Contratações Públicas;
10.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
10.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
10.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
10.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
10.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
10.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
10.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

11.1. A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
11.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
11.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
11.1.3. Assinar os contratos decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
11.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
11.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR.
12.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
12.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
12.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
12.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:
13.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
13.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
13.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
13.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
13.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
13.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Chã de Alegria-PE, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.
13.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
13.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.
13.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 13.1.6.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
14.1.1. não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;
14.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
14.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
14.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
14.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;
14.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.
14.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Chã de Alegria, nos seguintes casos e condições:
14.3.1. na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;
14.3.2. nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.
14.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
14.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

DA PUBLICAÇÃO

15.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paulista-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação
órgão Gerenciador

JOSÉ RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
Ferrudd Comercial Ltda Empresa Registrada

Publicado por:
Thais Maria Costa Leite
Código Identificador:F8F38EE5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: FACIMED COMERCIO LTDA.

CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA-CAF, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTES ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA E OUTROS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE, PROGRAMAS ESPECIAS, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	Ácido Ascórbico. CONCENTRAÇÃO 100 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	FARMACE	NACIONAL	3000	R$ 1,13	R$ 3.390,00
	Ácido Ascórbico. CONCENTRAÇÃO 200 mg/mL	Solução oral (Gotas) - frasco 30 mL	NATULAB	NACIONAL	36000	R$ 0,99	R$ 35.640,00
	ÁCIDO TRANEXÂMICO CONCENTRAÇÃO 50mg/ml.	Ampola 5ml	HIPOLABOR	NACIONAL	600	R$ 3,64	R$ 2.184,00
	Água Destilada	Tubo 500ml	FRESENIUS	NACIONAL	12000	R$ 4,57	R$ 54.840,00
	Água Destilada	Ampola 10ml	SAMTEC	NACIONAL	72000	R$ 0,28	R$ 20.160,00
	Alendronato de Sódio CONCENTRAÇÃO 70 mg	Comprimido	GERMED	NACIONAL	54600	R$ 0,25	R$ 13.650,00
	Ambroxol. CONCENTRAÇÃO 30 mg/5mL	Xarope - frasco 100 mL	FARMACE	NACIONAL	15000	R$ 2,04	R$ 30.600,00
	AMINOFILINA CONCENTRAÇÃO 24 mg/ml	Ampola 10ml	TEUTO	NACIONAL	3000	R$ 1,68	R$ 5.040,00
	Ampicilina sódica CONCENTRAÇÃO 500 mg	Pó para solução injetável	BLAU	NACIONAL	720	R$ 3,02	R$ 2.174,40
	Bromoprida CONCENTRAÇÃO 5 mg/mL	Solução injetável	FRESENIUS	NACIONAL	1800	R$ 1,37	R$ 2.466,00
	Butilbrometo de Escopolamina CONCENTRAÇÃO 20 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	FARMACE	NACIONAL	6000	R$ 0,91	R$ 5.460,00
	Butilbrometo de Escopolamina + Dipirona monoidratada CONCENTRAÇÃO 4 mg/mL + 500 mg/mL	Solução injetável - ampola 5 mL	FARMACE	NACIONAL	24000	R$ 1,19	R$ 28.560,00
	Butilbrometo de Escopolamina.	Solução oral (Gotas) - frasco 20 mL	HIPOLABOR	NACIONAL	18000	R$ 5,07	R$ 91.260,00
	Butilbrometo de Escopolamina. CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	frasco 20ml	HIPOLABOR	NACIONAL	6000	R$ 5,09	R$ 30.540,00
	CENTRUM® (SUPLEMENTO VITAMÍNICO-MINERAL COMPOSTO DE VIT. A, B1, B2, B3, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, K, ALÉM DE CA, CL, CU, FE, P, I, MG, MN, MB, K, SE E ZN)	Comprimido	BAYER	NACIONAL	3600	R$ 1,71	R$ 6.156,00
	Cetoprofeno (IM) CONCENTRAÇÃO 50 mg/ mL	Solução Injetável	HIPOLABOR	NACIONAL	7200	R$ 1,69	R$ 12.168,00
	Cetoprofeno (IV) CONCENTRAÇÃO 50 mg/ mL	Solução Injetável	CRISTALIA	NACIONAL	7200	R$ 1,94	R$ 13.968,00
	Cetorolaco, trometramol CONCENTRAÇÃO 10 mg	Comprimido	EMS	NACIONAL	2400	R$ 3,64	R$ 8.736,00
	Clonidina, Cloridrato CONCENTRAÇÃO 0,100 mg	Comprimido	BOEHRINGER	NACIONAL	1800	R$ 0,21	R$ 378,00
	Clopidogrel CONCENTRAÇÃO 75 mg	Comprimido	NOVA QUIMICA	NACIONAL	12000	R$ 0,33	R$ 3.960,00
	Colagenase + Clorafenicol. CONCENTRAÇÃO 0,6 U/g + 0,01 g/g	Pomada dermatológica - bisnaga 30 g	CRISTALIA	NACIONAL	10500	R$ 9,19	R$ 96.495,00
	Diclofenaco de Sódio CONCENTRAÇÃO 75 mg/3 ml	Solução Injetável - ampola 3 mL	FRESENIUS	NACIONAL	5400	R$ 0,90	R$ 4.860,00
	Dimenidrinato + Cloridrato de Piridoxina.CONCENTRAÇÃO 50 mg + 10 mg	Comprimido	HYPERA	NACIONAL	45000	R$ 0,57	R$ 25.650,00
	Etilefrina. CONCENTRAÇÃO 10 mg/mL	Solução injetável - ampola 1 mL	UNIÃO QUIMICA	NACIONAL	1200	R$ 1,14	R$ 1.368,00
	Gluconato de cálcio. CONCENTRAÇÃO 97,9 mg/mL - (10%)	Solução injetável - ampola 10 mL	HALEXISTAR	NACIONAL	300	R$ 1,42	R$ 426,00
	Hidroxizina. CONCENTRAÇÃO 2 mg/mL	Solução oral - 120 mL	GEOLAB	NACIONAL	7200	R$ 8,21	R$ 59.112,00
	Metilprednisolona. CONCENTRAÇÃO 500 mg	Pó para solução injetável	FRESENIUS	NACIONAL	300	R$ 13,82	R$ 4.146,00
	Nitroprusseto de sódio. CONCENTRAÇÃO 25 mg/mL	Solução injetável - ampola 2 mL	HYPOFARMA	NACIONAL	300	R$ 14,99	R$ 4.497,00
	Polimixina B + Neomicina + Hidrocortisona 10.000UI+5+10mg/mL. CONCENTRAÇÃO 10.000 UI/mL + 5 mg/mL+ 10mg/mL	Solução otológica - frasco 10 mL	GEOLAB	NACIONAL	1500	R$ 14,21	R$ 21.315,00
	Polivitamínico e Minerais	Solução oral - frasco 100	MEDQUIMICA	NACIONAL	3000	R$ 3,14	R$ 9.420,00

		mL					
	Simeticona. CONCENTRAÇÃO 75 mg/mL	Emulsão oral (Gotas) - frasco 15 mL	NATULAB	NACIONAL	24000	R$ 1,29	R$ 30.960,00
	Suxametônio, Cloreto. CONCENTRAÇÃO 100 mg	Pó para solução injetável	BLAU	NACIONAL	180	R$ 10,44	R$ 1.879,20
	Tetraciclina, Cloridrato + Anfotericina B. CONCENTRAÇÃO 25 mg/g + 12,5 mg/g	Creme ginecológico - bisnaga 45 g	EMS	NACIONAL	1500	R$ 28,89	R$ 43.335,00
	Vaselina Sólida	Pomada bisnaga 30g	RIOQUIMICA	NACIONAL	1800	R$ 5,38	R$ 9.684,00
	Vitaminas do Complexo B CONCENTRAÇÃO (B1, B2, B3, B5, B6)	Solução injetável - ampola 2 mL	HYPOFARMA	NACIONAL	9600	R$ 1,24	R$ 11.904,00
	Tiabendazol. CONCENTRAÇÃO 500 mg.	Comprimido	UCI FARMA	NACIONAL	24000	R$ 3,87	R$ 92.880,00
	Tobramicina. CONCENTRAÇÃO 3 mg/mL (0,3%)	Solução oftálmica - frasco 5 mL	NOVA QUIMICA	NACIONAL	60000	R$ 8,01	R$ 480.600,00
VALOR TOTAL							R$ 1.269.861,60

Paulista/PE, 26 de julho de 2023

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria De Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Facimed Comercio LTDA,
CNPJ Nº15.161.670/0001-67.
ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
CPF/MF Nº 896.818.784-34,

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:A559026B

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR REGISTRADO: FACIMED COMERCIO LTDA.
CNPJ/MF sob o nº 15.161.670/0001-67

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDENCIA FARMACÊUTICA - CAF PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, VISANDO ABASTECER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E POR MATERIAL DE APOIO EM PROCEDIMENTOS, SOBRETUDO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
	ATADURA CREPE, 18 FIOS X 1CM2 X 10CM X 1,8M X (4,5M ESTICADO) ROLO	ROLO	LUDAR NEVEZA	LUDAR NEVEZA	187500	0,36	R$ 67.500,00
	COMPRESSA GASE HIDRÓFILA, ESTÉRIL, 7,5 X 7,5, 100% ALGODÃO, 8 DOBRAS X 18 FIOS POR CM2, DIMENSÕES ABERTA DE 15CM X 30CM. ENVELOPE COM 10 UNIDADE ESTEREIS	PCT C/ 10 UNID	BIOTEXTIL	BIOTEXTIL	600000	0,42	R$ 252.000,00
VALOR TOTAL							**R$ 319.500,00**

Paulista/PE, 24 de janeiro de 2024

KÁSSIA TAVARES MOURA
Secretaria de Saude
Órgão Gerenciador

Fornecedor Registrado
Facimed Comercio LTDA,
CNPJ Nº15.161.670/0001-67.
ALESSANDRO PEREIRA DE SOUZA
CPF/MF Nº896.818.784-34

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:58A2E375
